SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 08 de Abril de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2688

**Expediente:**
**Associação Rondoniense de Municípios – AROM**
**MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**

**Diretoria 2019/2021**

Conselho Deliberativo

**Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOSW SANTOS**
**Vice-Presidente: GISLAINE CLEMENTE**
**Tesoureiro: CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**
**1º Secretária: HELMA SANTANA AMORIM**

Conselho Fiscal

**Titular: EDUARDO BERTOLETTI**
**Titular: JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**
**Titular: MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**

==========

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

**Presidente:LAERTE GOMES**
**Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho**
**Secretário Geral:Kleber Calistode Souza**
**Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

**Titular:Luiz Gomes Furtado**
**Titular:Augusto Tunes Plaça**
**Titular:Valcir Silas Borges**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**Contatos com a entidade:**
**web-site: www.arom.org.br**
**fam page: facebook.com/AROM**
**e-mail de contato: arom@arom.org.br**

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

### ASSESSORIA JURIDICA
### EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2020 CONTRATO Nº. 014/ASJUR/2018, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

**Espécie**: 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 14/ASJUR/2018; **Data do Termo Aditivo**: 17/02/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: Sr. Antônio de Freitas Soares; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 17/04/2020; **Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 0159/SEMUSA/2018; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 10.3050025.2060, Elemento de Despesa 3.3.90.36, Ficha 321; **Valor Global**: 1.908,00 (um mil novecentos e oito reais); **Nota de Empenho:** nº 479/2020; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Sr. Antônio de Freitas Soares.

Alto Alegre dos Parecis, 17 de fevereiro de 2020.

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia dos Anjos
**Código Identificador:**F563906A

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**
**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO N.º 37/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA-MIRIM**

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, no uso de suas atribuições, torna público que está realizando aquisição de Massa Asfáltica Fria Pré Misturado a Frio e Asfalto Diluído de Petróleo, Através de adesão a Ata de Registro Preço n.º 24/2019 da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim. No valor Global de R$ 199.545,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos e quarenta e cinco reais) em favor da empresa A. D. Miranda & Cia LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 09.328.963/0001-93, formalizado pelo Processo Administrativo n.º 231/SEMOB/2020.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 07 de Abril de 2020.

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego da Rocha de Sousa
**Código Identificador:**281BFA11

### GABINETE DO PREFEITO
### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020. PROCESSO Nº 242/SEMEC/2020

**DO OBJETO**
Contratação de Empresa especializada em instalação e fornecimento de Transformador Monofásico com Potência nominal de 25 KVA, o mesmo será instalado na Escola Municipal Silva Jardim, Linha P40, conforme descrito no Termo de Referência.

**DA JUSTIFICATIVA**
O procedimento tem por finalidade atender as necessidades daquele ambiente visto que a energia já instalada não e suficiente para atender a demanda do prédio.

**DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

O prestador é a empresa: **E. A. COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ: 22.564.772/0001-99**

**DO VALOR**
O Valor total desta contratação é de **R$: 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)**

**DA BASE LEGAL**
Lei 8.666/93, Art. 24, **II**- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**DA AUTORIZAÇÃO**
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 07 de Abril de 2020.

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tania Lucia Compagnoni
**Código Identificador:**BC132558

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
### DECRETO Nº 3191 DE 06 DE ABRIL DE 2020

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3191 DE 06 DE ABRIL DE 2020.**

"Responsabiliza Servidora Pública Municipal Enf.ª LIDIA PEREIRA DO CARMO,, pelo Registro de Câncer de Base Populacional - RCBP no município de Alto Paraíso-RO".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

**Art. 1º.** Fica responsável pelo Registro de Câncer de Base Populacional – RCBP no município de Alto Paraíso-RO, a Servidora Pública Municipal Enf.ª **LIDIA PEREIRA DO CARMO**,, inscrita no CPF sob nº 521.846.842-87, com formação em **ENFERMEIRA**, matrícula nº 15365.
**Parágrafo Único -** As responsabilidades pelo Registro de Câncer de Base Populacional – RCBP são as seguintes:

As informações produzidas pelos RCBP subsidiam estudos epidemiológicos para identificação de populações de risco e permitem medir a eficácia de programas de prevenção e controle do câncer. Os RCBP, em sua maioria, utilizam o sistema para informação dos dados nos RCBP – SisBasepopWeb (BPW), desenvolvido e disponibilizados pelo INCA, para estruturação de suas bases de dados e gerenciamento do processo de coleta e produção de informações. Para obtenção dos dados disponíveis é possível utilizar o tabulador das informações dos RCBP.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio dos Pioneiros, 06 de abril de 2020.**

***HELMA SANTANA AMORIM***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Eliene dos Santos Barros
**Código Identificador:**2A495AD8

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
### DECRETO Nº 3190 DE 06 DE ABRIL DE 2020

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3190 DE 06 DE ABRIL DE 2020.**

"Regulamenta atribuições à Servidora Pública Municipal Enf.ª LIDIA PEREIRA DO CARMO".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

**Art. 1º.** Fica designado que a Servidora Pública Municipal Enf.ª **LIDIA PEREIRA DO CARMO**, inscrita no CPF sob nº 521.846.842-87, com formação em **ENFERMEIRA**, matrícula nº 15365, estará respondendo pela Coordenação de Atenção Básica de Saúde e pela Direção da Unidade Básica de Saúde – UBS, na área Urbana.

**Parágrafo Único -** As atribuições pela Coordenação de Atenção Básica de Saúde são as seguintes:

**a)** Juntamente com a Direção da Atenção Básica - Responsabilidade de Cumprir a legislação e normas do SUS Conhecer as metas e prioridades da SMS cumprir as atividades inerentes à função;
**b)** Transparência no desenvolvimento dos meios de comunicação internos e externos desenvolver uma gestão compartilhada e descentralizada promover a transparência na gestão Desenvolve a parceria na gestão;
**c)** Controlar e articular politicamente em prol da Unidade Básica de Saúde e SMS, avaliar o serviço de atendimento prestado na Unidade Básica de Saúde;
**e)** Desenvolver uma gestão compartilhada e descentralizada desenvolver a parceria na gestão;
**f)** Articular politicamente em prol da Unidade Básica de Saúde e SMS, negociar as atividades de interesse da Unidade Básica de Saúde, avaliar o serviço de atendimento prestado na Unidade Básica de Saúde;
**g)** Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pela autoridade competente.
**h)** Monitorar e avaliar indicadores sensíveis à Atenção Básica no âmbito do Município;
**i)** Elaborar normas, instruções, rotinas operacionais, protocolos e manuais de procedimento técnico no âmbito da avaliação e monitoramento da Atenção Básica;
**j)** Promover a capacidade avaliativa (técnica e operativa) na esfera municipal;
**k)** Desenvolver estratégias de comunicação e divulgação de informações sobre a Atenção Básica no Município;
**l)** Participar da elaboração e desenvolvimento de políticas, projetos e ações necessárias para ampliar, qualificar e desenvolver a Atenção Básica;
**m)** Promover e articular parcerias para o desenvolvimento de pesquisas e estudos avaliativos com a finalidade de produzir, armazenar e difundir conhecimento na Atenção Básica;

**Art. 2º.** A gratificação será no percentual de 30%, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1042/2011.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio dos Pioneiros, 06 de abril de 2020.**

***HELMA SANTANA AMORIM***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Eliene dos Santos Barros
**Código Identificador:**A112904A

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
### DECRETO Nº 3187 DE 06 DE ABRIL DE 2020

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3187 DE 06 DE ABRIL DE 2020.**

"DISPÕE: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A VACANCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – CME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Srª. Helma Santana Amorim, Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E considerando a Lei Municipal 711 de 22 de dezembro de 2006 e devidamente alterada pela Lei 931/2009 de 26 de novembro de 2009;

**Art. 1º -** Ficam nomeados Membros para comporem a vacância do Conselho Municipal de Educação – CME do município de Alto Paraíso, como órgão deliberativo, consultivo, propositivo, normativo e avaliativo, constituído pelos seguintes Membros:

**I – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação – SINTERO – Mandato de 02 anos:**
**Titular:** Valter Antônio dos Passos
**Suplente:** Vanusa da Silva Santos

**II– Representantes do Conselho Escolar – Mandato de 03 anos:**
**Titular:** Maria Isabel e Abreu
Maria da Penha Domingos
**Suplente:** Noeli Schuster da Silva
Irene Ferreira da Silva e Silva

**V– Representantes das Escolas Filantrópicas – Mandato de 03 anos:**
**Titular:** Givaldo Araújo Silva
Lusimar do Nascimento Araújo Francioli
**Suplente:** Sirlei Arnoud Haut
Maria da Penha Domingos

**VI– Representantes dos Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino – Mandato de 02 anos:**
**Titular:** Aparecida Mendes da Silva
**Suplente:** Valéria de Souza da Cunha Prates

**VII– Representantes do Poder Executivo – Mandato de 04 anos:**
**Titular:** Maxuel dos Santos
Valgener Tripper
Gilvan Vasconcelos

**Suplente:** Lucineia da Silva Vieira
Julia Miranda Pereira
Neiva Rodrigues Castor

**VIII– Representantes da Secretaria Municipal de Educação – Mandato de 03 anos:**

**Titular:** Maria Aparecida Loss
Vilma Correia de Oliveira
**Suplente:** Maria de Lurdes Batista
Amarizete Moreira de Carvalho

**Art. 2º -** O presidente eleito entre seus membros ficará à disposição do Conselho Municipal de Educação por período integral.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 06 de Abril de 2020.

***HELMA SANTANA AMORIM***
Prefeita Municipalj

**Publicado por:**
Eliene dos Santos Barros
**Código Identificador:**6E3888F4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
## DECRETO Nº 3188 DE 06 DE ABRIL DE 2020

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3188 DE 06 DE ABRIL DE 2020**

"DESATIVAR ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO"

A Sra. HELMA SANTANA AMORIM, Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

**Art. 1º** - Fica desativada por tempo indeterminado em função da redistribuição da clientela estudantil, a seguinte Escola da Rede Municipal de Ensino:

| ITEM | NOME DA ESCOLA | ENDEREÇO |
|---|---|---|
| 01 | EMEF ENTRE RIOS | Linha C-95 TB Marcação, Alto Paraíso-RO |

**Art. 2º** - A Escola acima relacionada foi denominada pelo Decreto nº 141 de 31 de março de 1999.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam – se as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 141 de 31 de março de 1999.

Palácio dos Pioneiros, 06 de Abril de 2020.

***HELMA SANTANA AMORIM***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Eliene dos Santos Barros
**Código Identificador:**BC291EDC

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
## AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO P.E Nº 026/2020

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020/SEMED
**Lotes Exclusivos para EPP/ME/MEI.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1-1011/SEMED/2019

Comunicamos a Retificação dos termos do Edital em epígrafe, conforme Adendo Modificador 01. Tendo em vista as modificações fica reestabelecido o prazo para a abertura do certame para o dia 23/04/2020 às 10h00min (horário local). Objeto: "**Sistema de Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e materiais de consumo para suprir as necessidades das Escolas da rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação, por um período de 12 (doze) meses,** conforme especificação no anexo I (Termo de Referência).". Valor estimado: **R$ 604.449,97 (seiscentos e quatro mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos)**. O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à quinta-feira das 07h30min às 13h30min na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso (RO), 07 de Abril de 2020.

***THIAGO SANTOS DE SOUZA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Thiago Santos de Souza
**Código Identificador:**6CAA524F

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

### DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 299/2020

***PORTARIA Nº 299/GAB/2020***
***ALVORADA DO OESTE-RO, 07 DE ABRIL DE 2020.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) Sr.(a). MARIA JOSÉ DOS SANTOS SOUZA**,** brasileiro (a), casada (a), portador (a) do RG nº 474.962/SESDESC/RO e do CPF: 431.124.982-91, domiciliado (a) neste município, no cargo de Coordenadora da Sala de Vacina**,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
**Art.2º -** Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

***JOSÉ WALTER DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**EE5F2575

---

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 300/2020**

**PORTARIA Nº 300/DRH/20**
**Alvorada do Oeste – RO de 07 de abril de 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 334-1/2020.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio** de 03 (três) meses, referente ao 1º **(primeiro) quinquênio, 1998/2003 e 2002/2007**, no período de 13/04/2020 à 11/07/2020, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) REGINA NOVAIS DA SILVA**,** na categoria funcional de Professora,(20) horas semanais cadastro 515 e ,(20) horas semanais cadastro 2085 , com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 05/02/1998 no cadastro 515 e 07/06/2002 no cadastro 2085, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

***JOSÉ WALTER DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**F118F89F

---

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 301/2020**

**PORTARIA Nº 301/DRH/2020**
**Alvorada do Oeste – RO de 07 de abril de 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 324-1/2020.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio** de 03 (três) meses, referente ao 1º **(primeiro) quinquênio, 1998/2003 e 2002/2007**, no período de 13/04/2020 à 11/07/2020, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) MARLENE BATISTA DE SOUZA LIMA**,** na categoria funcional de Professora,(20) horas semanais cadastro 505 e ,(20) horas semanais cadastro 2091, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 05/02/1998 no cadastro 555 e 07/06/2002 no cadastro 2091, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

***JOSÉ WALTER DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**783A93F3

---

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 302/2020**

**PORTARIA Nº 302/DRH/2020**
**Alvorada do Oeste – RO de 07 de abril de 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 320-1/2020.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio** de 03 (três) meses, referente ao 3º **(terceiro) quinquênio, 2006/2011**, no período de 13/04/2020 à 11/07/2020, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) VANUZA DE OLIVEIRA VENTURA**,** na categoria funcional de Professora,(40) horas semanais, cadastro 214, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 01/04/1996, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

***JOSÉ WALTER DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**599ACF87

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 004/2018**

**Estado De Rondônia**
**Município De Alvorada Do Oeste**
**Extrato do Segundo Termo Aditivo de Valor ao Contrato**
Contrato **Nº 004/2018.**
Processo **Nº 1147/SEMED/2017.**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **FRETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA EPP**
Objeto: **Reajuste de valor conforme Cláusula Quinta, §2º do contrato, com base IPCA/IBGE com índice de 4,192% segundo parecer de fls. 5289 do supervisor contábil, bem como dispõe o art. 57, IV, da Lei 8.666/93.**
Data**: 24/03/2020**
Assinam:
***José Walter da Silva* -** Prefeito Municipal
***Fretur Transportes de Passageiros LTDA. EPP. –*** *Empresa Contratada*
***Cleonice Moura da Silva -*** *Interviniente*
***Wellington da Silva Gonçalves –*** *Procurador Geral Adjunto*
Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo

**Publicado por:**
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
**Código Identificador:**129A23AE

---

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO**
**PROCESSO Nº 270-1/SEMAGRI/2020 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 E 002/SEMAGRI/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CPL/2019**

**Extrato da Ata de Registro de Preços**
**Ata nº 001/SEMAGRI/2020**
**Processo nº 270-1/SEMAGRI/2020**
**Pregão Eletrônico nº 003/CPL/2020**
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste**
Detentor: **ELVIS DIAS DE SOUZA - ME**
**Objeto:** Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição de materiais de consumo **(óleos lubrificantes, graxas, aditivos e peças de reposições para veículos oficiais, tratores e implementos agrícolas),** por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Alvorada d'Oeste/RO, conforme o termo de referência e demais documentos inclusos nos autos. Valor Global **R$ 8.899,90 (oito mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).**
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 07/04/2021**
Assinam:
**José Walter da Silva**
**João Paulo Fambre dos Santos -** Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
**ELVIS DIAS DE SOUZA - ME** – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
**A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br**

***OLDIGLEI ODAIR VERONEZ***
Pregoeiro

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**
**Extrato da Ata de Registro de Preços**
**Ata nº 002/SEMAGRI/2020**
**Processo nº 270-1/SEMAGRI/2020**
**Pregão Eletrônico nº 003/CPL/2020**
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste**
Detentor: **MAQUIPEÇAS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS EIRELI - ME**
**Objeto:** Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição de materiais de consumo **(óleos lubrificantes, graxas, aditivos e peças de reposições para veículos oficiais, tratores e implementos agrícolas),** por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Alvorada d'Oeste/RO, conforme o termo de referência e demais documentos inclusos nos autos. Valor Global **R$ 11.071,95 (**onze mil setenta e um reais e noventa e cinco centavos**).**
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 07/04/2021**
Assinam:
**José Walter da Silva**
**João Paulo Fambre dos Santos -** Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
**MAQUIPEÇAS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS EIRELI - ME** – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
**A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br**

***OLDIGLEI ODAIR VERONEZ***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Oldiglei Odair Veronez
**Código Identificador:**1FB81152

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO**
**PROCESSO Nº 358-1/SEMED/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/2020 - CONVÊNIO Nº 020/PGE/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/2020
PROCESSO Nº 358-1/SEMED/2020
CONVÊNIO Nº 020/PGE/2020
O Município de Alvorada D'Oeste/RO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeado pelo **Decreto nº 014/GAB/PREF/2020 de 04/02/2020**, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a **LICITAÇÃO**, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/2020**, do tipo **menor preço,** na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por **preço global**, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, suas alterações, Lei nº 123/06, para atender a SEMED. **DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Serviços de Obras Engenharia para Reforma da Escola Monteiro Lobato **(Distrito de Terra Boa)**, com recurso oriundo do **Convênio nº 020/PGE/2020**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alvorada d'Oeste/RO, conforme o plano de trabalho e demais elementos técnicos pertinentes, cujos anexos ao presente Edital.
**Valor Estimado: R$ 326.152,92** (trezentos e vinte e seis mil cento e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos).

| Programação | Categ. Econômica | F. de Recursos | Ficha |
|---|---|---|---|
| **12.361.0007.2404** | **44.90.51-99** | **Convênio nº 020/PGE/2020** | **863** |
| **12.361.0007.2404** | **44.90.51-99** | **Convênio nº 020/PGE/2020** | **864** |

A abertura será realizada no dia **24 de abril de 2020**, às **08h30 (oito horas e trinta minutos)**, na sala de licitação na sede desta Prefeitura. O Edital, bem como o termo de compromisso, e demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br (mural CPL), maiores informações pelo telefone (69) 3412-2647 de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 13h00 na sala nº 06 CPL, sede desta Prefeitura, à Av. Marechal Deodoro, nº 4695, Praça dos Três Poderes, em Alvorada d'Oeste/RO.

Alvorada d'Oeste/RO, 07 de abril de 2020.

***OLDIGLEI ODAIR VERONEZ***
Presidente/CPL

**Publicado por:**
Oldiglei Odair Veronez
**Código Identificador:**A463C39B

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO**
**PROCESSO Nº 359-1/SEMED/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/2020 - CONVÊNIO Nº 020/PGE/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/2020
PROCESSO Nº 359-1/SEMED/2020
CONVÊNIO Nº 020/PGE/2020
O Município de Alvorada d'Oeste/RO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeado pelo **Decreto nº 014/GAB/PREF/2020 de 04/02/2020**, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a **LICITAÇÃO**, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/2020**, do tipo **menor preço,** na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por **preço global**, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, suas alterações, Lei nº 123/06, para atender a SEMED. **DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Serviços de Obras Engenharia para Reforma e Ampliação da **Creche Municipal Fátima Moroskoski de Azevedo**, com recurso oriundo do **Convênio nº 020/PGE/2020**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alvorada d'Oeste/RO, conforme o plano de trabalho e demais elementos técnicos pertinentes, cujos anexos ao presente Edital.

**Valor Estimado: R$ 153.437,28** (cento e cinquenta e três mil quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).

| Programação | Categ. Econômica | F. de Recursos | Ficha |
|---|---|---|---|
| **12.361.0007.2404** | **44.90.51-99** | **Convênio nº 020/PGE/2020** | **863** |
| **12.361.0007.2404** | **44.90.51-99** | **Convênio nº 020/PGE/2020** | **864** |

A abertura será realizada no dia **24 de abril de 2020**, às **10h30 (dez horas e trinta minutos)**, na sala de licitação na sede desta Prefeitura. O Edital, bem como o termo de compromisso, e demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br (mural CPL), maiores informações pelo telefone (69) 3412-2647 de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 13h00 na sala nº 06 CPL, sede desta Prefeitura, à Av. Marechal Deodoro, nº 4695, Praça dos Três Poderes, em Alvorada d'Oeste/RO.

Alvorada d'Oeste/RO, 07 de abril de 2020.

***OLDIGLEI ODAIR VERONEZ***
Presidente/CPL

**Publicado por:**
Oldiglei Odair Veronez
**Código Identificador:**DCAA49F4

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

### AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
### PORTARIA Nº 008/AMR/2020

**Portaria n° 008/AMR/2020, de 07 de abril de 2020.**

*"ESTA PORTARIA VISA CONTROLAR ATENDIMENTOS PRESENCIAIS NA SEDE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO PELOS PRÓXIMOS 15 (QUINZE) DIAS EM DECORRÊNCIA ÀS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO COVID-19".*

**AAgência Municipal de Regulação – AMR**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.599.430/0001-30**,na pessoa de sua Diretora Presidente Interina**, no uso de suas atribuições legais:

**Considerando** o agravamento da Pandemia Covid-19, bem como a edição dos Decretos Municipais nº DECRETO Nº 16.271 DE 16 DE MARÇO DE 2.020, DECRETO Nº 16.279 DE 18 DE MARÇO DE 2.020, DECRETO Nº 16.281 DE 18 DE MARÇO DE 2.020, DECRETO Nº 16.284 DE 19 DE MARÇO DE 2.020 e DECRETO Nº 16.288 DE 19 DE MARÇO DE 2.020;

**Considerando** o Decreto Estadual n° 24.887 de 20 de março de 2020, o qual decretou CALAMIDADE PÚBLICA em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento a pandemia causada pelo novo Corona Vírus Covid-19;

**Considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus (COVID-19);

**Considerando** a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus (2019-nCoV);

**Considerando** que há necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento, mesmo que não existam até o momento casos confirmados no Município de Ariquemes;

**Considerando** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

**Considerando** a Portaria nº 356, de 11 de março de 2.020 do Ministério da Saúde, que "dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus (COVID-19)".

**Considerando** o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2.020 e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93;

**Considerando** a RECOMENDAÇÃO da Controladoria da AMR em 23/03/2020 que a AMR "adote medidas administrativas e operacionais, visando mitigar os possíveis efeitos da possível propagação do vírus Covid-19, dentro do ambiente funcional da agência";

**Considerando** que a Agência Municipal de Regulação – AMR deve mitigar os possíveis efeitos da possível propagação do vírus Covid-19, dentro do ambiente funcional da AMR.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**O atendimento presencial de ouvidoria na sede da AMR estão suspensos pelos próximos 15 (quinze) dias, em decorrência da Pandemia do Covid-19;

**Art. 2º**As reclamações, denúncias, solicitações e elogios poderão ser realizados pelo telefone 69 3516-2122, pelo e-mail: amr.ouvidoria@gmail.com e ainda direto na página de face book da AMR;

**Art. 3º**Com o intuito de evitar aglomerações e em respeito aos decretos mencionados acima, o atendimento para procedimentos administrativos dos taxistas e moto-taxistas somente serão realizados por meio de agendamento pelo telefone 69 3516-2122, de segunda a sexta no horário de 7h30 as 13h30. Sendo que os atendimentos presenciais ocorrerão no horário de 8h30 as 12h30 com intervalo de 20 (vinte) minutos cada;

**Art. 4º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

***CLEDIANE DE SOUZA CERQUEIRA***
Diretora Presidente Interina da AMR
Portaria nº 001/AMR/2020

**Publicado por:**
Clediane de Souza Cerqueira
**Código Identificador:**BCE7A0A9

### PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
### DECRETO Nº 16.391, DE 06 DE ABRIL DE 2020. "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE AFECÇÕES RESPIRATÓRIAS NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

**Decreto nº 16.391, de 06 de abril de 2020.**

*"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE AFECÇÕES RESPIRATÓRIAS NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".*

**O Prefeito Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
Considerando os artigos 6º e 196 da Constituição Federal, que dispõe sobre os direitos sociais, a Educação, a Saúde entre outros. Com relação à saúde prevê que, ***"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."***
Considerando a Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde a organização e funcionamento dos serviços correspondentes;.

Considerando a **DECRETO Nº 16.301 DE 21 DE MARÇO DE 2.020.** Declara estado de calamidade pública em todo o território do Município de Ariquemes para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica criado oficialmente o Centro de Afecções Respiratórias na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, no dia 31 de março de 2.020, o qual estabelece suas diretrizes e bases, e atenderá toda população do Município de Ariquemes, mediante indicação clínica da Atenção Básica de Saúde, obedecendo aos protocolos das especialidades e analise da regulação.
§ 1° - O funcionamento do Centro de Afecções Respiratórias em caráter excepcional por 90 dias será na Av. Juscelino kubitschek, nº 2463, Setor Institucional, Ariquemes – RO
§ 2º - O Centro de Afecções Respiratórias iniciará os atendimentos oferecendo atendimentos das afecções respiratórias:
I- Atendimentos e Procedimentos para afecções respiratórias;
II- Internações Hospitalares de afecções respiratórias pela doença do Coronavírus;
§ 3º - As vinculações de suas atividades estarão sob a responsabilidade do Departamento de Média e Alta Complexidade.
§ 4º- O encaminhamento ao Centro de Afecções Respiratórias, pela Atenção Básica, Unidade de Pronto Atendimento e Rede Hospitalar, serão estabelecidas, levando-se em conta a gravidade do problema a ser analisado pela Central de Regulação.
Art. 2º- O funcionamento do referido centro será 24 horas por dia e será atendida pelo quadro de servidores do Município, vinculados à legislação municipal própria.
Art. 3º- Os recursos para atender às despesas consideradas de manutenção e desenvolvimento deste Centro, observarão os limites mínimos estabelecidos no artigo 198 da Constituição da República, bem como os que resultarem da aplicação dos critérios da Lei Complementar 141/12, de 13 de janeiro de 2012, tudo para eficaz funcionamento do Sistema Municipal de Saúde, complementadas, se necessário com recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde, nas rubricas elencadas na Lei Orçamentária Anual, bem como definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Planos Plurianuais.
Art. 4º - Este Decreto tem seus efeitos retroativos a data de 31 de março de 2.020.

Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 06 de abril de 2020.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Eumara de Souza Alves
**Código Identificador:**093B1BB4

---

**PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM COMUNICADO URGENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES INFORMA A TODA COMUNIDADE LOCAL, EM ESPECIAL AOS SENHORES COMERCIANTES E PROFISSIONAIS QUE, TENDO EM VISTA ORDEM JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA INGRESSADA PELA DEFENSORIA PÚBLI**

**COMUNICADO URGENTE**

A Prefeitura Municipal de Ariquemes informa a toda comunidade local, em especial aos Senhores Comerciantes e Profissionais que, tendo em vista ordem judicial proferida nos Autos de Ação Civil Pública ingressada pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia ***(processo nº 7004685-38.2020.8.22.0002 – 4ª Vara Cível)***, o DECRETO MUNICIPAL Nº 16.385 de 03 de abril de 2020 encontra-se com sua vigência revogada, assim como o DECRETO MUNICIPAL Nº 16.300, de 20 de março de 2020 volta ter validade em todo território municipal, estando, portanto, permitida somente as flexibilizações neste elencadas.

Contamos com a compreensão de todos!

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eumara de Souza Alves
**Código Identificador:**128C30E8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**LEI MUNICIPAL DE Nº 2.384, DE 07 DE ABRIL DE 2.020. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DOS CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O MONTANTE DE R$ 1.740.097,82 (UM MILHÃO E SETECENTOS E QUARENTA MIL E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) E CRÉDIT**

**LEI MUNICIPAL DE Nº 2.384, DE 07 DE ABRIL DE 2.020.**

"*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DOSCRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O MONTANTE DE R$ 1.740.097,82 (UM MILHÃO E SETECENTOS E QUARENTA MIL E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) E CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ATÉ O MONTANTE DE R$ 1.739.902,18 (UM MILHÃO E SETECENTOS E TRINTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E DOIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS) TOTALIZANDO O MOMENTANTE DE R$ 3.480.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS) REFERENTE A SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2019 EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.*"

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO,**no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**Lei:**

**Art. 1º**Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura deCrédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior em 31/12/2019 até o montante de**R$ 1.740.097,82 (um milhão e setecentos e quarenta mil e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos),**em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

**Paragrafo Único -**Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro referente a recursos da Cessão Onerosa transferido em 31/12/2019 aos cofres deste Município, devendo ser obrigatoriamente utilizados para investimentos.

**Art. 2º**Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura deCrédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior em 31/12/2019 até o montante de**R$ 1.739.902,18 (um milhão e setecentos e trinta e nove mil e novecentos e dois reais e dezoito centavos),**em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

**Art. 3º**O Crédito aberto na forma dos artigos 1º e 2º serão cobertos com recursos provenientes de:

| | |
|---|---|
| **SUPERÁVIT FINANCEIRO** | **3.480.000,00** |
| Fonte de Recurso | |
| 3.000.0000 - RECURSOS DO TESOURO – EXERCÍCIOS ANTERIORES - RECURSOS ORDINÁRIOS - SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS | 3.480.000,00 |

**Art. 4º**Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a funcional programática, natureza da despesa e detalhamento da fonte de recurso e a definição dos valores através de decreto, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

**Art. 5º**Os Créditos desta Lei foram solicitados e justificados através do dos autos do Processo Administrativo 1-1715/2020 do dia 05 de

fevereiro de 2020, conforme Lei Federal 4.320/64 artigo 43, § 1º inciso I.

**Art. 6º**Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 7º**Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 8º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Autoria do Poder Executivo Municipal: - Processo de nº 1-1715/2020, Mensagem de nº 35/2.020, Projeto de Lei de nº 2954/2.020, Ofício de nº 024/20 SEC.LEG./CMA – 2.020 (Câmara Municipal de Ariquemes)

**Publicado por:**
Gleiciane Natal Babolim Arantes
**Código Identificador:**B490DE23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2.020/CPL/SML**

**O Prefeito Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 22, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, e Parecer nº 378/2.020/PGM, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Tomada de Preço referente ao Processo Administrativo Nº 1- 8894 /2019/SEMSAU, cujo objeto é: "Contratação de Empresa Especializada na execução de obras de construção civil, para realizar o serviço de reforma do estacionamento da Unidade Básica de Saúde do Garimpo Bom Futuro, no Município de Ariquemes", em favor da empresa: AWG CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 22.606.145/0001-73, no valor de R$ 73.073,55 (setenta e três mil setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).**

Ariquemes-RO, 06 de Abril de 2.020.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

**Publicado por:**
Carolina Lutz
**Código Identificador:**9FB29D35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N° 136, DE 01 DE ABRIL DE 2020.**
**"REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDOR RONY VON DE JESUS SANTOS, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**Portaria n° 136, de 01 de abril de 2020.**

"REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDOR RONY VON DE JESUS SANTOS, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**O Prefeito do Município de Ariquemes,** Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**RESOLVE:**
**Art. 1°** Conceder suprimento de fundos ao servidor **RONY VON DE JESUS SANTOS,** no valor de **R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais),** para suprir necessidades urgentes no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio (SEMAIC), nos termos do processo administrativo n° 4082/2020.

**Parágrafo Único** - As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio; Programação: 02.13.20.605.0013.2706 - Manutenção das Atividades do Banco de Alimentos; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recurso: Recurso Próprio.
Art. 2° Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto n° 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto n° 13.073, de 05 de maio de 2017.
Art. 30 Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.
Art. 40 Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5° Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 01 de abril de 2020.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Eumara de Souza Alves
**Código Identificador:**75D0877B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 18/2020**
**PROC. N.º 13.214/2020/SEMPOG**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELET. N.º 18/2020**
**PROC. N.º 13.214/2020/SEMPOG**
O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 18/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 13.214/2020/SEMPOG, cujo objeto é: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de saco plástico transparente, saco plástico especial para coleta de lixo e saco para colocar osso humano, para atender as secretaria pertencente à Prefeitura de Ariquemes. Em favor das empresas: **PABLO LUIS MARTINS**, inscrita no CNPJ: **09.138.326/0001-54,** com o valor total da empresa de **R$ 6.067,20** (seis mil sessenta e sete reais e vinte centavos), **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **13.807.868/0001-40,** com o valor total da empresa de **R$ 28.436,25** (vinte e oito mil quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), **G. GAMA LTDA** inscrita no CNPJ: **15.479.369/0001-04,** com o valor total da empresa de **R$ 19.166,00** (dezenove mil cento e sessenta e seis reais), **HOLANDA PAPELARIA EIRELI,** inscrita no CNPJ: **63.772.925/0001-70,** com o valor total da empresa de **R$ 12.714,00 (**doze mil setecentos e quatorze reais), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 66.383,45** (sessenta e seis mil trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Ariquemes-RO, 06 de Abril de 2.020.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlucia Alves Benedito de Castro
**Código Identificador:**68FE714E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO**

CELEBRAÇÃO ADITIVO: 25.03.2020
VIGÊNCIA: 14/03/2020 A 14/03/2021

PARTES: 1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2-) EMPRESA NP CAPACIT E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

OBJETO: Aditivar o PRAZO e o VALOR estabelecidos no contrato nº 110/2015 e seus aditivos**.**
FISCAL DO CONTRATO: **VALDESIR SUHRE – CPF 350.501.522-91.**

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: (7.990,00 *(sete mil e novecentos e noventa reais*).

Interveniente: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/02/1189

***SANDRA MARCIA NEVES***
Interveniente SEMPOG

**Publicado por:**
Mateus Henrique Souza Peres
**Código Identificador:**43F35C80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2020 PROCESSO Nº 4645/2019**

**PARTES:**

**1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG**

**2) FLÁVIA LAIS COSTA NASCIMENTO**

**OBJETO**: O objeto do presente contrato é a contratação de serviços de leiloeiro oficial para operacionalizar leilão de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG), conforme estabelecido no Processo Administrativo nº 4645/2019/SEMPOG e Chamamento Público nº 001/2019/CPL.

**PRAZO:** 36 meses.

**INTERVENIENTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEMPOG)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº 4645/2019

**FISCAL:** Oliveira de Lima Melo (Matrícula 6368-1)

Ariquemes/RO, 22 de janeiro de 2020.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO***
Interveniente

**Publicado por:**
Mateus Henrique Souza Peres
**Código Identificador:**B12ADAAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº **4010/2020**Objeto: **Aquisição de faixa em lona para a identificar o novo Centro de Terapia Respiratória órgão chave para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo nº. 4010/SEMSAU/2020**, em favor da empresa:**Fornecedor:** FARONI & SANTOS LTDA-ME, **inscrita no CNPJ nº 11.077.347/0001-59**, cujo valor é da ordem de R$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais.)**Ficando o processo homologado com valor total de R$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais.)Consubstanciado no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.**

Ariquemes-RO, 07 de abril de 2020.

***MARCELO GRAEFF***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 14.638/PGM/2018

**Publicado por:**
Scarlett Ianara Ayres Moura
**Código Identificador:**FE0CAD01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO 046/SEMSAU/2020**

**Processo Administrativo nº 12269/2019**
**PARTES:**

**1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU**

**2)DX INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP**

**OBJETO**: Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme peças técnicas, especificações e condições constantes no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/SEMPOG/2020, PROCESSO Nº 12.021/SEMSAU/2018, Ata de Registro de Preço**, edital e seus anexos.

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**VALOR**: **R$ 3.731,94 (três mil setecentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos)**

**INTERVENIENTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU)

**FISCAL DO CONTRATO:** Lorena Pereira Fiorenzani (Matrícula 1126-9)

Ariquemes/RO, 20 de março de 2020.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***
Interveniente

**Publicado por:**
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
**Código Identificador:**3C1ACF48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO 054/SEMSAU/2020**

**Processo Administrativo nº 4039/2020**

**PARTES:**
**1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU**

**2) JOEL VERÍSSIMO DA ROCHA**

**OBJETO**:Aquisição de produtos de proteção individual (EPIS) - MACACÃO E ÓCULOS DE PROTEÇÃO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme peça técnicas, e especificações e condições constantes no **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - PARA ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DO COVID - 19, Processo Administrativo nº 4039/SEMSAU/2020**

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**VALOR**: **R$ 900,00 (novecentos reais)**

**INTERVENIENTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU)

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4039/2020

**FISCAL DO CONTRATO:** Lorena Pereira Fiorenzani (Matrícula 1126-9)

Ariquemes/RO, 30 de março de 2020.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***
Interveniente

**Publicado por:**
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
**Código Identificador:**A3C322DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/SEMSAU/2019 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE MÉDICOS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM NONA CONVOCAÇÃO – 07 DE ABRIL DE 2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES,** ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1° Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 001/SEMSAU/2019, publicado em 09 de setembro de 2019, para apresentação da documentação (constante no item 11.2 do edital), bem como, **ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL**, necessário à contratação nos respectivos cargos:

• Médico Clinico Geral – urgência e emergência (DMAC)

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 14º | GUILHERME ANDRADE MARTINS | 938.231.262-53 |

Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 – setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no período de **09 a 19 de abril de 2020.**
Art. 3° Os candidatos que enviaram a documentação da inscrição via e-mail deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais solicitados para inscrição (conforme item 5.4 do Edital n.º 001/SEMSAU/2019).

Art. 4° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3535-3666/3516-2094 e/ou e-mail: processoseletivosemsau@ariquemes.ro.gov.br.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
**Código Identificador:**A0F244BD

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1067/2019.**

**Processo nº 1-1067/2019.**

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **06.04.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados à conduta da Empresa RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS pelo não cumprimento de suas obrigações referentes ao processo 204/2019.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 06 de abril de 2020.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josilene Carlos de Oliveira
**Código Identificador:**A6EDB27B

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-981/2019.**

**Processo nº 1-981/2019.**

Buritis/RO, 06 de abril de 2020.

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de 06 de abril de 2020, para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josilene Carlos de Oliveira
**Código Identificador:**30226A22

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-389/2019.**

**Processo nº 1-389/2019.**

Buritis/RO, 06 de abril de 2020.

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de 06 de abril de 2020 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josilene Carlos de Oliveira
**Código Identificador:**857679AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020/CPLMS SRP PROCESSO N.º 490/SEMA/2020**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de placas para veículos automotores e motocicletas (padrão mercosul).** Valor prévio total R$ **51.489,92 (**cinquenta e um mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos**.)** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 24/04/2020** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos:

http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 07 de abril de 2020.

***DAIANE SANTANA FONTES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Renilda Carlos de Moraes
**Código Identificador:**089F0E57

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020/CPLMS PROCESSO N.º 548/SEMPLAN/2020**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de materiais de consumo (blocos, adesivo, pastas personalizadas, dentre outros materiais).** Valor prévio total R$ 16.523,92 (dezesseis mil quinhentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos)**.** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 27/04/2020** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 07 de abril de 2020.

***DAIANE SANTANA FONTES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Renilda Carlos de Moraes
**Código Identificador:**8C3A478A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2020/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **814/2020/SEMUSA** que tem como Objeto: **Aquisição de Material de Consumo (itens de prevenção contra Coronavírus).**
Classifica se a favor de: **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA** CNPJ: **13.287.059/0001-54**, no valor de **R$ 25.520,00** (vinte e cinco mil quinhentos e vinte reais).
Classifica se a favor de: **MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI LTDA** CNPJ: **34.758.599/0001-49**, no valor de **R$ 6.294,80** (seis mil duzentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).
Classifica se a favor de: **R e V INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA** CNPJ: **09.253.671/0001-39**, no valor de **R$ 14.975,00** (quatorze mil novecentos e setenta e cinco reais).
Classifica se a favor de: **HL COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA** CNPJ: **21.878.578/0001-39**, no valor de **R$ 51.800,00** (cinqüenta e um mil e oitocentos reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso V, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".***

Buritis, 07 de abril de 2020.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Presidente da CPLMS
Decreto 9894/GAB/PMB/2020

**Publicado por:**
Thiago Alves de Sousa
**Código Identificador:**51ED3642

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020/CPLMS/PMB/RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 510/2020/SEMPLAN**

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO DE MATERIAIS E SERVIÇOS,** nomeada pelo **Decreto nº 9894/GAB/PMB/2019, Publicado dia 06 de janeiro de 2020,** torna público que expirou o prazo recursal, referente à fase de habilitação da Tomada de Preço 004/2020/CPLMS, comunicando que a sessão de abertura dos envelopes de **"PROPOSTA DE PREÇO"** das empresas habilitadas na Tomada de Preços 004/2020/CPLMS, realizar-se-á dia 09/04/2020, às 11h00min horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços da Prefeitura Municipal de Buritis, situada na Rua São Lucas n.º 2476, Setor 06 – Buritis - RO.

Buritis, 07 de abril de 2020.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Presidente da CPLMS
Decreto nº 9894/GAB/PMB/2020

**Publicado por:**
Thiago Alves de Sousa
**Código Identificador:**96B61349

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1444/2020**

*"Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar por Anulação de Dotação e Abertura do Crédito Adicional Especial por superávit financeiro e dá outras providências".*

O Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**LEI**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por *SUPERÁVIT* financeiro no orçamento vigente no valor de **R$ 89.241,66** (oitenta e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), para garantir a execução da Manutenção do Programa de Infraestrutura FITHA Convênio n. 018/2019.

Art. 2º O presente crédito será coberto com recurso proveniente de anulações das dotações previstos no §1º, I, do artigo 43 da lei 4.320/64.

Parágrafo único. O detalhamento dos créditos, previstos neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Buritis – RO, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município

**ANEXO ÚNICO À LEI Nº 1444/2020**

**DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS**

06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02 – Poder Executivo
02.06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782. 1008- Gestão de Programas de Infraestrutura
26.782. 1008.2012 – MANUTENÇÃO DO FITHA 2019

| Categoria de Despesa | Valores |
|---|---|
| Ficha 584 – 3.3.90.30 – Material de Consumo | R$ 89.241,66 |
| **TOTAL** | **R$ 89.241,66** |

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**6A7C7081

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1445/2020**

*"Altera a Lei Municipal nº 1294/2018 e dá outras providências".*

O Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica alterado o art. 14 da Lei Municipal Nº 1294/2018, que passará a contar com a seguinte redação:

***Art. 14. Para efeito desta Lei, ficam estabelecidos os seguintes Grupos Funcionais:***

***I – Grupo funcional médio – GFM;***
***II – Grupo Funcional Superior – GFS.***

**Art. 2º** Fica alterado o art. 15 da Lei Municipal nº 1294/2018, que passará a contar com a seguinte redação:

***Art. 15. A investidura nos cargos regidos por esta lei dar-se-á nos moldes previstos no art. 6º. desta Lei, ingressando na Parte Permanente, na Classe I, no primeiro padrão e referência correspondente ao cargo pretendido, dos Grupo Funcional Médio e Grupo Funcional Superior.***

**Art. 3º** Fica alterado o art. 16 da Lei Municipal nº 1294/2018, que passará a contar com a seguinte redação:

***Art. 16. Constituem requisitos mínimos de escolaridade para investidura nos cargos:***

***I - No Grupo Funcional Médio – Ensino médio completo, e curso técnico, conforme a regulamentação desta Lei;***
***II - No Grupo Funcional Superior — Ensino Superior completo em área compatível com o cargo, com o devido registro de classe profissional, conforme regulamentação desta lei.***

**Art. 4º** Fica alterado a alínea "b", do inciso I, do art. 17 da Lei Municipal nº 1294/2018:

***b) exame médico ocupacional, que poderá abranger todos os exames pertinentes à aferição das condições de saúde, física e mental dos candidatos no ato da posse.***

**Art. 5º** Fica alterado o inciso II do art. 18 da Lei Municipal nº 1294/2018, que passará a contar com a seguinte redação:

***II – A relação de documentos comprobatórios, para o ato da posse, em caso de aprovação no certame.***

**Art. 6º** Fica alterado o §2º, inciso II, e o § 5º do artigo 22, o da Lei Municipal nº 1294/2018, que passará a contar com a seguinte redação:

***Art. 22. ...***

***§ 1º...***
***§ 2º..***

***I – ...***
***II – para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais: 160 (cento e sessenta) horas mensais ou 08 (oito) horas diárias.***

***§ 3º...***
***§ 4º...***

***I – ...***
***II - ...***
***III - ...***
***IV - ...***

***§ 5º O horário de funcionamento da Câmara Municipal será de 40 (quarenta) horas semanais sendo feita 08 (oito) horas diárias, divididas em dois períodos de quatro horas, com intervalo mínimo de 02 (duas) horas para o almoço, ou poderá ser de 30 (trinta) horas semanais, sendo de 06 (seis) horas diárias corridas, com intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos para lanche, sendo determinado por meio de decreto.***

**Art. 7º** Fica alterado o art. 26 da Lei Municipal nº 1294/2018, que passará a contar com a seguinte redação:

***Art. 26. O décimo terceiro salário corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração recebida no respectivo ano.***

**Art. 8º** Fica alterado o art. 29 da Lei Municipal nº 1294/2018, que passará a contar com a seguinte redação:

***Art. 29. O servidor que, a serviço, se afastar da sede, fará jus às passagens e diárias, que deverão cobrir despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a ser regulamentada em Lei.***

**Art. 9º** Fica alterado o art. 31 da Lei Municipal nº 1294/2018, que passará a contar com a seguinte redação:
***Art. 31. Para o servidor ocupante de cargo efetivo poderá ser concedida a opção do benefício de plano de saúde para si e seus dependentes, mediante desconto proporcional em seus vencimentos, plano este que poderá ser prestado por empresa privada ou gerido pela Câmara Municipal, nos termos da legislação aplicável.***

**Art. 10.** Fica alterado o art. 40 da Lei Municipal nº 1294/2018, que passará a contar com a seguinte redação:

***Art. 40. A Carreira do Servidor efetivo da Câmara Municipal, terá sua progressão horizontal que, a cada quinquênio de efetivo exercício, garante a referência imediatamente superior conforme dispõe no anexo desta Lei, aplicado o percentual sobre o valor do vencimento acrescido com os percentuais das referências anteriores.***

***§ 1° A primeira referência, "A", será concedia imediatamente após 05 (cinco) anos, no serviço público, computado para tanto a data da efetiva posse do servidor, e implicará no adicional de 10% (dez por cento) sobre o vencimento.***

***§2º A última referência "G" será atingida após a permanência por 05 (cinco) anos na referência "F" e implica no adicional de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento.***

***§ 3° A Concessão da progressão horizontal, dar-se-á após a avaliação de desempenho do servidor, caso não haja a devida avaliação, a progressão ocorrerá de maneira automática.***

***§ 4º* As progressões horizontais serão de modo cumulativo.**
**Art. 11.** Fica alterado o parágrafo único do art. 41 da Lei Municipal nº 1294/2018, que passará a contar com a seguinte redação:

***Art. 41. ...***

***Parágrafo único. O responsável pelo setor de Recursos Humanos e Finanças, por fim, lançará seu parecer sobre o pedido formulado, considerando os dados levantados pelo seu Departamento.***

**Art. 12.** Fica alterado o art. 50 da Lei Municipal nº 1294/2018, que passará a contar com a seguinte redação:

***Art. 50. Após protocolado o Requerimento de Progressão Vertical, será efetuada a montagem de processo administrativo próprio e será submetido ao parecer da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Interna da Câmara Municipal, sendo, por fim, decidida a concessão ou não, pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal.***

**Art. 13.** Fica alterado o art. 56 da Lei Municipal nº 1294/2018, que passará a contar com a seguinte redação:

***Art. 56. Os servidores efetivos terão direito a receber Gratificação referente a uma graduação de apoio à Formação Superior, desde que o mesmo não seja graduado.***
**Art. 14.** Fica incluído ao art. 58 o parágrafo único, na Lei Municipal nº 1294/2018, que passará a contar com a seguinte redação:

***Art. 58. ...***

***Parágrafo único*. O critério de que se refere a gratificação tratada neste artigo não se aplica ao cargo de motorista, podendo o mesmo fazer a graduação na área pública.**

**Art. 15.** Cria o Artigo 66A, na Lei Municipal nº 1294/2018, que contará com a seguinte redação:

**Art. 66A *Fica autorizado a realização do Concurso Público Municipal no exercício de 2019 e 2020 para os cargos de Contador 01 (uma) vaga, Procurador Jurídico 01 (uma) vaga, Agente de Serviço 01 (uma) vaga, Motorista 01 (uma) vaga, copeira 01 (uma) vaga e Técnico de Apoio Tecnológico 01 (uma) vaga.***

**Art. 16.** Revoga o Quadro de funções e atribuições contidos na Lei Municipal nº 1294/2018.

**Art. 17.** Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 1294/2018, que passará a contar conforme anexo I da presente Lei.

**Art. 18.** Altera o Anexo IV da Lei Municipal nº 1294/2018, que passará a contar conforme Anexo II da presente Lei.

**Art. 19.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parir de 06 de dezembro de 2019.

**Art. 20.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 1392/2019, 1418/2019 e 1441/2020.

Gabinete do Prefeito do município de Buritis – RO, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**955257DA

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1446/2020**

*"Dispõe sobre a doação extraordinária de recursos financeiro do Fundo Especial da Câmara Municipal de Buritis – RO, FECMB, previsto na Lei Municipal nº 1255/2018, no combate à pandemia do COVID-19."*

O Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Esta lei dispõe sobre a doação extraordinária de recursos financeiro do Fundo Especial da Câmara Municipal de Buritis – RO, FECMB previsto na Lei Municipal Nº 1255/2018, no combate à pandemia do COVID-19.

**Art. 2º** A Lei Municipal nº 1255/2018, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 2º-A.:

**"Art. 2º-A. Em virtude da pandemia de COVID-19 no território nacional, as doações do Fundo Especial da Câmara Municipal de Buritis – RO, FECMB, poderão ser revestidas às ações de prevenção e combate à referida pandemia no exercício de 2020."**

**I - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal por meio do Fundo Especial da Câmara Municipal de Buritis – RO, FECMB, a fazer a doação no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) ao Poder Executivo Municipal, na Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, para aquisição de cesta básica.**

***Parágrafo único.* Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o saldo referido no parágrafo anterior, no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, para aquisição de cestas básicas às famílias que tenham sua renda oriunda de trabalho informal e que pelo motivo de isolamento social não puderem trabalhar.**

**II - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal por meio do Fundo Especial da Câmara Municipal de Buritis – RO, FECMB, a fazer a doação no valor de R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais) ao Poder Executivo Municipal, na Secretaria Municipal de Saúde, na aquisição de Teste rápido do COVID-2019.**
***Parágrafo único.* Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o saldo referido no parágrafo anterior, no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde.**

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Buritis – RO, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**A37EAC7C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 10205 , DE 06 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.1415**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$50.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

020201 CHEFIA DE GABINETE

18 04.122.1001.2003.0000COMUNICAÇÃO DO GOVERNO 50.500,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020501SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

51 04.122.1001.2005.0000 MANUT. DAS ATIVID ADMINIST DA SEMFAZ -35.500,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

56 04.122.1001.2005.0000 MANUT. DAS ATIVID ADMINIST DA SEMFAZ -15.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 06 de abril de 2020

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**59FB1E1C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 10.204/GAB/PMB/2020. BURITIS, 06 DE ABRIL DE 2020.**

*"Dispõe sobre a regulamentação e adequação do Decreto de Situação de Emergência no Âmbito da Saúde Pública do Município de Buritis, e dispõe medidas temporárias de enfrentamento e prevenção do COVID-19 (novo Coronavirus) e dá outras providências."*

**Considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

**Considerando** o Decreto do Governo do Estado de Rondônia nº 24.887 de 20 de março de 2020, que Decreta estado de Calamidade Pública em todo terirritório do estado de Rondônia para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Corona vírus-COVID-19 e revoga o decreto de nº 24.871 de 16 de março de 2020;

**Considerando** que há necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento, mesmo que não existam até o momento casos confirmados no município de Buritis;

**Considerando** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

**Considerando** a Portaria nº 356, de 11 de março de 2.020 do Ministério da Saúde, que "dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do
disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)";

**Considerando** as disposições da Lei Federal nº 13.979/2.020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";

**Considerando** o Decreto nº 10.164/GAB/PMB/2020 de 18 de março de 2020,que Decreta situação de emergência no âmbito da saúde Pública do Município, e dispõe medidas temporarias d e enfrentamento e prevenção do (COVID-19) (novo Coronavírus e dá outras providências.

**Considerando** o Decreto nº 24.919 de 05 de abril de 2020, do Gabinete da Casa Civil do Estado de Rondônia que: "Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no **caput** do artigo3° do Decreto n° 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto n° 24.887, de 20 de março de 2020."
D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica mantido a Decretação de Situação de Emergência em Saúde Pública no Ambito do Municipio de Buritis**,** assegurando, ao gestor de saúde do Município de Buritis, em casos de necessidades, a adoção das medidas previstas nos incisos III, IV e VII do "caput" do art. 3º da Lei Federal nº 13.979/2.020.

**§ 1º** Ficam estendidos os efeitos do Decreto Municipal nº 10.192/GAB/PMB/2020, o qual suspende as aulas de todos os estabelecimentos de ensino públicos e privados de qualquer natureza localizados no Município de Buritis, pelo periodo de 15 dias a contar de 1º de abril de 2020.

**Art. 2º** Fica Decretado o fim do periodo dos trabalhos internos devendo o retorno imediado as atividades laborais e ao atendimento ao público em geral nos Orgão da Administração Pública de Buritis, exceto as atividades escolares nos termos do § 1º do artigo 1º deste Decreto.

**Art. 3º** Como medida de prevenção, em face do contato fisico, fica suspensa no âmbito da Administração Pública Municipal, a coleta de ponto eletrônico, de modo que a frequência dos servidores públicos passará a ser feita de forma manual e recomenda-se em regime de excessão que o mesmo seja feito em estabelecimentos privados.

**§ 1º.** O Poder Executivo em casos de necessidade poderá reforçar o atendimento na área de combate e enfrentamento a propagação do Coronavírus, (COVID-19), designando por decreto a relotação de servidores destinados a promover a fiscalização do cumprimento do decreto e demais demandas pertinentes.

**CAPÍTULO I**
**DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS**

**Art. 4°** Para enfrentamento a Situação de Emergência de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) o Município de Buritis poderá adotar as medidas estabelecidas no art. 3°da Lei Federal n°13.979, 6 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:

**I -** Quarentena: limitação de circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização de necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;

**II -** Atividades essenciais: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, em especial as indicadas no § 1° do art. 3° do Decreto Federal n° 10.282, de 20 de março de 2020; e

**III -** grupos de riscos:pessoas com 60 (sessenta) ou mais anos de idade, hipertensos, portadores de insuficiência renal crônica, portadores de doença respiratória crônica, portadores de doença cardiovascular, pessoas acometidas de câncer,doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e/ou gestantes e lactantes.

**Art. 5°**Ficam estabelecidas pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar do dia 06 (seis) de abril ,em todo o território do Município de Buritis, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, podendo ser prorrogado, conforme Lei Federal n°13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Portaria n°356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, as seguintes medidas:

**I - A proibição:**

**a)** Da realização de eventos e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, cursos presenciais, e templos de qualquer culto, com mais de 5 (cinco) pessoas, exceto reuniões de governança para enfrentamento da epidemia no âmbito municipal e estadual;

**b)** De permanência e trânsito de pessoas em logradouros públicos, áreas de lazer e convivência, pública ou privada, inclusive em condomínios e residenciais, com objetivo de promover atividade física, passeios, eventos esportivos, eventos de pescas e outras atividades que envolvam aglomerações, exceto quando necessário para atendimento de saúde, humanitário ou se tratar de pessoas da mesma família que coabitam;

**c)** Funcionamento de cinemas, teatros, bares, clubes, academias, banhos/balneários, casas de shows e boates; e

**d)** As atividades e dos serviços privados não essenciais e o funcionamento de galerias de lojas e comércios, **shopping centers**, centros comerciais, à exceção dos itens abaixo, desde que observado as obrigações dispostas neste Decreto:

**1.** Açougues, panificadoras, supermercados, atacadistas, distribuidoras;

**2.** Lotéricas e caixas eletrônicos;

**3**. Serviços funerários;

**4**. Clínicas de atendimento na área da saúde, clínicas odontológicas, laboratórios de análises clínicas e farmácias;

**5.** Consultórios veterinários, comércio de produtos agropecuários **epet shops;**

**6.** Postos de combustíveis;

**7.** Indústrias;

**8.** Obras e serviços de engenharia e lojas de materiais de construções;

**9.**Oficinas mecânicas, autopeças e serviços de manutenção;

**10.** Hotéis e hospedarias;

**11**.Escritórios de contabilidade, advocacia e cartórios;

**12**. Restaurantes à margem das rodovias; e

**13.** Outras atividades definidas pelo município na forma do art. 10,desde que não localizadas em galerias, centros comerciais.

**II - A suspensão:**

**a)** Do ingresso na circunscrição do Município sem a devida Inspeção Sanitária de veículos de transporte, público e privado, oriundos de municípios que tenham contagio comunitário, que terá como objetivo o controle e a identificação dos passageiros para possíveis quarentenas nos termos da legislação;

**b)** De participação em viagens oficiais, reuniões, treinamentos, cursos, eventos coletivos ou qualquer atividade de qualquer servidor ou empregado público; e

**III - Determinação que:**

**a)** A Agência Municipal de Vigilância Epidemiológica de Saúde do Município de Buritis com apoio da vigilância sanitária municipal (VIGILANCIA EM SAUDE) fiscais, promovam os controles de entradas e acessos de passageiros deoutras localizações, devendo os passageiros informar, de forma fidedigna, o preenchimento do formulário entregue e com todas as informações necessárias ao monitoramento, prevenção, fiscalização e enfrentamento do COVID-19;

**b)**O transporte coletivo e individual, intermunicipal de passageiros, público ou privado, advindo de todo o território do Estado, seja realizado sem exceder à metade da capacidade de passageiros sentados;

**c)** Os fornecedores e comerciantes estabelecerão limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de tais mercadorias, visando que todos os consumidores tenham acesso aos produtos;

**d)** Os estabelecimentos comerciais fixem horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação, e aqueles de grupos de riscos, conforme autodeclaração, com cadastro a ser realizado junto ao estabelecimento, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19.

**IV** – Poderá por meios de Processos Emergências a Contratação de bens e serviços de pessoas físicas e jurídicas, ou Requisições em casos extremos de necessidades comprovada nos termos do inciso XXV do art. 5° da Constituição Federal, mediante Portaria da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, em especial de:

**a)** Fornecedores de Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

**b)** Medicamentos, insumos e leitos clínicos, aparelhos respiradores e demais necessidades, para casos de extensão de atendimento ao Hospital Regional, em caráter de excepcional interesse público de atendimento a coletividade;

**c)** Autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira; e previstos em ato do Ministério da Saúde.

**v)**Contratação temporária de médicos e outros profissionais da saúde mediante posterior remuneração, nos casos de excepcional interesse público e colapso das redes pública e privadas.

**§** 1° A fiscalização das medidas e regras sanitárias do presente Decreto será realizada, conjuntamente, pelos seguintes órgãos:

**I** – Vigilância Sanitária e Epidemiológica e demais departamentos de fiscalização do Município em conjunto com as Forças de Segurança Pública, no qual realizará suas atribuições no âmbito de sua competência para conter qualquer atividade que esteja em desacordo com o que foi estabelecido neste Decreto, inclusive as proibições, suspensões e determinações dispostas neste artigo;

**II** - Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, no âmbito de sua competência, para fiscalização dos estabelecimentos que estão previstos neste ato normativo e, principalmente àqueles que descumprirem suas disposições, sob pena de interdição a exploração de caráter abusivo de preços;

**III** - Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Buritis - AGERB, no âmbito de sua competência, para fiscalização dos transportes de passageiros.

**§ 2°**As lojas varejistas, restaurantes e lanchonetes não excepcionadas na alínea "d" do inciso I deste artigo, poderão realizar vendas **on-line** com possibilidade de retirada no local ou ofertar serviços de entrega em domicílio, desde que o entregador esteja utilizando máscara, luvas e realizado a higienização com álcool líquido ou em gel 70% (setenta por cento)no veículo ou no baú de entrega, se for o caso.

**§ 3°** Cursos, missas, cultos, celebrações religiosas, eventos e reuniões de qualquer natureza, deverão ser realizadas por videoconferência ou outro meio tecnológico pertinente.

**Art. 6°**Ficam vedadas, em toda a circunscrição do Município de Buritis visitas em:

**I** -Hospitais públicos e particulares;

**II** -Estabelecimentos penais estaduais;

**III** - Asilos; Associação do Idoso e

**IV** - abrigos e casas de acolhimento.

**Art. 7°** As atividades não proibidas no art. 5 °, "d", deverão adotar, no mínimo, as seguintes providências para permanência de suas atividades:

**I** – A realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

**II** - Disponibilização de todos os insumos e equipamentos de proteção individual, como:
**a)** Locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool70% (setenta por cento); e

**b)**Luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes da atividade;

**c)** A adoção de (LAVATORIOS), em frente aos estabelecimentos comerciais com agua de boa qualidade e detergente, sabão ou outros produtos sanitários de desinfecção.

**III** - Distância, mínima, de 2 m (dois metros) entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento;

**IV** - Controlar e permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento;

**V** - Proibir a entrada e retirar do estabelecimento clientes com sintomas definidos como identificadores do COVID-19;

**VI** - Dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado tele trabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3º da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações; e

**VII** - A limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros)um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja.

**§ 1°**No caso de hotéis e hospedarias, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede, sendo obrigatório o uso dos equipamentos e insumos listados no inciso II do art. 7°deste Decreto, pelos funcionários dos estabelecimentos.

**§ 2º**Os funcionários que apresentarem sintomas definidos como identificadores do COVID-19, deverão ser afastados das atividades laborais, inseridos em regime de quarentena, e notificar a AGEVISA.

**§ 3º** Em caráter excepcional será permitida a canalização da agua corrente servida dos lavatórios para as (Bocas Alas Pluviais) por intermédios de mangueiras removíveis os quais deverão ser removidas após o tempo de emergência decretada.

**§º4** Fica terminantemente proibida o despejo de aguas servidas dos lavatórios em calçadas, meio fios, sarjetas e asfalto, ficando obrigado o comerciante que não tiver em suas imediações as Bocas de Alas para o escoamento direciona-la para fossa do estabelecimento.

**CAPÍTULO II**
**DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 8°** Os Secretários Municipais e os Dirigentes máximos das entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, sem prazo determinado, adotarão as providências necessárias para, no âmbito de suas competências:

**I** - Limitar o atendimento presencial ao público apenas aos serviços essenciais, observada a manutenção do serviço público, preferencialmente por meio de tecnologias que permitam a sua realização a distância ou serviços de extrema necessidade a comunidade.

**II** - Organizar serviços públicos e atividades não essenciais por meio de tecnologias que permitam a sua realização a distância, dispensando os servidores, empregados públicos e estagiários do comparecimento presencial, colocando-os, obrigatoriamente, em tele trabalho, sem prejuízo de suas remunerações ou bolsas-auxílio; e

**III** - Determinar que as empresas prestadoras de serviços terceirizados procedam ao levantamento de quais são os seus empregados que se encontram nos grupos de riscos para avaliação da necessidade de haver suspensão ou a substituição temporária na prestação dos serviços desses terceirizados.

**§ 1°**Os servidores deverão obedecer aos expedientes de tele trabalho, devendo atender os mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias, conforme § 2°.

**§ 2°**No caso de serviços públicos e atividades não essenciais, para servidores e empregados públicos que não detenham condições de atuação em tele trabalho, mediante decisão da chefia imediata, será concedida antecipação de férias.

**§ 3°**Os servidores, empregados públicos e estagiários em tele trabalho deverão permanecer em ambiente domiciliar, evitando contato externo, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do Código Penal e as demais penalidades administrativas.

**§ 4°**No caso de serviços públicos e atividades essenciais, mediante decisão fundamentada, poderá ser concedido tele trabalho aos servidores do grupo de risco.

**Art. 9°** Fica autorizado aos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta:

**I** - A dispensa da biometria para registro eletrônico do ponto, no caso dos serviços essenciais, devendo ser realizada a aferição da efetividade por outro meio eficaz; e

**II -**A convocação de servidores que estejam no gozo de férias, licenças ou em regime de cedência ao retorno de suas atividades na Secretaria de Municipal da Saúde – SEMUSA.

**Art. 10**As Instituições de Ensino poderão fazer uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia, nos termos da Portaria nº 343, de 17 de março de 2020, do Ministério da Educação, devendo o setor administrativo delas observar as restrições do art. 5º.

**CAPITULO III**
**DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO**
**Art.11** Este Decreto, por tratar de norma relativa ao direito à saúde prevista no inciso XII do art. 24da Constituição Federal, vincula os municípios, que somente poderão estabelecer medidas diversas mediante fundamentação técnica específicae observados os protocolos clínicos do Coronavírus - COVID-19e as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Contingência para Infecção Humana do novo Coronavírus - COVID-19.

**§ 1°**O Município de Buritis observando o disposto no **caput** poderão dispor, a contar do dia 07 de abril de 2020, e desde que não haja elevação significativa dos casos confirmados de COVID-19, sobre o funcionamento de:

**I -** Restaurantes e lanchonetes, exceto **self-servisse**;

**II** - Lojas de equipamentos de informática;

**III -** Lojas de eletrodomésticos;

**IV**- Lojas de confecções ecalçados;

**V -** Livrarias, papelarias e armarinhos;

**VI -** Óticas e relojoarias;

**VII** - Concessionárias, locadoras e vistorias de veículos;

**VIII-** Lojas de máquinas e implementos agrícolas;

**IX** - Lavanderias; e

**X** - Outras atividades econômicas com baixo fluxo de pessoas e prestadas sem contato físico e sem utilização de instrumentos, utensílios e equipamentos comuns entre vários usuários.

**§ 2°** As atividades autorizadas pelos municípios deverão adotar as seguintes providências como condição para permanência de suas atividades:

**I** - A realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

**II** - Disponibilização de todos os insumos e equipamentos de proteção individual, como:
**a)** Locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool70% (setenta por cento); e

**b)**Luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes das atividades;

**III** - Proibir e controlar o ingresso de clientes dos grupos de riscos e com sintomas definidos como identificadores do COVID-19;

**IV** - Distância, mínima, de 2 m (dois metros) entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento;

**V** - Controlar e permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento;

**VI**- Dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados nos grupos de riscos, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3º da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações; e

**VII** - A limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso defilas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros)um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja.

**VIII** - O transporte de táxi e motoristas de aplicativos poderá ser realizado sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros e com uso de máscaras por todos os ocupantes;

**IX –** Serviços de Moto táxis, que deverão observar as seguintes regras:

Álcool em Gel para limpeza de capacetes;
Mascaras para uso dos passageiros;
Tocas para uso dos passageiros;
Capacetes individuais de propriedades dos passageiros para utilização pelos mesmos.
Seja realizado higienização, a cada viagem, com álcool líquido 70% (setenta por cento) do:
f**)** Assento e alça de segurança da motocicleta; e
**g)** Colete e capacete do condutor.

**X**- Os concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, deverão adotar, no mínimo, as seguintes medidas:

**a)**A realização de limpeza minuciosa diária dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido 70% (setenta por cento), solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

**b)** A realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, corrimão e apoios em geral, com álcool líquido 70% (setenta por cento) a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;

**c)** A realização de limpeza contínua com álcool líquido 70% (setenta por cento) dos equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito), apóscada utilização;

**d)** A disponibilização, em local de fácil acesso aos passageiros, preferencialmente, na entrada e na saída dos veículos, de álcool em gel 70% (setenta por cento);

**e)** - A circulação com janelas e alçapões de teto que devem ser mantidos abertos, visando manter o ambiente arejado, sempre que possível;

**f)**- A utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;

**g)** - Constante higienização do sistema de ar-condicionado;

**h) -** Adoção de cuidados pessoais pelos motoristas , sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel 70% (setenta por cento), e da observância da etiqueta respiratória; e

**i)**- Fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19.

**I -** O passageiro utilize máscara e o próprio capacete, sendo vedado ao condutor portar capacete
**§ 3°**O município determina a fiscalização, pelos órgão municipal Departamento Municipal de Transito, acerca do cumprimento das proibições, suspensões e determinações deste Decreto.

**CAPÍTULO IV**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 12** As pessoas que tenham regressado ao Município, nos últimos 5 (cinco) dias ou que venham a regressar, durante a vigência deste Decreto, bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ficar afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, sob pena de responsabilização criminal.

**Art. 13**Fica recomendado as pessoas:

**I** - Evitar circulação, especialmente as pessoas pertencentes aos grupos de riscos;

**II** - Higienizar frequentemente as mãos com água e sabãoe/ou com álcool na concentração de 70% (setenta por cento);

**III -** Ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido 70% (setenta por cento), solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

**IV** – Manter distância mínima de 2 m (dois metros)entre as pessoas;

**V -** Quando possível, realizar atividades laborais de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

**VI -** Evitar consultas e exames que não sejam de urgência;

**VII -** locomover-se em automóveis de transporte individual, se possível, com vidros abertos; e

**VIII -** Evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar, exceto para a execução das atividades essenciais.

**§ 1°**No caso de convívio com pessoas dos grupos de riscos, além das recomendações acima, as pessoas que estejam trabalhando deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem nas suas respectivas residências:

**I -** Retirar os sapatos e deixar fora da residência;

**II** - Retirar as roupas e lavar imediatamente;e

**III -** Tomar banho, escovar os dentes e assoar o narizantes de qualquer contato com pessoas dos grupos riscos.

**§ 2°**Todo cidadão do Município de Buritis tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do cumprimento da quarentena, do distanciamento social, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do COVID-19.

**§ 3°**Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, a população deverá comunicar às autoridades competentes, mediante o telefone da Ouvidoria 0800 642 6040, para apuração das eventuais práticas de infrações administrativas previstas no art.10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como dos crimes previstos nos arts. 267 e 268 do Código Penal.

**Art. 14**As regras de quarentena estabelecidas neste Decreto poderão ser ajustadas, a qualquer momento, conforme a estabilização do contágio do COVID-19.

**Art. 15**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 06 de abril de 2020.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Buritis

**Central de Contingenciamento ao Coronavírus de Buritis/RO.**
**Disque Corona:**
**(69) 3238-3461**
**0800 642 6040**
**Horários de atendimento de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e 14h às 17h30 e sábado das 8h às 12h**

**Disque Ouvidoria/Corregedoria do Município:**
**(69) 9 9232-3817 (Plantão)**
**0800 642 0651**

**Disque Vigilância Sanitária:**
**(69) 3238-2741 (Horário Comercial)**

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**33CCF3F8

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 10.203/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 06 DE ABRIL DE 2020.**

"Conceder Licença prêmio por assiduidade ao servidor GERSON MOREIRA DA SILVA dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-744/2020.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 ao servidor **GERSON MOREIRA DA SILVA** – cargo Operador de Moto Serra, matrícula 2627-2 pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **15 de abril de 2020**.

**Artigo 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**3AEEF8BE

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 10.206/GAB/PMB/2020 BURITIS 06 DE ABRIL DE 2020.**

"Nomeia membro para compor a Comissão de Tomadas de Contas Especial – Processo 1392/2018 e da outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA**

**Artigo 1º.** CONSTITUIR Comissão formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação desta, a Tomada de Contas Especial referente ao Processo 1-1392/2018 (que dispõe sobre abertura de sindicância para apurar fatos que levaram a não execução total das

obras de construção de 02 (duas) Creches pré-escola) em conformidade com as leis vigentes, visando à apuração dos fatos.

**Josiane da Silva Alves Quiuqui mat: 1688 - Presidente**
**Cleonice Santana – mat: 2600 – Membro**
**Dionisio da Cruz – mat: 3844 – Membro**
**Ronilda Gertrudes da Silva - mat: 5412 – (fiscalizar)**

**Artigo 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**ABA2C4FE

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 33/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº **1 – 814/SEMUSA/2020** de acordo com inciso IV, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 13.287.059/0001-54** a proposta no valor de R$ 25.520,00 (vinte e cinco mil quinhentos e vinte reais).

• **MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI LTDA CNPJ 34.758.599/0001-49** a proposta no valor de R$ 6.294,80 (seis mil duzentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

• **R e V INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 09.253.671/0001-39** a proposta no valor de R$ 14.975,00 (quatorze mil novecentos e setenta e cinco reais).

• **HL COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA CNPJ 21.878.578/0001-39** a proposta no valor de R$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais).

Buritis – RO, 07 de abril de 2020.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**3409AA56

**GABINETE DO PREFEITO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/PMB/2019**

**O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA E CARTOGRAFIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.748.599/0001-58, com sede na Rua Miguel Seror, 128-S, Santa Cuiabá – Cep.: 78.040-160, na cidade de Cuiabá-MT, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. JOSÉ BATISTA DOS REIS, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de identidade nº M-1.623.513 SSP-MG, inscrito no CPF nº 307.057.706-72, residente e domiciliado na Rua Santa Rita, 45, Cep.: 38.445-078, na cidade de Paraiso Araguari – MG, conforme a cláusula sexta da 10 alteração contratual de fls. 469 a 477, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 013/PMB/2019 E PROCESSO Nº 1-997/2018-SEMPLAN**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira. O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo para conclusão dos serviços da obra contratada e da vigência do contrato, ao processo supracitado, igualando o prazo de vigência da execução e do contrato, **compreendendo o período até 21.03.2021**, conforme solicitado pela secretaria de origem a fl. 596, apreciando ainda que de acordo com a justificativa por meio da Nota Técnica para prorrogação de prazo, conforme documento acostado a fl. 595 deste processo.

Cláusula Segunda. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira. As condições omissas do presente **Termo de prorrogação de prazo de execução e vigência do contrato**, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente **Termo de prorrogação de prazo de execução e vigência do contrato**, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 06 de dezembro de 2019.

Município de Buritis/RO
***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

***AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA E CARTOGRAFIA LTDA***
CNPJ Nº 08.748.599/0001-58
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/PMB/2019**

**PROCESSO N° 997/2018-SEMPLAN**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/PMB/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
**CONTRATADO**: AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA E CARTOGRAFIA LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO ATRAVÉS DE IMAGEM GEORREFERENCIADA COM DRONE, PARA DIAGNÓSTICO SÓCIO TERRITORIAL E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS E MAPEAMENTO PARA ELABORAÇÃO DOS MAPAS, PLANILHAS, MEMORIAIS E IMAGENS E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

**OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DA OBRA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO IGUALANDO AS DATAS ATÉ 21.03.2021

**EMPENHO: 1077/2019**
**FICHA**: 39
**ORÇAMENTO**: 02.04.02– 04.122.1001.2000 – 3.3.90.39.99

**VALOR DO EMPENHO**: R$ 228.800,00
**VALOR TOTAL:** R$ 228.800,00

**VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DA OBRA**: 21.03.2021

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 21.03.2021

Município de Buritis/RO
***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**67FAFBF4

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ADITIVO DE CONTRATO Nº 025/2020**

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA GILVANO DA SILVA DE BAIRROS - ME.

ADITIVO Nº 025/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, e a Empresa **GILVANO DA SILVA DE BAIRROS – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.085.628/0001-14 com sede na Av. Xingu, n° 5287, município de Colorado do Oeste – RO, denominada simplesmente **ADITADA**, representada neste ato por seu proprietário **GILVANO DA SILVA DE BAIRROS**, CPF nº 814.542.442-91, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 200/2018, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**AMPARO LEGAL**
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

**OBJETO E DO PRAZO**
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 034/2018 (Tomada de Preços nº 003/2018), por um período de 60 (sessenta) dias, passando de 07 de abril a 07 de junho de 2020.

**ELEMENTOS DA DESPESA**
Clausula Terceira – A dotação orçamentária do aditivo:
0400 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Projeto Atividade:
1.026 - Construção do Centro de Desenvolvimento Turístico - Convênio Federal
Elemento de Despesa:
44.90.51 –OBRAS E INSTALAÇÕES – CONVÊNIO 1.026

**DISPOSIÇÕES FINAIS**
Clausula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 06 de abril de 2020.

***PREFEITURA MUNICIPAL***
Aditante

***GILVANO DA SILVA DE BAIRROS - ME.***
Aditada

***JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS***
Assessor Jurídico
OAB – RO 6248
Dec. Municipal nº 247/2019

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

**Publicado por:**
Jose Carlos Rodrigues dos Reis
**Código Identificador:**C5A12AC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 337/2020**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 337/2020, conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em consequência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Contratação de empresa concessionária autorizada para prestação dos serviços de manutenção corretiva do veículo Mercedes Van Sprinter placa NDM 7901, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra.

Favorecido: Rodobens Caminhões Rondônia Ltda. CNPJ: 11.567.074/0004-73
**R$ 15.793,38** (quinze mil setecentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos).

Fundamento Legal: artigo 24, Inciso IV da Lei n. º 8.666/93.
*"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"*
Unidade Orçamentária: 500 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.021 - Apoio as Ações de Atenção Básica de Saúde - PAB
2.031 - Ações do Programa Nacional p Hospital de Pequeno Porte – HPP

Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo
33.90.30.39 - Material para Manutenção de Veículos

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi - RO, 07 de abril de 2020.

***EDSON LIMA NASCIMENTO FILHO***
Secretario Municipal de Saúde
Dec. Nº 074/2019

**Publicado por:**
Alessandro de Souza Oliveira
**Código Identificador:**8298EF6F

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Acolho o parecer Jurídico e **RATIFICO** a DISPENSA para pagamento destinado à Aquisição de gêneros alimentícios (Peixe),destinado a doação às famílias em situação de vulnerabilidade social que são atendidas pelo CRAS na Sexta-feira Santa do ano de 2020, conforme processo 17/2020, e Termo de Referência em anexo, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total de R$ **8.540,00 (oito mil e quinhentos e quarenta reais)** em favor de: **ROGIEL SANTOS CONCEIÇÃO**, tendo por base o artigo 24, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 06 de Abril de 2020.

***EDIR ALQUIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
**Código Identificador:**9D398CE7

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Acolho o parecer Jurídico e **RATIFICO** a DISPENSA para pagamento destinado à Aquisição de Material de Consumo / Materiais Elétricos, a fim de atender as necessidades emergenciais da Escola Municipal Nelso Alquieri, na instalação do Transformador até o quadro de distribuição, rede exclusiva de Energia para ligação dos ares condicionados de 36.000 btus das salas de aula, atendendo assim a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEMECET, conforme processo 121/2020, e Termo de Referência em anexo, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total de R$ 3.365,10 (três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e dez centavos) em favor de: **V KISTEMAHER - EPP**, tendo por base o artigo 24, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 07 de Abril de 2020.

***EDIR ALQUIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
**Código Identificador:**ECC29067

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Acolho o parecer Jurídico e **RATIFICO** a DISPENSA para pagamento destinado à Aquisiçãode Material de Hospitalar, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo 27/2020, e Termo de Referência em anexo, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total de R$ **23.416,00 (vinte e três mil e quatrocentos e dezesseis reais)** em favor de: **CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA ME**, valor total de R$ **5.699,40 (cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)** em favor de: **MBR FERNANDES EPP,** tendo por base o artigo 24, IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 07 de Abril de 2020.

***EDIR ALQUIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
**Código Identificador:**312A8A30

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**LEI Nº 4.433/PMC/2020**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais).

**Suplementação**
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.04.123.0002.2.025. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMFAZ
62 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
**Total Suplementação: R$ 10.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

**Redução**
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.04.123.0002.2.025. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMFAZ
55 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
**Total Redução: R$ 10.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 06 de abril de 2020.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

***CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA***
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**45E7DF79

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**LEI Nº 4.436/PMC/2020**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$5.000.000,00 (cinco milhões reais).

**Suplementação**
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.451.0031.1.052. IMPLEMENT INFRA-ESTRUTURA URBANA
194 - 4.4.90.51.00.00 10900022 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000.000,00
**Total Suplementação: R$ 5.000.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

**Receita**
Receita:2.1.1.9.00.11.00.00000000 Fonte: 10900022 5.000.000,00
**Total da Receita: 5.000.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 06 de abril de 2020.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

***CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA***
Procurador Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**57A37BC5

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**LEI Nº 4.434/PMC/2020**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 75.630,45 (setenta e cinco mil seiscentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos).

**Suplementação**
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.365.0030.2.234. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 25%
136 - 4.4.90.52.00.00 10010083 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 75.630,45
**Total Suplementação: R$ 75.630,45**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

**Redução**
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.1.062. CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR
96 - 4.4.90.51.00.00 10010044 OBRAS E INSTALAÇÕES 75.630,45
**Total Redução: R$ 75.630,45**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 06 de abril de 2020.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

***CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA***
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**5D09F64E

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**LEI Nº 4.437/PMC/2020**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL PÚBLICO LOCALIZADO NO LOTE URBANO, LOTE 854, QUADRA 50, SETOR 21, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer a concessão gratuita de direito real de uso a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS - APAC, inscrita no CNPJ sob o n. 01.992.447/0001-57 situada na Rua Duque de Caxias, n. 2513, Sala 01, Centro nesta cidade Cacoal/RO, do imóvel urbano denominado Lote 854, Quadra 50, Setor 21, com área total de 15.461,34 m², localizados na Rua “34” (prolongamento da rua G) perímetro urbano desta cidade e Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, conforme laudo de avaliação anexo ao processo administrativo n. 914/BRANCO/2020.

§ 1° A finalidade da concessão de direito real de uso é para a implantação do Centro de Reintegração Social – CRS, conforme consta do Processo Administrativo n. 914/BRANCO/2020.

§ 2° A concessionária terá o prazo de até 06 (seis) meses para dar início ao projeto de ampliação de suas atividades, devendo conclui-lo de acordo com as metas a serem atingidas, as fases de execução, o plano de aplicação dos recursos, o cronograma de desembolso, sob pena de reversão da concessão.

Art. 2º A concessionária não poderá oferecer o imóvel em garantia real junto às instituições financeiras.

Art. 3º Após a inscrição da concessão, a concessionária fluirá plenamente do terreno para os fins estabelecidos nesta lei e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas, devendo mantê-lo limpo, em condições de higiene sanitária, atendendo as normas pertinentes à utilização do imóvel.

Art. 4º A destinação diversa do imóvel implicará a rescisão da concessão e sua consequente extinção, sem direito a retenção e/ou indenização das benfeitorias, salvo se fato novo ocorrer, cujo interesse público seja demonstrado e a Administração Pública concorde expressamente.

Art. 5º O imóvel concedido está avaliado em R$ 2.319.201,00 (dois milhões trezentos e dezenove mil duzentos e um reais), conforme Laudo de Avaliação incluso ao Processo Administrativo n. 914/2020.

Art. 6º O interesse público está demonstrado, diante dos objetivos da concessionária, qual seja a reintegração social dos condenados a penas privativas de liberdade, bem como socorrer a vítima e proteger a sociedade, visando a implantação do Centro de Reintegração Social – CRS, para que a APAC de Cacoal possa continuar o trabalho seguindo sua metodologia com o propósito de auxiliar a Justiça na execução da pena, oferecendo ao condenado condições de recuperação.

Art. 7º A concessionária deverá manter na área objeto da concessão uma placa indicando que o imóvel foi concedido pelo Município de Cacoal, constando o número da Lei autorizativa dentre outras exigências necessárias e legais que o Poder Público entender devidas.

Art. 8º O concedente, no exercício regular do poder de polícia, poderá fazer a qualquer tempo, independente de notificação prévia, levantamento, consulta, supervisão e inspeção no imóvel, visando vistoriar seu estado de conservação e sua utilização.

Art. 9º A concessionária arcará, caso devido, com os ônus de transferência, escritura e registro da área junto aos órgãos competentes.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 02 de abril de 2020.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

***CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA***
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**E231E96D

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**LEI Nº 4.435/PMC/2020**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 218.984,08 (duzentos e dezoito mil novecentos e oitenta e quatro reais e oito centavos).

**Suplementação**
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.1.062. CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR
313 - 4.4.90.52.00.00 30080031 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 218.984,08
**Total Suplementação: R$ 218.984,08**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 06 de abril de 2020.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

***CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA***
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**B29DE5E1

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A PREFEITA DE CACOAL, O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL-FUNCCAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1158/2020 |
| b) Licitação Nrº : | 26/2020 |
| c) Modalidade : | Pregão eletrônico |
| d) Data Homologação : | 31/03/2020 |
| e) Objeto Homologado : | REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DE ACORDO COM A TABELA SINAPI (RONDONIA). |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

**Fornecedor: P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP**
CNPJ: 26.915.509/0001-58
LOTE: 01
Valor Homologado - R$ 2.559.869,00

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 2.559.869,00**

CACOAL, 31 de março de 2020.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

***CELIA ALVES CALADO***
Secretaria Municipal de Saúde

***WELITON NUNES SOARES***
Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal

***MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES***
Fundação Cultural de Cacoal

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**04A0E41F

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A PREFEITA DE CACOAL, O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PRESIDENTE INTERINA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 4546/2019 |
| b) Licitação Nrº : | 186/2019 |
| c) Modalidade : | Pregão eletrônico |
| d) Data Homologação : | 06/04/2020 |
| e) Objeto Homologado : | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAR SERVIÇO INFORMATIZADO DE MANUTENÇÃO DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO DE CACOAL. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

**Fornecedor: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA.**
**CNPJ/CPF: 03.817.702/0001-50**
LOTE: 01
**Valor Total Homologado - R$ 3.142.884,64**

CACOAL, 06 de abril de 2020.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

***CELIA ALVES CALADO***
Secretaria Municipal de Saúde

***WELITON NUNES SOARES***
Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal

***JOSIANE APARECIDA RODRIGUES***
Fundação Cultural de Cacoal

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**ABACAA9F

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**AVISO DE ANULAÇÃO**

A SUPEL da Prefeitura Municipal de Cacoal, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria 015/GP/20, torna pública aos interessados referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 21/2020, formalizado pelo PROCESSO ORDINÁRIO Nº.**520/2020**, OBJETO:**AQUISIÇÃO DE CARTILHA DE TRÂNSITO**, fica **ANULADO**o referido Pregão Eletrônico, com base no art.49da Lei Federal nº.8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão, considerando a divergência de datas publicadas no sistema e no Edital. Maiores informações através do telefone: (69) 3907-4073.

Cacoal – RO, 06 de abril de 2020.

PUBLIQUE-SE

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**3F7A51E8

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 12/2019 PREGÃO ELETRÔNICO 11/2019 DO MINISTÉRIO DA DEFESA DO EXERCITO BRASILEIRO – 6º BATALHAO DE COMUNICAÇÕES**

PROCESSO PMC: 1346/ORDINÁRIO/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL para atender Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP mediante adesão à Ata de Registro de Preços n. 12/19 Pregão Eletrônico 11/18 do **MINISTÉRIO DA DEFESA DO EXERCITO BRASILEIRO – 6º BATALHAO DE COMUNICAÇÕES**
EMPRESA DETENTORA: DIMORVAN DAVI MENEGUSSO - ME
CNPJ: 07.065.479-93
VALOR TOTAL DA ADESÃO: R$ 7.000,00
Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n.12/2019 poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 07 de abril de 2020.

***ELAINE CRISTINA UBEDA***
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**67FEF1B6

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 12/2019 PREGÃO ELETRÔNICO 11/2019 DO MINISTÉRIO DA DEFESA DO EXERCITO BRASILEIRO – 6º BATALHAO DE COMUNICAÇÕES**

PROCESSO PMC: 1346/ORDINÁRIO/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL para atender Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP mediante adesão à Ata de Registro de Preços n. 12/19 Pregão Eletrônico 11/18 do **MINISTÉRIO DA DEFESA DO EXERCITO BRASILEIRO – 6º BATALHAO DE COMUNICAÇÕES**
EMPRESA DETENTORA: DIMORVAN DAVI MENEGUSSO - ME
CNPJ: 07.065.479-93
VALOR TOTAL DA ADESÃO: R$ 7.000,00
Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n.12/2019 poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 07 de abril de 2020.

***ELAINE CRISTINA UBEDA***
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**29A78F56

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº. 006/CMSC/2020**

Aprovar ad referendum a alocação dos recursos financeiros no valor de R$ 251.834,66 ( Duzentos cinqüenta e um mil,oitocentos trinta quatro reais com sessenta e seis centavos) a serem destinados ao município de Cacoal e à Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal para realização das ações de enfrentamento do Coronavírus – COVID-19

**CONSIDERANDO** que esse Conselho é um órgão colegiado permanente e deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução

453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

**CONSIDERANDO** que a **CIB**/RO é a instância colegiada que no âmbito do Sistema Único de **Saúde** pactua o processo de gestão nos níveis Estadual e Municipal, as estratégias de hierarquização e execução das ações e serviços, criando mecanismos institucionais para o fortalecimento da capacidade de gestão em ambas esferas.
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 395/GM/MS, de 16 de março de 2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade - MAC, a ser disponibilizado aos Estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - **COVID 19, responsável pela atual pandemia;**

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecimento dos serviços ambulatoriais e hospitalares do SUS para responder à situação emergencial:

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Aprovar a transferência de recurso financeiro no valor de R$ 251.834,66 ( DUZENTOS CINQUENTA E UM MIL, OITOCENTOS TRINTA QUATRO REAIS COM SESSENTA E SEIS CENTAVOS)em parcela única para o município de Cacoal, destinado ao custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da "COVID-19

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 07 DE Abril de 2020.

Conselheira:
***FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

**Homologa a Resolução nº 006 /CMS/2020**, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

***CÉLIA ALVES CALADO HOUSSEN***
Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**E5F5962A

## ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
## RESOLUÇÃO Nº. 005/CMSC/2020

Aprova a transferência "AD REFERENDUM"de recurso financeiro ao município de Cacoal/RO, em parcela única, destinado ao custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da "COVID-19".

**CONSIDERANDO** que esse Conselho é um órgão colegiado permanente e deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

**CONSIDERANDO** que a **CIB**/RO é a instância colegiada que no âmbito do Sistema Único de **Saúde** pactua o processo de gestão nos níveis Estadual e Municipal, as estratégias de hierarquização e execução das ações e serviços, criando mecanismos institucionais para o fortalecimento da capacidade de gestão em ambas esferas.
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 395/GM/MS, de 16 de março de 2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade - MAC, a ser disponibilizado aos Estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, o qual declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recursos financeiros para o enfrentamento ao COVID 19;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Aprovar a transferência de recurso financeiro no valor de R$ 173.824,42 ( Cento e setenta três mil,oitocentos e vinte quatro reais com quarenta e dois centavos)em parcela única para o município de Cacoal, destinado ao custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da "COVID-19", sendo um valor de R$ 170.718.00 com um acréscimo de 3.106,42 (três mil, cento e seis reais e quarenta e dois centavos) para o município relativo à diferença da população estimada 2019 para a projeção estipulada na Portaria nº 395/GM/MS, de 16 de março de 2020 no Brasil em virtude do recebimento de recursos do Fundo Nacional de Saúde do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 07 DE Abril de 2020.

Conselheira:
***FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

**Homologa a Resolução nº 005 /2020**, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

***CÉLIA ALVES CALADO HOUSSEN***
Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**32A76C66

## ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
## PORTARIA Nº0199/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor (a) municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ªMARIA DO CARMO MOURA DA SILVA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;
CONSIDERANDO o dispostono art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

**Resolve:**

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 07/04/2020 à 06/05/2020, o servidor Municipal **DANIEL**

**FERMIANO ROSA,** inscrito no RG sob o nº 991800 SSP/RO e CPF nº 944.628.362-00, ocupante do cargo público de GARI com carga horária de 40 horas semanais, lotado na SEMOSP, portador do cadastro nº 6012.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 07 de abril de 2020.

Cacoal - RO, 06 de abril de 2020.

***MARIA DO CARMO MOURA DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**004D48A4

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº0197/PMC/2020**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor (a) municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Srª MARIA DO CARMO MOURA DA SILVA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;
CONSIDERANDO o dispostono art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

**Resolve:**

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 06/04/2020 a 04/07/2020, para o servidor municipal **REGINALDO MENDES DO NASCIMENTO**, inscrito no RG sob o nº 383459 SSP/RO, e CPF sob o nº 315.773.772-49, ocupante do cargo público de MOTORISTA DE VIATURAS LEVES, com carga horária de 40 horas semanais, lotado(a) na SEMAST, portador do cadastro funcional nº 7562.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 01 de abril de 2020.

Cacoal - RO, 02 de abril de 2020.

***MARIA DO CARMO MOURA DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**9431DD16

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL**
**3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019**

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 095/PMC/2019**. PROCESSO: **Nº 052/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA (CAFÉ, AÇÚCAR, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS PLÁSTICOS, ETC.),** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - EPP,** CNPJ **13.807.868/0001-40**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 3,94. Item 02: R$ 4,99. Item 03: R$ 5,70. Item 04: R$ 1,38. Item 05: R$ 1,30. Item 06: R$ 0,40. Item 07: R$ 2,05. Item 08: R$ 24,64. Item 09: R$ 3,50. Item 10: R$ 2,69. Item 11: R$ 7,65. Item 12: R$ 3,75. Item 13: R$ 4,79. Item 14: R$ 7,49. Item 15: R$ 19,10. Item 16: R$ 2,99. Obs.: A íntegra da Ata Nº 050/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

***DANIEL FERREIRA DA SILVA***
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 26 de março de 2020.

**Publicado por:**
Daniel Oliveira da Paixão
**Código Identificador:**75D735DC

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL**
**2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019**

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 095/PMC/2019**. PROCESSO: **Nº 052/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA (CAFÉ, AÇÚCAR, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS PLÁSTICOS, ETC.),** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA **GILSON MONTEIRO DA SILVA - EPP,** CNPJ **63.615.058/0001-60**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 12,00. Item 02: R$ 14,00. Item 03: R$ 10,00. Obs.: A íntegra da Ata Nº 051/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

***DANIEL FERREIRA DA SILVA***
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 26 de março de 2020.

**Publicado por:**
Daniel Oliveira da Paixão
**Código Identificador:**95537A90

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL**
**2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019**

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 095/PMC/2019**. PROCESSO: **Nº 052/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA (CAFÉ, AÇÚCAR, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS PLÁSTICOS, ETC.),** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA **M.R GONÇALVES COMERCIO EIRELI - ME,** CNPJ **18.235.272/0001-36**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 4,55. Item 02: R$ 7,39. Item 03: R$ 7,15. Item 04: R$ 3,45. Item 05: R$ 5,19. Item 06: R$ 2,16. Item 07: R$ 3,89. Item 08: R$ 9,99. Item 09: R$ 1,31. Item 10: R$ 11,40. Item 11: R$ 2,99. Item 12: R$ 4,69. Item 13: R$ 1,14. Obs.: A íntegra da Ata Nº 052/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

***DANIEL FERREIRA DA SILVA***
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 26 de março de 2020.

**Publicado por:**
Daniel Oliveira da Paixão
**Código Identificador:**467A8BFD

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL**
**PORTARIA SAAE Nº 29/2020**

Dispõe sobre a revogação da portaria n. 37/2019, que trata de acompanhamento e Fiscalização de Projetos de Obras, bem como da nomeação de Comissão para Acompanhamento e Fiscalização dos Projetos de Obras e Serviços do SAAE.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a necessidade de nomear Comissão para acompanhamento e Fiscalização de Projetos de Obras e Serviços do SAAE.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar a portaria n. 37/2019;

Art. 2º - Nomear os Servidores Abaixo para Comissão Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Projetos de Obras e Serviços do SAAE**:**

**Presidente:** Adilson Morais Primo, Chefe do Departamento de Serviços Externos
**Membro:** Nelson Rodrigues de Lima, Chefe do Setor de Captação ETE/ETA
**Membro:** Vandimar Kempim, Chefe do Setor de Redes e Ramais de Esgoto

Art. 3º - As atividades inerentes a esta comissão não serão remuneradas.

Art. 4º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 06 de abril de 2020.

***JADIR ROBERTO HENTGES***
Presidente do SAAE
Decreto n. 6.966/PMC/2018

**Publicado por:**
Daniel Oliveira da Paixão
**Código Identificador:**470D46D0

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL**
**PORTARIA SAAE Nº 30/2020**

Dispõe sobre a revogação da portaria n. 22/2020, que trata de Fiscalização e Recebimento de Obras, bem como da nomeação de Comissão para Fiscalização e Recebimento de Obras e Serviços do SAAE.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a necessidade de nomear Comissão para fiscalização e recebimento de Obras e Serviços do SAAE.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar a portaria n. 22/2020;

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo para compor a comissão responsável pela Fiscalização e Recebimento de Obras e Serviços do SAAE, objeto do contrato 10/SAAE/2019**:**

**Presidente:** Alisson David da Silva, Chefe do Departamento de Engenharia
**Membro:** Adilson Morais Primo, Chefe do Departamento de Serviços Externos;
**Membro:** Nelson Rodrigues de Lima, Chefe do Setor de Captação ETE/ETA;
**Membro:** Vandimar Kempim, Chefe de Setor de redes e Ramais de Esgoto – CSRE 01;
**Membro:** Pedro Alves Pinto, Encanador;

Art. 3º As atividades inerentes a esta comissão não serão remuneradas.

Art. 4º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 06 de abril de 2020.

***JADIR ROBERTO HENTGES***
Presidente do SAAE
Decreto n. 6.966/PMC/2018

**Publicado por:**
Daniel Oliveira da Paixão
**Código Identificador:**C6CA67C5

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002 AO CONTRATO 136/2018**

**OBJETO:** Prorrogação e aditivo ao quantitativo em 25% do valor contratado no Processo Administrativo 920/2018, **Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos**.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Sistema e Registro de Preço, Pregão Presencial n° 074/2018.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

**CONTRATADO: AURENY VASCONCELOS DE OLIVEIRA CNPJ sob o n°** 31.760.428/0001-66**.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 920-01/2018

**VIGENCIA DA EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias, contados da data de 12 de março de 2020 com termino previsto para 12 de junho de 2020.

***VALDENICE DOMINGOS FERREIRA***
Prefeita de Campo Novo de Rondônia

Campo Novo de Rondônia 04 de março de 2020.

**Publicado por:**
Loana de Assis Costa
**Código Identificador:**718B77F0

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO 017/2019.**

**OBJETO:** Prorrogação Processo Administrativo nº 192/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2019, **fornecimento de Gás Oxigênio Gasoso Medicinal com 99,5% de pureza.**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019, Processo nº 192/2019.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

**CONTRATADO: PORTOGASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI – EPP, CNPJ sob o n° 22.397.093/0001-72.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 192-01/2019

**VIGENCIA DA EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses, contados da data de 05 de abril de 2020 com termino previsto para 06 de abril de 2021.

***VALDENICE DOMINGOS FERREIRA,***
Prefeita de Campo Novo de Rondônia

Campo Novo de Rondônia, 03 de abril de 2020.

**Publicado por:**
Loana de Assis Costa
**Código Identificador:**C64317BE

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020**

**Processo nº** 00471/2020.

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Assunto:** contratação de empresa especializada para limpeza de fossa séptica da C.E.M.E.I Paulo Coelho e E.M.E.I.E.F Cassiano Ricardo.

**Valor Total:** R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

**Prazo de Entrega:** Imediato após a solicitação da Secretaria, ou até 30 (trinta) dias.

**Forma de Pagamento:** Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

**Orçamento:** 12.361.0002.2009.0000, Função Programática: Manutenção das Atividades Adm. de Educação, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Red. 354.

**Contratada:** RUFINO & AMARAL LTDA, CNPJ: 05.246.743/0001-60.

**Fundamento:** Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 07 de abril de 2020.

***ELUCIENE DE SOUZA SILVA***
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 07/04/2020.

***VALDENICE DOMINGOS FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Loana de Assis Costa
**Código Identificador:**E1221664

---

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO N° 033, DE 06 DE ABRIL DE 2020**

DECRETA PONTO FACULTATIVO EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES À SEMANA SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**VALDENICE DOMINGOS FERREIRA,** Prefeita do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** às celebrações alusivas a Semana Santa (Páscoa) que ocorrem no período de 09 a 12 de Abril de 2020;
**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica suspenso excepcionalmente o expediente no dia 09 de Abril de 2020, (quinta-feira), nas repartições Públicas Municipais Direta, Indireta e Autárquica em virtude das comemorações alusivas à Semana Santa, dia em que antecede o feriado Nacional em que se comemora a Sexta-Feira da Paixão.

**Art. 2º** Não se enquadram no disposto no artigo anterior os serviços essenciais de saúde, fornecimento de água, coleta de lixo, Conselho Tutelar e Abrigo do Menor.

**Art. 3°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***VALDENICE DOMINGOS FERREIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Eunice Souza dos Santos
**Código Identificador:**4EE56ECE

---

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 117, 06 DE ABRIL DE 2020**

Revoga a Portaria nº 031/2020 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a Portaria nº 031/2020, que concede o gozo de férias ao servidor JEAN NOUJAIN NETO, Procurador Geral do Município, pertencente à Secretaria Municipal de Administração - Procuradoria, ficando para gozo futuro na data de 11/08/2020 a 18/08/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***VALDENICE DOMINGOS FERREIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Eunice Souza dos Santos
**Código Identificador:**0E7688B9

---

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 118, 06 DE ABRIL DE 2020**

Revoga a Portaria nº 562/2019 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a Portaria nº 562/2019, que concede o gozo de férias ao servidor JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN, Técnico em Gestão Pública, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, ficando para gozo futuro na data de 10/08/2020 a 19/08/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

***VALDENICE DOMINGOS FERREIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Eunice Souza dos Santos
**Código Identificador:**F27863C9

---

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO Nº 035, DE 07 DE ABRIL DE 2020.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 852/2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 254.375,90 (duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa centavos)**, conforme especificação abaixo:

**02.02.10 Fundo Municipal de Educação - FME**

02.02.10.12.361.0004.1003 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas
4.4.90.51 Obras e Instalações 254.375,90
**Fonte de Recurso 2.12 – Transferência de Convênio - Educação**
**Detalhamento 37 – Transferência de Convênio do Estado**
**Código de Aplicação 001.022 – Convênios Estado – Educação**

**Art. 2º** Os recursos para a cobertura do crédito autorizados no art. 1º desta Lei decorrerão do recebimento de transferência voluntária do Governo Estadual, através do Convênio nº 059/PGE-2020, cujo objeto é a construção de 04 salas na Escola Municipal 7 de Setembro, Distrito Três Coqueiros.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***VALDENICE DOMINGOS FERREIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Eunice Souza dos Santos
**Código Identificador:**14A9572B

## DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
## ERRATA Nº 008, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que no DECRETO N°025/2020.

**Onde Lê-se:**
Dotações à suplementar:

| Projeto/Atividade | Elemento de Despesa | Ficha | Fonte de Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 020205.10.301.00102105 | 3.3.90.48.00 | 102 | 0.1.02 | R$**39.600,00** |
| **TOTAL** | | | | R$**39.600,00** |

**Leia se:**
Dotações à suplementar:

| Projeto/Atividade | Elemento de Despesa | Ficha | Fonte de Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 020205.10.301.00102105 | 3.3.90.48.00 | 120 | 0.1.02 | R$**39.600,00** |
| **TOTAL** | | | | R$**39.600,00** |

[Documento Assinado Eletronicamente]
***VALDENICE DOMINGOS FERREIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Eunice Souza dos Santos
**Código Identificador:**BB3B9933

## DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
## DECRETO Nº 036, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR RECURSO VINCULADO E CRIA ATIVIDADE ESPECÍFICA PARA COMBATE AO CORONA-VÍRUS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), conforme especificação abaixo:

**02.02.05 Fundo Municipal de Saúde**
**02.02.05.10.301.0010.2105 Manutenção das Ativ. da Atenção Básica PAB**
Ficha: 102 – 3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros 39.600,00
Fonte de Recurso – 1.02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Art. 2º** Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

**Anulação de Dotação:**
**02.02.05 Fundo Municipal de Saúde**
**02.02.05.10.301.0010.2105 Manutenção das Ativ. da Atenção Básica PAB**
Ficha: 100 – 3.3.90.14.00 Diárias – Civil 5.000,00
Ficha: 103 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo 10.000,00
Ficha: 111 – 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção 2.000,00
Ficha: 113 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 2.000,00
Ficha: 115 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 8.000,00
Ficha: 122 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 5.000,00

**02.02.05.10.302.0010.2052 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hosp. e Ambulatorial**
Ficha: 137 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 7.600,00
Fonte de Recurso – 1.02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

***VALDENICE DOMINGOS FERREIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Eunice Souza dos Santos
**Código Identificador:**01AB77C6

## DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca o aprovado no CONCURSO PÚBLICO Edital nº. 003 de 16 de maio de 2016, com homologação do Resultado Final em 01/07/2016 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, a fim de ser empossado em seu respectivo cargo, no prazo de 30 dias após a publicação, munido dos seguintes documentos: carteira de identidade; CPF; título de eleitor; carteira de trabalho (original e cópia); PIS/PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá apresentar declaração de não cadastrado); comprovante de endereço; certidão de Quitação emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral; certidão de nascimento ou casamento; se viúvo certidão óbito; comprovante de escolaridade com histórico; carteira de registro em órgão de classe se for o caso; carteira nacional de habilitação se for o caso; certificado de informática se for o caso; certidão de nascimento dos filhos: até 03 anos, acompanhado de cartão de vacina, se acima de 04 anos comprovante de matricula escolar e CPF de todos; reservista (se sexo masculino) 02(duas) fotos 3x4 (recente e colorida); número de Conta bancaria (B. Brasil); Declaração de Bens e Rendimentos (no formulário da I.N. TCE-RO n. 28/12), Declaração de Vínculo Empregatício (02 vias autenticadas) (caso ocupe algum cargo deverá apresentar certidão informando: a carga horária contratual, horário de trabalho, lotação e regime jurídico); Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do Tribunal de Contas e Certidão de Antecedentes Criminais; o convocado deverá se submeter a junta médica oficial do Município apresentando a relação de exames a baixo; exames de imagens laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas: Raio X simples de tórax em PA; Raio X da coluna lombar em PA e lateral com os laudos médico; Avaliação Psiquiátrica; Avaliação Cardiológica(com laudo), baseada no exame do candidato de

eletrocardiograma( para todas as idades e com o ECG acompanhada da respectiva interpretação); Sangue VDRL, glicemia, Hemograma completo, Acido Úrico, Ureia, Creatinina, Toxoplasmose EGG e IGM, Machado Guerreiro, TGP e TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG e IGM, AntiHCV, HIV I e II, PSA(homens) e BHCg (mulheres); Escarro(BAAR); Urina: EAS Toxicológica(cocaína e maconha). Todas as cópias dos documentos pessoais deverão ser autenticadas, ou conferidas com original no Departamento de Recursos Humanos.

| NOME | CARGO | COL | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Renata de Oliveira Campos | Téc. Nível Superior - Contador | 1º | Semusa |

Campo Novo de Rondônia, 07 abril de 2020.

***VALDENICE DOMINGOS FERREIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Márcia de Moura Lima
**Código Identificador:**5B4EA38D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/PMCNR-CPL/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020**
**EMPENHO N. 59/2020**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA- CNPJ n.º 84.722.560/0001-40.

**CONTRATADO:** D. C. BRAZ & CIA LTDA- CNPJ. 20.602.045/0001-43.

**OBJETO:** Prestação de Serviço de Limpeza em Geral e Conservação nas Instalações do IPECAN.

**VALOR**: R$ 8.760,00 (oito mil setecentos e sessenta reais).

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas deste contrato correrão à conta do IPECAN; Dotação: 09 122 0002 2099; Despesa 33.90.39; Ficha Orçamentária 335; Fonte de Recursos: Taxa Administrativas 2%

Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de abril de 2020

Instituto de Previdência Social Dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia – IPECAN
Contratante
***IZOLDA MADELLA***
Superintende do IPECAN

**Publicado por:**
Izolda Madella
**Código Identificador:**DA788A74

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**
**ATO Nº 027/GP/CMCJ - 2020.**

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 27 do Regimento Interno desta Casa Leis resolve,

**Art. 1º.** Fica a partir desta data, criada a comissão mista com objetivo de acompanhamento e execução das obras de aquisição de bens e serviços advindos do orçamento da União e do Estado.

**§ 1º. Parágrafo único -** a referida comissão terá poder de solicitar todo e qualquer informação, bem como propor soluções.

**Art. 2º.** Constitui-se a presente Comissão dos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

1) ***Zilmar Lima Domingos Batista – Presidente***
2) ***Miguel Kelvian Torres Sena – Secretário***
3) ***Claudiomar Lemos de Souza – Membro***
4) ***Raimundo De Assis Teixeira – Membro***
5) ***Simone Glória Marcião – Técnico em acompanhamento***

**Art. 3º.** Este Ato entra em vigência na data da sua publicação.

Candeias do Jamari-RO, 07 de abril de 2020.

***BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR***
Presidente/ CMCJ/2019/2020

**Publicado por:**
Edmar Oliveira Amorim
**Código Identificador:**2D4D08BC

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 4.803 DE 06 DE ABRIL DE 2020**

DISPÕE SOBRE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), DEVIDO AO TERMINO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NO ARTIGO 1º DO DECRETO MUNICIPAL 4.787/20 E REVOGA DISPOSITIVOS DO REFERIDO DECRETO 4.787/20.

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual nº 24.919, de 05 de abril de 2020, o Decreto Municipal 4.787 de 23 de março de 2020 e ainda,

**CONSIDERANDO** o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 1° do Decreto Municipal n° 4.787, de 23 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Decretos Federais nº 10.282, de 20 de março de 2020 e n° 10.288, de 22 de março de 2020, e no Decreto Estadual nº 24.919, de 05 de abril de 2020 que definem os serviços públicos e atividades essenciais, sem, contudo, representarem um rol taxativo de atividades autorizadas a funcionar;

**CONSIDERAND**O a expiração da vigência das regras de quarentena no âmbito do Estado de Rondônia para enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

**CONSIDERANDO** as recomendações da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) disponível no https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875; e

**CONSIDERANDO** as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) voltadas a reduzir a propagação da COVID-19.
**DECRETA**
**Art. 1º** Fica mantido o disposto no art. 1° do Decreto Municipal 4.787 de 23 de março de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Candeias do Jamari, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, prorroga por mais 15 (quinze) dias o Decreto Municipal nº 4.780 de 17 de março de 2020 e revoga parte do Decreto Municipal 4.787 de 23 de março de 2020."
**CAPÍTULO I**
**DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS**

**Art. 2°** Para enfrentamento da Calamidade Pública de importância internacional decorrente do coronavírus o Município de Candeias do

Jamari poderá adotar as medidas estabelecidas no art. 3° da Lei Federal n° 13.979, 6 de fevereiro de 2020 e Decreto Estadual nº 24.919, de 05 de abril de 2020.

**Parágrafo único**. Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:

**I** - quarentena: limitação de circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização de necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;

**II** - atividades essenciais: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, em especial as indicadas no § 1° do art. 3° do Decreto Federal n° 10.282, de 20 de março de 2020; e

**III** - grupos de riscos: pessoas com 60 (sessenta) ou mais anos de idade, hipertensos, portadores de insuficiência renal crônica, portadores de doença respiratória crônica, portadores de doença cardiovascular, pessoas acometidas de câncer, doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e/ou gestantes e lactantes.

**Art. 3°** Ficam estabelecidas pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar do dia 23 de março, em todo o território do Município de Candeias do Jamari, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, podendo ser prorrogado, conforme Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, as seguintes medidas:

**I** - a proibição:

da realização de eventos e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, cursos presenciais, e templos de qualquer culto, com mais de 5 (cinco) pessoas, exceto reuniões de governança para enfrentamento da epidemia no âmbito municipal e estadual;

de permanência e trânsito de pessoas em áreas de lazer e convivência, pública ou privada, inclusive em condomínios e residenciais, com objetivo de promover atividade física, passeios, eventos esportivos, eventos de pescas e outras atividades que envolvam aglomerações, exceto quando necessário para atendimento de saúde, humanitário ou se tratar de pessoas da mesma família que coabitam;

funcionamento de cinemas, teatros, bares, clubes, academias, banhos/balneários, casas de shows e boates; e

das atividades e dos serviços privados não essenciais e o funcionamento de galerias de lojas e comércios, shopping centers, centros comerciais, à exceção dos itens abaixo, desde que observado as obrigações dispostas deste Decreto:

açougues, panificadoras, supermercados, atacadistas, distribuidoras;

lotéricas e caixas eletrônicos;

serviços funerários;

clínicas de atendimento na área da saúde, clínicas odontológicas, laboratórios de análises clínicas e farmácias;

consultórios veterinários, comércio de produtos agropecuários e pet shops;

postos de combustíveis;

indústrias;

obras e serviços de engenharia e lojas de materiais de construções;

oficinas mecânicas, autopeças e serviços de manutenção;

hotéis e hospedarias;

escritórios de contabilidade, advocacia e cartórios;

restaurantes à margem das rodovias; e

outras atividades definidas pelo município na forma do art. 10, desde que não localizadas em galerias, centros comerciais e shopping center.

**II** - a suspensão:

do ingresso no território do Município de veículos de transporte, público e privado, oriundos do território internacional; e

de participação em viagens oficiais, reuniões, treinamentos, cursos, eventos coletivos ou qualquer atividade de qualquer servidor ou empregado público;

**III** - determinação que:

a Vigilância Sanitária Municipal com apoio da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA, promova o controle de entrada e acesso de passageiros na Rodoviária do Município, devendo os passageiros informar, de forma fidedigna, o preenchimento do formulário entregue e com todas as informações necessárias ao monitoramento, prevenção, fiscalização e enfrentamento do COVID-19;

o transporte coletivo e individual, intermunicipal de passageiros, público ou privado, em todo o território do Município, seja realizado sem exceder à metade da capacidade de passageiros sentados;

os fornecedores e comerciantes estabelecerão limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de tais mercadorias, visando que todos os consumidores tenham acesso aos produtos;

os estabelecimentos comerciais fixem horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação, e aqueles de grupos de riscos, conforme autodeclaração, com cadastro a ser realizado junto ao estabelecimento, evitando ao máximo a exposição ao contágio pela COVID-19; e

o transporte aquaviário, em todo o território do Município, seja realizado sem exceder à metade da capacidade de passageiros sentados.

**IV** - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, nos termos do inciso XXV do art. 5° da Constituição Federal, mediante Portaria da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, em especial de:

fornecedores de Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

medicamentos, insumos e leitos clínicos e de Unidade de Terapia Intensiva - UTI; e

autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira; e previstos em ato do Ministério da Saúde.

**V** - contratação temporária de médicos e outros profissionais da saúde mediante posterior remuneração.

**Art. 4º.** Os supermercados, os mercados, os açougues, as peixarias, os hortifrutigranjeiros, as quitandas, as mercearias, os minimercados, os centros de abastecimento, as empresas atacadistas ou varejistas, as distribuidoras de alimentos, as padarias, os restaurantes, as lanchonetes, as sorveterias e congêneres, dentro de seus horários de funcionamento, poderão funcionar apenas com o serviço de retirada de

produtos no local ou entrega em domicílio (delivery), observadas medidas do art. 3º, estando a consumação proibida nestes estabelecimentos.

**§ 1º**. Os estabelecimentos descritos no caput, ao atenderem clientes que retiram produtos no local, deverão restringir a quantidade de pessoas a serem atendidas ao mesmo tempo, a fim de assegurar o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas, observando a quantidade máxima de pessoas que poderão adentrar o estabelecimento ao mesmo tempo, conforme disposto no art. 3º deste decreto.

**§ 2º**. Na hipótese de serem formadas filas de clientes para retirada de produtos no local, fica estabelecida a necessidade de demarcação da fila e também que as pessoas deverão ser posicionadas a 2 (dois) metros de distância umas das outras, sendo recomendada a distribuição de senhas ou outra medidas que reduzam a aglomeração de pessoas nos estabelecimentos.

**Art. 5º.** As lojas de conveniência, inclusive aquelas localizadas junto aos postos de combustível, não poderão manter mesas e cadeiras ou fornecer produtos para consumo no local do estabelecimento.

**Art. 6º**. Os seguintes estabelecimentos comerciais, sem prejuízo de outras regras específicas para cada atividade e da observância do disposto no art. 3º deste decreto, deverão manter suas portas fechadas, realizando atendimentos apenas por hora marcada:

**I** – escritórios de advocacia;

**II** - escritórios de contabilidade;

**III** – imobiliárias;

**IV** – estabelecimentos destinados à beleza e estética, tais como salões, barbearias, studios de depilação, sobrancelha e tatuagem, etc.

**§ 1º**. Nos estabelecimentos descritos nos incisos do caput, fica proibida a permanência de pessoas em recepções, independentemente de estarem aguardando pela hora marcada ou serem acompanhantes de clientes que estão sendo atendidos.

**§ 2°.** Nos estabelecimentos descritos no inciso IV do caput, fica proibida a aglomeração de pessoas, de modo que deverão ser observadas as distâncias de 02 (dois) metros entre os clientes atendidos, mesmo que isso signifique a redução de clientes normalmente atendidos ao mesmo tempo, sem prejuízo das demais recomendações constantes no art. 3º deste decreto.

**§ 3º** Outros estabelecimentos comerciais não descritos neste artigo, para desenvolverem suas atividades, além das medidas contidas no parágrafo anterior, deverão adotar as seguintes providências como condição para permanência de suas atividades:

I – a realização de limpeza minuciosa diaria de todos os equipamentos, components, peças e utensilios em geral;

II – disponibilização de todos os insumos e equipamentos de proteção individual, como:

locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool 70% (setenta por cento); e

luvas, mascaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes das atividades.

**Art. 7º**. O horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais localizados no Município de Candeias do Jamari, inclusive da feira municipal, deverá ocorrer no período entre 07:00 e 21:00 horas.

**§ 1º.** Em grau de exceção, supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, minimercados, centros de abastecimento, empresas atacadistas ou varejistas distribuidoras de alimentos, padarias, lanchonetes, restaurantes, sorveterias e congêneres, bem como funerárias, hospitais, clínicas e consultórios médicos ou de odontologia, laboratórios, farmácias e hotéis, observadas a legislação trabalhista, as demais regras aplicáveis a cada atividade e as recomendações do art. 3º, poderão exceder o horário estabelecido no caput.

**Art. 8º.** No caso de hotéis e hospedarias, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede, observado todo o disposto no art. 3º.

**Art. 9º**. Fica estabelecido que todos os estabelecimentos comerciais, industriais e de construção civil com número de funcionários igual ou superior a 50 (cinquenta) deverão realizar escalonamento em horários de refeições, entrada e saída de funcionários, com o intuito de diminuir o contato entre seus colaboradores.

**Art. 10**. Os taxistas e motoristas particulares atuantes no Município de Candeias do Jamari, inclusive os que são contratados por meio de aplicativos, após o término de cada viagem, deverão adotar todo o necessário para desinfetar, com álcool gel 70% as maçanetas internas e externas, os bancos e abridores de vidros manuais ou eletrônicos de seus veículos.

**Art. 11**. Aos mototaxistas atuantes no Município de Candeias do Jamari, fica autorizado apenas o transporte de passageiros nas seguintes condições:

**I** – transportar apenas passageiros que possuam capacete próprio;

**II** - higienizar o banco, alça para segurar da motocicleta e colete e capacete do mototaxista com álcool em gel 70% após o desembarque de cada passageiro;

**Art. 12**. Fica estabelecido que o Poder Executivo poderá, a qualquer momento, mediante comunicação prévia de 24 horas para início devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, implantar "Toque de Recolher", atendendo às justificativas técnicas de implantação para proteção da população.

**Art. 13**. Fica recomendado a todas as pessoas do Município de Candeias do Jamari que não estiverem trabalhando, bem como a idosos e crianças que permaneçam em casa, a fim de prevenir transmissões do novo coronavírus nesta localidade.

**Art. 14.** As medidas impostas por este decreto serão fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Vigilância Sanitária Municipal, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA) e pelos demais órgãos envolvidos no Comitê de Crise de Candeias do Jamari.

**Art. 15**. O descumprimento das medidas impostas por este decreto poderá resultar na cassação do alvará de localização e funcionamento e acarretará nas sanções do art. 268 do Código Penal, sem prejuízo de responsabilização na esfera cível e administrativa.

**Art. 16**. Este decreto entra em vigor no dia 07 de abril de 2020, às 7:00 horas e terá validade de 15 (quinze) dias, sendo permitida a prorrogação, enquanto durar o estado de calamidade publica de saúde, de importância internacional decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19).

Candeias do Jamari, 06 de abril de 2020.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**39176D45

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO DA ATA Nº 042/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019**
**PROCESSO LICITATÓRIO 12/2019**

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUCIVALDO FABRICIO DE MELO,** de acordo com adesão a ata de registro de preço nº 042/2019 do Pregão Eletrônico 12/2019, processo 12/2019, objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de reforma predial da SEMFAGESP, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a **ADESÃO** referente ao Processo: 75**-1/2020 - SEMFAGESP**, em favor de:

**LICITANTE GANHADOR:**

**TERRA FORTE EIRELI**
CNPJ: 25.132.993/0001-86

Valor Total: R$ 94.977,00 (noventa e quatro mil novecentos e setenta e sete reais)

Candeias do Jamari - RO, 06 de Abril de 2020.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**64284ADB

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº. 335-1/2020

OBJETO: Contratação de Empresa qualificada para prestação de serviço de manutenção de impressora e aquisição de material de consumo (Cartuchos de impressoras).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei 8.666.93 e Decreto nº 9.412/2018.

JUSTIFICATIVA: Contratação de Empresa qualificada para prestação de manutenção de Impressora e aquisição de material de consumo (cartuchos de impressora, para atender as necessidades das Secretarias: SEMFAGESP,PGM, CGM,

RATIFICAÇÃO: 07/04/2020 – LUCIVALDO FABRICIO DE MELO

**CONTRATADO:**

**IBEMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA**
**CNPJ: 84.707.603/0001-18**

**SEMFAGESP**
Material de Consumo:
Valor: R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais)
Prestação de Serviço:
Valor: R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)

**Valor Total: R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais )**

**Procuradoria Geral do Município - PGM**
Material de Consumo:
Valor: R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais)
Prestação de Serviço:
Valor: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

**Valor Total: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais )**

**Controladoria Geral do Município - CGM**
Material de Consumo:
Valor: R$ 1.230,00 (um mil duzentos e trinta reais)
Prestação de Serviço:
Valor: R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)

**Valor Total: R$ 1.690,00 (mil seiscentos e noventa )**

**Valor Total Geral : R$ 17.090,00 (dezessete mil e noventa reais)**

Candeias do Jamari, 07 de abril de 2020.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

O **PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO,** no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais, em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos juntados ao processo e **CONSIDERANDO** o teor do **PARECER** exarado pela Procuradoria Geral do Município, acerca da justificativa de dispensa de licitação referente ao Processo Administrativo nº 335-1/2020 – SEMFAGESP.
**CONSIDERANDO** a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;

**RESOLVE:**

**I – HOMOLOGAR** a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante da justificativa supra;

**II – ADJUDICAR** Contratação de Empresa qualificada para prestação de manutenção de Impressora e aquisição de material de consumo (cartuchos de impressora, para atender as necessidades das Secretarias: SEMFAGESP,PGM,CGM, com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93 em favor de **IBEMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 84.707.603/0001-18, valor R$ 17.090,00 (dezessete mil e noventa reais)**

**GABINETE DO PREFEITO - Candeias do Jamari,** 07 de abril de 2020.

***LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**8F9A1DEC

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**ERRATA DO DECRETO Nº 4.780 DE 01 DE ABRIL DE 2020 E DA SUA PUBLICAÇÃO.**

Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 02/04/2020, Edição 2684.
**ONDE SE LÊ:**

DECRETO Nº 4.780 DE 01 ABRIL DE 2020.

**LEIA-SE:**

**DECRETO Nº 4.800** DE 01 ABRIL DE 2020.

**Justificativa:** A errata dar-se pelo fato de erro material em referencia A NUMERAÇÃO do Decreto acima.

I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 07 de Abril de 2020.

***PATRÍCIA MIRANDA ANDRADE***
Matricula – 348
Gabinete do Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**F294CA49

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2020/PGM/FMS/SEMUSA**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS-SEMUSA
**Órgão Anuente:** Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
**Contratada:** AUTO POSTO MADEIRÃO LTDA
**CNPJ n°** 63.771.398/001-80
**Processo:** 405-1/SEMOB/2020

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e outras, conforme o Termo de Referência em anexo no processo.

| ITEM | OBJETO | QUANT. | UNID. |
|---|---|---|---|
| 01 | DIESEL S10 | 18.540 | LT. |
| 02 | GASOLINA COMUM | 23.700 | LT. |
| 03 | DIESEL COMUM | 3.600 | LT. |

**Empenho:** 72,73, 74, 75 e 76 **Data:** 20/03/2020

**Dotação Orçamentária:**

**Tipo**: Orçamentária
**Unidade Orçamentária**: 02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**Função/SubFunção**: 10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico
**Projeto/Atividade**: 2079 - MANUT DAS ATIV - MAC
**Programa**: 0017 GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE
**Classificação Econômica**: 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
**Destinação Recurso**: 1.027.0016 - Média Alta Complexidade – MAC
**Ficha**: 372
**Tipo**: Orçamentária
**Unidade Orçamentária**: 02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**Função/SubFunção**: 10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico
**Projeto/Atividade**: 2078 - MANUT DAS ATIV - SVS
**Programa**: 0017 - GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE
**Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
**Destinação Recurso**: 1.027.0050 - Vigilância em saúde
**Ficha**: 366
**Tipo**: Orçamentária
**Unidade Orçamentária**: 02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**Função/SubFunção**: 10.301 - Atenção Básica
**Projeto/Atividade**: 2069 - MANUT DAS ATIV - PAB
**Programa**: 0017 - GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE
**Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
**Destinação Recurso**: 1.027.0007 - Piso de atenção básica – PAB
**Ficha**: 346
**Prazo:** 180 (cento e oitenta) dias
**Valor Total 180 (cento e oitenta) dias:** R$ 189.781,50 (Cento e Oitenta e Nove Mil, Setecentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta Centavos)..

**Fiscalização:** Gerente de Controle de Abastecimento de Combustíveis.

Candeias do Jamari – RO, **20 de março de 2020.**

Fundo Municipal de Saúde – FMS
CNPJ: 84.744.853/0001-28
Contratante
***SIZEN KELLEN DE SOUZA ALMEIDA***
Secretária Municipal de Saúde
RG: 763.441/SSP/RO e CPF nº 730.095.712-91

Auto Posto Madeirão LTDA.
CNPJ n° 63.771.398/001-80
Contratada
***MARIA JOSÉ FERREIRA MIGUEL DE FARIA***
CPF n° 696.030.902-63
Representante Legal

Prefeitura Municipal de Candeis do Jamari
CPJ: 63.761.902/0001-60
Anuente
***LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**BD28AF4E

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**ORDEM DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA
**Órgão Anuente:** Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
**Contratada:** AUTO POSTO MADEIRÃO LTDA
**CNPJ n°** 63.771.398/001-80
**Processo:** 405-1/SEMOB/2020
**Contrato:** 005/2020/PGM/FMS-SEMUSA

A **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO** através da **Secretária Municipal de Obras** e do **Prefeito**, em cumprimento ao que dispões o **Processo Administrativo: 405-1/2020**, vimos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar o **fornecimento de combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum), visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme o Termo de Referência em anexo no processo**.

| ITEM | OBJETO | QUANT. | UNID. |
|---|---|---|---|
| 01 | DIESEL S10 | 18.540 | LT. |
| 02 | GASOLINA COMUM | 23.700 | LT. |
| 03 | DIESEL COMUM | 3.600 | LT. |

Candeias do Jamari - RO, **20** de **março** de **2020**.

Fundo Municipal de Saúde – FMS
CNPJ: 84.744.853/0001-28
Contratante
***SIZEN KELLEN DE SOUZA ALMEIDA***
Secretária Municipal de Saúde
RG: 763.441/SSP/RO e
CPF nº 730.095.712-91

Auto Posto Madeirão LTDA.
CNPJ n° 63.771.398/001-80
Contratada
***MARIA JOSÉ FERREIRA MIGUEL DE FARIA***
CPF n° 696.030.902-63
Representante Legal

Prefeitura Municipal de Candeis do Jamari
CPJ: 63.761.902/0001-60
Anuente
***LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**74502BDF

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2020/PGM/FMAS-SEMASF**

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL – FMAS-SEMASF
**Órgão Anuente:** Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO

**Contratada:** AUTO POSTO MADEIRÃO LTDA
**CNPJ n°** 20.266.209/0001-09
**Processo:** 405-1/SEMOB/2020

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e outras, conforme o Termo de Referência em anexo no processo.

| ITEM | OBJETO | QUANT. | UNID. |
|---|---|---|---|
| **01** | **GASOLINA COMUM** | **14.400** | **LT.** |

**Empenho: 58, 59, 60, 61, 62 e 63**

**Data:** 20/03/2020

**Dotação Orçamentária:**

Tipo: Orçamentária

Unidade Orçamentária: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Função/SubFunção: 08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto/Atividade: 2037 - MANUT. DAS ATIV. - DO CRAS PAIF/PBVIII
Programa: 0010 GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL
Classificação Econômica - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Destinação Recurso: 1.015.0057 - Outras Transf. de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Ficha: 172

Unidade Orçamentária: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Função/SubFunção: 08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto/Atividade: 2039 - MANUT. DAS ATIV. - PROG BOLSA FAMILIA/IGD
Classificação Econômica - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Programa: 0010 GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL
Destinação Recurso: 1.015.0038 - Bolsa Família
Ficha: 181

Unidade Orçamentária: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Função/SubFunção: 08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto/Atividade: 2081 - MANUT DAS ATIV - PROG. CRIANÇA FELIZ
Classificação Econômica - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Programa: 0010 GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL
Destinação Recurso: 1.015.0057 - Outras Transf. de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Ficha: 190

Unidade Orçamentária: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Função/SubFunção: 08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto/Atividade: 2082 - MANUT DAS ATIV - PROG. LANCHA/LAS
Classificação Econômica - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Programa: 0010 GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL
Destinação Recurso: 1.015.0057 - Outras Transf. de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Ficha: 193

Unidade Orçamentária: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Função/SubFunção: 08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto/Atividade: 2044 - MANUT. DAS ATIV. - CONSELHO TUTELAR
Classificação Econômica - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Programa: 0011 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSIST SOCIAL E FAMILIA
Destinação Recurso: 1.000.9999 - Outras Destinações de Recursos
Ficha: 200

Unidade Orçamentária: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Função/SubFunção: 08.244 - Assistência Comunitária
Projeto/Atividade: 2045 - MANUT. DAS ATIV. - SEMASF
Classificação Econômica - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Programa: 0011 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSIST SOCIAL E FAMILIA
Destinação Recurso: 1.000.9999 - Outras Destinações de Recursos
Ficha: 221

**Prazo:** 180 (cento e oitenta) dias

**Valor Total Estimado : R$ 60.874,80 (sessenta mil oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).**

**Fiscalização:** Gerente de Controle de Abastecimento de Combustíveis.

Candeias do Jamari – RO, 20 **de março de 2020.**

| ***ROGÉRIO DUARTE DE CARVALHO*** | ***LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO*** |
|---|---|
| Secretário Municipal de Assistência Social e Família | Prefeito Municipal |
| Contratante | Anuente |

Auto Posto Madeirão LTDA.
CNPJ n° 63.771.398/001-80
Contratada
***MARIA JOSÉ FERREIRA MIGUEL DE FARIA***
CPF n° 696.030.902-63
Representante Legal

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**EA287BC1

## GABINETE DO PREFEITO-GP
## ORDEM DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL – SEMASF
**Órgão Anuente:** Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
**Contratada:** AUTO POSTO MADEIRÃO LTDA
**CNPJ n°** 20.266.209/0001-09
**Processo:** 405-1/SEMOB/2020
**Contrato:** 006/2020/PGM/PMCJ
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL – SEMASF, em cumprimento ao que dispões o **Processo Administrativo: 405-1/2020**, vimos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar o **fornecimento de combustível (Gasolina Comum), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, conforme o Termo de Referência em anexo no processo**.

| ITEM | OBJETO | QUANT. | UNID. |
|---|---|---|---|
| **01** | **GASOLINA COMUM** | **14.400** | **LT.** |

Candeias do Jamari - RO, 20 de **março** de **2020**.

| ***ROGÉRIO DUARTE DE CARVALHO*** | ***LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO*** |
|---|---|
| Secretário Municipal de Assistência Social e Família | Prefeito Municipal |
| Contratante | Anuente |

Auto Posto Madeirão LTDA.
CNPJ n° 63.771.398/001-80
Contratada
***MARIA JOSÉ FERREIRA MIGUEL DE FARIA***
CPF n° 696.030.902-63
Representante Legal

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**1B9E146F

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 317 GAB 2020**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 317/GAB/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020**

PRORROGA E ALTERA O DECRETO Nº 310, DE 23 DE MARÇO DE 2020, QUE DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS, EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM CONSONÂNCIA AO DECRETO Nº 24.919, DE 05 DE ABRIL DE 2020 DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei orgânica do município, e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e considerando o término do prazo estabelecido no Decreto Estadual nº 24.887, de 20 de março de 2020, bem como a edição de novo Decreto Estadual nº 24.919, de 05 de abril de 2020 e ainda,
**CONSIDERANDO** que o Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras através da Portaria nº 004/LEG/2020 de 06/04/2020, resolve suspender a sessão Ordinária do dia 06 de abril de 2020 pelo motivo da primeira confirmação de caso de contaminação pelo novo Corona Vírus na cidade de Rolim de Moura – RO, e a proximidade entre as cidades de Rolim de Moura – RO e Castanheiras – RO e o grande contato entre seus habitantes,
**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual nº 24.919/2020 estabelece a prorrogação do Estado de Calamidade Pública em todo território Rondoniense, em razão da crescente curva de contaminação que cerca o Brasil, se fazendo necessário a manutenção das medidas adotadas até o presente momento pelo decreto municipal nº 310/GAB/2020,
**CONSIDERANDO** que o §1 do art. 10 do Decreto Estadual nº 24.919 de 05 de abril de 2020, prevê que não havendo elevação significativa de casos confirmados de COVID-19, poderá autorizar o funcionamento das exceções previstas no decreto, após dia 12 de abril de 2020.
**CONSIDERANDO** que o Estado de Rondônia suspendeu pelo prazo de 30 dias, a contar de 17 de março de 2020, podendo ser alterado o período conforme necessidade, as atividades educacionais em todas as instituições das redes de ensino, ficando suspensas até o dia 17 de abril de 2020;
**CONSIDERANDO** que o Estado de Rondônia regulamentou que a suspensão das aulas da rede de ensino Estadual deverá ser compreendida como o recesso/férias escolar do mês de julho e terá início a contar do dia 17 de março de 2020.

**DECRETA**
**Art. 1.** Fica prorrogado o **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO CASTANHEIRAS", até 21 de abril de 2019,** podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos enquanto pendurar o Decreto Estadual em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE 1.5.1.1.0), causada pelo Corona vírus (COVID-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave.
**Art. 2.** Ficam prorrogadas todas as disposições e medidas que envolvem a discricionariedade da administração municipal, em especial aquelas concernentes a finança, orçamento, atingimento dos resultados fiscais, limitação de empenho, licitações, bem como, quanto a regulações, restrições e condições para o atendimento ao público e as atividades dos servidores públicos e dos prestadores de atividades para administração municipal, conforme disposições estabelecidas no decreto de calamidade 310/GAB/2020, assim como suas medidas restritivas, desde que não contrariem o Decreto Estadual nº 24.919 de 05 de abril de 2020.
**Art. 3.** Ficam suspensas até o dia **17 de abril**, as aulas escolares da rede municipal de ensino.
**§1°** A suspensão das aulas na rede de ensino municipal, deverá ser compreendida como recesso/férias escolares do mês de julho e terá início a contar do dia 17 de março de 2020.
**§2°** O recesso/férias escolares terá duração máxima de 15 (quinze) dias corridos, independente do quantitativo de dias de recesso constante no calendário escolar da unidade de ensino.
**Art. 4.** Ficam suspensos, no âmbito do Município de Castanheiras, até o dia 21 de abril de 2.020:
I – Eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público;
II – Atividades coletivas de uso comum;
III – atividades educacionais em todas as escolas, universidades e faculdades, das redes de ensino pública e privada;
IV – Academias;
V – Atividades públicas, esportivas e atléticas, devendo ser lacradas as pistas de caminhada, durante a vigência do presente Decreto;
VII – bailes, festas, aniversários, batizados e afins, incluindo atividade ligadas a pessoa idosa;
VIII – feiras populares, e clubes recreativos;
a) excetua-se do inciso acima descrito, as feiras realizadas por Produtores Rurais, devendo funcionar exclusivamente para vendas de produtos hortifrutigranjeiros, devendo obedecer ao disposto no Art. 4º deste Decreto.
IX – aglomeração e reunião de pessoas, em ambientes públicos e privados;
X – Atendimento ao público agências bancárias e cooperativas de crédito no Município de Castanheiras;
A) Exceto os atendimentos referentes aos programas bancários destinados a aliviar as consequências econômicas do novo Corona vírus, bem como, os atendimentos de pessoas com doenças graves, beneficiários de auxílio-doença e aposentadorias, levantamento de alvarás por advogados e eventual situação urgente devidamente justificada, sendo vedado a aglomeração de pessoas, devendo a administração da agência adotar medidas internas e externas para sanar eventual aglomeração.
X – cultos e missas de qualquer credo ou religião;
XI – bares, e afins;
§ 1º Os demais estabelecimentos comerciais poderão funcionar, entretanto deverão obrigatoriamente atuar com redução de 50% dos servidores/trabalhadores, em sistema de rodízio, devendo a empresa fornecer EPI aos trabalhadores (máscara e álcool em gel 70%), bem como aumentar a frequência de higienização de superfícies, manter ventilados os ambientes de uso coletivo, e observar a distância mínima entre pessoas, de 2 (dois) metros e, a entrada de clientes não poderá ultrapassar o número de servidores destinados à vendas, o não cumprimento devera o estabelecimento ser fechado.
§ 2º Os restaurantes, deverão suprimir o sistema de buffet e self service, devendo funcionar exclusivamente com o sistema à la carte, ou prato feito, respeitando o disposto no § 1 deste artigo, sem prejuízo do disposto.
§ 3º As petiscarias, lanchonetes, trailers e barracas de vendas de alimentos, deverão funcionar apenas em sistema de delivery ou retirada no local, sendo vedado o consumo no local.
§ 4º Os salões de beleza, cabeleireiro, estética e afins, deverá atuar em sistema de agendamento de horário para atendimento, sendo vedado aguardar o atendimento dentro do ambiente de trabalho.
§ 5º O sistema de delivery deverá respeitar as normas técnicas de segurança, devendo realizar higienização na retirada e entrega dos produtos, bem como manter eventual sistema de pagamento (máquina de cartão), higienizado após cada utilização.

**Art. 5.** Em todos os estabelecimentos que se mantiverem abertos, bem como as feiras do Produtor Rural, conforme previsão neste Decreto deverá observar o que segue:
I – Comerciantes/Empresários ou colaboradores/trabalhadores que estejam no grupo de risco, como idosos com mais de sessenta anos, ou que possuam doenças crônicas como diabetes, hipertensão, doenças cardiovasculares, insuficiência renal crônica, doença respiratória crônica, devem permanecer em casa, assim como os que apresentem qualquer sintoma como febre, tosse ou dificuldades para respirar;
II – Comerciantes/Empresários que tenham contato direto com pessoas que estão no grupo de risco citado acima devem também permanecer em casa;
III – Higienizar previamente as mãos com água e sabão líquido ou álcool a 70% antes de embalar compras ou alimentos, sendo que no caso de frutas, folhosas e legumes, as embalagens devem ser transparentes e próprias para alimentos.
IV – Disponibilizar desinfetante, álcool 70% e/ou sabão e água corrente de fácil acesso; a) No caso das feiras livres, deve ser instalado banheiros móveis para uso e lavagem das mãos, com sabão líquido disponível e papel descartável, não sendo utilizada toalha de pano, bem como higienizar, antes da montagem das barracas, as bancas, bancadas, balanças e utensílios, com desinfetante álcool 70% ou com solução de água sanitária na proporção de 900ml de água para 100ml de água sanitária;
V – Disponibilizar um funcionário exclusivo para efetuar as cobranças e a manipulação de dinheiro, com uso de EPI e luvas descartáveis de proteção, devendo este higienizar as mãos antes e após o uso das luvas;
VI – Higienizar com álcool 70% as máquinas de cartão para pagamento antes do início do trabalho, após cada utilização e no término das atividades;
VII – Proibir atividades como degustação, corte e exposição de frutas e legumes, assim como qualquer outro serviço ou comercialização no espaço reservado à Feira Livre do Produtor Rural, de produtos oriundos da agricultura familiar;
VIII – Durante o atendimento, que deverá ser individualizado, manter distância de, pelo menos, dois metros entre o consumidor e o comerciante/atendente;
IX – Manter distância segura de no mínimo 2 (dois) metros no espaçamento entre as pessoas, mesas, barracas, balcões, conforme orientações dos órgãos de saúde;
X – Utilizar máscaras nos casos recomendados pelos órgãos de saúde;
XI – Proibir anúncio e propaganda verbal dentro do espaço comercial ou na Feira Livre do Produtor Rural;
XII – Nas feiras livres do Produtor rural, os colaboradores e quaisquer outros que manuseiem os alimentos devem utilizar luvas descartáveis de proteção;
XIII – Disponibilizar cartazes comunicando as medidas e orientações necessárias e divulgando as boas práticas aos consumidores;
XIV – Adotar as medidas necessárias de controle do fluxo de pessoas, sendo vedado aglomerações;
**Art. 6.** Ficam mantidas as demais condições de afastamento, proibição de aglomeração, bem como todas as demais recomendações e as atividades de controle epidemiológico, em consonância ao decreto estadual n. 24.919 de 05 de abril de 2020.
**Art. 7.** Fica estabelecido que a partir de 12 de abril de 2020, não havendo elevação significativa de casos confirmados de Corona vírus (COVID-19), ou seja, adequado o controle da pandemia as condições da rede pública de saúde e o distanciamento social, constatada pela secretaria municipal de saúde ou centro de enfrentamento a pandemia, poderão ser regulada novas medidas de controle para o funcionamento da atividades prevista no §1, do art. 10 do Decreto Estadual nº 24.919/2020, dentre outras que poderão ser reguladas pelo Município.
**Parágrafo único** – Havendo necessidade, fica autorizada, a convocação de servidores que estejam no gozo de férias, licenças ou em regime de cedência, ao retorno de suas atividades, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art.8º**. O funcionamento externo do cartório, será prestado em dias uteis, cuja funcionalidade será regida nos termos do Provimento nº 013/2020 expedido pela Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.**

**Art. 9.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Castanheiras, 07 de abril de 2020

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allyson Filipe Moreira da Silva
**Código Identificador:**77AF2785

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### DISPENSA N° 046/2020

**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO**

**A PROCURADORIA**

Após análise das propostas, classificamos os itens de menor preço para as firmas abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II e IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com o Artigo 1° da Lei n° 9.648 de 27 de Maio de 1998.
**Objeto: Aquisição de Materiais para a confecção de jalecos para atender as necessidades dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referencia em Anexo.**
**(Empresas Vencedoras):**

**PROCESSO N° 950/2020**

a) MELO & PAIAO COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.789.915/0001-89
Lote: 01 com valor total R$ 691,64 (seiscentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos).

TOTAL GERAL R$ 691,64 (seiscentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos).

Art.24.É dispensável a licitação:

IV - nos casos de**emergência**ou de**calamidade pública**, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

**JUSTIFICATIVA DA DISPENSA**

**I – INTRODUÇÃO**

Muito se tem discutido acerca da possibilidade do ente governamental contratar diretamente por dispensa de licitação, nos casos de "emergência" ou "calamidade pública", e, acerca do tema, passemos a análise de alguns pontos que acreditamos ser úteis.

**II – ANÁLISE JURÍDICA**

*Ab initio,*é de bom alvitre destacar que licitação é o procedimento administrativo formal em que a administração pública convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital ou convite), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Não obstante, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação,**ressalva que a lei ordinária poderá fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar**, que é o que se observa nos dispositivos dos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93, que tratam, respectivamente, de dispensa e inexigibilidade de licitação, vejamos o que diz o inciso XXI do art. 37 da CF acima citado:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Destarte, no caso em tela, tal contratação se daria por meio de Dispensa de Licitação, que possibilitaria a celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrente uma das situações previstas na lei federal.

Nesse sentido,*in casu,*entendemos ser possível tal contratação, através de dispensa de licitação fundamentada no inciso IV do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, por ser uma situação**emergencial**e/ou de**calamidade pública**, senão vejamos:

"Art.24.É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de**emergência**ou de**calamidade pública**, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

"**Emergência**", na escorreita lição Hely Lopes Meirelles, é assim delineada:

"A**emergência**caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas à coletividade." (Direito Administrativo Brasileiro, 24ª ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 253) GIFO NOSSO

Vê-se, assim, que alguns aspectos precisam ser avaliados pela Administração Pública quando da contratação emergencial. Urge restar demonstrada, concreta e efetivamente, a potencialidade de dano às pessoas, obras, serviços, equipamentos ou outros bens, públicos ou particulares.

Segundo o ilustre administrativista Jacoby Fernandes, sobre o tema "**emergência**", relata:

"A noção de uma situação de emergência deve coadunar-se com o tema em questão, pouco aproveitando a noção coloquial do termo, dissociada da sede de licitação e contratos. Conforme entendimento do TCU, a situação de emergência deverá ser devidamente esclarecida e com a formalização adequada do processo que a justifique, como demonstração razoável para a escolha da empresa e dos preços adotados, estando, aí sim, fundamentados os argumentos que permitirão a adoção do instituto da dispensa de licitação."(Contratação Direta Sem Licitação, 9ª ed. Belo Horizonte: Ed. Fórum, 2012, p. 303)

Ademais, diga-se de passagem, que o Tribunal de Contas da União já manifestou entendimento de que descabe perquirir se a situação emergencial decorre de ato imprevisível ou de um não fazer da administração. Configurado o risco para pessoas, obras, serviços, bens e equipamentos públicos ou particulares, admite-se a contratação direta emergencial, vejamos:

"REPRESENTAÇÃO DE UNIDADE TÉCNICA. CONTRATAÇÃO FUNDAMENTADA EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL. CONHECIMENTO. IMPROCEDÊNCIA. 1. A situação prevista no art. 24 IV, da Lei n 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. 2. A incúria ou inércia administrativa caracteriza-se em relação ao comportamento individual de determinado agente público, não sendo possível falar-se da existência de tais situações de forma genérica, sem individualização de culpas." (TCU, TC 006.399/2008-2, Acórdão nº 1138/2011, Relator Min. UBIRATAN AGUIAR, Plenário, julgado em 04.05.2011)."

Também, acerca da "**calamidade pública"**, vale dizer que este é um ato administrativo de natureza declaratória. Assim**, a declaração do estado de calamidade pública deve ser reconhecida por decreto,**comprovadamente reconhecida publicamente a situação calamitosa, não podendo o administrador público utilizar-se desse critério sem o referido normativo legal.

Ainda, na mesma lição de Jacoby Fernandes,*a calamidade é circuncidada pelo aspecto da imprevisibilidade, mas admite-se que, a previsível e inevitável, justifique a contratação direta*.

Entretanto, a princípio e em tese, não parece suficiente a existência apenas do aludido Decreto para o Gestor abrir processos emergenciais, como aliás, essa prática vem sendo utilizada há décadas, e vários gestores foram penalizados pela inobservância de exigências legais que circundam as contratações emergenciais. O Tribunal de Contas da União - TCU se pronunciou recentemente acerca disto, senão vejamos:

"Auditoria realizada na Prefeitura Municipal de Araripina/PE, em virtude de possíveis irregularidades na aplicação de recursos públicos federais noticiadas ao TCU pelo procurador-geral do Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, tratou, entre outras ocorrências, da contratação emergencial de empresas por dispensa de licitação para prestação de serviços de transporte escolar, fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, que**adotara como motivação expressa o Decreto Municipal 352/2009 (declarara situação de emergência municipal). Incialmente, destacou o relator que, conforme verificado na etapa processual anterior, "as motivações que ensejaram a prolação do decreto não se enquadram na caracterização de emergência para fins de dispensa de licitação descrita no art. 26 da Lei de Licitações**". Ao analisar o mérito, após audiência dos responsáveis, dissentiu o relator da proposta da unidade técnica especificamente quanto ao entendimento de que a emissão de pareceres jurídicos favoráveis à contratação por dispensa de licitação não constituiria erro grosseiro.**Destacou que "a mera existência de decreto municipal caracterizando a situação do município como emergencial não é suficiente para enquadrar as contratações nos requisitos da Lei 8.666/1993 para dispensa de licitação**. Era de se esperar que os pareceristas verificassem, no caso concreto, se os fatos que permeavam as dispensas de licitação se amoldavam, realmente, a alguma das hipóteses de dispensa da Lei de Licitações, o que não

ocorreu". Nesse sentido, explicou o relator que "o Decreto 352/2009, utilizado como fundamento para as dispensas de licitação, possuía como causa a estiagem prolongada na região e a suposta desordem em que se encontrava o município quando a nova gestão assumiu a sua dianteira. Nos termos do decreto, os prejuízos aos serviços de educação consistiam na precariedade de parte do mobiliário das escolas e na destruição total da frota de apoio às ações educacionais". Entretanto, prosseguiu, a equipe de auditoria constatara que, "nos anos anteriores, a prestação de serviço de transporte escolar dava-se por meio de motoristas autônomos contratados e, portanto, independia da frota do município". Acrescentou o relator que o parecer favorável a uma das contratações era ainda mais falho, considerando-se que já havia sido realizada contratação por dispensa para o mesmo fim, e que, durante o período de execução do contrato anterior, "não foram adotadas providências para a regularização da situação do transporte escolar no município de forma mais definitiva". Por essas razões, acolhendo proposta do relator, o Plenário decidiu aplicar também aos pareceristas a multa prevista no art. 58, inciso II, da Lei 8.443/1992" GRIFO NOSSO.

"Acórdão 2504/2016 Plenário, Auditoria, Relator Ministro Bruno Dantas.

Como podemos perceber,**a mera existência de Decreto Municipal que declare a situação de emergência não é suficiente para a dispensa prevista no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93**, pois a Administração Pública deverá verificar se os fatos que justificam a contratação extraordinária, embasada no referido diploma administrativo-legal, se amoldam, de fato e incontestavelmente, à hipótese de dispensa de licitação. Verificada a inobservância do marco legal nas contratações diretas, os responsáveis estão sujeitos à aplicação da multa prevista no art. 58, inciso II, da Lei nº 8.443/1992." GRIFAMOS

**Destarte, é preciso além do decreto, que a situação calamitosa seja de conhecimento da população local e esteja devidamente comprovada.**

Ressalta-se que, como demonstra Mariense Escobar:*a situação emergencial ensejadora da dispensa é aquela que resulta do imprevisível, e não da inércia administrativa."*(Licitação, Teoria e Prática. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1993, p.72)

Pois bem. Demonstrada a necessidade e a viabilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, passa-se a opinar sobre alguns outros pontos fundamentais referentes a contratação em tela.

É imperioso destacar que a contratação não poderá ultrapassar os 180 (cento e oitenta) dias que a lei prevê (art. 24, IV, da lei nº 8.666/93), salvo as exceções legais.

Não obstante, em que pese o enquadramento da fundamentação no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 nos moldes acima, para que o gestor público possa contratar via emergencial, tem que concomitantemente, atender o que determina o art. 26 da mesma lei de licitações, vejamos:

"Art. 26.As dispensas previstasnos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III eseguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.(Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafoúnico.O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I-caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II-razão da escolha do fornecedor ou executante;

III-justificativa do preço.

IV-documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."GRIFO NOSSO

Portanto, não basta enquadrar a situação como "emergência" ou "calamidade pública", precisa ter preço compatível com o mercado, devidamente justificado e comprovado, como também, a justificativa formal da escolha do fornecedor.

Nesse contexto, deverá a administração pública apresentar dentre outros documentos que achar necessário, no bojo do processo administrativo próprio:

Requisição do órgão com a descrição do objeto, a motivação expressa que levaram a contratação emergencial;
Autorização do ordenador da despesa;
Justificativa das razões da escolha do fornecedor;
Justificativa de preços com a apresentação de 03 (três) propostas válidas;
Documentos que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista da empresa;
Ato constitutivo da empresa;
Reserva orçamentária;
Termo de Referência ou Projeto Básico;
Parecer da Comissão de Licitação;
Minuta de contrato;
Parecer jurídico.

É de bom alvitre destacar que, na prática, a situação de emergência muitas vezes decorre da falta de planejamento administrativo e isso tem sido constantemente detectado pelos órgãos de controle, tanto interno como externo. Não obstante, o atendimento de certas situações pelo poder público há de ser imediato, sob pena de a procrastinação causar prejuízos ao interesse público, sendo a dispensa de licitação prevista no inciso IV, do art. 24, alternativa transitável para o gestor público, observadas as vinculações jurídicas aplicáveis à espécie.

**III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, a contratação direta por dispensa de licitação emergencial, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, é legal e plenamente possível, desde que atendidos, no mínimo, os itens acima.

Em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, e ainda tendo em vista a pandemia do COVID 19, que vem assolando vários países do mundo, bem como o Brasil que segundo dados obtidos no sitio https://saude.gov.br/, o Coronavírus atingiu no país o patamar de 12.056 casos confirmados e 553 mortes.

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Considerando o Decreto Estadual nº 24.887/2020, que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e revoga o Decreto n° 24.871, de 16 de março de 2020.

Considerando o Decreto Municipal nº 101/2020, que diz: A prefeitura municipal de cerejeiras, declara estado de calamidade pública no município em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (covid-19) e por este decreta as providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde.

Elaboramos a presente justificativa e passamos a expor o que se segue: Houve por parte da SEMSAU a necessidade da aquisição páginas nº 02 a 23, foi juntado a pesquisa mercadológica efetuada no Banco de Preços páginas nº 13 a 18, cotações de preços junto aos fornecedores do ramo de atividade páginas nº 19 a 24, Decreto Municipal de Calamidade Pública nº 101/2020, páginas nº 39 a 58, Lei

Federal nº 13.979/2020, páginas nº 24 a 29, Decreto Estadual de Calamidade Pública nº 24.887/2020, páginas nº 30 a 38, atendendo o preconizado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, bem como do dispositivos colacionados.
Deve a Secretaria Municipal de Saúde exigir das proponentes vencedoras toda a regularidade fiscal para fins de efetivação do pagamento da despesa.
**Observação I: Justifica-se a realização desta Dispensa de Licitação conforme Termo de referência em anexo.**
Encaminhamos o aludido processo a **Procuradoria Geral do Município,** para conhecimento e as providencias cabíveis, conforme solicitação de dispensa de licitação contidas, no Termo de Referência nº **32/2020/SEMSAU**, **(nas páginas 03 a 12)** incluindo justificativa e autorizada pelo Secretario Municipal de Saúde o **Sr. Ederson Lopes,** processo **950/2020**, sendo de responsabilidade da Secretaria a escolha da Modalidade.

**Observação II: Ressaltamos que as cotações mercadológicas de preços foram realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo a mesma responsável pela escolha da modalidade, bem como à classificação do fornecedor.**

Cerejeiras - RO, 06 de Abril de 2020.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal, FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

***ADDO JOSE PRADO SILVA***
Assessor da Coordenadoria Geral de Licitação
Decreto nº 074/2017.

**Publicado por:**
Eliandro Victor Zancanaro
**Código Identificador:**58DE518F

## SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## EDITAL N.º 020/2020/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.668/2009, convoca o(s) candidato(s), **FERNANDO CAVALI SCHWAMBACK,** aprovado no Concurso Publico Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **Técnico de Nível Superior I – Contador**, **40HRS**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

**Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.**
CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copia)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia)
PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copia)
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; (Copia)
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens;
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho tripagem sanguínea
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copia)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo; (Copia)
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copia)
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.

**Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.**

**A.S.O**
**Hemograma completo**

**Cerejeiras 07 de abril de 2020**

***MOISES SOARES***
Dir. Recursos Humanos

**Publicado por:**
Luiz da Silva Mota
**Código Identificador:**977822FD

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
## AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°016/2020/SRP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1731/2019, no uso das atribuições legais,TORNA PÚBLICOpara conhecimentos dos interessadosASUSPENSÃOda Licitação na ModalidadePregão Eletrônico SRP Nº 016/2020, **PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 348/2020.** considerando pedidos de impugnações impetrado para o certame e devido a alta complexibilidade das situações expostas, solicitamos a secretaria requisitante manifestação/posicionamento referente às solicitações feitas pelas empresas impugnantes.OBJETO: objeto a formação do Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota, para atender as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial (veículos, motocicletas, máquinas) do Município de Chupinguaia por 12 meses.Informo que será divulgada nova data para realização do certame respeitando todos os prazos legais de publicações, conforme legislação pertinente.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 7 de abril de 2020

***MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Moises Cazuza de Andrade
**Código Identificador:**E543528F

## DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 008/2020

A **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) no Processo Seletivo nº 1/2019, Processo Administrativo nº 2339/2019, abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no **Departamento De Pessoal,** nos dias úteis, no período de **08/04/2020 a 14/04/2020**, no horário de **07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação.

**Enfermeiro ESF**

Mickaelly Pamela Polla Soares

**O candidato deverá apresentar**
Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais (**www.tj.ro.gov.br**);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas (**www.tce.ro.gov.br**)
Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
(02) Duas Fotos 3X4 recentes;
Exame Admissional;
Declaração de Bens e Valores;
Declaração que não possuem outro emprego.
**Copia Autenticada ou cópia acompanha do original de:**
Carteira de Trabalho e Previdência Social – C.T.P.S;
Cartão de Inscrição do Pis ou Pasep;
Carteira de Identidade – R.G;
Cadastro de Pessoa Física – C.P.F;
Titulo de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;
Documentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares.
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos Filhos;
Carteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;
Freqüência Escolar a partir dos 07 anos de Idade;
Certificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso;
Comprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que Pertence;
Comprovante de Residência;
Numero Conta bancária (Banco do Brasil).

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicará na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Chupinguaia - RO, 07 de abril de 2020.

***CLARISMAR RODRIGUES LACERDA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Renato José Salles
**Código Identificador:**1C9D75FA

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 2.449, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus COVID-19 e dá outras providências.

S**HEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**Considerando** a declaração de Emergência em Saúde publica de importância internacional pela Organização mundial da saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
**Considerando** a Portaria nº188/GM/MS, de 4 de Fevereiro de 2020,que declara emergência em saúde Publica de importância Nacional (ESPIN),em decorrência da infecção Humana pelo novo coronavirus (2019-nCoV).
**Considerando**, que ha necessidade de estabelecer um plano de resposta a esse evento mesmo que não existam até o momento casos confirmados no Município de Chupinguaia;
**Considerando** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos á saúde pública;
**Considerando** que a secretaria Municipal de saúde repudia quaisquer divulgações de informações sensacionalistas que amedrontem a população e que de fato não refletem o cenário atual do Município;
**Considerando** que as estatísticas têm demonstrado que 85% dos casos das pessoas expostas por Coronavírus por COVID-19 apresentarão sintomas leves, sendo 15% os que terão complicação e necessitarão de aporte hospitalar e que a taxa de mortalidade mais alta em decorrência do vírus está entre os idosos (3%) e pessoas com comorbidades;

**DECRETA:**
**Art. 1º** Ficam suspensas as aulas de todos os estabelecimentos de ensino público localizados no Município de Chupinguaia, bem como, é recomendada a suspensão das aulas em todos os estabelecimentos de ensino privados estabelecidos no Município.
**Art. 2º**. Ficam suspensos, no âmbito do Município de Chupinguaia, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a se iniciar a partir do dia23 de março de 2020, podendo ser prorrogado:
I –todo e qualquer evento em local aberto ou fechado, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração, tipo e modalidade do evento;
II - eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público;
III – atividades coletivas de teatro;
IV – atividades educacionais em todas as escolas, universidades e faculdades, das redes de ensino pública e privada;
V – academias de esporte de todas as modalidades;
VI – parques ecológicos, recreativos, urbanos, vivenciais e afins;
VII – atividades públicas, esportivas e atléticas em pistas de caminhadas;
VIII –formaturas, colações de grau, batizados, casamentos,bailes, festas, aniversários e afins, incluindo atividade no Centro de Convivência do Idoso;
IX – atendimento ao público em feiras populares, feiras de produção rural e clubes recreativos;
X – Ficam suspensas os encontros em igrejas, templos, residências, demais estabelecimentos religiosos, como missas, cultos, encontro de células, ou outra cerimônia de qualquer doutrina, fé ou credo, que resultem em aglomeração de pessoas;
XI - Estão suspensas as atividades denominadas células, cultos familiares, estudos religiosos ou congênere nas residências que resulte na em aglomeração de pessoas além das que residam no endereço;
XII – estabelecimentos comerciais de qualquer natureza, inclusive bares, escritórios, lojas de conveniências e afins.
a) ficam excluídos da suspensão: clínicas médicas (humana e animal), clínicas odontológicas, laboratórios, farmácias e drogarias, supermercados, varejistas, minimercados, mercearias e afins, padarias (exclusivamente para venda de produtos afins), distribuidores de gás e água, açougues, peixarias, postos de combustíveis, borracharias, operações de delivery em geral, oficinas mecânicas e serviços de manutenção;
b) as exceções descritas na alínea anterior, deverão atuar com redução de 50% dos servidores/trabalhadores, em sistema de rodízio, devendo a empresa fornecer EPI aos trabalhadores (máscara e álcool em gel 70%), bem como aumentar a frequência de higienização de superfícies, manter ventilados os ambientes de uso coletivo, e observar a distância mínima entre pessoas, de 2 (dois) metros;
c)asindústrias de alimentose de rações devemfornecer EPI aos trabalhadores (máscara e álcool em gel 70%), bem como aumentar a frequência de higienização de superfícies, manter ventilados os ambientes de uso coletivo;
d)materiais de construção,agropecuárias e demais estabelecimentos de venda de produtos animais,autopeças e restaurantes poderão funcionar em operação de delivery;
e)os empreendimentos deverão na sua totalidade disponibilizar sistema de atendimento eletrônico, ou por telefone, bem como entrega em domicílio.
f) Todos os demais empreendimentos que exercem atividades na cidade e que não estão listados neste artigo, encontram-se com suas atividades SUSPENSAS pelo período previsto neste Decreto de Calamidade Pública, de forma excepcionalíssima, com o objetivo de resguardar o interesse público e a saúde coletiva.
XIII – salões de beleza e centros estéticos;
XIV - Devem ser mantidos os trabalhos exercidos pelos cuidadores de idosos e de doentes.
§ 1º A suspensão das aulas na rede de ensino pública do Município de Chupinguaia, de que trata o inciso III, deverá ser compreendida como

recesso/férias escolares do mês de julho com início em 17 de março de 2020, nos termos do Decreto Municipal nº 4369, de 17 de março de 2020;
§ 2º As unidades escolares da rede privada de ensino do Município de Chupinguaia poderão adotar a antecipação do recesso/férias prevista neste Decreto, a critério de cada unidade;
§ 3º Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria de Municipal de Educação do Município de Chupinguaia, após o retorno das aulas.
§ 4º As vedações incluem serviço de labor interno de qualquer natureza.
**Art. 3º.**Os estabelecimentos do comércio e serviços autorizados ao funcionamento, na forma do art. 2º deste Decreto, deverão adotar as seguintes medidas, cumulativas:
I - Higienizar, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (corrimão de escadas rolantes e de acessos, maçanetas, portas, inclusive de elevadores, trinco das portas de acesso de pessoas, carrinhos, etc.), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária, bem como com biguanida polimérica, quartenário de amônio, peróxido de hidrogênio, ácido peracético ou glucopratamina;
II - Higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes e banheiro, preferencialmente com álcool em gel 70%(setenta por cento) e/ou água sanitária, bem como com biguanida polimérica, quartenário de amônio, peróxido de hidrogênio, ácido peracético ou glucopratamina;
III - manter à disposição e em locais estratégicos, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local; e
IV - Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, quando possível, manter pelo menos uma janela externa aberta, contribuindo para a renovação de ar.
§ 1º A lotação nestes estabelecimentos não poderá exceder a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima prevista no alvará de funcionamento, bem como de pessoas sentadas.
§ 2º Fica vedado o funcionamento de brinquedotecas, espaços kids, playgrounds, e espaços de jogos, eventualmente existentes nestes estabelecimentos.
I - Dispor de protetor salivar eficiente nos serviços que trabalham com Buffet;
II - Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
III - Manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel 70% (setenta por cento) e toalhas de papel não reciclado;
VI - Manter os talheres higienizados e devidamente individualizados de forma a evitar a contaminação cruzada;
V - Fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento, aguardando mesa.
§ 4º. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos mencionados na alínea 'a' do art. 2º aos domingos.
**Art. 4º**. Os velórios serão realizados exclusivamente na capela do cemitério municipal, com número reduzido de pessoas, em sistema de rodízio, bem como carecerão de disponibilizar dispensadores com álcool 70% (setenta por cento), gel antisséptico, em locais visíveis e fácil acesso, mantido ventilados os ambientes de uso coletivo, e observar a distância mínima entre pessoas, de 2 (dois) metros.
§ 1º. Caso o óbito seja por Coronavírus (COVID-19), o velório deve ocorrer sem concentração de pessoas.
§ 2º. Sendo a causa morte outra, limita-se o público ao velório, não podendo este ser superior a 20% (vinte por cento) da capacidade máxima.
**Art. 5º** Ficam suspensos todos os eventos esportivos do Município de Chupinguaia, inclusive campeonatos de qualquer modalidade esportiva.
**Art. 6º** As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.
**Parágrafo único**. A fiscalização das disposições deste decreto será exercida pela Fiscalização Sanitária, bem como com os demais órgãos de fiscalização e forças policiais do Governo, por meio da aplicação de suas legislações específicas.
**Art. 7º**. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado nos artigos 1º e 2º.
**Art. 8º**. Fica vedado às distribuidoras e abastecimento de água e energia elétrica, pelo período de 30 (trinta dias), suspender o fornecimento dos serviços, mesmo que por inadimplência, visto a situação atípica que estamos enfrentando de praticamente calamidade pública, em virtude do mutuo de toda humanidade de combate e prevenção a pandemia do COVID-19.
**Parágrafo único**. A vedação contida no*caput*não implica em isenção de multas, juros e taxas resultantes do inadimplemento.
**Art. 9º**. A Secretaria Municipal de Saúde, divulgará a população os cuidados necessários, em relação ao COVID-19.
**Art. 10**. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.
**Art. 11.**Servidores idosos com sessenta (60) anos ou mais, gestantes e os portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos poderão ser dispensados, mediante apresentação de declaração ou atestado médico, sem prejuízo de sua remuneração, ficando a critério dos mesmos a realização dos serviços em seus domicílios, em ocorrendo possibilidade.
**Parágrafo único**– Para os efeitos deste artigo, consideram-se doenças crônicas:
I – Doenças cardiovasculares;
II – Hipertensão;
III – Diabete;
IV- Doença respiratória crônica;
V – Insuficiência renal crônica; e
VI – Câncer.
**Parágrafo único**. A chefia imediata estabelecerá as atividades a serem exercidas no sistema de trabalho em domicílio, em regime excepcional, com a indicação dos prazos de execução e o acompanhamento das entregas.
**Art. 12**. Havendo necessidade, fica autorizado, a convocação de servidores que estejam no gozo de férias, licenças ou em regime de cedência, ao retorno de suas atividades, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
§ 1º.Fica o Município autorizado a remanejar servidores entre Secretarias ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor para a realização do serviço.
§ 2º.Fica o Munícipio de Chupinguaia autorizado a remanejar mão de obra terceirizada, em especial prestadores de serviço de obra, fiscal, limpeza e higienização, para execução dos respectivos serviços em áreas definidas como prioritárias neste Decreto, independentemente da secretaria à qual o respectivo contrato estar vinculado.
**Art. 13**. Ficam autorizadas as Secretarias a adotarem regime especial de trabalho, por meio de ato próprio da Secretaria, conforme a excepcionalidade de cada caso, inclusive a realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo Municipal, no período estabelecido no art. 1º deste Decreto.
§ 1º. O regime especial de trabalho poderá autorizarque os servidores que atuam nos serviços administrativos executem os trabalhos em regime de home office, regulados por telefone e canais eletrônicos de comunicação, como e-mails, WhatsApp, sistema de videoconferência entre outros, a fim de que munícipes e servidores não necessitem deslocar-se até os prédios públicos de atendimento da Administração Municipal;
**Art. 14.**Aos servidores públicos municipais que possam apresentar sintomas do vírus ou casos em familiares que exista convivência de agente patogênico ou que está sob investigação epidemiológica, será emitido licença compulsória de 14 (quatorze) dias, ou até que comprove a ausência de infecção.
**Art. 15.**Ficam suspensas licenças prêmios e férias de servidores da saúde, que por conveniência e necessidade do Secretário Municipal de Saúde que se convocados, deverão retornar as suas atividades, e gozar do direito em outro momento.

**Art. 16.**Os servidores municipais na condição de gestores dos contratos, deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão, conscientizem seus funcionários quanto aos riscos e prevenção do COVID-19, e ainda quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas;

**Parágrafo único**– As obras e/ou serviços prestados por terceiro não deverão ter aglomeração de pessoas, caso ocorra deverá ser suspensa pelo gestor de contratos e/ou secretário da pasta.

**Art. 17.** A autoridade gestora de cada Pasta, observado o período aquisitivo de férias do servidor, poderá determinar a sua fruição, ou flexibilização da jornada com efetiva compensação.

§ 1° As reuniões administrativas serão, preferencialmente, não presenciais (virtuais) utilizando-se dos meios tecnológicos de informação e de comunicação disponíveis.

§ 2° Os servidores que estiverem em fruição de férias, os termos do*caput*, não poderão se ausentar da Comarca de Vilhena, podendo ser convocado para o trabalho a qualquer momento.

**Art. 18.** Os hotéis devem ser notificados pela fiscalização municipal, para que no prazo de não mais que 48 (quarenta e oito) horas deste decreto, forneça listagem de todos os hospedes, contendo nome, tem de permanência e local de origem.

**Art. 19**. Fica vedado o compartilhamento de utensílios usuais em especial aos jovens, tais como Chimarrão, tereré e narguilé.

**Art. 20**. Ficam estabelecidos os seguintes parâmetros, destinados ao cumprimento dasmedidas de emergências no âmbito do Município de Chupinguaia:

§ 1º. Consideram-se sintomas do Novo Coronavírus COVID-19:

I. Febre (>37,8ºC);

II. Tosse;

III. Dispneia;

IV. Mialgia e fadiga;

V. Sintomas respiratórios superiores; e

VI. Sintomas gastrointestinais, como diarreia (mais raros).

§ 2º. Considera-se Pacientes de Risco diante do Novo Coronavírus COVID-19:

I. Idosos;

II. Gestante;

III. Diabéticos;

IV. Hipertensos;

V. Imunossuprimidos;

VI. Doenças renais crônicas;

VII. Transplantados,

VIII. Que tenham doenças respiratórias crônicas ou cardiovascular; e

IX. Oncológicos.

§ 3º. São hipóteses consideradas suspeitas:

I. Situação 1 – VIAJANTE: Pessoa que apresente febre e pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratórios e com histórico de viagem para país casos confirmados.

II. Situação 2 - CONTATO PRÓXIMO:Pessoa que apresente febre ou pelo menos um sinal ou sintoma respiratório e histórico de contato com caso suspeito ou confirmado para COVID-19, nos últimos 14 dias.

III. Situação 3 - CONTATO DOMICILIAR: Pessoa que manteve contato domiciliar com caso confirmado por COVID-19 nos últimos 14 dias e que apresente febre ou pelo menos um sinal ou sintoma respiratório. Nesta situação é importante observar a presença de outros sinais e sintomas como: fadiga, mialgia/artralgia, dor de cabeça, calafrios, manchas vermelhas pelo corpo, gânglios linfáticos aumentados, diarreia, náusea, vômito, desidratação e inapetência.

§ 4º. A realização de exame ocorrerá somente quando o paciente apresentar os sintomas específicos que encaixe nos critérios clínicos, conforme protocolo de atendimento disciplinado pelo Ministério da Saúde em vigor.

**Art. 21**.A recepção ao público, nas Unidades de Saúde de Chupinguaia e distritos, fica restrito os atendimentos de urgência e emergência.

§ 1º. Cirurgias eletivas e atendimento ambulatorial que não impliquem em emergência e podem aguardar deverão ser suspensas por tempo indeterminado.

§ 2º. Serão observadas as seguintes especificidades no atendimento ao público:

**I. ATENDIMENTO DE FISIOTERAPIA:**

a) serão suspensos os atendimentos de pacientes do grupo de risco;

b) os demais atendimentos deverão ser realizados com um paciente por vez, evitando aglomerações na recepção.

c) serão mantidos os atendimentos dos pacientes que já estão em tratamento de pós-operatório, ortopédicos (fraturas) e respiratórias e os demais casos estão suspensos.

**II. UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE:**

a) ficam suspensas as consultas eletivas, a troca de receitas e a consulta de rotina;

b) ficam suspensos os atendimentos nos PSF's da Zona Rural do Município;

c) ficam suspensos os atendimentos em visita domiciliar, feitos pelos médicos e pelos profissionais da enfermagem, excetuando-se os casos de extrema necessidade.

d) Será de responsabilidade das UBS's:

1. Identificar precocemente pacientes suspeitos;
2. Realizar o acolhimento com classificação de risco;
3. Acompanhar os casos leves;
4. Isolar o paciente e manter conduta de precauções padrão;
5. Assistir o paciente segundo as necessidades sintomatológicas;
6. Notificar imediatamente a Vigilância Epidemiológica;
7. Realizar a investigação dos casos suspeitos de coronavírus;
8. Realizar a coleta de material;
9. Apoiar e/ou realizar, nas ações de capacitação, o manejo clínico adequado em casos suspeitos ou confirmados de coronavírus;
10. Manter a população de demanda espontânea da unidade informada quanto o agravo e medidas de precaução e controle.

**III. VIGILÂNCIA SANITÁRIA:**

a) os atendimentos ocorrerão exclusivamente pelo telefone: (69) 3346-1797.

**IV. DO TRABALHO DOS ACS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE:**

a) dica reduzida a jornada de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde- ACS para 04 (quatro) horas diárias.

b) Será de responsabilidade do ACS:

1. informar à SEMUSA as pessoas do grupo de risco e acompanhar/inspecionar os moradores e turistas de seu território que vieram de outros Estados e ou Países e prestar assistência necessária.
2. manter visitas domiciliares, focando em orientar quanto às precauções com sintomas gripais;
3. as consultas programadas (rotina), serão priorizadas para gestantes e doenças crônicas agudizadas, a fim de evitar aglomerados desnecessárias conforme orientações do Ministério da Saúde.
4. Orientar que a prioridade do atendimento na unidade será para os grupos de risco e agudizados.
5. Utilizar máscara, durante seu expediente de trabalho, bem como adotar as medidas de higiene pessoal.
6. entregar a relação de pacientes do grupo de risco de sua área de abrangência;
7. as áreas descobertas serão redistribuídas entre os ACS durante o período de emergência e as demais atividades e atribuições dos mesmos seguem fluxo normal, conforme a Política Nacional de Atenção Básica.

**V. DO TRABALHO DOS ACE – AGENTES COMBATE A EDEMIAS:**

a) será inserido 01 (um) Agente Comunitário de Endemias - ACE, para integrar as Equipes de Saúde da Família - ESF, para que possam acompanhar e inspecionar, juntamente com os ACS, os moradores e turistas que chegam de outros Estados e ou Países.

b) deverão manter as visitas compartilhadas com os ACS, para as atividades de controle das doenças de transmissão vetorial e, caso surja demanda da Unidade de Saúde, deverão atuar para o desenvolvimento de suas atribuições em outro agravo de importância em saúde pública.

**VI. FEIRA LIVRE MUNICIPAL:**

a) fica temporariamente suspensa a realização das feiras livres.

**VII. GINÁSIO MUNICIPAL:**

a) fica temporariamente suspensa a realização de atividades esportivas no ginásio.

**Art. DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:**

a) aos pacientes que fazem uso de medicamentos controlados, para evitar aglomeração, a Secretaria Municipal de Saúde irá disponibilizar a entrega a domicílio dos medicamentos aos pacientes do**GRUPO DE RISCO**.

b) as solicitações deverão ser feitas pelo telefone:**(69) 3346-1103**, no horário das 07:00 às 12:00 horas.
c) a entrega será realizada de segunda a sexta-feira, a partir das 15:00 horas.
**Art. 22.**A Vigilância Sanitária ficará responsável em notificar os comércios que não estiverem atendendo ao Decreto Estadual nº 24.871, bem como os Decretos Municipais que tenham por objetivo dispor sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus, COVID-19.
**Parágrafo Único**. Será Notificado os pais ou responsáveis dos adolescentes/jovens que estiverem nas "rodas de tereré" e " Narguilé".

**Art.23** Como medida de prevenção fica suspenso, no âmbito da administração Pública Municipal, a coleta de ponto eletrônico de modo que a freqüência dos servidores públicos passara a ser feita de forma manual.

**Art.24** Fica recomendada no âmbito da administração Pública Municipal que as reuniões presenciais de grupos de trabalhos e comissões deverão se restringir ás indispensáveis preferindo-se que as atividades sejam realizadas por meio eletrônico ou tele/videoconferência.

**Art.25** Como medidas de prevenção ficam suspensas pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período:
I – Ficam limitados a circulação de pessoas dentro dos estabelecimentos comerciais tipo mercados, padaria, açougues, farmácias, distribuidoras, clínica de atendimento na área da saúde, laboratórios, postos de combustíveis, oficinas mecânicas, autopeças e serviços de manutenção, no Máximo em 05 (cinco) pessoas.
II – Ficam suspensas as atividades de comércios de alimentos prontos (lanchonetes Restaurantes e similares), podendo ser realizado através do sistema alternativo Delivery.
III- Ficam suspensos a realização de Cultos de qualquer entidades religiosa com mais de 05 (cinco) pessoas.
IV- Ficam suspensos as atividades de cunho artístico, esportivo, científico, lojas, papelarias, bares, clubes, banhos/balneários, boates e outras dessa natureza organizadas pela administração pública **ou privada** sejam em ambientes abertos ou fechados.
**Art.26** Fica estabelecido que todas as pessoas que chegarem ao Município oriundas do exterior ou de outros estados da federação que tenham casos confirmados de transmissão local ou comunitária do Coronavírus deverão informar a situação a Vigilância Epidemiológica Municipal, por telefone 3346-1103, com documentos que comprove a viagem realizada com detalhamento do itinerário dos vôos ou de outros meios de transporte utilizados, para fins de monitoramento.

**Art.27** Fica recomendado ás pessoas que chegarem das viagens mencionadas no artigo anterior, independentemente da comunicação que trata o artigo 5º, que se mantenham em isolamento domiciliar pelo prazo de 7 (Sete) dias, mesmo que não apresentem sintomas(Febre,tosse,dificuldade para respirar ou outros sintomas respiratórias associados).

**Art.28** Fica recomendado ás pessoas que chegarem das viagens mencionadas no artigo 6º, e que apresentarem sintomas (Febre, tosse, dificuldade para respirar ou outros sintomas respiratórios associados), que, além de se manterem em isolamento domiciliar,também entrem em contato pelo telefone:3346-1103 para receberem Orientações sobre o isolamento,uso de máscaras,etiqueta respiratória e não compartilhamento de Objetos.

**Art. 29** Fica assegurada aos gestores de saúde do Município de Chupinguaia em caso de necessidades a adoção das medidas previstas nos incisos III, IV e VII do "caput" do art. 3º da Lei Federal nº 13.979/2.020.

**Art. 30** Fica recomendado á população em geral que reforce a adoção de medidas de prevenção contra a doença, especialmente as seguintes; lavar as mãos a cada duas horas ou sempre que necessário (ex: após espirrar), sempre cobrir a boca e o nariz ao espirrar e de preferência cm lenço descartável para higiene de secreções, evitar manusear, tocar a mucosa da boca, nariz e olhos, evitar uso compartilhado de objetos de uso pessoal (ex: copos, garrafas...), evitar lugares fechados e com multidões, manter os ambientes ventilados, evitar o contato próximo com pessoas que apresentam sinais ou sintomas da doença (ex: febre e sintomas respiratórios);

**Art. 31** Fica recomendado que restaurantes deverão obeservar na organização de suas mesas a distância mínima de 2 (dois) metros entre elas.

**Art. 32** Todos os estabelecimentos comerciais, industriais e quaisquer outros, nos quais aglomeram-se pessoas, dentro do município, deverão disponibilizar dispensadores com álcool 70% (setenta por cento) gel antisséptico, em locais visíveis e fácil acesso a todos os clientes e funcionários e ainda ter avisos expostos com orientações sobre a importância da higienização adequada das mãos no combate a disseminação de doenças.

**Art. 33** Fica suspenso o deslocamento e viagens de servidores de todos os Órgãos e institutos da Administração Municipal, para fora dos limites do município, exceto as que sejam por conseqüência do trabalho realizado pela gestão municipal para controle da pandemia, ou tratamentos essenciais e urgentes de Saúde que não possam ser adiados, como o de saúdes crônicas
**Art. 34** Ficam suspensas os atendimentos ao público nos Bancos e Cooperativas de Crédito Financeiro, podendo somente realizar serviços internos e online.
**Art. 35** Ficam AUTORIZADOS a serem realizadas em todas as vias que dêem acesso o perímetro municipal, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2° da Lei federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, pelo período de 7 (sete) dias: ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA PODER EXECUTIVO
I - Bloqueios "barreiras sanitária", realizando com agentes de endemias,Agente Comunitário de Saúde, fiscais de obras e posturas, sanitários, tributários, e/ou requisitar quaisquer outros servidores que possam exercer a atividade;
II - Utilização de máquinas pesadas, a fim de fechar a entrada e saída da cidade entre as 22h e 06h, aumentando assim o controle;
**Art. 36** Ficam SUSPENSAS, em todo o perímetro de Chupinguaia/Ro, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2° da Lei federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, pelo período de 7 (sete) dias:
I - A circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal;
II - A circulação de veículos de transporte inter-municipal de passageiros (ônibus e taxis);
**Art. 37** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario e permanecera vigente pelo prazo de 15 (quinze) dias, permitida a prorrogação, no todo ou em parte, conforme a evolução da atual situação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de Março de 2020.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

***JOSEANE DE SOUZA SILVA***
Secretario Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Olinda Silva Ferreira
**Código Identificador:**F6785DBD

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 2.475, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Prorroga o Decreto nº 2.449, de 17 de março de 2020 e dá outras providencias.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,
**DECRETA:**
**Art. 1º**. **PRORROGA**, o Decreto nº 2.449, de 17 de Março de 2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de

saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus COVID-19 e dá outras providências, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

**Art. 2º**. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 31 de Março de 2020.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

***JOSEANE DE SOUZA SILVA***
Secretario Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Olinda Silva Ferreira
**Código Identificador:**DDED7021

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N°.0048/20**

EXTRATO DO CONTRATO N°.0048/20
DAS PARTES:
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
A. M. SARAIVA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA E COZINHA através de SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0093/19,Proc. Adm. Nº 1524/2019

DA DOTAÇÃO:02.10.03.08.244.0024.2083.0000.3.3.90.30.00-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- RECURSOS VINCULADOS – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CRAS- MATERIAL DE CONSUMO- NOTA DE EMPENHO Nº 82 DE 23 DE MARÇO DE 2020

VALOR: R$ 18.743,75 (dezoito mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)

DO PRAZO:04 (quatro) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de abril de 2020
Chupinguaia - RO, 06 de abril de 2020
Av. Valter Luiz Filus n.º 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 07/04/2020 às 08:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**82938C58

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N°.0049/20**

**EXTRATO DO CONTRATO N°.0049/20**

**DAS PARTES:**
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
**V. FERREIRA QUEIROZ - ME**
**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA E COZINHA através de SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto às Secretarias Municipais sob responsabilidade da Prefeitura de Chupinguaia, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Termo de Referência e Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 8666/1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.
**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0093/19**,**Proc. Adm. Nº 1524/2019

**DA DOTAÇÃO:02.10.03.08.244.0024.2083.0000.3.3.90.30.00-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- RECURSOS VINCULADOS – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CRAS- MATERIAL DE CONSUMO- NOTA DE EMPENHO Nº 83 DE 23 DE MARÇO DE 2020**
**VALOR:** R$ 18.314,49 (dezoito mil, trezentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos)

**DO PRAZO:**04 (quatro) meses
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 06 de abril de 2020

Chupinguaia - RO, 06 de abril de 2020

**Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.***
***E-mail:gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL**, em 07/04/2020 às 08:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**0F4CC439

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N°.0042/20**

**EXTRATO DO CONTRATO N°.0042/20**

**DAS PARTES:**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
**J BASILIO OXIGÊNIO - EPP**

**OBJETO**: Aquisição de recarga de oxigênio medicinal para uso hospitalar para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, com entrega de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses.
**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0009/20**,**Proc. Adm. Nº 323/2020

**DA DOTAÇÃO:02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES**

**10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA**
**3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO**
**NOTA DE EMPENHO Nº 286 DE 26 DE MARÇO DE 2020**

**VALOR:** R$ 8.930,00 (oito mil, novecentos e trinta reais)

**DO PRAZO:**12 (doze) meses
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 31 de março de 2020

Chupinguaia - RO, 31 de março de 2020

**Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.***
***E-mail:gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL**, em 01/04/2020 às 11:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**24AFDD36

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 065, DE 06 DE ABRIL DE 2020**

**DECRETO Nº 065, DE 06 DE ABRIL DE 2020**

PRORROGA E ALTERA O DECRETO Nº 060, DE 01 DE ABRIL DE 2020, QUE DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM CONSONÂNCIA AO DECRETO Nº 24.919, DE 05 DE ABRIL DE 2020 DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e considerando o término do prazo estabelecido no Decreto Estadual nº 24.887, de 20 de março de 2020, bem como a edição de novo Decreto Estadual nº 24.919, de 05 de abril de 2020 e ainda,

**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual nº 24.919/2020 estabelece a prorrogação do Estado de Calamidade Pública em todo território Rondoniense, em razão da crescente curva de contaminação que cerca o Brasil, se fazendo necessária a manutenção das medidas adotadas até o presente momento pelo Decreto Municipal nº 060, de 01 de abril de 2020.

**CONSIDERANDO** que o Estado de Rondônia suspendeu pelo prazo de 30 dias, a contar de 17 de março de 2020, podendo ser alterado o período conforme necessidade, as atividades educacionais em todas as instituições das redes de ensino, ficando suspensas até o dia 17 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** que o Estado de Rondônia regulamentou que a suspensão das aulas da rede de ensino Estadual deverá ser compreendida como o recesso/férias escolar do mês de julho e terá início a contar do dia 17 de março de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, até o dia 20 de abril de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos enquanto pendurar o Decreto Estadual em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE 1.5.1.1.0), causada pelo Coronavírus (COVIC-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave.

**Art. 2º.** Ficam prorrogadas todas as disposições e medidas que envolvem a discricionariedade da administração municipal, em especial aquelas concernentes à finança, orçamento, atingimento dos resultados fiscais, limitação de empenho, licitações, bem como, quanto a regulações, restrições e condições para o atendimento ao público e as atividades dos servidores públicos e dos prestadores de atividades para administração municipal, conforme disposições estabelecidas no Decreto de Calamidade nº 060, de 01 de abril de 2020, assim como suas medidas restritivas, desde que não contrariem o Decreto Estadual nº 24.919, de 05 de abril de 2020.

**Art. 3º.** Ficam suspensas, até o dia 17 de abril, as aulas escolares da Rede Municipal de Ensino.

**§1°** A suspensão das aulas na Rede de Ensino Municipal deverá ser compreendida como recesso/férias escolares do mês de julho e terá início a contar do dia 17 de março de 2020.

**§2°** O recesso/férias escolares terá duração máxima de 15 (quinze) dias corridos, independente do quantitativo de dias de recesso constante no calendário escolar da unidade de ensino.

**Art. 4º.** Acrescenta às exceções do artigo 24 do Decreto nº 060, de 01 de abril de 2020, os escritórios de advocacia e cartórios.

**Art. 5º.** Ficam mantidas as demais condições de afastamento, proibição de aglomeração, bem como todas as demais recomendações e as atividades de controle epidemiológico, em consonância ao Decreto Estadual nº 24.919, de 05 de abril de 2020.

**Art. 6º.** O funcionamento externo do Cartório de Notas e Registro Público, bem como o de Imóveis, será prestado em dias úteis, das 08h às 12h ou das 08h às 14h, cuja funcionalidade será regida nos termos do Provimento nº 013/2020, expedido pela Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

**Art. 7º.** Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 06 de abril de 2020.**

***PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Vieira Dourado
**Código Identificador:**DBCFB14B

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 04/2020 DE 30 DE MARÇO DE 2020**

**RESOLUÇÃO Nº 04/2020 DE 30 DE MARÇO DE 2020.**

"Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação de 2020 de Cofinanciamento Estadual dos Serviços de Proteção Social Básica para o Fundo Municipal de Assistência Social de Cujubim"

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 30 de março de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal n° 007 de 27 de janeiro de 1997.
**CONSIDERANDO** a necessidade da deliberação do Plano de 2020 de Cofinanciamento Estadual dos Serviços de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cujubim.

**RESOLVE:**
**Art. 1º - APROVAR** o Plano de ação de Cofinanciamento Estadual de 2020 para o Fundo Municipal de Assistência Social de Cujubim.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a resolução nº 03/2020 de 25 de março de 2020.

Cujubim-RO, 30 de março de 2020.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

| ***ROSANE VEIGA*** | ***WELLINGTON GONÇALVES DIAS*** |
|---|---|
| Secretária Municipal de Assistência Social | Conselheiro Presidente do CMAS |

**Publicado por:**
Eder Fernando S. Paster
**Código Identificador:**FD77EC9A

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/CPL/2020 PROCESSO N° 237/2020**

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pelo Decreto nº 475 de 20 de Agosto de 2019, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame licitatório em epígrafe encontra-se **SUSPENSO SINE DIE,** tendo em vista, Parecer Técnico do Setor de Engenharia, deviso a inconsistência na Planilha Orçamentária, em especial no item 3.3, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada na área de construção civil para realizar Contratação de empresa especializada na área de construção civil para realizar **EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS PAVIMENTADAS COM ÁREA TOTAL DE 2.411,96 M² E COM EXTESÃO DE 1.794,00 M, LOCALIZADA NA AVENIDA CUJUBIM**, Recursos Próprios da Secretaria Municipal de Obra e Serviços Públicos, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos. Para maiores informações através do telefone (69) 98471 7144 – (69) 3582 2062 / 2004.

Cujubim/RO, 07 de Abril de 2020.

***SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**B7891C30

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2019 – MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG**

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público a Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 254**, advinda do **Pregão Eletrônico nº 078/2019**, realizado pela Município de Montes Claros/MG para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF do Município de Cujubim do Estado de Rondônia, referente a aquisição de 01 (um) Servidor (sem monitor) + acessórios (teclado e mouse) marca Dell Poweredge R 740, formato Rack de 2U, intel Xenon, no valor total de R$: 39.803,00 (Trinta e Nove Mil Oitocento se Três Reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF.

Valor Total R$: **39.803,00 (Trinta e Nove Mil Oitocentos e Três Reais).**
Empresa: **DANRO PAPELARIA, INFORMÁTICA E PRESENTES LTDA - ME**
CNPJ: **09.572.429/0001-28**

Cujubim/RO, 07 de Abril de 2020.

***SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO***
Comissão Permanente de Licitação

Ratifico o ato de adesão à Ata de Registro de Preços nº: 254, advinda do Pregão Eletrônico nº 078/2019 – Município de Montes Claros, Estado do Minas Gerais.

Cujubim/RO, 07 de Abril de 2020.

***PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**522AE00F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 134 DE 04 DE ABRIL DE 2020.**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que ficará com a seguinte composição:
ERIVALDO OLIVEIRA SILVA – Matrícula nº 107-2
LEVI ALVES DE LIMA – Matrícula nº 2031-4
LUCILENE SOARES VIZELI – Matrícula nº 1493-3
Art. 2º - Compete a Comissão receber e examinar, em conformidade com as normas e instrumentos legais, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes e serviços adquiridos, pela Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 94 de 07 de março de 2017.

***PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA***
Prefeito do Município de Cujubim

**Publicado por:**
Josiene Suzin de Amorim
**Código Identificador:**42CDA03B

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista o Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve:

**HOMOLOGAR** a presente Adesão a Ata de Registro de Preços nº 254.

Processo Administrativo de nº 041/2020 - VOL I

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 078/2019 – Município de Montes Claros/MG

**Objeto**: Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 254**, advinda do **Pregão Eletrônico nº 078/2019**, realizado pela Município de Montes Claros/MG para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF do Município de Cujubim do Estado de Rondônia, referente a aquisição de 01 (um) Servidor (sem monitor) + acessórios (teclado e mouse) marca Dell Poweredge R 740, formato Rack de 2U, intel Xenon, no valor total de R$: 39.803,00 (Trinta e Nove Mil Oitocento se Três Reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF.

Data Homologação: 07/04/2020

Valor Total R$: **39.803,00 (Trinta e Nove Mil Oitocentos e Três Reais).**
Empresa: **DANRO PAPELARIA, INFORMÁTICA E PRESENTES LTDA - ME**
CNPJ: **09.572.429/0001-28**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 07 de abril de 2020.

***PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA***
Prefeito do Município de Cujubim/RO

**Publicado por:**
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**F90F1036

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2019**

Processo Administrativo nº 476/2018. Contrato Administrativo nº 10/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ sob o nº 15.875.636/0001-54, ora Contratada. Objeto contratado: Execução de serviços para conclusão da Construção da quadra escolar coberta da E.M.E.F. 23 de março. Objeto do Aditivo: Aditivo de valor. R$ 20.214,40. Empenhos 971/2020 e 972/2020. Celebrado em 07/04/2020. AMPARO LEGAL: art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

***PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA***
Prefeito do Município de Cujubim

**Publicado por:**
Josiene Suzin de Amorim
**Código Identificador:**25A298FF

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 4393, DE 06 DE ABRIL DE 2020.**

Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública no Município de Espigão do Oeste/RO, devido o término do prazo de vigência estabelecido no *caput* do artigo 1° do Decreto Municipal n° 4376, de 23 de março de 2020, e revoga dispositivos do Decreto n° 4376, de 23 de março de 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XIV, e artigo 60, inciso IV, todos da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, e
**CONSIDERANDO** o término do prazo de vigência estabelecido no *caput* do artigo 1° do Decreto Municipal n° 4376, de 23 de março de 2020;
**CONSIDERANDO** o disposto nos Decretos Federais nº 10.282, de 20 de março de 2020 e n° 10.288, de 22 de março de 2020, que definem os serviços públicos e atividades essenciais, sem, contudo, representarem um rol taxativo de atividades autorizadas a funcionar;
**CONSIDERANDO** a expiração da vigência das regras de quarentena no âmbito do Município de Espigão do Oeste/RO para enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;
**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 24.919, de 5 de abril de 2020, que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no *caput* do artigo 3° do Decreto n° 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto n° 24.887, de 20 de março de 2020;
**CONSIDERANDO** as recomendações da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) e as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) voltadas a reduzir a propagação do COVID-19,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica mantido o disposto no artigo 1° do Decreto Municipal n° 4376, de 23 de março de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública em todo o Município de Espigão do Oeste/RO, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19".

Art. 2º. Ficam adotadas as medidas de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 previstas no Decreto Estadual nº 24.919, de 5 de abril de 2020, que vincula os municípios do território do Estado de Rondônia, por tratar de norma relativa ao direito à saúde prevista no inciso XII do art. 24 da Constituição Federal.

Art. 3º. As disposições contidas nos Decretos Municipais nº 4369, de 17 de março de 2020, nº 4371, de 18 de março de 2020, n° 4376, de 23 de março de 2020, que estabeleçam medidas diversas daquelas previstas no Decreto Estadual nº 24.919, de 5 de abril de 2020, ficam automaticamente revogadas.

Art. 4º. As regras de quarentena estabelecidas neste Decreto poderão ser ajustadas, a qualquer momento, conforme a estabilização do contágio do COVID-19.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 20 de março de 2020.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Espigão do Oeste/RO, 06 de abril de 2020.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***JACKELINE COELHO DA ROCHA***
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**
Jackeline Coelho da Rocha
**Código Identificador:**E15696CF

**GABINETE DO PREFEITO**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTA DE PREÇO**
**TOMADA DE PREÇO nº: 001/C.P.L/2020**
**Processo Administrativo 0742/SEMOPS/2020**

**A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 4.026/GP/2019, cuja decisão do Recurso, homologado pela autoridade competente, parecer jurídico de 742/PGM/2020, torna público que realizará a abertura dos envelopes das propostas de preços, pertinentes ao procedimento licitatório em epígrafe, ficando todos os licitantes intimados nos termos do inc. III do art. 43 da lei 8666/93; data de abertura: 13/04/2020, às 09h00 (horário local); local: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Alagoas, 2688, Prédio da antiga vigilância sanitária, Bairro: Vista Alegre. Informações: (69) 3912-8012; e-mail pregaoespigao@hotmail.com.**

**Espigão do Oeste-RO, 07 de abril de 2020.**

***ZENILDA RENIER VON RONDON***
Presidente-CPL-
Decreto 4.026/GP/2019

**Publicado por:**
Zenilda Renier Von-Rondon
**Código Identificador:**DFAE18F7

**GABINETE DO PREFEITO**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1628/2020**
**ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020**
**DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de dispensa de Licitação REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE MAÕ DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE/RO.
Às dez horas e quarenta e seis minutos do dia vinte e cinco de Março de dois mil e vinte, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.025/GP/2019, com a finalidade de analisar a solicitação de

Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº **202/PGM/2020** de 24/03/2020.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 00244/SEMSAU/2020, de 24/03/2020. No valor de **R$ 190.159,20 (sento e noventa mil e cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos), em favor da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES. CNPJ: 21.679.098/0001-25** o preço está compatível com o praticado no mercado. Consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

***Artigo 24 da Lei 8.666/93:***

**Art. 24.**É dispensável a licitação:

**IV**- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (grifo nosso)

*Conforme parecer jurídico de nº 202/PGM/2020. Eu, ,***Elaine Batista dos Santos***, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

***ZENILDA RENIER VON RONDON***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Zenilda Renier Von-Rondon
**Código Identificador:**1D25004C

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**
**PORTARIA Nº 018/IPRAM/2020**

DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E REGRAS ADOTADAS POR MEIO DA PORTARIA Nº 017/IPRAM/2020 PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIÊNCIA MUNICPAL DE ESPIGÃO DO OESTE,** Senhor **WELITON PEREIRA CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto no artigo 69, inciso VII da Lei nº 1.796/2014:

Considerandoa Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerandoo disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerandoa classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando o Decreto Estadual nº 24.919, de 05 de abril de 2020, que mantém o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia instituído por meio do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, dispondo sobre medidas de prevenção ao contágio do vírus, no âmbito estadual;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 4.393, do dia 06 de abril de 2020 que mantém o Estado de Calamidade Pública no Município de Espigão do Oeste, instituído por meio do Decreto Municipal nº 4.376, de 23 de março de 2020, para fins de enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavirus;

Considerandoque a situação ainda demanda a manutenção do distanciamento social como medida de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de reduzir as chances de contágio e evitar a disseminação da doença;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam mantidos todos os procedimentos e regras dispostas nos artigos 1º ao 8º da Portaria nº 17/IPRAM/2020, de 23 de março de 2020 para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, por mais 15 dias, podendo ser prorrogado por igual período, enquanto perdurar a situação de Estado de Calamidade Pública no Município de Espigão do Oeste.

**Art. 2º.** Ficam mantidas as atividades administrativas internas a fim de garantir a continuidade dos serviços públicos necessários prestados pelo IPRAM aos seus segurados.

**Art. 3º.** O Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, através de seus colaboradores, prestará atendimento e assistência necessária aos seus segurados pelos meios tecnológicos disponíveis, preferencialmen te via telefone fixo (69) 3481-2642; *e-mail* (previdência@ipramespigao.ro.gov.br; beneficio@ipramespigao.ro.gov.br; wp.campos01@hotmail.com) e contato via WhatsApp pelo número (69) 99922-1392 – Weliton – Presidente do IPRAM.

**Art. 4º.** As regras de distanciamento social estabelecidas no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, poderão ser reajustadas a qualquer momento, conforme a estabilização do contagio do COVID-19.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 07 de abril de 2020.

***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Presidente do IPRAM

**REGISTRA-SE**
**PUBLICA-SE**
**CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Valquimar Dias de Oliveira
**Código Identificador:**45085828

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 7.838/GP/2020**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 7.838/GP/2020 DE 06 DE ABRIL DE 2020**

Prorroga e Altera o Decreto nº 7.819, de 27 de Março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no âmbito da Administração do Município modelo, em razão da Pandemia causada pelo Coronavírus (Covid 19), em Consonância ao Decreto nº 24.919 de 05 de Abril de 2020 do Governador do Estado de Rondônia, e dá outras providencias.

O **Prefeito do Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e considerando o término do prazo

estabelecido no Decreto Estadual nº 24.887, de 20 de março de 2020, bem como a edição de novo Decreto Estadual nº 24.919, de 05 de abril de 2020 e ainda,

**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual nº 24.919/2020 estabelece a prorrogação do Estado de Calamidade Pública em todo território Rondoniense, em razão da crescente curva de contaminação que cerca o Brasil, se fazendo necessário a manutenção das medidas adotadas até o presente momento pelo Decreto Municipal nº *7.819, de 27 de Março de 2020.*

**CONSIDERANDO** que o §1 do art. 10 do Decreto Estadual nº 24.919 de 05 de abril de 2020, prevê que não havendo elevação significativa de casos confirmados de COVID-19, poderá autorizar o funcionamento das exceções previstas no decreto, após dia 12 de abril de 2020.

**CONSIDERANDO** que o Estado de Rondônia suspendeu pelo **prazo de 30 dias**, a contar de 17 de março de 2020, podendo ser alterado o período conforme necessidade, as atividades educacionais em todas as instituições das redes de ensino, ficando suspensas até o dia 17 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** que o Estado de Rondônia regulamentou que a suspensão das aulas da rede de ensino Estadual deverá ser compreendida como o recesso/férias escolar do mês de julho e terá início a contar do dia 17 de março de 2020.

**DECRETA**

**Art. 1º. Fica prorrogado** o **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, **até 20 de abril de 2020**, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos enquanto pendurar o Decreto Estadual em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE 1.5.1.1.0), causada pelo Coronavírus (COVIC-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave.

**Art. 2º.** Ficam prorrogadas todas as disposições e medidas que envolvem a discricionariedade da administração municipal, em especial aquelas concernentes a finança, orçamento, atingimento dos resultados fiscais, limitação de empenho, licitações, bem como, quanto a regulações, restrições e condições para o atendimento ao público e as atividades dos servidores públicos e dos prestadores de atividades para administração municipal, conforme disposições estabelecidas no decreto de calamidade ***nº 7.819 de 27 de Março de 2020,*** assim como suas medidas restritivas, desde que não contrariem o Decreto Estadual nº 24.919 de 05 de abril de 2020.

**Art. 3º** Ficam suspensas até o dia 17 de abril de 2020, as aulas escolares da rede municipal de ensino.

**§1**° A suspensão das aulas na rede de ensino municipal, deverá ser compreendida como recesso/férias escolares do mês de julho e terá início a contar do dia 17 de março de 2020.

**§2°** O recesso/férias escolares terá duração máxima de 15 (quinze) dias corridos, independente do quantitativo de dias de recesso constante no calendário escolar da unidade de ensino.

**Art. 4º.** Fica estabelecido o funcionamento da **atividade de mototaxista** no âmbito do município, desde que atendendo as condições dispostas no §4, art. 10 do Decreto Estadual nº 24.919/2020.

**Art. 5º**. Ficam mantidas as demais condições de afastamento, proibição de aglomeração, bem como todas as demais recomendações e as atividades de controle epidemiológico, em consonância ao decreto estadual n. 24.919 de 05 de abril de 2020.

**Art. 6º.** Fica estabelecido que **a partir de 12 de abril de 2020**, não havendo elevação significativa de casos confirmados de Coronavírus (COVID-19), ou seja, adequado o controle da pandemia as condições da rede pública de saúde e o distanciamento social, constatada pela Secretaria Municipal de Saúde ou centro de enfrentamento a pandemia, poderão ser regulada novas medidas de controle para o funcionamento da atividades prevista no §1, do art. 10 do Decreto Estadual nº 24.919/2020, dentre outras que poderão ser reguladas pelo Município.

**Parágrafo único** – As empresas, comércios e demais atividades, devem providencias os materiais estabelecidos como condicionantes para o seu funcionamento em sendo autorizado a partir do dia 12 de abril, conforme estabelece o §2, do art. 10 do Decreto Estadual nº 24.919/2020, a constar:

Locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool 70% (setenta por cento); e

Luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes das atividades;

**Art. 7º.** O funcionamento externo do cartório de notas e registro público e bem como de imóveis, será prestado em dias uteis das 08h às 12h ou das 08h às 14h, cuja funcionalidade será regida nos termos do Provimento nº 013/2020 expedido pela Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

**Art. 8º .** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 07 de abril de 2020**.**

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Lindiana Darós da Silva Amaral
**Código Identificador:**CA3FBDF2

---

**GABINETE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO-PROCESSO N°. 120-1/SEMAD/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**PROCESSO N°. 120-1/SEMAD/2020**

TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa de Licitação n°.001/SUPEL/2020, Processo Administrativo nº 120-1/SEMAD/2020, Respaldado nos artigo 24 inciso XXII da Constituição Federal da lei 8.666/93 e justificativa de dispensa de licitação, sito pág.57/64**.** Objeto do processo: PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES NOBREAKS), através de dispensa de licitação N. 001/SUPEL/2020, para atender a Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, junto à empresa:
**LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP**, CNPJ n°.34.770.156/0001-73, no valor R$ 17.150,00 (dezessete mil cento e cinquenta reais).
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINA a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios-AROM-RO e demais meios de publicidades inerentes ao caso, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Encaminha se para empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de Abril de 2020.

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

***LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Gislaine Visintin da Silva
**Código Identificador:**69D0E15C

**GABINETE**
**EXTRATO DE CONTRATO N. 033/GP/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO N. 033/GP/2020**
**PROCESSO 257-1/SEMSAU/2020**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
**CNPJ:** 11.502.951/0001-85
**CONTRATADO:** M.L BEZERRA-ME
**CNPJ n°:** 17.552.444/0001-32

**OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, para atender a Secretaria Municipal de saúde de Governador Jorge Teixeira-RO, garantindo assim alimentação aos pacientes internos do Hospital Municipal e Postos de Saúde e proporcionar ambiente higienizado para desenvolvimento dos trabalhos e atendimento a população nas unidades de saúde, conforme relação descrita no PMS 0010/SEMSAU/2020, folhas 03/21 do Processo 257-1/SEMSAU/2020.

**VALOR: R$ 32.213,42** (trinta e dois mil duzentos e treze reais e quarenta e dois centavos).

**DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**
Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da Unidade Orçamentária: 02.09-Fundo Municipal de Saúde. Fichas: 180, Projetos Atividades: 2066, elemento de despesa: 3.3.90.30, conforme relação dos seguintes empenhos:

| Empenhos | Global | Ordinário | Valor R$ |
|---|---|---|---|
| 153 | x | | R$ 18.333,29 |
| 154 | x | | R$ 6.694,68 |
| 155 | | x | R$ 7.185,45 |
| **Valor total dos empenhos** | | | R$ 32.213,42 |

**DA MODALIDADE:** Ata De Registro De Preço N°.005/PMGJT/2019, Pregão Eletrônico Nº 006/2019-Processo De Origem 814-1/2018.
**DA FISCALIZAÇÃO:** PORTARIA MUNICIPAL Nº. 074/GP/2018

**DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência deste instrumento contratual, será de **09 (nove) meses**, à partir da data do contrato, com a ressalva a vinculação de vigência ao respectivo credito orçamentário, conforme previsto no art. 57 da Lei 8666/93.

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de Abril de 2020.

Fundo M. De Saúde De Governador Jorge Teixeira-RO.
***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito
Contratante

Fundo M. De Saúde De Governador Jorge Teixeira-RO.
***JAIME MANFRÉ DE MATOS***
Secretário M. De Saúde.
Contratante

M.L Bezerra-ME
***MONIELY LIMA BEZERRA***
Representante Legal
Contratada

**Publicado por:**
Gislaine Visintin da Silva
**Código Identificador:**AC6AD570

**GABINETE**
**ORDEM DE SERVIÇO - CONTRATO N.º 032/GP/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 272-1/SEMAD/2020**

**CONTRATO N.º 032/GP/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 272-1/SEMAD/2020**

**ORDEM DE SERVIÇO**

*"Ordem de serviço para empresa iniciar instalação de Ponto Eletrônico".*

A **Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira – RO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.944-00, **AUTORIZA** a empresa: **INFORSEV COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 08.117.381/0001-03, com sede à Rua Manoel Laurentino de Souza, nº 1882, Porto Velho/RO, celebrado entre as partes através do **Contrato n.º 032/GP/2020**, de acordo com a licitação na **modalidade pregão eletrônico,** no valor estimado de **R$ 6.150,00** (seis mil e cento e cinquenta reais), a dar início a prestação de serviços de aquisição e instalação de equipamentos com sistema Ponto Eletrônico Biométrico, visando atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -SEMAD.

**Gabinete do Prefeito** do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 07 (sete) dias do mês de Abril do ano de 2020.

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

Inforsev Comércio de Material de Informática LTDA
***FABIO DE OLIVEIRA PRADO***
CNPJ n.º 08.117.381/0001-03

**Publicado por:**
Lindiana Darós da Silva Amaral
**Código Identificador:**D460E4FD

**GABINETE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N°.284-1/SEMSAU/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**PROCESSO N°.284-1/SEMSAU/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO FILHOTE N°.284-1/SEMSAU/2020 PARA AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTÍCIO E MATERIAIS DE LIMPEZA ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/PMGJT/2019, PREGÃO 006/2019.**

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica, **RATIFICA**o ato de **AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTÍCIO E MATERIAIS DE LIMPEZA ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/PMGJT/2019, PREGÃO 006/2019,** para atendimento de necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU,** através da ata de registro de preço 005/PMGJT/2019, conforme disposto na lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015, em favor da empresa:

**M. L. BEZERRA-ME**, inscrita no **CNPJ n°.17.552.444/0001-32,** no valor de R$ 32.213,42 (trinta e dois mil duzentos e treze reais e quarenta e dois centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 07 de Abril de 2020.

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

***LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Gislaine Visintin da Silva
**Código Identificador:**02CAB4AB

**GABINETE**
**EXTRATO DE CONTRATO N. 034/GP/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO N. 034/GP/2020**
**PROCESSO 293-1/SEMSAU/2020**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

**CNPJ:** 11.502.951/0001-85

**CONTRATADO:** NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP

**CNPJ n°:** 25.165.749/0001-10

**OBJETO:** Contratação de Empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos ou com chip pela menor taxa de gerenciamento, para aquisição de combustíveis (óleo diesel comum, s10, gasolina) visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, ATRAVÉS da ata de registro de preço 007/PMGJT/2019, pregão eletrônico 021/2019 e empenhos globais n°s. 157, 158, 159, 160 e161.

**VALOR:** R$ 34.003,40 (trinta e quatro mil três reais e quarenta centavos)

**DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade:** 2058-Piso da Atenção Básica Fixo-PAB FIXO, 2066-Atenção Básica e Média Complexidade Ambulatorial, 2068-Teto Financeiro Vigilância em Saúde. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Ficha:** 163, 182 e 188. **Empenho Globais:** 156, 157, 158, 159, 160 e 161.
**DA MODALIDADE:** Ata Registro de Preço n°.007/PMGJT/2019-Pregão Eletrônico n.º 021/CPL/29019.
**DA FISCALIZAÇÃO:** Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização dos contratos conforme **PORTARIA MUNICIPAL N°. 074/GP/2018**.

**DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo do presente instrumento contratual será de até 02 (dois) meses contados a partir da assinatura.

Governador Jorge Teixeira-RO, 07 de Abril de 2020.

Fundo Municipal de Saúde de Gov. Jorge Teixeira -RO
***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Gov.jorge Teixeira-RO
***LUZIA PANUCCI***
Secretária M. de Saúde.
Contratante

Neo Consultoria e Administração de Benefícios EIRELI-EPP
***FELIX JODOVAL GIL FERNANDES JUNIOR***
Representante Legal
Contratada

**Publicado por:**
Gislaine Visintin da Silva
**Código Identificador:**D17A9C57

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**PORTARIA Nº023/CMGM/2020**

**PORTARIA Nº. 023-CMGM/2020 Em 18 de março de 2020**

Concede Conversão de Licença Premio para da Servidora Lucia Bouez Bouchabki Brito

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),** no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Fica convertido 01 (um) mês de **LICENÇA PREMIO** em pecúnia para a servidora **Lucia Bouez Bouchabki Brito**, do Quadro de Pessoal Efetivo função de **Agente Legislativo,** matrícula 23, lotada no Departamento Financeiro, referente ao período aquisitivo 01/01/2011 a 31/12/2015.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrario.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Guajará-Mirim/RO, 18 de março de 2020.

***SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA***
Presidente/CMGM/RO

**Publicado por:**
Marcia Mercado de Castro
**Código Identificador:**BA87723F

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**PORTARIA Nº024/CMGM/2020**

**PORTARIA Nº. 024-CMGM/2020 Em 18 de março de 2020**

Concede Conversão de Licença Premio para o Servidor Elivando de Oliveira Brito

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),** no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Fica convertido 01 (um) mês de **LICENÇA PREMIO** em pecúnia para o servidor **Elivando de Oliveira Brito**, do Quadro de Pessoal Efetivo função de **Coordenador de Controle Interno,** matrícula 437, lotado no Controle Interno, referente ao período aquisitivo 03/04/2011 a 02/04/2015.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrario.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Guajará-Mirim/RO, 18 de março de 2020.

***SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA***
Presidente/CMGM/RO

**Publicado por:**
Marcia Mercado de Castro
**Código Identificador:**A8885282

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**PORTARIA Nº025/CMGM/2020**

**PORTARIA Nº. 025-CMGM/2020 Em 18 de março de 2020**

Concede Conversão de Licença Premio para o Servidor Milciades Nobre do Nascimento

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),** no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Fica convertido 01 (um) mês de **LICENÇA PREMIO** em pecúnia para o servidor **Milciades Nobre do Nascimento**, do Quadro de Pessoal Efetivo função de **Agente Legislativo,** matrícula 25, lotado no Departamento Legislativo, referente ao período aquisitivo 28/09/2012 a 27/09/2017.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrario.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Guajará-Mirim/RO, 18 de março de 2020.

***SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA***
Presidente/CMGM/RO

**Publicado por:**
Marcia Mercado de Castro
**Código Identificador:**2F20EB1E

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM**
**PORTARIA DE CRIAÇÃO DE COMISSÃO TEMPORÁRIA**

**Portaria nº 26 – IPREGUAM/2.020**

*"Dispõe sobre a Criação da Comissão Temporária de para dar apoio a sala de situação, conforme Decreto nº 12658/GAB/PREF/20, para enfrentamento da emergência de saúde de importância Internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS), causador da Sars-C0v-2, no âmbito do Município de Guajará-Mirim e dá outras providencias".*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 86º da Lei Municipal nº 1.555.GAB.PREF/2012 de 13 de Junho de 2012.

**R E S O L V E**

Art. 1º - Fica estabelecida a criação da Comissão temporária para dar apoio a sala de situação para enfrentamento da emergência de saúde de importância Internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS).

Adriano Moura Silva - Diretor de Benefício do **IPREGUAM**;
Jair Gomes Mendes - Diretor Adm. e Financeiro do **IPREGUAM**;
Marco Antônio Bouez Bouchabki – Controlador Interno do **IPREGUAM;**
Sydney Dias da Silva - Diretor Executivo do **IPREGUAM.**

**CONSIDERANDO,** que de acordo com o disposto no artigo 196 da CF, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO**, o que aborda a Lei Federal nº 13.979.2020 e o Decreto Federal nº 7.616/2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;
**CONSIDERANDO,** a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, Estadual, Municipal e Internacional, decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS), causador da Sars-Cv-2;
**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do vírus COVID-19;
Art. 2º - Ficarão a cargo da Comissão de apoio à sala de situação para enfrentamento da emergência de saúde para as providências necessárias à realização do processo de preenchimento do cadastro e informações pertinentes a situação para enfrentamento da emergência de saúde de importância Internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS), e demais necessidades da Sala de Situação;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na da sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM, da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, em 07 de abril de 2.020.

***SYDNEY DIAS DA SILVA***
Diretor Executivo do IPREGUAM

**Publicado por:**
Adriano Moura Silva
**Código Identificador:**025BD8E4

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 002/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 204-05/2020.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009 SRP/CIMCERO/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 01-338/CIMCERO/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 005/CIMCERO/2019**

ORGÃO DETENTOR DA ATA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapuã do Oeste - RO torna público para conhecimento dos interessados o 1º AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do ano de 2020. A referida ata tem por objeto: Nisição de medicamentos para suprir a farmácia externa (MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA BÁSICA) das Unidades de Saúde de Itapuã do Oeste, na modalidade de "ÒRGÃO PARTICIPANTE" da Ata de Registro de Preços abaixo relacionada que tem como Gerenciador o Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia- CIMCERO:
O procedimento será efetivado com as seguintes empresas:

Fornecedores:

AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 20.590.555/0001-48
Av. Pref. Guiomar de Jesus Lopes 418 Cristo Rei Francisco Beltrão - PR Anderson R. Lazzari, tel: (46) 3523-6613.
**Valor R$ 1.510,00**

BIOFAC INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA CNPJ: 14.112.327/0001-60

Rua Santa Mônica , 684 - Parque Industrial San José Cotia - SP Giovanna Balsamo de Almeida, tel: (11) 4375-9202 / (119) 7022-5521
**Valor: R$ 3.600,00**

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 03.652.030/0001-70
Rodovia BR 480, nº 795 Barão de Cotegipe - RS Luiz Eduardo Giacomel, tel: (54) 3523-2700.
**Valor R$ 25.627,00**

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ:67.729.178/0004-91
Avenida 62-A, 419 – Jardim América Rio Claro - SP Joyce Kellen Teixeira de Lima Lombardi, tel: (19) 3522-5800.
Valor R$ 7.260,00

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
Rodovia BR 480, nº 180 Barão de Cotegipe - RS Cleison Sachet tel: (54) 3523-2600.
Valor R$ 17.283,50

DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOHOSPITALARES LTDA
CNPJ: 07.640.617/0001-10 Rua MP-6 nº 304 Qd 16-A Lt 01 Distrito Ind. Monte Horebe, Bairro Margarida Procópio Senador Canedo - GO Antônia Daniela Santana, tel: (62) 3565-1600.
**Valor: R$19.304,00**

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 23.312.871/0001-46
Rua Sergipe 955 Bela Vista Erechim - RS Cassiano Rodrigo Chmiel, tel: (54) 3712-365.
**Valor:R$ 400,00**

GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:17.472.278/0001-64 Rua Gotardo Mazzarolo nº 16 Barão de Cotegipe - RS Marcelo Maróstica , tel (54) 3523-2202
**Valor R$ 9.996,00**

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ:12.889.035/0001-02 Rua Rubens Derks 105 - Industrial Erechim - RS Gabriella P. Gabriel, tel: (54) 3522-4273.
**Valor R$ 14.398,00**

JNI MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 30.153.492/0001-16 Rua NA-08 Qd. 13 Lt.22 Jardim Nova Abadia Abadia de Goiás - GO Edmar Gonzaga dos Santos Soares, tel (62) 3503-1612.
**Valor R$ 90,00**

LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 26.419.311/0001-83 Avenida Antônio Silva Barbieri 1099 - Pinheirinho Francisco Beltrão - PR Neomar Antônio Tomazeli, tel (46) 2601-0680
**Valor R$ 2.384,20**

PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME CNPJ: 21.297.758/0001-03 Quadra 02 Lote 49,51,53 e 55 Setor de Industria Ceilândia Brasília - DF Francisco Carlos Soares de Souza tel: (61) 3044-3250.
**Valor R$ 5.400,00**

TC ATUAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 10.493.969/0001-03 RUA Francisco Real, Nº 1085 – SALA 202 Padre Miguel - RJ Rafael Arruda de Melo, tel:(21) 2456-7007
**Valor R$ 883,00**

VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI CNPJ: 27.860.256/0001-25 Rua Vicente Setembrino Palottin 455 Padre Ulrico Francisco Beltrão - PR Karina Werlang, tel: (46) 3211-5461
**Valor R$ 4.832,00.**

**Totalizando R$ 112.967,70**

Cabe a essa Comissão apenas a publicação da referida adesão, que foi formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e amparada pelo Parecer Jurídico 018/2020. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste, 07 de Abril de 2020.

***PAULO SERGIO SALVADOR***
Presidente -CPLMOS
Portaria N.º104/GAB-PMIO/19

**Publicado por:**
Maria Elizangela da Silva do Carmo
**Código Identificador:**6DE1A49A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

### CAMARA MUNICIPAL DE JARU
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/CMJ/2020

**EXCLUSIVO PARA ME e EPP**
**REGIONAL**

| | | |
|---|---|---|
| **Encerramento do recebimento de propostas e abertura da sessão pública: 24/04/2020, às 10h (horário de Brasília), no sítio http://www.licitanet.com.br.** | **Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 22/04/2020.** | |
| Objeto: | **"Contratação de empresa especializada para a prestação de SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, compreendendo emissão de passagens aéreas nacionais, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Jaru".** | |
| Valor Estimado da Contratação: | **R$ 58.066,80 (cinquenta e oito mil e sessenta e seis reais e oitenta centavos).** | |
| Registro de preços? | Vistoria | InstrumentoContratual |
| **Não** | **Não** | **Sim** |
| Forma de Adjudicação | Modo de Encerramento | Intervalo Mínimo entre Lances |
| **Global** | **Aberto** | **Não se aplica** |
| Licitação Exclusiva ME/EPP? | Prioridade ME/EPP local ou regional? | Exige amostra/demonstração? |
| **Sim** | **Sim** | **Não** |
| Prazo para envio da proposta definitiva e documentos complementares: | **02 (duas) horas após convocação do pregoeiro.** | |
| Telefone para contato: | **(69) 3521 - 6250** | |
| E-mail para contato: | **celiocplcmj@gmail.com** | |
| O edital poderá ser obtido gratuitamente através do sítiojaru.ro.leg.brna Aba superior "Portal da Transparência", "Licitações", Pregão**03/2020**ou via requerimento no e-mailceliocplcmj@gmail.comou ainda, com dispositivo de memória removível, com a comissão no endereço abaixo citado. Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás n° 3531 Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521 -6250. | | |

Jaru/RO, 07 de abril de 2020.

***CÉLIO MORAIS SOUZA***
Pregoeiro
Port.01/CMJ/19

**Publicado por:**
Edimarlon Oliveira Campos
**Código Identificador:**F51480BB

### CAMARA MUNICIPAL DE JARU
### JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Jaru – RO vem por meio deste instrumento, **JUSTIFICAR** a dispensa de licitação do certame cujo objeto é a **"Contratação de empresa para serviços de mão de obra para revisão, substituição, reparos, e troca de peças na motocicleta Honda/CG 125 FAN, ano 2008".** Valor estimado de **R$ 7.786,64** (sete mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). Valor estimado de **R$ 554,64** (quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**.** Proc. Administrativo. Nº 92/2020.

**DA EXIGÊNCIA**

Com base no enunciado da **SÚMULA N. 6/TCE-RO**, *"Para a contratação de bens e serviços comuns deve ser utilizada, preferencialmente, a modalidade pregão na forma eletrônica. A utilização de modalidade e forma diversas, por se tratar de via excepcional, deve ser precedida de robusta justificativa que demonstre que ensejará resultado economicamente mais vantajoso que a modalidade pregão na forma eletrônica".*
*Art. 26. Da Lei 8.666/93 "As dispensas previstas nos §§ 2oe 4odo art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8odesta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos".*

**DA JUSTIFICATIVA**
A motivação de adotar o Artigo 24 da Lei 8.666/93, "*É dispensável a licitação*" em seu **inciso II** que diz: "*para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*",ou seja, baseado no critério de valores, e sabendo que a Administração não fará outra aquisição deste mesmo objeto dentro do mesmo exercício, nasce da necessidade de a Administração recorrer à celeridade e evitar que custos demasiados com o meio, como: adesões a bolsas, cadastros e serviços de cartórios, possam aumentar o valor final do objeto.
Portanto, para que haja celeridade tanto no certame quanto na realização deste objeto e atendimento a legislação, sem formas custosas e desidiosas para o procedimento licitatório, realiza-se neste objeto, Dispensa de Licitação baseado no inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93 combinado com o Decreto Federal nº 9.412/2018.

Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa, Câmara Municipal de Jaru/RO sito Av. Goiás n° 3531 setor 02, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, informações através do tel. (69) 3521 -6250.

Jaru/RO, 06 de abril de 2020.

***CÉLIO MORAIS SOUZA***
Presidente CPL
Port.05/CMJ/20

**Publicado por:**
Edimarlon Oliveira Campos
**Código Identificador:**D1741DBD

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU**
**2º CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA Nº. 06/CMJ/2020**

A Câmara Municipal de Jaru – RO vem por meio deste ato público, convidar, aqueles cuja razão social seja compatível com o objeto deste certame, a participar do processo simplificado, Dispensa, o qual será observado o menor preço global, sempre respeitando as descrições previstas no Termo de Referência. Objeto: **"Contratação de empresa para serviços de mão de obra para revisão, substituição, reparos, e troca de peças na motocicleta Honda/CG 125 FAN, ano 2008,** para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jaru, Rondônia**".** Valor estimado de **R$ 554,64** (quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**. – valor total.** Proc. Administrativo. Nº 92/2020. Os interessados terão até o dia **15/04/2020**, às 09h00min horário local para entregar a proposta, ciente do Termo de Referência. O Termo de Referência junto com modelo de Proposta (o qual poderá ser preenchido enviado por e-mail) poderão ser obtido através do sítio jaru.ro.leg.br na Aba superior "*Portal da Transparência*" **dispensa 06** ou via requerimento no e-mail celiocplcmj@gmail.com ou ainda no próprio endereço abaixo. Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás n° 3531 Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521 -6250.

Jaru/RO, 06 de abril de 2020.

***CÉLIO MORAIS SOUZA***
Presidente CPL
Port. 05/CMJ/2020

**Publicado por:**
Edimarlon Oliveira Campos
**Código Identificador:**BA04B9BA

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU**
**PORTARIA Nº 044/CMJ/GP/2020**

PORTARIA Nº 044/CMJ/GP/2020 DE 06 DE ABRIL DE 2020

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO, ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) DEVIDO O TÉRMINO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA PORTARIA Nº 039/CMJ/GP/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020 E PORTARIA Nº 040/CMJ/GP/2020 DE 23 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno deste Poder Legislativo;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Calamidade Pública em todo o território de Rondônia para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, Decreto n.º 24.919 de 05 de abril de 2020 que alterou o Decreto nº 24.877/20 de 20 de março de 2020, do Governo do Estado de Rondônia; e

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Jaru/RO.

**RESOLVE**

Art. 1º - A **Portaria nº 039/CMJ/GP/2020** passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º - Ficam suspensas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por iguais períodos, o atendimento e o acesso ao público nas edificações do âmbito do Poder Legislativo, a contar da data de 20 de março de 2.020. (NR)"
"Art. 3º - Fica cancelado nas dependências deste Poder Legislativo nos próximos 30 (trinta) dias, prorrogáveis por iguais períodos, as Reuniões Solenes e Audiências Públicas eventualmente agendadas, a contar da data de 20 de março de 2.020. (NR)"

Art. 2º - A **Portaria nº 040/CMJ/GP/2020** passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º - Ficam suspensas pelo período de 30 (trinta) dias, as Sessões Ordinárias do Poder Legislativo, prorrogáveis por iguais períodos, a contar da data de 23 de março de 2020. Também serão suspensos deslocamentos intermunicipais e interestaduais de servidores e vereadores. (NR)"
Art. 3º - Os prazos de suspensão estabelecidos nesta Portaria poderão ser ajustados a qualquer momento, conforme estabilização do contágio do COVID-19.

Art. 4º - Ficam revogados o § 1º do Artigo 1º e o artigo 7º da Portaria nº 039/CMJ/GP/2020.

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE**
**CUMPRA-SE**

**PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA**
**JARU/RO., EM 06 DE ABRIL DE 2020.**

***JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Nivia Nogueira
**Código Identificador:**B5A8862A

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU**
**PORTARIA N.º 045/CMJ/GP/2020**

PORTARIA N.º 045/CMJ/GP/2020 DE 06 DE ABRIL DE 2.020

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

**CONSIDERANDO** ainda a Lei Municipal nº. 1848/GP/2014 de 13 de fevereiro de 2014 que "**Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado, Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Jaru, e dá outras Providências**"; e

**CONSIDERANDO** que a servidora **SIDINEIA MENDES LARA** encontra-se em gozo da licença sem remuneração, sendo necessária a substituição no cargo que ocupa.

**R E S O L V E**

**1 – NOMEAR INTERINO IVANY BELING DE SOUZA,** para o cargo de **TELEFONISTA,** nesta Casa de Leis, em conformidade com o previsto na estrutura de cargos da Câmara Municipal de Jaru.

**2 –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de 01 de Abril de 2.020.

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE**
**CUMPRA-SE**

**PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA**
**JARU/RO., EM 06 DE ABRIL DE 2020**

***JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Nivia Nogueira
**Código Identificador:**760A76CF

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU**
**PORTARIA N.º 046/CMJ/GP/2020**

PORTARIA N.º 046/CMJ/GP/2020 DE 07 DE ABRIL DE 2.020

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

**CONSIDERANDO** ainda a Lei Municipal nº. 1848/GP/2014 de 13 de fevereiro de 2014 que "**Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado, Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Jaru, e dá outras Providências,** alterada pela Lei Municipal nº. 2395/GP/2018 de 21 de dezembro de 2018 que extingue cargo e cria o cargo de Assessor Jurídico Legislativo";

**R E S O L V E**

**1 – NOMEAR o** Sr. **LUKAS PINA GONÇALVES,** para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO,** nesta Casa de Leis, em conformidade com o previsto na estrutura de cargos em comissão da Câmara Municipal de Jaru.

**2 –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE**
**CUMPRA-SE**

**PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA**
**JARU/RO., EM 07 DE ABRIL DE 2020**

***JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Nivia Nogueira
**Código Identificador:**2A38EED4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO, por meio da Comissão de Pregão Eletrônico nº 040/GP/2020, AVISA aos interessados a Suspensão "*sine die",* do Processo Administrativo nº. 1-2165/2020, **Pregão Eletrônico 040/PMJ/2020**, tendo o objetivo: ***Registro de Preço Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA*****,** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Termo de Referência. Publicado devidamente o aviso no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 25 de março de 2020, nº. 2678. Nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 e da Lei Federal nº. 8.666/1993, encontrando-se SUSPENSO a partir desse aviso, para deliberação a ser realizada no Termo de Referência, para posterior republicação, conforme § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993. Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, terça-feira, 07 de abril de 2020.

***OLEK AUGUSTO N. MAGALHÂES***
Assessor Executivo de Licitação

**Publicado por:**
Olek Augusto Noedzwiecki Magalhães
**Código Identificador:**92964864

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/PMJ/2020**

PROCESSO N.º 1-1450/PMJ/2020, registro de preço para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE FERRAGENS E TELA MOSQUETEIRO**,através da Secretaria Municipal de infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM,da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, Estado de Rondônia, comfundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decretomunicipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico de a ID.72341, torna público para o conhecimento de todos e a quem possainteressar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VIIda lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregãoeletrônico nº 029/PMJ/2020, e AUTORIZA aaquisição de ferragens e tela mosqueteirono valor abaixodescrito, em favor das respectivas empresas:

| Ordem | Empresa | Valor |
|---|---|---|
| 1 | G.P.A. GERENCIAMENTO E PROJETOS – EIRELI - CNPJ: 11.175.931/0001-47 | **R$ 60.830,00** |
| 2 | T.M. AÇOS PRODUTOS SIDERÚRGICOS – EIRELI – CNPJ: 28.760.922/0001-16 | **R$ 6.260,00** |
| TOTAL: | | **R$ 67.090,00** |

**TOTAL GERAL:**R$ 67.090,00 (Sessenta e Sete Mil e Noventa Reais).

Jaru, segunda-feira, 06 de abril de 2020.

***ADEMILTON DORIA SANTOS***
Secretária Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

**Publicado por:**
Olek Augusto Noedzwiecki Magalhães
**Código Identificador:**FE059D2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**PREGÃO ELETRÔNICO NO 051/PMJ/2020**

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL.

Processo nº **1-2371/PMJ/2020**.

Objeto: **Registro de Preço Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE DOCES.**

Valor estimado de **R$55.733,00 (*Cinquenta e Cinco Mil Setecentos e Trinta e Três Reais).***

Data para cadastro de propostas: 08/04/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 23/04/2020. Início da Sessão Pública: **23 de abril de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 07 de abril de 2020.

***WARLEN PEREIRA BARBOZA***
Diretor de Licitações

**Publicado por:**
Ivanilda Lucas de Andrade.
**Código Identificador:**B4DD28FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/PMJ/2020**

PROCESSO N.º 1-1335/SEMECEL/2020
Registro de preço para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL**, que irão atender a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico de(ID 72843), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregão eletrônico nº 025/PMJ/2020, e AUTORIZA o registro de preços para futura e eventual aquisição de parque infantil, no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

| Ordem | Empresa | Valor |
|---|---|---|
| 01 | PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA - EIRELI -CNPJ: 11.069.034/0001-59 | R$ 200.175,00 |
| **Total Geral** | | **R$ 200.175,00** |

TOTAL GERAL: R$ 200.175,00 (Duzentos Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais).

Jaru, segunda-feira, 07 de abril de 2020.

***MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO***
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL

**Publicado por:**
Olek Augusto Noedzwiecki Magalhães
**Código Identificador:**A06AF6AB

**CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 010/CGM/2020**

**PORTARIA nº 010/CGM/2020**
**07 de abril de 2020**

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata a denúncia, conforme a C.I. n.º 1147/SEMUSA/2020 – ID 74186, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA***
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/2019

**Publicado por:**
Humberto Alencar Dickel de Souza
**Código Identificador:**DC27089A

**CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA N.º 011/CGM/2020**

**PORTARIA nº 011/CGM/2020**
**07 de abril de 2020**

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata a denúncia, conforme a C.I. n.º 1148/SEMUSA/2020 – ID 74214, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA***
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/2019

**Publicado por:**
Humberto Alencar Dickel de Souza
**Código Identificador:**8B28E52E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 246/2019**

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **KATIA REGINA FELICIO SOUZA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.**º 1155968 SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 000.875.842-55**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
**Resolvem pelo motivo: POR INICIATIVA DA CONTRATADA**
**Clausula Única:**Fica rescindido, a partir de**03/02/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **ENFERMEIRO(A) 40 HS** firmado em **01/04/2019** entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 03 de março de 2020

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Contratante

***KATIA REGINA FELICIO SOUZA***
Contratado(a)

**Publicado por:**
Gleice Rosa da Silva
**Código Identificador:**4A28F5C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 37/2018**

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a).**VALDINEI MOREIRA DE MORAIS,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.**º 1086159, inscrito no **CPF/MF sob o nº 885.396.101-59**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
**Resolvem pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL**
**Clausula Única:**Fica rescindido, a partir de**16/02/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **MEDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA 20 HS** firmado em **16/02/2018** entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 04 de março de 2020

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Contratante

***VALDINEI MOREIRA DE MORAIS***
Contratado(a)

**Publicado por:**
Gleice Rosa da Silva
**Código Identificador:**A82FF59E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 280/2020**

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **MARIA ALVES DA COSTA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.**º 1273393 SESDEC RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 339.376.722-49**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
**Resolvem pelo motivo:INICIATIVA DA CONTRATADA .**
**Clausula Única:**Fica rescindido, a partir de **07/02/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HS** firmado em **23/05/2019 entre** as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 28 de fevereiro de 2020

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Contratante

***MARIA ALVES DA COSTA***
Contratado(a)

**Publicado por:**
Gleice Rosa da Silva
**Código Identificador:**A6F1E27F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2020**

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **DANIELA APARECIDA MINA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.**º 304.301 SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 593.473.412-15**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
**Resolvem pelo motivo: Por iniciativa da contratada**
**Clausula Única:**Fica rescindido, a partir de **13/02/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **ENFERMEIRO(A) 40 HS** firmado em **22/01/2020** entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, em13 de fevereiro de 2020

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Contratante

***DANIELA APARECIDA MINA***
Contratado(a)

**Publicado por:**
Gleice Rosa da Silva
**Código Identificador:**84B94C3A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2020**

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **DAHIER JOSE GRANGEIRO ATALLAH,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.**º 525033 SESDEC RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 521.749.802-15**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
**Resolvem pelo motivo: Por iniciativa do contratado**

**Clausula Única:**Fica rescindido, a partir de **27/01/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **ODONTOLOGO 40 HS** firmado em **06/01/2020** entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, em14 de fevereiro de 2020

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Contratante

***DAHIER JOSE GRANGEIRO ATALLAH***
Contratado(a)

**Publicado por:**
Gleice Rosa da Silva
**Código Identificador:**A71CDD07

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 34/2018**

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **LAURA MAURICIO DE CAMPOS,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.**º 261668 SSP MG, inscrito no **CPF/MF sob o nº 204.366.292-91**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
**Resolvem pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL**
**Clausula Única:**Fica rescindido, a partir de **03/02/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HS** firmado em **03/02/2018** entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 03 de março de 2020

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Contratante

**Publicado por:**
Gleice Rosa da Silva
**Código Identificador:**7D3BFEDD

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 331/2020**

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a).**THALITA IANA ALVES KUSSLER,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.**º 770.602 SESDEC RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 740.716.962-49**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
**Resolvem pelo motivo: POR INICIATIVA DA CONTRATADA**
**Clausula Única:**Fica rescindido, a partir de**10/02/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **MEDICO CLINICO GERAL 40 HS** firmado em **01/09/2019** entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 28 de fevereiro de 2020

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Contratante

***THALITA IANA ALVES KUSSLER***
Contratado(a)

**Publicado por:**
Gleice Rosa da Silva
**Código Identificador:**BB61BE6F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 124/2020**

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **ELOIZA MELGAÇO VIDAL,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.**º 719.823 SSP , inscrito no **CPF/MF sob o nº 706.053.512-87**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
**Resolvem pelo motivo: POR INICIATIVA DA CONTRATADA**
**Clausula Única:**Fica rescindido, a partir de **06/02/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO 25 HS** firmado em **03/02/2020** entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 02 de março de 2020

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Contratante

***ELOIZA MELGAÇO VIDAL***
Contratado(a)

**Publicado por:**
Gleice Rosa da Silva
**Código Identificador:**9396B2AF

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 179/2020**

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a).**KAROLINY SILVA FERNANDES,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.**º 1283879 SESDEC RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 001.497.612-95**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
**Resolvem pelo motivo: POR INICIATIVA DA CONTRATADA**
**Clausula Única:**Fica rescindido, a partir de **11/02/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **CUIDADOR(A)** firmado em **07/02/2020** entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 02 de março de 2020

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Contratante

***KAROLINY SILVA FERNANDES***
Contratado(a)

**Publicado por:**
Gleice Rosa da Silva
**Código Identificador:**8B10EF86

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 167/2020**

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de

Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **KLEYTON COELHO CASTRO,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.**º 600524 SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 709.881.452-00**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
**Resolvem pelo motivo: POR INICIATIVA DA CONTRATADA**
**Clausula Única:**Fica rescindido, a partir de **07/02/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR DE HISTORIA – 25HS** firmado em **03/02/2020** entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 02 de março de 2020

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Contratante

***KLEYTON COELHO CASTRO***
Contratado(a)

**Publicado por:**
Gleice Rosa da Silva
**Código Identificador:**B5176DCD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 296/2019**

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **DEBORA SANTOS FIGUEIREDO,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.**º 863537 SESDEC RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 758.494.532-53**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
**Resolvem pelo motivo: POR INICIATIVA DA CONTRATADA**
**Clausula Única:**Fica rescindido, a partir de **01/03/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **MEDICO CLINICO GERAL 40 HS** firmado em **02/07/2019** entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 05 de março de 2020

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Contratante

***DEBORA SANTOS FIGUEIREDO***
Contratado(a)

**Publicado por:**
Gleice Rosa da Silva
**Código Identificador:**0A7D85E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 321/2019**

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **MAYCON ROSA BONFIM,** brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade **RG.**º 144001214 SSP PR, inscrito no **CPF/MF sob o nº 827.620.152-00**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
**Resolvem pelo motivo: POR INICIATIVA DA CONTRATADA**
**Clausula Única:**Fica rescindido, a partir de **11/03/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **MEDICO CLINICO GERAL 40 HS** firmado em **15/08/2019** entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 06 de março de 2020

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Contratante

***MAYCON ROSA BONFIM***
Contratado(a)

**Publicado por:**
Gleice Rosa da Silva
**Código Identificador:**679D8776

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 46/2018**

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **ELAINE ALVES DIAS DE OLIVEIRA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.**º 784033 SSP , inscrito no **CPF/MF sob o nº 740.421.222-72**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
**Resolvem pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL**
**Clausula Única:**Fica rescindido, a partir de **01/03/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HS** firmado em **01/03/2018** entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO,28 de fevereiro de 2020

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Contratante

***ELAINE ALVES DIAS DE OLIVEIRA***
Contratado(a)

**Publicado por:**
Gleice Rosa da Silva
**Código Identificador:**C064FCA2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 152/2018**

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **PATRICIA PEREIRA GOMES,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.**º 18042572 PC MG, inscrito no **CPF/MF sob o nº110.373.306-09**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
**Resolvem pelo motivo: POR INICIATIVA DA CONTRATADA**
**Clausula Única:**Fica rescindido, a partir de **02/03/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **ENFERMEIRO(A) 40 HS** firmado em **24/08/2018** entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 05 de março de 2020

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Contratante

***PATRICIA PEREIRA GOMES***
Contratado(a)

**Publicado por:**
Gleice Rosa da Silva
**Código Identificador:**AACC04AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 361/2019**

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **LANA TARCILA PEREIRA DE CASTRO ALBUQUERQUE,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.**º 957934 SESDEC RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 880.490.272-87**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
**Resolvem pelo motivo: POR INICIATIVA NA CONTRATADA**
**Clausula Única:**Fica rescindido, a partir **04/03/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **MEDICO CLINICO GERAL 40 HS** firmado em **30/12/2019** entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 05 de março de 2020

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Contratante

***LANA TARCILA PEREIRA DE CASTRO ALBUQUERQUE***
Contratado(a)

**Publicado por:**
Gleice Rosa da Silva
**Código Identificador:**42D1CC27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2020**

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **MARCLEIDE SILVA FERREIRA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.**º 665621 SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº871.977.232-72**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
**Resolvem pelo motivo: Por iniciativa da contratada**
**Clausula Única:**Fica rescindido, a partir de **02/04/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **ENFERMEIRO(A) 40 HS** firmado em **21/01/2020** entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 02 de abril de 2020

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Contratante

***MARCLEIDE SILVA FERREIRA***
Contratado(a)

**Publicado por:**
Gleice Rosa da Silva
**Código Identificador:**ED35C7DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2018**

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **MARIA ANTONIA FERREIRA,** brasileiro (a), portador(a) da Cédula de Identidade RG.º 1360059 SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 571.388.931-91**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
**Resolvem pelo motivo: POR INICIATIVA DA CONTRATADA**
**Clausula Única:**Fica rescindido, a partir de **07/03/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HS** firmado em **06/08/2018** entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 06 de março de 2020

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Contratante

***MARIA ANTONIA FERREIRA***
Contratado(a)

**Publicado por:**
Gleice Rosa da Silva
**Código Identificador:**CA417373

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 290/2019**

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **MARCLEIDE SILVA FERREIRA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.**º 665621 SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº871.977.232-72**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
**Resolvem pelo motivo: Por iniciativa da contratada**
**Clausula Única:**Fica rescindido, a partir de **02/04/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **ENFERMEIRO(A) 40 HS** firmado em **14/06/2019** entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 02 de abril de 2020

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Contratante

***MARCLEIDE SILVA FERREIRA***
Contratado(a)

**Publicado por:**
Gleice Rosa da Silva
**Código Identificador:**65CF2443

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 358/2019**

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado

neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **MARILENE MOREIRA DE SOUZA ALMEIDA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.º** 1217776 SESDEC RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 014.694.882-30**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
**Resolvem pelo motivo: Por iniciativa da contratada**
**Clausula Única:**Fica rescindido, a partir de **02/03/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **FARMACEUTICO(A)** firmado em **27/12/2019** entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 02 de abril de 2020

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Contratante

***MARILENE MOREIRA DE SOUZA ALMEIDA***
Contratado(a)

**Publicado por:**
Gleice Rosa da Silva
**Código Identificador:**8596FB5F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2020**

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **JACILENE FERNANDES GUEDES,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.º** 624787 SESDEC RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 627.660.902-15**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
**Resolvem pelo motivo: Por iniciativa da contratada**
**Clausula Única:**Fica rescindido, a partir de **05/03/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO 25 HS** firmado em **03/02/2020** entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 02 de abril de 2020

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Contratante

***JACILENE FERNANDES GUEDES***
Contratado(a)

**Publicado por:**
Gleice Rosa da Silva
**Código Identificador:**B4ACF8F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 96/2018**

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **FRANCISCO DA CONCEIÇÃO,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.º** 200098597 SSP SP, inscrito no **CPF/MF sob o nº 093.257.928-00**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
**Resolvem pelo motivo: POR INICIATIVA DA CONTRATADA**
**Clausula Única:**Fica rescindido, a partir de **05/03/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **MOTORISTA DE VEICULO PESADO 40 HS** firmado em **16/05/2018** entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 12 de março de 2020

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Contratante

***FRANCISCO DA CONCEIÇÃO***
Contratado(a)

**Publicado por:**
Gleice Rosa da Silva
**Código Identificador:**7BD7C149

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 176/2020**

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **FLAVIA NUNES RIBEIRO DA COSTA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.º** 1078664 SESDC RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 962.296.162-20**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
**Resolvem pelo motivo: Por iniciativa da contratada**
**Clausula Única:**Fica rescindido, a partir de **06/03/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO 25 HS** firmado em **07/02/2020** entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 02 de abril de 2020

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Contratante

***FLAVIA NUNES RIBEIRO DA COSTA***
Contratado(a)

**Publicado por:**
Gleice Rosa da Silva
**Código Identificador:**2D26D136

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 38/2020**

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **RONEI RAIMUNDO DE SOUZA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.º** 00671737 SSP RO, inscrito no**CPF/MF sob o nº 656.529.082-20**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
**Resolvem pelo motivo: Por iniciativa da contratada**
**Clausula Única:**Fica rescindido, a partir de **16/03/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR DE HISTORIA – 25 H**firmado em **03/02/2020** entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 02 de abril de 2020

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Contratante

***RONEI RAIMUNDO DE SOUZA***
Contratado(a)

**Publicado por:**
Gleice Rosa da Silva
**Código Identificador:**8CFB6C7E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2020**

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a).**MARIA ANGELA SCHOUPINSKI,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.**º 660715 SESDEC RO, inscrito no**CPF/MF sob o nº 645.720.562-34**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
**Resolvem pelo motivo: POR INICIATIVA DO MUNICÍPIO**
**Clausula Única:**Fica rescindido, a partir de **11/03/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **ENFERMEIRO OBSTETRA** firmado em **10/01/2020** entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 12 de março de 2020

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Contratante

***MARIA ANGELA SCHOUPINSKI***
Contratado(a)

**Publicado por:**
Gleice Rosa da Silva
**Código Identificador:**33B7C436

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**DECRETO Nº 12289/GP/2020 06 DE ABRIL DE 2020**

*HOMOLOGA AS RESOLUÇÕES N° 004/COMAS/2020 e 005/COMAS/2020.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
**CONSIDERANDO** o recebimento do ofício nº 017/COMAS/2020, solicitando a apreciação e homologação das Resoluções nº 004/COMAS/2020 e 005/COMAS/2020.

**D E C R E T A**

**Art. 1°** – Ficam Homologadas as Resoluções nº 004/COMAS/2020 e 005/COMAS/2020, que se apresentam com o seguinte teor:

**RESOLUÇÃO N° 004/COMAS/2020***: "***Art. 1º** Aprovar em Reunião Extraordinária realizada no dia 18 de Março de 2020 a escolha, por aclamação, eleição para Presidente do COMAS, conforme segue: Presidente: Wilson Pagani da Silva para mandato de 18 de Março de 2020 a 13 de agosto de 2020.*"*

**RESOLUÇÃO N° 005/COMAS/2020***: "***Art. 1º** - Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual que contempla a partilha de recursos, provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), para o Cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Básica, a serem transferido para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) referente ao ano de 2020 e a serem executados conforme o percentual estabelecido no referido Plano;
**Art. 2°** Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Plano de Trabalho do Cofinanciamento, no âmbito da Proteção Social Básica, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).*"*

**Art. 2º** – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 06 de abril de 2020.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Gleiciele Pereira Martins
**Código Identificador:**3762CEA6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**DECRETO Nº 12293/GP/2020 07 DE ABRIL DE 2020**

*CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOSÉ MAGNO BORGES RODRIGUES.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

**Art. 1° –** Concede **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor público municipal, **JOSÉ MAGNO BORGES RODRIGUES**, matrícula nº 217, cargo de MÉDICO (A) VETERINÁRIO 20 HS, referente aos períodos aquisitivos de 01/04/2000 à 31/03/2005, 01/04/2005 à 31/03/2010 e 01/04/2010 à 31/03/2015, pelo período de **135 (cento e trinta e cinco)** dias, **a contar do dia 06/04/2020 à 18/08/2020**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

**Art. 2° –** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 06 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 07 de abril de 2020.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Gleiciele Pereira Martins
**Código Identificador:**6EDD07B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2020**

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **MARIA ANGELA SCHOUPINSKI,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.**º 660715 SESDEC RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 645.720.562-34**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
**Resolvem pelo motivo: POR INICIATIVA DO MUNICÍPIO**
**Clausula Única:**Fica rescindido, a partir de **11/03/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de ENFERMEIRO **(A) 40 HS** firmado em **11/01/2020** entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 12 de março de 2020

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Contratante

***MARIA ANGELA SCHOUPINSKI***
Contratado(a)

**Publicado por:**
Gleice Rosa da Silva
**Código Identificador:**A2D0F918

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 287/2019**

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **LUANA LOPES PRATES,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.º** 1238447 SESDEC RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 973.995.312-34**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
**Resolvem pelo motivo: Por iniciativa da contratada**
**Clausula Única:**Fica rescindido, a partir de **12/03/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PSICOLOGO 40 HS** firmado em **12/06/2019** entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 02 de abril de 2020

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Contratante

***LUANA LOPES PRATES***
Contratado(a)

**Publicado por:**
Gleice Rosa da Silva
**Código Identificador:**1085C982

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 022/GP/2017**

**PROCESSO Nº 1832/SEMDES/2017**
**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES
**PARTES:**
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. EMPRESA A.I.F. SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI - ME
**OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo da dotação orçamentária ao Contrato nº 022/GP/2017 que trata da "contratação de empresa com vistas a execução de serviços de oficinas para atender os alunos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos", tendo em vista a mudança de ficha em razão da aprovação do Superávit Financeiro.
**DO VALOR:** O valor a ser apostilado para cobrir as despesas de 05 (cinco) meses é de **R$ 45.831,35** (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e um reais, e trinta e cinco centavos).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **Nota de Empenho nº 255 – Ficha 614**; 02. Poder Executivo; 03. Fundo Municipal de Assistência Social; 00. Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0006.2038.0000. Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R$ 45.831,35 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e um reais, e trinta e cinco centavos).
**DATA DE ASSINATURA:** 06/04/2020.

Município de Jaru
***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES
***JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA***
Secretário

**Publicado por:**
Maria Gabriella Dantas Ferreira
**Código Identificador:**24F6C018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 031/GP/2018**

**PROCESSO Nº 1-3256/SEMDES/2017**
**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES
**PARTES:**
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. CLUBE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E BEM ESTAR DE RONDÔNIA LTDA
**OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo da dotação orçamentária ao Contrato nº 031/GP/2018 que trata da "LOCAÇÃO DO IMÓVEL URBANO, localizado na Rodovia BR 364, KM 422, Município de Jaru, Estado de Rondônia, para fins de instalação do ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV", tendo em vista a mudança de ficha em razão da aprovação do Superávit Financeiro.
**DO VALOR:** O valor a ser apostilado para cobrir as despesas de 05 (cinco) meses é de **R$ 19.168,20** (dezenove mil, cento e sessenta e oito reais e vinte centavos).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **Nota de Empenho nº 254 – Ficha 614**; 02. Poder Executivo; 03. Fundo Municipal de Assistência Social; 00. Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0006.2038.0000. Serviços de Convivência de Fortalecimento de Vínculos; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R$ 19.168,20 (dezenove mil, cento e sessenta e oito reais e vinte centavos).
**DATA DE ASSINATURA:** 06/04/2020.

Município de Jaru
***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES
***JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA***
Secretário

**Publicado por:**
Maria Gabriella Dantas Ferreira
**Código Identificador:**76DC2732

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE SUSPENSAO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/SEMOSP/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 762/2020.**

**OBJETO:FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA PREPARO DE MASSA ASFALTICA EM PMF (PRE MISTURADO A FRIO) E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA.**
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 279/2019, de 14 de agosto de 2019, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está SUSPENSO "SINE DIE", devido aos pedidos de ESCLARECIMENTOS. Solicitamos a todos que acompanhem as publicações de reabertura do certame, que serão realizadas através dos meios de publicações sendo eles: AROM – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, PORTAL DA TRANSPARENCIA do Município de Machadinho D'Oeste, MURAL/QUADRO de Avisos desta Prefeitura, e Sistema Licitanet.**

Machadinho D'Oeste - RO, 07/04/2020

***RAQUEL DE MORAES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Elisangela Alves Souza
**Código Identificador:**1B2139BA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 117/2020**

**PORTARIA Nº 117/2020**
De 07 de abril de 2020

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**EXONERAR**

O (a) Senhor (a) JEAN FERREIRA DE OLIVEIRA, portador (a) do CPF n°. 646.268.222-15, do cargo comissionado/função gratificada de CHEFE DE SEÇÃO E ORIENTAÇÃO E ABRIGO, Lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSITENCIA SOCIAL, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 07 dias do mês de abril ano de 2020.

***ELIOMAR PATRÍCIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vitor de Oliveira Damacena
**Código Identificador:**06BB090D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

**EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/CPL/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/CPL/2020**
**PROCESSO ORDINARIO Nº 205/SEMSAU/2020**
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Alfredo Henrique Pereira nomeado pelo Decreto 4.914/PMMA/2020, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Sistema Ordinário Nº 205/SEMSAU/2020, do tipo menor preço por lote, realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 08 de Abril de 2020 às 09h00min. (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 27 de Abril de 2020 às 08h59min. (Brasília)
Inicio da sessão: 27 de Abril as 09h10min. (Brasília)

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos.

O valor estimado: R$ 95.881,96 (noventa e cinco mil oitocentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 07 de Abril de 2020.

***ALFREDO HENRIQUE PEREIRA***
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.914/PMMA/2020

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**FDC0006A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2650/2020**

DISPÕE SOBRE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA, EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM CONSONÂNCIA AO DECRETO Nº 24.919, DE 05 DE ABRIL DE 2020 DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e considerando o término do prazo estabelecido no Decreto Estadual nº 24.887, de 20 de março de 2020, bem como a edição de novo Decreto Estadual nº 24.919, de 05 de abril de 2020 e ainda,
**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual nº 24.919/2020 estabelece a prorrogação do Estado de Calamidade Pública em todo território Rondoniense, em razão da crescente curva de contaminação que cerca o Brasil, se fazendo necessário a manutenção das medidas adotadas até o presente momento pelo decreto municipal n. 2633/2020.
**CONSIDERANDO** que o §1 do art. 10 do Decreto Estadual nº 24.919 de 05 de abril de 2020, prevê que não havendo elevação significativa de casos confirmados de COVID-19, poderá autorizar o funcionamento das exceções previstas no decreto, após dia 12 de abril de 2020.
**CONSIDERANDO** que o Estado de Rondônia suspendeu pelo prazo de 30 dias, a contar de 17 de março de 2020, podendo ser alterado o período conforme necessidade, as atividades educacionais em todas as instituições das redes de ensino, ficando suspensas até o dia 17 de abril de 2020;
**CONSIDERANDO** que o Estado de Rondônia regulamentou que a suspensão das aulas da rede de ensino Estadual deverá ser compreendida como o recesso/férias escolar do mês de julho e terá início a contar do dia 17 de março de 2020; **CONSIDERANDO** que o município modelo não possui quaisquer condições para dar resposta hospitalar adequada, com a impossibilidade da Rede de Saúde no município, e de municípios circunvizinhos, quanto as condições necessárias para recepcionar pacientes que venham a necessitar de atendimento médico em função da infecção por Coronavírus (COVID-19);
**CONSIDERANDO** a previsão de impactos nas finanças públicas decorrentes desta pandemia, já explicitado pela União e Estado de Rondônia através do reconhecimento de Calamidade Pública, que evidencia a necessidade de descumprimento das metas fiscais e demonstra que os impactos alcançarão os entes Municipais;
**CONSIDERANDO** que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Carta Magna;
**CONSIDERANDO** a necessidade de tutelar o interesse público e o interesse particular das pessoas, em especial neste momento de eminente risco global;
**CONSIDERNADO** que a saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, que o faz por ações e políticas públicas que visem a redução dos riscos de doenças e de outros agravos, como também o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde pública na forma do Art. 196 e 197 da Constituição da República;
**CONSIDERANDO** que é dever do Administrador Público tomar as providencias necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;

**CONSIDERANDO** as únicas medidas para diminuir os impactos e trazer saúde pública ao município é a educação através das medidas de higiene, bem como o isolamento social e a participação colaborativa e de responsável do cidadão;
**CONSIDERANDO QUE** as medidas ora estabelecidas, visam informar, recomendar, prevenir, restringir, proibir e/ou desautorizar as atividades no âmbito municipal, e
**CONSIDERANDO** que a prevenção é a única alternativa para assegurar a vida dos moradores da Prefeitura Modelo e o art. nº 23 da Constituição Federal, estabelece no inciso II que: "é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública".

**CONSIDERANDO** a nota técnica expedida pelo Tribunal de contas do Estado de Rondônia, para fins de orientar as ações a serem executadas pelo Estado e Municípios em detrimento da crise causada pelo COVID-19, onde prevê entre outras informações, a necessidade de reconhecimento da calamidade pelo Poder legislativo.

**CONSIDERANDO** que no § 1º no art. 1º da Instrução Normativa n. 02 de 20 de dezembro de 2020, prevê que nos casos em que os desastres forem resultantes do mesmo evento adverso e atingirem mais de um município concomitantemente, o Governador do Estado poderá decretar a situação de emergência ou o estado de calamidade pública nos municípios atingidos.

**DECRETA**
**Art. 1º.** Fica mantido o EST**ADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA", até 20 de abril de 2019,** podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos enquanto pendurar o Decreto Estadual em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE 1.5.1.1.0), causada pelo Coronavírus (COVIC-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave.

**Art. 2ª.** Ficam mantidas todas as disposições e medidas que envolvem a discricionariedade da administração municipal, em especial aquelas concernentes a finança, orçamento, atingimento dos resultados fiscais, limitação de empenho, licitações, bem como, quanto a regulações, restrições e condições para o atendimento ao público e as atividades dos servidores públicos e dos prestadores de atividades para administração municipal, conforme disposto no presente decreto, assim como suas medidas restritivas, desde que não contrariem o Decreto Estadual nº 24.919 de 05 de abril de 2020, revogando-se as disposições estabelecidas no decreto de calamidade 2633 de 21 de março de 2020.

**CAPÍTULO I**
**DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E SERVIDORES**

**Art. 3º.** Fica suspenso todo e qualquer atendimento ao público presencial, em todos os órgãos e entidade integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura de Mirante da Serra, exceto os de urgência de saúde pública e os serviços essenciais de coleta de resíduos sólidos e distribuição água, quando este da responsabilidade da gestão municipal;
**Art. 4º.** Fica determinado que os servidores que atuam nos serviços administrativos executem os trabalhos em regime de home office, regulados por telefone e canais eletrônicos de comunicação, como e-mails, WhastApp, sistema de videoconferência entre outros, a fim de que munícipes e servidores não necessitem deslocar-se até os prédios públicos de atendimento da Administração Municipal;
**Art. 5º.** As atividades internas que não possam ser executadas de forma remota, em regime de *home office*, deverão ser realizadas por servidor, empregados e estagiários que não esteja no grupo de risco, organizados em escala de plantão, de modo a reduzir aglomerações e evitar circulação desnecessária não âmbito da repartição, de forma que não poderá haver mais de dois servidor por sala ou departamento, evitando assim o contato e potencial proliferação do vírus;
**§1º** A administração municipal poderá remanejar servidores entre secretarias ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor para realização do serviço para o enfrentamento ao combate a COVID-19.
**§2º** limitar o atendimento presencial ao público apenas aos serviços essenciais, observada a manutenção do serviço público, preferencialmente, por meio remoto e ou por escala de plantão na forma prevista parágrafo primeiro deste artigo.
**§3º** Para servidores e empregados públicos que não detém condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, será concedida antecipação de férias, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.
**§4º** Fica autorizada a convocação de servidores que estejam no gozo de férias, licenças ou em regime de cedência ao retorno de suas atividades da secretaria municipal de saúde e vigilância sanitária, atuar no atendimento a população para o combate a pandemia.
**Art. 6º.** Fica suspenso o deslocamento e viagens de servidores de todos os Órgãos e institutos da Administração Municipal, para fora dos limites do município, exceto as que sejam por consequência do trabalho realizado pela gestão municipal para controle da pandemia, ou tratamentos essenciais e urgentes de Saúde que não possam ser adiados, como o de saúdes crônicas.
**Art.7º.** Servidores idosos com sessenta (60) anos ou mais, gestantes e os portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos poderão ser dispensados, mediante apresentação de declaração ou atestado médico, sem prejuízo de sua remuneração, ficando a critério dos mesmos a realização dos serviços em seus domicílios, em ocorrendo possibilidade.
**Parágrafo único** – Para os efeitos deste artigo, consideram-se doenças crônicas:
I – Doenças cardiovasculares;
II – Hipertensão;
III – Diabete;
IV- Doença respiratória crônica;
V – Insuficiência renal crônica; e
VI – Câncer.
**Art. 8º.** É vedado ao servidor que esteja em "home office" ou dispensado de suas atividades por consequência de atestado médico ou por pertencer ao grupo de risco, não ficar em quarentena;
**Art. 9º**. Fica suspenso, enquanto perdurar a situação de calamidade, os prazos no âmbito de todos os processos administração pública municipal direta e indireta, com exceção aos processos licitatórios.
**Art. 10.** Aos servidores públicos municipais que possam apresentar sintomas do vírus ou casos em familiares que exista convivência de agente patogênico ou que está sob investigação epidemiológica, será emitido licença compulsória de 14 (quatorze) dias, ou até que comprove a ausência de infecção.
**Art. 11.** Ficam suspensas licenças prêmios e férias de servidores de serviços essenciais saúde, que por conveniência e necessidade do Secretário Municipal de Saúde que se convocados, deverão retornar as suas atividades, e gozar do direito em outro momento.
**Art. 12.** Ficam suspensas quaisquer atividades internas de capacitação, treinamento ou reuniões que envolvam aglomerações de pessoas, exceto as de extrema relevância a tratar da pandemia.
**Art. 13.** Os servidores municipais na condição de gestores dos contratos, deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão, conscientizem seus funcionários quanto aos riscos e prevenção do COVID-19, e ainda quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas;
**§1º** As obras e/ou serviços prestados por terceiro não deverão ter aglomeração de pessoas, caso ocorra deverá ser suspensa pelo gestor de contratos e/ou secretário da pasta.
**§2º** havendo necessidade fica autorizado a administração municipal remanejar mão de obra terceirizada, em especial prestadores de serviço de limpeza e higienização, para execução dos respectivos serviços em áreas definidas como prioritárias pela vigilância sanitária, independentemente da a secretaria à qual o contrato está vinculado.
**Art. 14.** Determina em um prazo inferior a 3 (três) dias a instalação de dispersores de álcool em gel 70%, nos órgãos do Município, em locais acessíveis e visíveis aos servidores.

**CAPÍTULO II**
**DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Art. 15.** Ficam suspensas até o dia **17 de abril**, as aulas escolares da rede municipal de ensino.

**§1°** A suspensão das aulas na rede de ensino municipal, deverá ser compreendida como recesso/férias escolares do mês de julho e terá início a contar do dia 17 de março de 2020.
**§2°** O recesso/férias escolares terá duração máxima de 15 (quinze) dias corridos, independente do quantitativo de dias de recesso constante no calendário escolar da unidade de ensino.
**§3º** Deverá ser cumprido os 200 (duzentos) dias letivos, devendo haver posterior recuperação, salvo se norma federal futura dispor de forma diversa. Será seguida orientação do Ministério da Educação e Cultura - MEC e do Conselho Nacional de Educação e bem como Secretaria de Educação do Estado de Rondônia;
**§4º** As unidades escolares, creches e materno infantil da rede privada e pública ficam suspensão das aulas pelo período determinado, a critério de cada unidade.
**§5º** Fica autorizado ao conselho tutelar da infância e adolescência, notificar os pais, para que proíba seus filhos de brincar na rua, sozinho ou em companhia de outras crianças enquanto perdurar a pandemia do coronavirus.
**§6º** É vedado a permanência de aglomeração de crianças, jovens e adolescentes em praças, vias públicas, áreas como canteiros de avenidas entre outros espaços públicos em grupos, devendo ser comunicado de imediato o conselho tutelar para as providencias necessárias, e notificação aos responsáveis legais.
**§7º** Havendo descumprimento da notificação expedida pelo conselho tutelar, e as crianças, jovens e adolescentes menores de 18 (dezoito) anos, em companhia de outras, persistirem em brincar e/ou reunir-se nas ruas, praças e demais espaços públicos, poderá o conselho tutelar tomar as medidas necessárias, e caso necessário aplicação do estabelecida no art. 129 do ECA.
**Art. 16**. O corpo técnico das escolas deverá neste período de suspensão das atividades letivas, planejar formas e condições para reposição do tempo suspenso, para que seja apresentado e deliberado pela Secretaria Municipal de Educação;
**Art. 17.** Ultrapassando os 15 (quinze) dias iniciais deste decreto, deve-se planejar o uso de ferramentas de ensino à distância ou a antecipação das férias, a fim de minimizar os impactos no calendário escolar;
**Art. 18.** O transporte escolar terceirizado deverá ser notificado da suspensão, a fim de evitar transtornos contratuais;

## CAPÍTULO III
## DAS RESTRIÇÕES A EVENTOS E ATIVIDADES EM LOCAIS PÚBLICOS OU DE USO PÚBLICO

### Seção I
### Das Congregações Religiosas, Igrejas, Templos, Doutrinas e Demais

**Art. 19**. Ficam suspensas os encontros em igrejas, templos, residências, demais estabelecimentos religiosos, como missas, cultos, encontro de células, ou outra cerimônia de qualquer doutrina, fé ou credo, que resultem em aglomeração com mais de 5 (cinco) pessoas;
**Art. 20.** Permanência e trânsito de pessoas em áreas de lazer e convivência, pública ou privada, inclusive em condomínios e residenciais, com objetivo de promover atividade física, passeios, eventos esportivos, eventos de pescas esportiva e outras atividades que envolvam aglomerações.
**Parágrafo único** - Considera-se aglomeração para efeitos deste Decreto, qualquer aglomeração de pessoas em local onde não seja respeitada a distância mínima de 2 m (dois metros) entre as pessoas, exceto quando necessário para atendimento à saúde, casos sociais, humanitário ou se tratar de pessoas da mesma família que coabitam.

### Seção II
### Dos Velórios
**Art. 21.** Caso o óbito seja por Coronavírus (COVID-19), o velório deve ocorrer sem concentração de pessoas;
**§1º** Sendo outra a causa da morte, limita-se o público ao velório, a capacidade estabelecida pelo Corpo de Bombeiro, desde que respeitada o distanciamento de 2 metros entre as pessoas.
**§2º** se o óbito com contaminação confirmada para coronavirus(COVID-19) ou de caso suspeito, a funerária deverá adotar as orientações estabelecidas pela ANVISA, por meio da Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020 ou outra que a substituir, para o manuseio do corpo

### Seção III
### Dos Eventos e entretenimento
**Art. 22.** Ficam suspensos todo e qualquer evento em local aberto ou fechado, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração, modalidade do evento, inclusive para fins de formatura, colação de grau, batizados e casamentos.
**Art. 23.** Ficam proibido o funcionamento de cinemas, teatros, bares, clubes, academias, banhos/balneários, boates, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, pelo período que perdurar a situação de calamidade publica
**Parágrafo único**: com exceção dos restaurantes que poderão realizar entrega e retirada de alimentos no próprio estabelecimento ou por serviços de entrega em domicílio “drive thru e teel-entrega”;
**Art. 24.** Fica suspensa a emissão de alvarás de autorização para eventos temporários, durante o período que pendurar o estado de situação de calamidade.

## CAPÍTULO IV
## DOS EMPREENDIMENTOS PRIVADOS

**Art. 25.** Fica determinado o fechamento dos centros e estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços privados não essenciais, conforme estabelecido no Decreto de Calamidade Estadual n° 24.919, de 05 de abril de 2020.

### Seção I
### Do funcionamento dos empreendimentos autorizados
**Art. 26.** Os estabelecimentos do comércio e serviços autorizados ao funcionamento previsto no Decreto Estadual 24.919, deste, deverão adotar as seguintes medidas, cumulativas:
**I** - Higienizar, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (corrimão de escadas rolantes e de acessos, maçanetas, portas, inclusive de elevadores, trinco das portas de acesso de pessoas, carrinhos, e bem como os pisos, paredes e banheiro, etc.), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária, bem como com biguanida polimérica, quartenário de amônio, peróxido de hidrogênio, ácido peracético ou glucopratamina, assegurando o ambiente adequado a assepsia;
**II** - distância, mínima, de 2 m (dois metros) entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento; e
**III** - manter à disposição e em locais estratégicos, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local; e
**IV** - Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, quando possível, manter pelo menos uma janela externa aberta, contribuindo para a renovação de ar.
**V**- adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de trabalhadores.
**§1º** Os funcionários que apresentarem sintomas definidos como identificadores do COVID-19, deverão ser afastados das atividades laborais, inseridos em regime de quarentena, e notificar a a vigilância sanitária do município, através do disque denúncia.
**§2º** A lotação nestes estabelecimentos não poderá exceder ao estabelecido pelo Corpo de Bombeiro.
**§3º** Fica vedado o funcionamento de brinquedotecas, espaços kids, playgrounds, e espaços de jogos, eventualmente existentes nestes estabelecimentos.
**Art. 27**. Fica determinado aos operadores do sistema de mobilidade, aos concessionarios e permissionario do transporte coletivo, bem como a todos os responsáveis por veiculos de transporte coletivo e individual, publico e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, a adoção, no minimo, das seguintes medidas.
**§1º** A realização de higienização diária do veiculo com a utlização de alcool 70% ou solução de agua sanitária, inclusive nos pontos de contato com as mãos dos usuário, roleta, bnacos, pega-mao, corrimão e outros apoios;
**§2º** Determinar aos concessionários e permissionários do serviço de transporte coletivo, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros que instruam e orientem seus empregados, em especial motoristas e cobradores, de modo a reforçar a importância e a necessidade:

**I-** Da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel 70% (setenta por cento), e da observância da etiqueta respiratória;
**II-** Da manutenção da limpeza dos veículos; e
**III-** Do modo correto de relacionamento com os usuários no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19.
**Art. 28.** Fica estabelecido o funcionamento da atividade de mototaxista no âmbito do município, desde que atendendo as condições dispostas no §4, art. 10 do Decreto Estadual nº 24.919/2020.

**CAPÍTULO V**
**DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO E PRECAUÇÃO**

**Art. 29**. O munícipe residente no Município que tomar conhecimento de pessoa que se encontra de passagem ou residente, proveniente de outro países ou Estados de risco ou de alta incidência do Coronavírus, com quadro de suspeita de contaminação pelo coronavírus, deve comunicar às autoridades sanitárias municipais, através do telefone 99975-7442, a fim de que possam ser realizados os diagnósticos com brevidade.
**Parágrafo único:** Mesmo a pessoa não apresentando os sintomas da doença, deverá permanecer em isolamento domiciliar por no mínimo 14 (quatorze) dias.
**Art. 30.** Os hotéis devem ser notificados pela fiscalização municipal, para que no prazo de não mais que 48 (quarenta e oito) horas deste decreto, forneça listagem de todos os hospedes, contendo nome, tempo de permanência e local de origem.
**Art. 31.** Fica vedado o compartilhamento de utensílios usuais em especial aos jovens, tais como Chimarrão, tereré e narguilé.
**Art. 32**. Ficam **SUSPENSOS** os serviços públicos, pelo período deste decreto, prorrogáveis por igual período:
**I**. Atendimento nas creches municipais e área de convivência de idoso;
**II.** As atividades de capacitação, treinamento, seminários, oficinas, encontros, conferência, realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal, direta e indireta, que impliquem a aglomeração de pessoas;
**III.** As ações públicas ou eventos coletivos que causem aglomerações em áreas públicas ou privadas, internas ou externas;
**IV.** Autorizações para o evento privados;
**V.** Visitação a casa de custodias e centros de detenção para menores;
**VI.** Abertura de parques de exposição, turísticos, praça e locais de eventos ao ar livre;
**VII.** Eventos culturais, cinema, teatro, feiras;
**VIII.** Eventos esportivos, exceto aqueles realizados de portões fechados;
**IX**. Inaugurações e atos da prefeitura, exceto nos casos que não tenham a presença do público;
**X**. Feiras de todo tipo e setor;
**XI**. Abertura de balneários, banhos, lagoas e parques aquáticos;
**XII**. Abertura de pontos turísticos, permanência ou visita;
**XIII**. Visita hospitalares e em asilos, assim como atividades que envolvam grupos da terceira idade, projetos sociais, casas de convivência, entre outros que o Município julgar necessário;
**XIV**. As atividades de caminhada, musculação, natação, pesca esportiva e outras que possam ser objeto de aglomeração por consequência;
**XV**- de cirurgias eletivas em hospitais públicos e privados;
**Art. 33.** Ficam **AUTORIZADOS** a serem realizados sem a interrupção do acesso ao município, nas vias de perímetro municipal, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020:
**I** – Barreiras sanitária, realizando com agentes de endemias, fiscais sanitários, tributários e/ou requisitar quaisquer outros servidores que possam exercer a atividade;
**II** – Permitindo o controle epidemiológico, avaliação de possíveis sintomas, entre outros aspectos exclusivos relacionados ao controle da pandemia; e
**III** – Produção e entrega de informativo.
**Art. 34.** Determinar a convocação de todos os profissionais da saúde, servidores ou empregados da administração pública municipal, bem como os prestadores de serviços de saúde, em especial àqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias; e
**Art. 35.** Determinar a fiscalização, pelos órgãos municipais responsáveis, acerca do cumprimento das proibições, suspensões e determinações de que tratam este decreto.
**Art. 36.** O Município tomará as medidas estabelecidas no plano de contingenciamento para o enfrentamento a pandemia no município, bem como demais medidas estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e Governo do Estado de Rondônia.

**CAPÍTULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**Art. 37**. Autoriza que os a Secretaria Municipal de Saúde, limitando-se ao indispensável a promoção e à preservação da saúde pública no enfrentamento à epidemia causada pela pandemia, mediante ato fundamentado do Secretário, observados os demais requisitos legais:
**I.** Requisite bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e outros profissionais da saúde e de fornecedores de equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, leitos de UTI, produtos de limpeza, dentre outros que se fizerem necessários;
**II**. Importe produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e estejam previstos em ato do Ministério da Saúde;
**III.** Sempre que necessário, será solicitado o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto no inciso I.
**Art. 38.** É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
**Parágrafo único -** As contratações emergenciais temporárias necessárias ao combate a pandemia, prevista no caput deste artigo, poderão ser realizadas com fundamentos na Lei 13.979/2020, ante a sua aplicabilidade a todos os entes da federação, sendo desnecessário legislação específica.
**Art. 39**. Fica reconhecida para os fins do art. 65 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na LDO e da limitação de empenho de que trata o art. 9° da Lei Complementar n° 101, de 2000, a ocorrência do estado de Calamidade Pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, conforme Decreto Legislativo n° 1.152, de 20 de março de 2020.
**Art. 40.** Fica autorizado que as Secretarias de Planejamento e a Finanças do Município, promoverem o remanejamento, a transposição, a transferência das dotações orçamentárias, inclusive de convênios que estejam na conta do Município, independente da finalidade para a qual tenham sido repassados ao Município, por meio de Decreto, independente de autorização legal, para possibilitar a aquisição de materiais de consumo, medicamentos, equipamentos de segurança para os profissionais de saúde, contratação de profissionais de saúde e demais medidas necessárias para enfrentamento da calamidade pública, independente de autorização legal mediante Portaria conjunta.
**§1º** a abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou **calamidade pública**, conforme previsto no art. 167 º 3º da constituição federal.
**§2º –** o remanejamento de recursos orçamentários e financeiros, sejam estes recursos próprios ou de convênios, independente de finalidade, serão apenas pelo valor necessário para a adoção de medidas contra o COVID-19 e não poderão ensejar qualquer tipo de penalização ao gestor, tendo em vista a natureza de emergência e de calamidade pública.

**Art. 41**. Ficam dispensados de licitação, enquanto mantida a situação de calamidade, os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao sinistro de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários pandemia enquanto vigorarem os efeitos deste decreto.
**Parágrafo único**. A disposição constante no caput está de acordo com o inciso IV do art. 24, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 42.** Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar, arbitrariamente, os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso X do art. 39 da Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990, e do Decreto Estadual n° 22.664, de 14 de março de 2018, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos, bem como na legislação penal vigente.
**Art. 43.** Cabe a todos os munícipes a responsabilidade de cumprir as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do isolamento social, do cumprimento correto da quarentena, bem como da não circulação em vias públicas e privadas de forma desnecessária, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do COVID-19.
**Parágrafo único**. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, a população deverá comunicar às autoridades competentes para apuração das eventuais práticas de infrações administrativas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como dos crimes previstos nos arts. 267 e 268 do Código Penal.
**Art. 44**. Fica criado o Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), sob a coordenação do Prefeito Municipal, com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus, composto por representantes dos seguintes órgãos:
**I –**Chefe de Gabinete;
**II -**Secretário de Saúde;
**III -**Secretaria de Educação;
**IV -**Secretaria de Assistência Social;
**V -**Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
**VI –**Procurador geral do Município.
**Art. 45.** O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), se reunirá periodicamente para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria de Saúde e articular as ações do Plano de Enfrentamento e Contingência para a doença, e bem como deverá expedir portaria regulamentando o funcionamento do respectivo comitê.
**Parágrafo único**. A autoridade sanitária municipal apresentará ao Comitê Plano de Contingenciamento Municipal de Prevenção e Enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), a ser implantado em conjunto com os demais órgãos de saúde pública e privada do Município, sob as diretrizes das autoridades sanitárias, federal e estadual.
**Art.46**. O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus, fica autorizado, de forma extraordinária, receber bens em doação ou comodato, bem como doações de direitos e serviços necessários para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavirus, sem quaisquer ônus ou encargos, podendo ser advindo de pessoa física ou jurídica, cujo procedimento será normatizado por portaria e ou resolução expedida pelo respectivo comitê.
**Art. 47.** Para a aplicação das medidas de isolamento e quarentena prevista na Lei 13.979/2020, deverão ser observados os protocolos clínicos do coronavírus (COVID-19) e as quais deverão estar estabelecidas no Plano Nacional de Contingência Nacional para Infecção Humana novo Coronavírus (Convid-19), disponíveis no sítio eletrônico do Ministério da Saúde.
**Art. 48.** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.
**Art. 49.** Ficam mantidas as demais condições de afastamento, proibição de aglomeração, bem como todas as demais recomendações e as atividades de controle epidemiológico, em consonância ao decreto estadual n. 24.919 de 05 de abril de 2020.
**Art. 50.** Fica estabelecido que a partir de 12 de abril de 2020, não havendo elevação significativa de casos confirmados de Coronavirus (COVID-19), ou seja, adequado o controle da pandemia as condições da rede pública de saúde e o distanciamento social, constatada pela secretaria municipal de saúde ou centro de enfrentamento a pandemia, poderão ser regulada novas medidas de controle para o funcionamento da atividades prevista no §1, do art. 10 do Decreto Estadual nº 24.919/2020, dentre outras que poderão ser reguladas pelo Município.
**Parágrafo único** – As empresas, comércios e demais atividades, devem providenciar os materiais estabelecidos como condicionantes para o seu funcionamento em sendo autorizado a partir do dia 12 de abril, conforme estabelece o §2, do art. 10 do Decreto Estadual nº 24.919/2020, a constar:
**a)** locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool 70% (setenta por cento); e
**b)** luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes das atividades;
Art. 51. O funcionamento externo do cartório de notas e registro público e bem como de imóveis, será prestado em dias uteis das 08h às 12h ou das 08h às 14h, cuja funcionalidade será regida nos termos do Provimento nº 013/2020 expedido pela Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

**Art. 52.** Fica vedada a realização de quaisquer despesas que dependam de recursos próprios, sem a anuência do chefe do Executivo Municipal, devendo eivar todos os esforços na área de saúde pública.
**Parágrafo único**. Os casos omissos serão decididos pela administração municipal em conjunto com a secretaria municipal de Saúde e vigilância sanitária, com a expedição de normas complementares, relativamente à execução deste decreto.
**Art. 53**. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogáveis no todo ou em parte, conforme a evolução da propagação da contaminação do COVID-19.

Mirante da Serra, 06 de abril de 2020.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito de Mirante da Serra

**Publicado por:**
Dhessica Souza Abel
**Código Identificador:**49042BA6

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE Nº 5079/2020**

EM 06 DE ABRIL DE 2020.

"REVOGA PORTARIA Nº 4240/2018 DE 10 DE MAIO DE 2018 QUE NOMEOU DHESSICA SOUZA ABEL GAMBERT PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E REDAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 4240/2018 de 10 de Maio de 2018 que nomeou DHESSICA SOUZA ABEL GAMBERT, para exercer o cargo de Diretora do Departamento de Controle e Redação. DAS – 4, a partir de 01 de Abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**397EB274

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE Nº 5080/2020**

EM 06DE ABRIL DE 2020.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 4259/2018 DE 10 DE MAIO DE 2018 QUE NOMEOU MARIA APARECIDA SALES DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO

ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4259/2018 de 10 de Maio de 2018 que nomeou MARIA APARECIDA SALES DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Diretora do Departamento de Execução Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. DAS – 4, a partir de 01 de Abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**77E7D36D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE Nº 5081/2020**

EM 06 DE ABRIL 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 4516/2019 DE 23 DE JANEIRO DE 2019 QUE NOMEOU LINDALVA RODRIGUES SOARES EXERCER O CARGO DE VICE – DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL ARQUIMEDES FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4516/2019 de 23 de Janeiro de 2019 que nomeou: LINDALVA RODRIGUES SOARES, para exercer o cargo de Vice – Diretora da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Arquimedes Fernandes. TIPO – II, a partir de 1º de Abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**DDBA5727

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE Nº 5082/2020.**

EM 06 DE ABRIL 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 4469/2018 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 QUE NOMEOU JHESSICA ALVES FERREIRA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º nomeou JHESSICA ALVES FERREIRA DOS SANTOS, para exercer o cargo de Diretora do Departamento Transporte da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – DAS – 4, a partir de 1º de Abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**3A3B368B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE Nº 5083/2020**

EM 06 DE ABRIL DE 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 4261/2018 DE 10 DE MAIO DE 2018 QUE NOMEOU RAIMUNDO NONATO VIEIRA TEIXEIRA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4261/2018 de 10 de Maio de 2018 que nomeou RAIMUNDO NONATO VIEIRA TEIXEIRA, para exercer o cargo de Diretor de Departamento de Agricultura Meio Ambiente e Assistência Técnica Especializada. DAS – 4, a partir de 01 de Abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**6BB84EA6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE Nº 5084/2020**

EM 06 DE ABRIL DE 2020.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 4778/2019 21 DE AGOSTO DE 2019 QUE NOMEOU RENATO SCUSSEL PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE OBRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4778/2019, de 21 de Agosto de 2019 que nomeou RENATO SCUSSEL, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Obras da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. GEC –4, a partir de 01 de Abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**D62AC9B1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE Nº 5085/2020**

EM 06 DE ABRIL DE 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 4972/2020 07 DE FEVEREIRO DE 2020 QUE NOMEIA THALIA MARQUES SILVA PARA EXERCER O CARGO DE MEMBRO DE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4972/2020 de 07 de Fevereiro de 2020, nomeou THALIA MARQUES SILVA, para exercer o Cargo de Membro de Pregão. GEC – 3, a partir de 01 de Abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**15A03F93

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/CPL/2020**

O Município de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 047 de 03 de fevereiro de 2020, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônica SRP**, tipo menor preço.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 197/SEMUSA/2020**
**VALOR DE REFERÊNCIA:** ***R$ 109.623,82(cento e nove mil seiscentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos).***
**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:24/04/2020, às 10h00(horário de Brasília).**
**LOCAL:**www.licitanet.com.br.
**OBJETO:** Aquisição de **EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, em SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – (SRP), conforme quantidades, descrições e exigências contidas neste termo de referência. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Endereço Eletrônico mencionado e as especificações constantes no Termo de Referência e as especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital, prevalecerão às últimas. **O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** www.licitanet.com.br.ewww.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 06 de abril de 2020.

***WEDSLEI CORTES DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Wedslei Cortes da Silva
**Código Identificador:**837B9113

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**JUSTIFICATIVA Nº: 044/2020**

**JUSTIFICATIVA Nº:** 044/2020
**PROCESSO Nº.** 298-1/2020
**FORNECEDOR: M. Pereira Informática**.
**CNPJ: 10.803.274/0001-72**
**VALOR: R$ 1.985,00** (Um mil novecentos e oitenta e cinco reais).
**Funcional Programática: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico**.

**Dotação Orçamentária: 10.1220015.2040** – Manutenção das Atividades da SEMUSA.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30(Material de Consumo)
**Ficha Orçamentária: 165**
**Valor Estimado: R$:** 885,00 (Oitocentos e oitenta e cinco reais)

**Dotação Orçamentária: 10.1220015.2040** – Manutenção das Atividades da **SEMUSA.**
**Elemento de Despesa: 3.3.90.39** (Outros Serviços de Terceiros)
Ficha Orçamentária: 167
**Valor Estimado**: R$: 450,00 ( Quatrocentos e cinqüenta reais)

**Dotação Orçamentária: 10.1220015.2040** – Manutenção das Atividades da **SEMUSA.**
**Elemento de Despesa: 4.490.52** (Equipamento e Material Permanente)
Ficha Orçamentária: 173
**Valor Estimado**: R$: 650,00 (Seiscentos e cinqüenta reais)

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO PERMANENTE, SENDO UMA CENTRAL TELEFÔNICA (PABX).**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Telefone terminal inteligente digital | UND. | 01 | R$: 650,00 | R$: 650,00 |
| 02 | Aparelho telefônico Fixo com fio para ramal. | UND. | 08 | R$: 60,00 | R$: 480,00 |
| 03 | Kit espelho 4x2 duas saídas + Keys tone rj45+rj11 | UND | 09 | R$: 45,00 | R$: 405,00 |
| 04 | Instalação e programação de Central PABX para até quatro linhas telefônicas e doze ramais com instalação de rede cabeada e Kits de caixinhas inclusos | UND | 90 | R$: 45,00 | R$: 450,00 |

VALOR TOTAL R$: R$ 1.985,00 (Um mil novecentos e oitenta e cinco reais).

*"Artigo 24II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."*
Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO.

E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.

Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

Monte Negro/RO, 31 de Março de 2020

***WEDSLEI CORTES DA SILVA***
Presidente – CPL

**Publicado por:**
Wigna Alves Costa
**Código Identificador:**D51D9310

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/CPL/2020**

O Município de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 47 de 03 de fevereiro de 2020, torna público que realizará Licitação na Modalidade, **Pregão Eletrônico**, maior percentual de desconto por item.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº **132/SEGAFIN/2020**
**VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: 283,00 (2,83%) para o item 01 e 333,00(3,33%) para o item 02**
**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:23/04/2020, às 10h00(horário de Brasília).**
**LOCAL:**www.licitanet.com.br.
**Objeto:** O presente pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS, LAVADOR E BORRACHARIA**, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Monte Negro-RO, em rede credenciada de postos, com fornecimento de combustível em rede especializada de serviços. **O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** www.licitanet.com.br.ewww.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 06 de abril de 2020.

***WEDSLEI CORTES DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Wedslei Cortes da Silva
**Código Identificador:**9DF292EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº001/CPL/2020**

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através da sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o aviso de Resultado e Adjudicação final da Tomada de Preços acima descrito.
**Processo Administrativo**: Nº59/2020.
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MONTE NEGRO – IRMÃ DULCE, localizado na Rua Francisco Prestes, 2576 - Setor 02, conforme: Especificações Técnicas, Orçamento Descritivo, Planilha Orçamentaria, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composições Unitária de Custos, Peças Arquitetônicos, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, CD-ROM e demais documentos anexos a este Termo.

**EMPRESA VENCEDORA: AZEVEDO CONSULTORIA E PROJETOS** CNPJ: 17.556.892/0001-04 VALOR: R$ 207.948,24 (Duzentos e sete mil novecentos quarenta e oito reais e vinte quatro centavos)

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 07 de abril de 2020.

***WEDSLEI CORTES DA SILVA***
Pregoeiro
Portaria nº 716 de 21/08/2017

**Publicado por:**
Wedslei Cortes da Silva
**Código Identificador:**88AC8FC7

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**JUSTIFICATIVA Nº 044/CPL/2020 - PROCESSO Nº 298-1/2020**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**JUSTIFICATIVA Nº 044/CPL/2020 - PROCESSO Nº 298-1/2020**

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbica a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa Nº **044/CPL/2020** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 298-1/2020,** que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO PERMANENTE, SENDO UMA CENTRAL TELEFÔNICA (PABX),** no valor estimado de total de **R$ 1.985,00 (Um mil novecentos e oitenta e cinco reais)**, em favor do fornecedor: **M. Pereira Informática 10.803.274/0001-72,** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 07 de Abril de 2020.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Katia da Silva Augustinho
**Código Identificador:**53132F4B

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**JUSTIFICATIVA Nº 049/CPL/2020 - PROCESSO Nº 289-1/2020**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**JUSTIFICATIVA Nº 049/CPL/2020 - PROCESSO Nº 289-1/2020**

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbica a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa Nº **049/CPL/2020** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 289-1/2020,** que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇAO DE GRADES E VIDROS, ASSIM COMO AQUISIÇÃO DE ITENS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PORTAS E JANELAS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS LOGÍSTICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA,** no valor estimado de total de **17.464,70 (Dezessete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos)**, em favor do fornecedor: **AUGUSTO CALDATO DOS SANTOS 21.772.852/0001-77,** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 07 de Abril de 2020.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Katia da Silva Augustinho
**Código Identificador:**9E3A4722

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 5.516-GP/2020**

**DECRETO Nº 5.516-GP/2020 Em, 03 de abril de 2020.**

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO a pedido da Srª. ELISNÉIA LUIZ FERREIRA DA SILVA do Cargo em Comissão de Vice – Diretora da EMEIF Luciana Maronari, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**R E S O L V E**

Art. 1º - EXONERAR a pedido da Srª ELISNÉIA LUIZ FERREIRA DA SILVA, brasileira, maior, portadora do RG n° 630335-SSP/RO e CPF n° 691.005.602-78, do cargo em comissão de Vice – Diretora da EMEIF Luciana Maronari, em apoio a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.
**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de abril de 2020.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Jonas Rabelo Vieira
**Código Identificador:**3BC9B266

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 5.520-GP/2020**

**DECRETO Nº 5.520-GP/2020 Em, 07 de abril de 2020.**

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Srª JONAS RABELO VIEIRA no Cargo em Comissão de Coordenador Municipal de Imprensa, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**R E S O L V E**

Art. 1º - NOMEAR o Sr JONAS RABELO VIEIRA, brasileiro, maior, portador do RG n°1386867 -SSP/RO e CPF n° 036.304.292-03, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR GERAL DE IMPRENSA em apoio a Chefia de Gabinete do Prefeito da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.
**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/04/2020 Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 5.261-GP/2019.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de abril de 2020.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Jonas Rabelo Vieira
**Código Identificador:**CE6ADC39

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

**P M N U - RO**
**PORTARIA Nº 100, DE 06 DE ABRIL DE 2020**

REVOGA a Portaria nº 022/2020 que concedeu licença temporária a servidora Diva Lopes.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REVOGAR** a Portaria nº 022/2020 que concedeu licença temporária a servidora Diva Lopes por 24 meses.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 03/04/2020.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**232BF59F

**P M N U - RO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/CPL/2020 – (PMNU)**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO, torna público através dos autos do processo administrativo nº. 222-1/SEMOSP/2020, que será realizada a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por menor preço global, Para Contratação de Empresa Especializada em realização de serviços para pavimentação em blocos sextavados em Ruas e Avenidas com meio fio e sarjetas, com o valor total estimado R$ 252.500,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), conforme consta no edital e seus anexos. Com data da sessão de abertura marcada para o dia 24/04/2020, às 09:00 (Nove Horas) horário local. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação e no portal de transparência do Município, www.transparencia.novauniao.ro.gov.br, a partir de 08/04/2020. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência, 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220.**

**Nova União/RO, 07 de abril de 2020.**

***DAVI CALANDRELLI***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**C0287DEF

**P M N U - RO**
**PORTARIA Nº 101, DE 07 DE ABRIL DE 2020**

"Nomeia EDELSON DE OLIVEIRA SILVA, para ocupar a função gratificada de Coordenador de Contabilidade e Finanças".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor, EDELSON DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, maior, portador do CPF nº 770.475.082-87, para ocupar a função gratificada de Coordenador de Contabilidade e Finanças.

**Art. 2º**-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de abril de 2020.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**098DF2F8

**P M N U - RO**
**DECRETO Nº 2073, DE 31 DE MARÇO DE 2020.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

***Adinael de Azevedo***, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 674 de 23 de dezembro de 2019, em especial Art. 5º. – Orçamento 2020, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 14.601,52 (Quatorze mil seiscentos e um reais e cinquenta e dois centavos),** no atual orçamento;

Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:

**ANULAÇÃO**

| PROGRAMAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FICHA | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| 02.06.10.301.0011.2042 | 3.3.90.30 | 103 | 14.601,52 |
| TOTAL | | | R$ 14.601,52 |

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

**SUPLEMENTAÇÃO**

| PROGRAMAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FICHA | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| 02.06.10.301.0011.2042 | 3.3.90.39 | 104 | 14.601,52 |
| TOTAL | | | R$ 14.601,52 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**E3412BEA

**P M N U - RO**
**PORTARIA Nº 102/GP/DRH**

Exonera do quadro de pessoal a pedido, o Servidor RAMILSON DA SILVA FELISBERTO, ocupante do cargo efetivo de Tecnico em Enfermagem.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar do quadro de pessoal a pedido, o Servidor **RAMILSON DA SILVA FELISBERTO**, ocupante do cargo efetivo de Tecnico em Enfermagem, a contar da data de 03 de abril de 2020.

**Art. 2º**-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a data de 03.04.2020.

Gabinete do Prefeito, em 07 de abril de 2020.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**65FD01D7

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/CPL/2020**

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 13.069/GAB/2020, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/CPL/20**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TAIS COMO: ACTINE GEL, BACLOFENO, BIPERIDENO, BOLSAS DE GLICERINA, CARVEDILOL, CLENIL, CLOBAZAM, CLORIDRATO, COMPRESSAS DE GAZE, DEPAKENE, DIAZEPAM, FINITOINA, FLUNARIZINA, IMIPRAMINA, FRALDAS, FUMARATO, HALDOL, IMIPRAMINA E OUTROS.** Para atendimento de **MANDADO DE SEGURANÇA** na manutenção das atividades da **SEMSAU.** Conforme as especificações mínimas contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **1005/SEMSAU/20.** No valor estimado de **R$: 251.179,70 (Duzentos e cinquenta e um mil, cento e setenta e nove reais e setenta centavos).** Exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 13/04/2020 até às 9h00 do dia 27/04/2020**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 27/04/2020 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 07 de abril de 2020.

***ELIABE LEONE DE SOUZA***
Pregoeiro /CPL
DEC. 13.069/GAB/20

**Publicado por:**
Eliabe Leone de Souza
**Código Identificador:**21986D96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES**

**DECRETO N.º 13306 DE 07 DE ABRIL DE 2020**

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**R E S O L V E :**
**Art. 1º** Ficam nomeados para exercer o cargo de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, para investidura no seu quadro de pessoal conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.
**Art. 2º Em atenção a situação de calamidade pública, em razão da infecção humana pelo novo Corona Vírus – COVID 19, ficam convocados os candidatos descritos, na relação constante do Anexo I, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas improrrogáveis**, contados da data desta publicação, compareçam ao

Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomar posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

**Art. 3º** Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo e a efetiva assinatura do Termo de Posse.
**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***VAGNO GONÇALVES BARROS***
Prefeito

**DECRETO N.º 13306 DE 07 DE ABRIL DE 2020**

**ANEXO I**

| | BIOQUÍMICO - 40 HS | Classificação |
|---|---|---|
| 1 | DAMARES DA SILVA MOURA | 7ª |

***VAGNO GONÇALVES BARROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Sirlei Ursolina Freire Martines
**Código Identificador:**939E285F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES**

**Secretaria Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro Preto do Oeste, referente ao **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental,** no seu quadro de pessoal, **em atenção a situação de calamidade pública, em razão da infecção humana pelo novo Corona Vírus – COVID 19, convoca os candidatos abaixo descritos, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas improrrogáveis**, contados da data desta publicação, compareçam ao Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomarem posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

| | BIOQUÍMICO - 40 HS | Classificação |
|---|---|---|
| 1 | DAMARES DA SILVA MOURA | 7ª |

***VAGNO GONÇALVES BARROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Sirlei Ursolina Freire Martines
**Código Identificador:**711A81E4

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 031/GP DE 06 DE ABRIL DE 2020**

**PORTARIA Nº. 031/GP DE 06 DE ABRIL DE 2020**

**LUIZ AMARAL DE BRITO**, Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE;**

**I - EXONERAR** a Senhora **CLEINE GONÇALVES DE ANDRADE**, portadora do CPF nº. 297.950.282-00 ocupante o cargo comissionado de MONITOR DE ALUNOS, vinculando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

**Certifique-se.**

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

***LUIZ AMARAL DE BRITO***
Prefeito Municipal
Parecis/RO.

**Publicado por:**
Lutero Rosa Paraiso
**Código Identificador:**7FA81FC1

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**CENTRAL DE COMPRAS**
**RESUMO DA CARONA INEXIGIBILIDADE N°111/2020**

**ORIGEM**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
**INEXIGIBILIDADE/CARONA** N°: 111/2020 PROCESSO N°: 5139/2019/SEMOSP
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
**CNPJ N.º** 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046
**CONTRATADO:** CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI
**CNPJ N.º**.20.754.249/0001-08
RUA RODRIGUES ALVES 651/JI-PARANA-RO
**O OBJETO:** Carona na Ata n° 19/2019 – Pregão Eletronico Nº. 28/2019 para contratação de locação de maquinas.

**DA VERBA**: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária **Projeto Atividade**: 2221- Manter Estradas Vicinais
**Natureza de Despesa**: 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de Terceiros-PESSOA JURIDICA
**Fonte de Recursos100000 – RECURSOS LIVRES**
**Solicitação de Despesa** nº 1222/2020 de 06/04/2020 no valor **Total de:** R$84.000,00 (Oitenta e quatro Mil Reais)

Pimenta Bueno/RO, 07 de abril de 2020.

***FRANCIELE ANTUNES DA SILVA LEMES***
Diretora de Divisão de Registro de Preços

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**FCE69D1C

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 5.611/2020 DE, 06 DE ABRIL DE 2020.**

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, E MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 75, XXVII, da Lei Orgânica e visando regulamentar no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual nº 24.919, de 5 de abril de 2020.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Federais nº 10.282, de 20 de março de 2020 e n° 10.288, de 22 de março de 2020, que definem os serviços públicos e atividades essenciais, sem, contudo, apresentarem um rol taxativo de atividades autorizadas a funcionar;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 24.919, de 05 de abril de 2020, especificamente em seu art. 10, § 1º, que dispõe que os municípios poderão dispor, a contar do dia 12 de abril de 2020, e desde que não haja elevação significativa dos casos confirmados de COVID-19, sobre o funcionamento de estabelecimentos comerciais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 5.578 de 16 de março de 2020, que declarou o Estado de Emergência, bem como o Decreto Municipal n. 5.582, que declarou o Estado de Calamidade em âmbito municipal;

CONSIDERANDO que este município até a presente data não possui nenhum caso confirmado de contaminação por COVID-19, sequer casos suspeitos de contaminação, mostra-se razoável a flexibilização antecipada das atividades comerciais, cuja competência constitucional pertence ao Município;

CONSIDERANDO a aquisição por meio do Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia - CIMCERO, por parte deste Município, de 150 (cento e cinquenta) unidades de testes rápido para detecção do COVID-19, bem como a existência de equipamento de proteção individual - EPI suficiente para o período de 15 (quinze) dias para os profissionais de saúde da gestão municipal, e que já encontra-se em processo de aquisição de mais desses insumos, com entrega prevista para o dia 20/04/2020, além da mobilização local para produção de alguns destes itens, bem como doações voluntárias, conforme relatório emitido pelo Comitê Permanente para Enfrentamento da Pandemia de Coronavírus - CPEC na data de 06/04/2020, às 17h;

CONSIDERANDO que o Município conta com 03 unidades de referência com equipe específica para o atendimento de síndrome gripal e também com atendimento 24h (vinte e quatro horas), todos os dias da semana, no Hospital Municipal, para fins de monitoramento, atendimento e isolamento de pacientes moderados com suspeita da COVID – 19, além dos cinco números disponibilizados para prestação de informações, conforme divulgado pelos informativos municipais;

CONSIDERANDO que o Município de Pimenta Bueno pertence a Macroregião II do Estado de Rondônia, e foi referenciada no plano de contingência estadual para atendimento de pacientes com COVID-19, e os atendimentos de alta complexidade, conforme regulação definida por meio do Ofício n. 229/2020/COHREC-DG, que define o fluxo de regulação para pacientes suspeitos e/ou confirmados COVID-19, direcionados para o Hospital Regional de Cacoal;

CONSIDERANDO que atualmente não conta com nenhum caso positivo para COVID-19 no município, à Secretaria de Municipal de Saúde foi sinalizada a possibilidade de flexibilização das restrições, observando o perfil epidemiológico para possíveis adequações das medidas a adotadas, conforme Boletim Epidemiológico n. 07 do Ministério da Saúde, de 06 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que foram adquiridos quaternário de amônia e biguanida de 5º geração, que estão sendo aplicados nas unidades de saúde, hospital, rodoviária, órgãos públicos, a fim de promover a sanitização e a desinfecção e que também foi adquirido hipoclorito para desinfecção de locais com inevitável fluxo de pessoas, como feira, frente de agências bancárias, comércios e vias públicas com maior fluxo de pessoas;

CONSIDERANDO que as cidades de Rolim de Moura e Cacoal, limítrofes deste Município, flexibilizaram a abertura de estabelecimentos comerciais, semelhantes aos contemplados neste decreto, o que certamente ocasionará o deslocamento de munícipes àquelas cidades para efetuarem compras, o que poderá ser danoso às normas de prevenção, porquanto o contato com maior número de pessoas, sendo que Rolim de Moura há, inclusive, caso confirmado de COVID-19, além do que este fato acarretará em desequilíbrio econômico/comercial na região, caso este município não adote regras semelhantes;

CONSIDERANDO que a paralisação de atividades comerciais lícitas só podem ser levadas a termo em casos excepcionalíssimo e que no estágio atual não há razoabilidade para que se espere a data prenunciada no Decreto Estadual n. 24.919, de 05 de abril de 2020, ante a todo aqui considerado;

CONSIDERANDO, ainda, que as medidas poderão ser reavaliadas a qualquer momento;

DECRETA:

Art. 1º Ficam proibidas, no âmbito do Município de Pimenta Bueno, pelo período em que perdurar o Estado de Calamidade, declarado pelo Decreto Municipal n. 5.582/2020, e suas alterações, as atividades dispostas nas alíneas “a” a “d” do inciso I do art. 3º do Decreto Estadual n. 24.919, de 05 de abril de 2020.

Art. 2º Ficam excetuadas da proibição:

I - açougues, panificadoras, distribuidoras de água, gás e alimentos, supermercados, materiais de construção civil e atacadistas;

II - Feiras livres, observadas as orientações técnicas emitidas pela SEAGRI através da Notificação Recomendatória n. 05/2020/SEAGRI-CAFAMILIAR;

III - lotéricas e caixas eletrônicos;

IV - serviços funerários, clínicas de atendimento na área da saúde, laboratórios de análises clínicas, farmácias, clínicas odontológicas e consultórios veterinários;

V - comércio de produtos agropecuários, pet shops, postos de combustíveis, obras e serviços de engenharia, oficinas mecânicas, autopeças e serviços de manutenção em geral;

VI - hotéis e hospedarias;

VII - escritórios de contabilidade, advocacia, cartórios, imobiliárias, entidades e empresas que prestam serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados;

VIII - lavadores de veículos, para fins de higienização, autorizado somente o serviço de busca e entrega;

IX - restaurantes e lanchonetes, exceto self-service;

X - lojas de equipamentos de informática;

XI - lojas de eletrodomésticos;

XII - lojas de confecções e calçados;

XIII - livrarias, papelarias, atacados e armarinhos;

XIV - óticas e relojoarias;

XV - concessionárias, locadoras e vistorias de veículos;

XVI - indústrias, fábricas, frigoríficos, laticínios, armazéns, lojas de máquinas e implementos agrícolas;

XVII - lavanderias;

XVIII - cabeleireiros e barbearias; e

XIX - outras atividades econômicas com baixo fluxo de pessoas e prestadas sem contato físico e sem utilização de instrumentos, utensílios e equipamentos comuns entre vários usuários.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos comerciais que permanecerem abertos deverão providenciar, para seus colaboradores e clientes, todas as medidas de higienização e atendimentos necessários, nos termos do recomendado pelos protocolos do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, adotando, ainda, as seguintes providências:

I - a realização de limpeza e desinfecção diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

II - disponibilização de todos os insumos e equipamentos de proteção individual, como:

a) locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool 70% (setenta por cento); e

b) luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes das atividades; ades;

III - proibir e controlar o ingresso de clientes dos grupos de riscos e com sintomas definidos como identificadores da COVID-19;

IV - distância mínima de 2m (dois metros) entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento;

V - dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3º da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações;

VI - limitar em 40% (quarenta por cento) a área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa do estabelecimento;

VII - controlar e permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, de modo a não permitir a presença de pessoa sem máscara no interior do estabelecimento;

VIII - estabelecer limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de mercadorias, visando que todos os consumidores tenham acesso aos produtos;

IX - fixar horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação, e aqueles de grupos de riscos, conforme autodeclaração, com cadastro a ser realizado junto ao estabelecimento, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19;

X - no caso de hotéis e hospedarias, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede, sendo obrigatório o uso dos equipamentos e insumos pelos funcionários dos estabelecimentos;

XI - no caso de cabeleireiros e barbearias, os serviços serão prestados mediante horário marcado, com atendimento individual, ficando desautorizada a utilização de sala de espera;

Art. 3º Ficam proibidas as visitas aos hospitais, às instituições de longa permanência para idosos e crianças.

Art. 4º Ficam suspensos todos os eventos esportivos, inclusive campeonatos de qualquer modalidade esportiva.

Art. 5º As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto e o seu descumprimento acarretará a aplicação de multa, interdição do estabelecimento ou cassação de licença de funcionamento, nos termos previstos na legislação vigente.

Art. 6º A fiscalização das disposições deste decreto será exercida pela Comissão de Fiscalização, nomeada pela Portaria n. 168/2020, bem como com os demais órgãos de fiscalização e forças policiais, por meio da aplicação de suas legislações específicas.

Art. 7º O descumprimento das medidas tratadas neste Decreto acarretará a aplicação sanções impostas pelo art. 268 do Código Penal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor nesta data, e, nos casos omissos, observar-se-á o Decreto Estadual n. 24.919, de 05 de abril de 2020.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno/RO, 06 de abril de 2020, às 21h.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**BB8AF5A6

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2020**

**O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico SRP nº. 18/2020,** cujo objeto é: futura e eventual de aquisição de tubos de concreto (manilhas), para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP, para um período de 12 (doze) meses, sendo vencedoras as empresas: **AVELINO E AVELINO FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME,** no valor total de **R$ 299.400,00** (duzentos e noventa e nove mil e quatrocentos reais), **L. M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI,** no valor total de **R$ 678.013,00** (seiscentos e setenta e oito mil e treze reais).

Pimenta Bueno - RO, 07 de Abril de 2020.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**6FD7A8A8

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 021/GP/2020. DE, 07 DE ABRIL DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2736/2020.

**R E S O L V E*:***

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder a Senhora MILENA FUZARI – CHEFE DE GABINETE, inscrita no CPF n.º 825.493.385-53, Adiantamento de Fundos no Elemento de 33.90.30.00.00 – Material de Consumo, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) – Fonte de Recursos 10000000 - Livre e Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) Fonte de Recurso 10000000 – Livre, para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos, que não tem condições de aguardar o processo administrativo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

**Art. 2.º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 07 de Abril de 2020.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**9D84E8A4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 180/2020 DE, 06 DE ABRIL DE 2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Equipe Multidisciplinar do Núcleo de Segurança do Paciente, composta pelos servidores abaixo, sob a presidência da primeira nominada:

**I - Representantes da Enfermagem**

Vania Ramos - Técnica de Enfermagem
Flavio Dias Cirqueira - Enfermeiro
Naiara Monteiro Maciel - Técnica de Enfermagem
Maria Daiane de Oliveira - Gerente de Enfermagem

**II - Representante da Direção Clinica**

Cleidiomar Gabriel Dantas

**III - Representante da Direção Técnica**

Sancler Alves Veiga

**IV - Representante da Equipe Médica**

Sancler Alves Veiga

**V - Representação da Direção Coordenação Hospitalar**

Ines Santos de Oliveira

**VI - Representante da Farmácia Hospitalar**

Edna Evangelista de Souza

**VII - Representante da Gerencia Municipal de Saúde**

Marineide Goulart Mariano

**VIII - Representante da Limpeza e Conservação**

Luzinete Rosa

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 06 de Abril de 2020.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**C43E607B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 185/2020 DE, 07 DE ABRIL DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar a senhora REGIANE PEREIRA BRISKE, brasileira, união estável, ensino médio incompleto, portadora da cédula de identidade RG nº 000796486 SSP/RO, inscrita no CPF nº 813.641.802-00, residente e domiciliada na Rua Monte Sinai, nº 58, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, do cargo de Diretora da Divisão da Divida Ativa, Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Exonerar a senhora LINDALVA MICHELE BARBOSA DA SILVA, brasileira, solteira, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG n.º 637.030 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 685.277.212-87, residente e domiciliada na Quadra 03, Casa 24, Bairro BNH-I, nesta cidade, do cargo de Diretora do Departamento de Atenção Psicossocial - CAPS, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Exonerar a senhora RAQUEL ROCHA CODOGNO, brasileira, solteira, advogada OAB 7753/RO, portadora da cédula de identidade RG nº 38.058.126 SSP/RO, inscrita no CPF nº 335.305.508-84, residente e domiciliada na
Av. Carlos Dorneje, Quadra 04, Casa 28-BNH-I, nesta cidade, do cargo de Assessora Técnica – II, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.

Art. 4º Exonera a senhora EDNA PRIMO COSTA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 889.121 SSP/RO, inscrita no CPF nº 845.267.692 – 15, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont nº 132, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, do cargo de Diretora da Divisão de Educação Ambiental, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.

Art. 5º Exonerar o senhor EDER DAVALOS NUNES, brasileiro, casado, portador da cédula de RG n° 724.872 SSP/RO, inscrito no CPF nº 716.386.522-87, residente e domiciliado na Rua Monseiur n° 16, nesta cidade, do cargo de Diretor da Divisão da Juventude, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 6º Exonerar a senhora VALERIA RODRIGUES CANTUÁRIO, brasileira, casada, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG nº 753.815 SSP/MT, inscrita no CPF nº 769.492.651-15, residente e domiciliada na Av. Presidente Kennedy nº 1.416, nesta cidade, do cargo de Gerente da UBS Frei Silvestre, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno, 07 de Abril de 2020.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**0F0F26F4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 187/2020 DE, 07 DE ABRIL DE 2.020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Termo de Compromisso PAC nº 0352.381/44/2011 – Programa de Urbanização Reg. Int. Ass – PAC2 Urbanização do Bairro Bela Vista e Intervenção no Bairro Jardim das Oliveiras de Pimenta Bueno – RO.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Equipe Técnica para Desenvolvimento e Acompanhamento do PTTS – Projeto de Trabalho Técnico Social, composta pelos senhores abaixo, sob a presidência do primeiro nominado:

I – Vanete Messias dos Santos - Assistente Social;
II – Maria Aparecida de Oliveira - Agente Administrativo;
III – Eliana Aparecida dos Santos Souza - Secretária Assistência Social e Trabalho;
IV – Cleber Adriano da Silva - Secretário Municipal de Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial a Portaria Municipal nº 794/2017 de 17 de Julho de 2017.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 07 de Abril de 2.020

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**2985BBDC

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 5.612/2020 DE, 07 DE ABRIL DE 2020.**

Dispõe do regime de trabalho do servidor público municipal e contratado do Poder Executivo e medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 5.578 de 16 de março de 2020, que declarou o Estado de Emergência, o Decreto Municipal n. 5.582, de 20 de março de 2020, que declarou o Estado de Calamidade em âmbito municipal, bem como o Decreto Municipal n. 5.611, de 06 de abril de 2020, que dispõe sobre o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e medidas de prevenção;

CONSIDERANDO que este município até a presente data não possui nenhum caso confirmado de contaminação por COVID-19, sequer casos suspeitos de contaminação, mostra-se razoável a flexibilização antecipada das atividades comerciais, cuja competência constitucional pertence ao Município;

CONSIDERANDO que atualmente não conta com nenhum caso positivo para COVID-19 no município, à Secretaria Municipal de Saúde foi sinalizada a possibilidade de flexibilização das restrições, observando o perfil epidemiológico para possíveis adequações das medidas adotadas, conforme Boletim Epidemiológico n. 07 do Ministério da Saúde, de 06 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que foram adquiridos quaternário de amônia e biguanida de 5º geração, que estão sendo aplicados nas unidades de saúde, hospital, rodoviária, órgãos públicos, a fim de promover a sanitização e a desinfecção e que também foi adquirido hipoclorito para desinfecção de locais com inevitável fluxo de pessoas, como feira, frente de agências bancárias, comércios e vias públicas com maior fluxo de pessoas;

CONSIDERANDO, ainda, que as medidas poderão ser reavaliadas a qualquer momento;

DECRETA:

Art. 1° Fica determinada às Secretarias a adotarem os seguintes regimes especiais de trabalho, mediante autorização expressa do Chefe do Setor, sem prejuízo de sua remuneração:

I - Sistema de trabalho *home office* aos servidores que se enquadrem no grupo de risco, indicados pelo Ministério da Saúde, bem como àqueles que possam realizar suas funções de forma remota e não haja prejuízo ao serviço público;

II - Aos servidores que não se enquadrem no grupo de risco, e àqueles que as funções não possam ser realizadas de forma remota sem que haja prejuízo ao serviço público, adotar-se-á o regime de trabalho em escala de expediente, nos períodos das 8h às 13h e das 13h às 18h;

§ 1° A efetividade do servidor ou do empregado público a que tenha sido aplicado um dos regimes de trabalho deste artigo, dependerá do cumprimento das metas e dos níveis de produtividade estabelecidos pela chefia imediata, com a chancela do Secretário da Pasta ou Dirigente da Entidade, devendo apresentar o mesmo desempenho funcional.

§ 2º Aos que apresentem sintomas (sintomáticos) de contaminação pelo COVID-19 poderão ser afastados do trabalho pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos ou às entidades que, por sua natureza ou em razão do interesse público desenvolvam atividades de indispensável continuidade, como as unidades de saúde, arrecadação, fiscalização, obras públicas e, sem prejuízo de outras atividades, a juízo dos respectivos dirigentes.

§ 4º Na unidade administrativa que tiver contato próximo com servidor contaminado pelo novo Coronavírus, o titular do Órgão ou da Entidade fica autorizado a estabelecer o sistema de trabalho em domicílio, em regime excepcional, com o dever de comunicar esse fato imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º Para atendimento ao público em todos os órgãos da administração pública municipal, adotar-se-ão os seguintes procedimentos:

I - a realização de limpeza e desinfecção diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

II - disponibilização de locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool 70% (setenta por cento);

III - proibir e controlar o ingresso de pessoas do grupo de risco e com sintomas definidos como identificadores da COVID-19;

IV - distância mínima de 2m (dois metros) entre pessoas;

V - limitar em 40% (quarenta por cento) a área de circulação interna de pessoas, não computando área externa, sendo no caso de filas fora das unidades, deverão manter distância de, no mínimo, 2m (dois metros) entre as pessoas, devendo o Chefe do órgão designar servidor para manter a ordem e o distanciamento na área externa;

VI - controlar e somente permitir a entrada de pessoa fazendo o uso de máscara;

IX - fixar horários ou setores exclusivos para atender os munícipes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação, e aqueles de grupo de risco, conforme autodeclaração, com cadastro a ser realizado junto ao próprio setor, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19;

Parágrafo Único. O atendimento ao público fica restrito apenas no expediente das 08h às 13h.

Art. 3º Ficam revogados os artigos 2º e 3º do Decreto Municipal n. 5.578, de 16 de março de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno/RO, 07 de abril de 2020.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**8785AFA7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 186/2020 DE, 07 DE ABRIL DE 2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a senhora SONIA APARECIDA PACHECO SAMPAIO, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. nº 404.504 SSP/RO, inscrita no CPF nº 478.904.282 - 00, residente e domiciliada Quadra 02, casa 19, Bairro BNH – I, nesta cidade, para assumir o cargo de Superintendente de Gestão e Orçamento/SEMPLAN, em substituição ao titular REINALDO CABRAL, que se encontra em gozo de férias no período de 01 de Abril a 30 de Abril de 2020, a qual opta somente pela remuneração deste último cargo nesse período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 07 de Abril de 2020.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**BF886C26

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 028/2020 - P.G.M.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: E. C. P. SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS AMBIENTAIS
CNPJ N.º 10.726.497/0001-83
Av. Lauro Sodré nº 2.391 – Porto Velho - RO

DO OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato n.º 002/2019 – P.G.M celebrado em 27.02.2019, prorrogando o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 06/04/2020, conforme especificações constantes no processo administrativo n.º 135/2018, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação.

DATA: 27 de Março de 2.020.

***THIAGO ROBERTO GRACI***
Procurador Geral

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**D833F674

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**RESOLUÇAO DA MESA DIRETORA Nº 009/CMPV-2020 DE 02 DE ABRIL DE 2020**

**RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 009/CMPV-2020 DE 02 DE ABRIL DE 2020**

"Dispõe sobre a desconvocação das Sessões Ordinárias e dá outras providências".

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, alínea "b" do art. 23, e o inciso XII do art. 129 da Resolução nº 254/CMPV-91 – Regimento Interno, e visando o bem-estar aos parlamentares, servidores desta Casa Legislativa e os munícipes, face a pandemia causada pelo COVID-19 (coronavírus) em nosso Estado, promulga a seguinte:

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1° -** Desconvoca as Sessões Ordinárias dos dias 13, 14, 20 0 de abril de 2020.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 02 de abril de 2020.

***EDWILSON NEGREIROS***
Presidente
Vereador/PSB

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1DF5C7CF

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 008/2020 DE 02 DE ABRIL DE 2020**

**RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 008/CMPV-2020 DE 02 DE ABRIL DE 2020**

"Dispõe sobre a desconvocação da Sessão Ordinária e dá outras providências".

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, alínea "b" do art. 23, e o inciso XII do art. 129 da Resolução nº 254/CMPV-91 – Regimento Interno, e visando o bem-estar aos parlamentares, servidores desta Casa Legislativa e os munícipes, face a pandemia causada pelo COVID-19 (coronavírus) em nosso Estado, promulga a seguinte:

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1° -** Desconvoca a Sessão Ordinária do dia 07 de abril de 2020.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 02 de abril de 2020.

***EDWILSON NEGREIROS***
Presidente
Vereador/PSB

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E3970DC7

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação:

**Pregão Eletrônico**, **Nº 007/EMDUR/2020, PROCESSO N°: 02.41.00038/2020.**
Tipo**: MENOR PREÇO**, no regime de execução, **MENOR PREÇO POR ITEM,** com itens destinados à ampla participação, com condições especiais para ME/EPP e equiparadas.
Objeto**: REGISTRAR PREÇOS PARA aquisição de concreto usinado, para atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme especificações e condições descritas neste instrumento e seus anexos.**
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **13/04/2020 às 12h00m;**
ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 27/04/2020 às 09h00min**;
DISPUTA DE PREÇOS: **27/04/2020 às 10h00min**;
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
**OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1.576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3229-4879, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br, ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br. OBS: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site www.licitacoes-e.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 07 de abril de 2020.

***FREDSON GOMES DA SILVA***
Pregoeiro/EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3A2C70B2

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**PORTARIA Nº 055/2020/GAB/EMDUR**

Porto Velho, 07 de abril de 2020.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo como Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e Estatuto desta EMDUR.
**RESOLVE:**
**Art. 1º PRORROGAR** a Portaria nº 048/2020/GAB/EMDUR até o dia 13 de abril de 2020.
**Art. 2º** Os demais dispositivos permanecem inalterados.
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado seus efeitos em caso de necessidade.

Dê-se ciência.
Publique-se
Cumpra-se.

***THIAGO DOS SANTOS TEZZARI***
Diretor Presidente/EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B33EE8FF

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**PORTARIA Nº 056/2020/GAB/EMDUR**

Porto Velho, 07 de abril de 2020.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e Estatuto Social da EMDUR.

**RESOLVE:**

**NOMEAR** a empregada pública **NAIRA SILVA E SOUZA**, Cargo em Comissão de Assessor Especial desta Empresa, em **SUBSTITUIÇÃO** ao empregado MADSON SILVA RABELO, no período de 01/04/2020 a 20/04/2020, em virtude de férias.

Dê-se ciência e cumpra-se.

***THIAGO DOS SANTOS TEZZARI***
Diretor Presidente/EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**85D2A40C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**ANEXO X – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**PROC. Nº 2019.14.703869PA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 071**

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº4.123 de 18 de outubro de 1990 tornam público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedido em favor do servidor abaixo relacionado:

**SERVIDOR: JÚLIO CÉSAR GIUNCO**
**CARGO: GERENTE MÉDICO**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA**
**Proc. Nº** 2019.14.703869PA
**Portaria n°**: 249, de 15 de julho de 2019
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.14
**Número do Empenho:** 002129/2019
**Valor Total Concedido:** R$ 1.955,28 (hum mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos)

**Objetivo da Viagem:** Participação no 3° Congresso Brasileiro de Auditoria em Saúde, realizado no período de 23 a 26 de julho de 2019, na cidade de Fortaleza/CE.

**Data da viagem:** 22/07/2019
**Data do retorno:** 27/07/2019

Porto Velho 24/03/2020

( Assinado Eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**40B5DC39

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2020 – MENOR PREÇO POR LOTE.**

OBJETO: Aquisição e instalação elétrica e hidráulica de bebedouros industriais e bebedouro acessível para atender a demanda do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, conforme condições e especificações constantes no anexo I.

VALOR ESTIMADO: R$ 25.358,50 (vinte e cinco mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

**INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/04/2020 às 16h00min;**

**LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/04/2020 às 10h00min;**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/04/2020 às 10h00min;**

**DATA DISPUTA DE PREÇOS: 27/04/2020 às 10h30min;**

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/ DF.**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos. Page: www.ipam.ro.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, bem como no e-mail: cpl@ipam.ro.gov.br

Porto Velho – RO, 07 de abril de 2020.

***LÍCIA CRISTINE NASCIMENTO MARQUES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D018161E

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 5.418/I DE 07 DE ABRIL DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar **SAMYR CAMELO AMARAL,** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos (Secretaria Geral de Governo), a partir de 1º de abril de 2020.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1CA998E2

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 16.621, DE 07 DE ABRIL DE 2020.**

"*Exonera e nomeia membros para compor o Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho – CGP/PVH.*"

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 050/GP/CGP-PVH/2020, de 07 de janeiro de 2020.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar, a partir de 07 de abril de 2020, do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho – CGP/PVH, os seguintes membros:

I – GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI – Secretário Executivo;
II – MARCIO FREITAS MARTINS – Gestor de Gestão e Contratos;
III – FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS – Assessor Técnico.

**Art. 2º** Nomear, a partir de 07 de abril de 2020, para compor o Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho – CGP/PVH, os seguintes membros:

I – MARCIO FREITAS MARTINS – Secretário Executivo;
II – GABRIEL LUIS SILVA OLIVEIRA – Gestor de Gestão e Contratos;
III – GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI – Assessor Técnico

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**53EF6A5B

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 5.419/I DE 07 DE ABRIL DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

**Exonerar**, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Licitações (Secretaria Municipal de Administração), a partir de 08 de abril de 2020.

| | | |
|---|---|---|
| ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES | ASSESSOR TÉCNICO CONTÁBIL | CC-15 |
| CAMILA MADRONA DE SOUZA | ASSESSOR TÉCNICO DE SUPRIMENTOS FARMACOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES | CC-15 |
| CARLA LAURIANE DE ARAUJO | MEMBRO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO | CC-16 |
| ERINEIDE ARAÚJO DOS SANTOS | PREGOEIROS | CC-20 |
| FRANCISCO ALLAN BAYMA ROCHA | GERENTE DA DIVISÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES | CC-11 |

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7F73CC5D

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 5.421/I DE 07 DE ABRIL DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **CHRISTIAN ROGER RODRIGUES DE LIMA,** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Licenciamento de Posturas Urbanas, CC-11, da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 07 de abril de 2020.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D0EE677E

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 5.422/I DE 07 DE ABRIL DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

**Nomear**, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos (Secretaria

Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 07 de abril de 2020.

| | | |
|---|---|---|
| EMERSON PEREIRA DO NASCIMENTO | GERENTE DA DIVISÃO DE LICENCIAMENTO DE POSTURAS URBANAS | CC-11 |
| CHRISTIAN ROGER RODRIGUES DE LIMA | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS | CC-17 |

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5CB36898

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 16.620 , DE 06 DE ABRIL DE 2020.**

*"Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto velho, devido o término do prazo de vigência estabelecido no **caput** do artigo 3° do Decreto n° 16.612, de 23 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto n° 12.612, de 23 de março de 2020."*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XXI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho

**CONSIDERANDO** o término do prazo de vigência estabelecido no **caput** do artigo 3° do Decreto n° 12.612, de 23 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Decretos Federais nº 10.282, de 20 de março de 2020 e n°10.288, de 22 de março de 2020, que definem os serviços públicos e atividades essenciais, sem, contudo, representarem um rol taxativo de atividades autorizadas a funcionar;

**CONSIDERANDO** a expiração da vigência das regras de quarentena no âmbito do Município de Porto velho para enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

**CONSIDERANDO** as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) voltadas a reduzir a propagação do COVID-19 disponível no https://www.who.int/dg/speeches/detail/who-directorgeneral-s-statement-on-ihr-mergency-committee-on-novel-coronavirus-(2019-ncov);

**CONSIDERANDO** o Capitulo III do Decreto Estadual de Nº 24.919, de 05de Abril de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica mantido o disposto no art. 1° do Decreto n° 16.612, de 23 de março de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto Velho, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19.

**CAPÍTULO I**
**DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS**

**Art. 2°** Para enfrentamento do Estado de Calamidade Pública de importância internacional decorrente do coronavírus o Município de Porto velho poderá adotar as medidas estabelecidas no art. 3° da Lei Federal n° 13.979, 6 de fevereiro de 2020.
**Parágrafo único.** Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:

I – quarentena: limitação de circulação de indivíduos e de atividades empresariais,
excepcionando a realização de necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;
II – atividades essenciais: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, em especial as indicadas no § 4° do art. 6° do Decreto n° 16.612, de 23 de março de 2020;

III – grupos de riscos: pessoas com 60 (sessenta) ou mais anos de idade, hipertensos, portadores de insuficiência renal crônica, portadores de doença respiratória crônica, portadores de doença cardiovascular, pessoas acometidas de câncer, doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e/ou gestantes e lactantes.

**Art. 3°** Ficam estabelecidas pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar do dia 23 de março de 2020, em todo o território do Município de Porto velho, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, podendo ser prorrogado, conforme Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, as seguintes medidas:

I – a proibição:

a) de utilização de mototáxi;
b) da realização de eventos e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, cursos presenciais, e templos de qualquer culto, com mais de 5 (cinco) pessoas, exceto reuniões de governança para enfrentamento da epidemia no âmbito municipal;
c) de permanência e trânsito de pessoas em áreas de lazer e convivência, pública ou privada, inclusive em condomínios residenciais, com objetivo de promover atividade física, passeios, eventos esportivos, eventos de pescas e outras atividades que envolvam aglomerações, entendendo-se por aglomeração para efeitos deste Decreto, qualquer ajuntamento de pessoas em local onde não seja respeitada a distância mínima de 2 m (dois metros) entre as pessoas, exceto quando necessário para atendimento de saúde, humanitário ou se tratar de pessoas da mesma família que coabitam;
d) funcionamento de cinemas, teatros, bares, clubes, academias, banhos/balneários, boates, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, com as possibilidades de entregas e retiradas dos alimentos nos próprios estabelecimentos;
e) das atividades e dos serviços privados não essenciais e o funcionamento de galerias de lojas e comércios, **shopping centers**, centros comerciais, à exceção de açougues, panificadoras,supermercados, feiras livres, mercados municipais, lotéricas, caixas eletrônicos, serviços funerários, clínicas de atendimento na área da saúde, clínicas odontológicas, laboratórios de análises clínicas, farmácias, consultórios veterinários, comércio de produtos agropecuários e **pet shops,** postos de combustíveis, atacadistas, distribuidoras, indústrias, oficinas mecânicas, autopeças, obras, serviços de engenharia, lojas de materiais de construções,serviços de manutenção, hotéis e hospedarias, escritórios de contabilidade, advocacia e cartórios e restaurantes à margem das rodovias nos limites do Município de Porto Velho, desde que não localizadas em galerias, centros comerciais e **shopping centers** e devendo ser observadas as obrigações dispostas no art. 4° deste Decreto.

II – a suspensão:

a) do ingresso no território do Município de veículos de transporte, público e privado, derivados do território internacional;
b) de participação em viagens oficiais, reuniões, treinamentos, cursos, eventos coletivos ou qualquer atividade de servidor do Poder Executivo;
c) de cirurgias eletivas em hospitais públicos e privados no Município.
d) de reuniões ou encontros periódicos de qualquer natureza inclusive os de cunho religiosos, podendo ser substituídas por meios de difusão eletrônica e redes sociais.
e) todos os alvarás de funcionamento de teatros, cinemas, bares, boates, casas noturnas, danceterias, academias e outros estabelecimentos de entretenimento congêneres.

III - determinação que:

a) o transporte coletivo de passageiros, público e privado, urbano e rural, em todo o Município, sejam realizados sem exceder à capacidade de passageiros sentados;

b) o transporte coletivo e individual, de passageiros, público ou privado, em todo o Município, seja realizado sem exceder à metade da capacidade de passageiros sentados;
c) o transporte de táxi e motoristas de aplicativos, sejam realizados sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros.
d) os fornecedores e comerciantes estabelecerão limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de tais mercadorias, visando que todos os consumidores tenham acesso aos produtos;
e) os estabelecimentos comerciais fixem horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação, e aqueles de grupos de riscos, conforme autodeclaração, com cadastro a ser realizado junto ao estabelecimento, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19.

§ 1° A fiscalização será realizada, conjuntamente, e Caberá a Fiscalização de Taxas da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), a Fiscalização de Posturas da Subsecretaria de Serviços Básicos (SEMUSB), a Fiscalização de trânsito da Secretaria Municipal de Trânsito Mobilidade e Transporte (SEMTRAN) e a Fiscalização e Monitoramento da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), por meio de procedimentos especiais, a fiscalização das suspensões ou restrições ao funcionamento de atividades impostos por este Decreto.

§ 2° As lojas varejistas não excepcionadas na alínea "e" do inciso I deste artigo, poderão realizar vendas **on-line** com possibilidade de retirada no local ou ofertar serviços de entrega em domicílio, desde que o entregador esteja utilizando máscara, luvas e realizado a higienização com álcool líquido ou em gel 70% (setenta por cento) no veículo ou no baú de entrega, se for o caso.

**Art. 4°** As atividades não proibidas no art. 3°, deverão adotar, no mínimo, as seguintes providências para permanência de suas atividades:
I – a realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;
II – disponibilização de todos os insumos, como álcool líquido 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes da atividade, assegurando um ambiente adequado para assepsia;
III – distância, mínima, de 2m (dois metros) entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento;
IV – adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de trabalhadores.
V – limitar uma pessoa por família para realizar compras em supermercados e farmácias.
VI – Que os supermercados e farmácias estabeleçam um horário específico e exclusivo para idosos 60 (sessenta) ou mais anos de idade;

VII – Que os supermercados e farmácias respeitem a lotação máxima de uma pessoa por cada 5m² da loja e delimitem a distância de 2m, entre as pessoas, na fila de espera, na entrada dos estabelecimentos.

**Parágrafo único.** Os funcionários que apresentarem sintomas definidos como identificadores do COVID-19, deverão ser afastados das atividades laborais, inseridos em regime de quarentena, e notificar os órgãos de saúde responsáveis.

**Art. 5°** Os transportes coletivo e seletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, determina-se a adoção, das seguintes medidas:
I – do modo correto de relacionamento com os usuários no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19.
II – a realização de limpeza minuciosa diária dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido 70% (setenta por cento), solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
III – a realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, corrimão e apoios em geral, com álcool líquido 70% (setenta por cento) a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;
IV – a realização de limpeza contínua com álcool líquido 70% (setenta por cento) dos equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito), após a cada utilização;
V – a disponibilização, em local de fácil acesso aos passageiros, preferencialmente, na entrada e na saída dos veículos, de álcool em gel 70% (setenta por cento);
VI – a circulação com janelas e alçapões de teto que devem ser mantidos abertos, visando manter o ambiente arejado, sempre que possível;
VII - a higienização do sistema de ar-condicionado;
VIII – a fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19;
IX – a utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens.

## CAPÍTULO II
## DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 6°** Os Secretários e titulares de cada Órgão das entidades da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta adotarão por meio de portarias, observado o prazo estabelecido no art. 3º deste Decreto para as providências necessárias, no âmbito de suas competências:

I – limitar o atendimento presencial ao público apenas aos serviços essenciais, observada a manutenção do serviço público, preferencialmente por meio de tecnologias que permitam a sua realização de trabalho domiciliar;

II – Estabelecer as regras para a jornada de trabalho, podendo ser aplicado os regimes de rodízio e de trabalho domiciliar, conforme a necessidade de cada Órgão.

III – determinar que as empresas prestadoras de serviços terceirizados procedam ao levantamento de quais são os seus empregados que se encontram no grupo de risco para avaliação da necessidade de haver suspensão ou a substituição temporária na prestação dos serviços desses terceirizados.

§ 1° Os servidores que estiverem em regime de trabalho domiciliar, obedecerá aos expedientes de trabalho, mantendo-se ligado aos meios de comunicação pelos quais deverão exercer suas funções laborais, devendo atender os mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias, conforme §2°.

§ 2° Para servidores e empregados públicos que não detém condições de atuação em de trabalho domiciliar, mediante decisão da chefia imediata, será concedida antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.

§ 3° Os servidores, empregados públicos e estagiários que estiverem em regime de trabalho domiciliar, não serão autorizados a saírem do Município e evitando contato externo, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do Código Penal e as demais penalidades administrativas.

§ 4º São considerados serviços essenciais: serviços de saúde pública, serviços médicos, hospitalares e assistenciais; serviços de captação, tratamento e abastecimento de água; serviços de captação e tratamento de esgoto e lixo; serviços de Advocacia; serviços de administração de

necrópoles; construção, conservação, sinalização e iluminação de vias públicas; serviço de segurança dos próprios municipais; serviço de transporte e uso de veículos oficiais; serviços funerários; serviços de fiscalização; cumprimento de decisões judiciais; serviço de distribuição de medicamentos; serviço de fiscalização de trânsito; vigilância sanitária e de saúde e os serviços de limpeza.

**Art. 7°** Fica autorizada:

I – a dispensa da biometria para registro eletrônico do ponto, devendo ser realizada a aferição da efetividade por outro meio eficaz de acordo com as orientações definidas no âmbito de cada órgão ou entidade da administração pública municipal direta e indireta.

II – a convocação de servidores que estejam no gozo de férias, licenças ou em regime de cedência ao retorno de suas atividades, nos órgãos ou nas entidades que, por sua natureza ou em razão do interesse público desenvolvam atividades de indispensável continuidade, como as unidades de saúde, assistência social, defesa civil, arrecadação, fiscalização (e outras) e, sem prejuízo de outras atividades (a juízo dos respectivos dirigentes), as quais deverão ser priorizadas com as medidas emergências de higiene e assepsia.

**Art. 8°** Ficam suspensas pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 17 de março de 2020, podendo ser alterado o período conforme necessidade, as atividades educacionais em todas as instituições das redes de ensino pública e privada.

§1° A suspensão das aulas na rede de ensino pública municipal, de que trata o caput deste artigo, deverá ser compreendida como recesso/férias escolares do mês de julho e terá início a partir do dia 17 de março de 2020, nos termos deste Decreto.

§ 2° O recesso/férias escolares terá duração máxima de 15 (quinze) dias corridos, independente do quantitativo de dias de recesso constante no calendário escolar da unidade de ensino.

§ 3° As unidades escolares da rede privada de ensino municipal poderão adotar a antecipação do recesso/férias prevista neste Decreto ou determinar a suspensão das aulas pelo período determinado, a critério de cada unidade;

§ 4° Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, após o retorno das aulas.

**Art. 9°** Os atestados médicos, independente do período, concedidos a qualquer servidor Municipal da área da saúde, durante a pandemia que trata este Decreto, deverá ser encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e homologado pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

§ 1° A Secretaria Municipal de Administração– SEMAD poderá criar mecanismos eletrônicos para homologação dos atestados de todos os servidores e empregados Municipais.

§ 2° Caso seja identificado atestados recíprocos ou outras fraudes com o objetivo de afastamento irregular durante o estado de calamidade, a comissão encaminhará comunicação ao órgão de classe correspondente, para as providências cabíveis, conforme legislação.

**Art. 10**. Ficam vedadas visitas em:
I – hospitais e maternidades públicos e particulares;
II - estabelecimentos penais;
III - unidades socioeducativas;
IV - asilos;
V - orfanatos, abrigos e casas de acolhimento.

**Art. 11.** A Prefeitura Municipal Conta com o apoio da Polícia Militar para ajudar em desfazer/dispersar aglomerações de pessoas,sendo permitido o uso da força necessária e proporcional para cumprimento do disposto neste Decreto, podendo lavrar o correspondente Termo Circunstanciado ou apresentar os infratores à autoridade policial correspondente, conforme legislação vigente.

**Art. 12.** Fica o Município de Porto Velho autorizado a remanejar servidores entre Secretarias Municipais ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor para a realização do serviço.

**Parágrafo único.** Fica a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA autorizada a convocar, por meio de portarias, os servidores de outras Secretarias Municipais para exercerem as atividades relacionadas ao enfrentamento do COVID-19, pelo período de 15 dias podendo ser prorrogado por igual período.

**CAPITULO III**
**DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 13.** As regras dispostas neste Decreto poderão ser alteradas, conforme a estabilização do contágio do COVID-19, com objetivo de flexibilizar a norma.

**CAPÍTULO IV**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 14**. As pessoas que tenham regressado, nos últimos 5 (cinco) dias ou que venham a regressar, durante a vigência deste Decreto, bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ficar afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, sob pena de responsabilização criminal, devendo enviar comprovante das passagens ou atestado medico pelos meios eletrônicos, ficando obrigados a apresentar os comprovantes originais ao cessara quarentena.

**Parágrafo único.** Fica orientado aos cidadãos portovelhenses que se encontre em outros estados, a não retornarem ao Município, enquanto perdurar o estado de Calamidade Pública.

**Art. 15.** Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para a contratação de profissionais e pessoas jurídicas da área de saúde, aquisição de medicamentos e outros insumos, nos termos do art. 4° da Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

**Art. 16**. Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar, arbitrariamente, os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação penal vigente.

**Art. 17.** Cabe a todo cidadão portovelhense a responsabilidade de cumprir as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do isolamento social, do cumprimento correto da quarentena, bem como da não circulação em vias públicas e privadas de forma desnecessária, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do COVID-19.

**Parágrafo único.** Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, a população deverá comunicar às autoridades competentes para apuração das eventuais práticas de infrações administrativas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como dos crimes previstos nos arts. 267 e 268 do Código Penal.

**Art. 18.** Fica instituído o Comitê Municipal Emergencial, para que possa ser cumprido com cautela o disposto no Capitulo III do Decreto Estadual de Nº 24.919, de 05 de Abril de 2020, com intuito de Supervisão, Analise e Monitoramento aos Impactos do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Porto Velho/RO, autorizado à tomada de providências e combate quanto aos efeitos econômicos, sociais e de riscos à saúde ocasionados em razão dos efeitos da pandemia referente ao novo Coronavírus (COVD-19).

**§1º** O Comitê Municipal Emergencial de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos do COVID-19 é órgão de articulação da ação governamental e de assessoramento do Chefe do Poder

Executivo Municipal sobre a consciência situacional em questões decorrentes da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

**§2º** O Comitê Municipal ora instituído será composto pelas seguintes representações:

I – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;
II – Procuradoria Geral do Município – PGM;
III – Controladoria Geral do Município – CGM;
IV – Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMISB/SEMUSB;
V – Secretaria Geral de Governo – SGG;
VI – Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC;
VII – Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ;
VIII – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG;
IX – Agência de Desenvolvimento de Porto Velho – ADPVH;

**§3º** As representações supramencionadas serão compostas pelos Secretários e titulares de cada Órgão das entidades da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta ou Pessoas por eles designadas, e será convidado para participar das reuniões do Comitê, de acordo com o tema a ser discutido, o Ministério Público do Estado de Rondônia – MP-RO, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO, a Companhia de Operações Especiais do Estado de Rondônia – COE e a Câmara Municipal de Porto Velho – CMPV, representada pela pessoa do Presidente em exercício.

**§4º** As atividades dos membros deste Comitê não serão remuneradas, constituindo-se serviço público relevante.

**Art. 19**. As regras de quarentena estabelecidas neste Decreto poderão ser ajustadas, a qualquer momento, conforme a estabilização do contágio do COVID-19

**Art. 20.** Ficam revogados os arts. 2°, 3º, 6°, 8 º, do Decreto n° 16.612, de 23 de março de 2020.

**Art. 21**. Este Decreto entra em vigor na data de 06 de Abril de 2020.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**85AD555A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA DE SUSPENSÃO

**PORTARIA DE 07 DE ABRIL DE 2020**

**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 16.612, de 23.03.2020, publicado no D.O.M.E.R nº 2.679, de 26/03/2020, que *"Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19."*

**CONSIDERANDO** o Edital do Concurso Público nº 001/2019/PMPVRO de 09.05.2019, que visa o provimento de vagas e formação de cadastro reserva para o quadro de pessoal da Educação da Prefeitura do Município de Porto Velho, resolve:

**Nº 067 – SUSPENDER por mais 15 (quinze) dias**, a contar da data desta publicação, a contagem dos prazos dos Editais de Convocações, para **Cargos de Educação**, nº 009/DICS/SEMAD/2020 e 010/DICS/SEMAD/2020, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 2.656, de 21/02/2020, e Edital nº 013/DICS/SEMAD/2020, publicado no D.O.M.E.R. nº 2674, de 19/03/2020.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7F003CFA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD ALTERA O CRONOGRAMA PREVISTO NO EDITAL Nº 16/SEMAD/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SEMUSA

**EDITAL Nº 017/SEMAD/2020, DE 07 DE ABRIL DE 2020**

**O Secretário Municipal de Administração** em conjunto com a **Secretária Municipal de Saúde** da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º inciso XII, alínea "b" c/c inciso XXII, do Decreto 15.715, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405 de 26/02/2019, referente ao Processo Seletivo Simplificado, destinado a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, nos termos do que preconiza o artigo 37, inciso IX da CF, regulamentado pela Lei Complementar nº 130 de 26 de Dezembro de 2001, conforme **Ofício nº 1239/DRH/DA/GAB/SEMUSA de 06/04/2020**, resolve:

**ALTERAR o Anexo I,** cronograma previsto no Edital nº 16/SEMAD/2020, publicado no D.O.M.E.R nº 2.684 de 02/04/2020:

**ONDE SE LÊ:**
**ANEXO I**
**CRONOGRAMA PREVISTO**

| EVENTOS | DATAS PREVISTAS |
|---|---|
| Período de Inscrições via Internet (todos os cargos) | 02/04/2020 a 03/04/2020 |
| Homologação das Inscrições | 06/04/2020 |
| Resultado da Avaliação de Títulos | 07/04/2020 |
| Entrega de Recursos Contra o Resultado da Análise | 08/04/2020 |
| •Resposta aos Recursos<br>•Homologação do Resultado Final | 09/04/2020 |

**LEIA-SE:**
**ANEXO I**
**CRONOGRAMA PREVISTO**

| EVENTOS | DATAS PREVISTAS |
|---|---|
| Período de Inscrições via Internet (todos os cargos) | 02/04/2020 a 03/04/2020 |
| Homologação das Inscrições | 06/04/2020 |
| Resultado da Avaliação de Títulos | **08/04/2020** |
| Entrega de Recursos Contra o Resultado da Análise | **09/04/2020** |
| •Resposta aos Recursos<br>•Homologação do Resultado Final | **13/04/2020** |

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal da Saúde

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9D0137E9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA NORMATIVA Nº 004 DE 07 DE ABRIL DE 2020

**PORTARIA NORMATIVA Nº 004 DE 07 DE ABRIL DE 2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso de suas atribuições, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações,

**CONSIDERANDO** a declaração oficial de pandemia em relação ao novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020,

**CONSIDERANDO** a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação, operacionalização, além do estabelecimento de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n. 16.612, de 23 de março de 2020, que declarou situação de emergência no âmbito da saúde pública municipal, além de dispor sobre medidas preventivas ao contágio e propagação do novo coronavírus, bem como do regime de trabalho do servidor público municipal;

**CONSIDERANDO** o art. 6°, do Decreto Municipal n. 16.612, de 23 de março de 2020, que possibilita, aos Órgãos da Administração, a regulamentação de sua respectiva esfera de atuação, de modo a evitar a propagação do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** o art. 7°, do Decreto Municipal n. 16.612, de 23 de março de 2020, que possibilita, ao Titular de cada Órgão, a recomendação de sistema de trabalho domiciliar sem prejuízo do serviço público;

**CONSIDERANDO** a suspensão de prazos judiciais, até o dia 30 de abril de 2020, nos termos da Resolução n. 313, de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

**CONSIDERANDO** o Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020 do Governo do Estado de Rondônia que decretou Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19;

**CONSIDERANDO** o Decreto n. 24.919, de 05 de abril de 2020 do Governo do Estado de Rondônia que manteve o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam prorrogados até 20 de abril de 2020, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, todos os termos da Portaria n. 003/SEMAD, de 24 de março de 2020.

**§1º.** Os efeitos desta Portaria e da Portaria 003/SEMAD, de 24 de março de 2020 passam a abranger o Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Conservação e Reparos – DRLP, devendo esse organizar suas escalas de revezamento/plantão.

**Art. 2º.** Fica mantido o protocolo físico de documentos e processos na sede da Secretaria Municipal de Administração, diariamente das 08 horas às 12 horas.

**§1º.** Os servidores que estiverem exercendo suas funções presencialmente, no âmbito desta Secretaria Municipal de Administração, deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual necessários à prevenção de contágio do COVID-19, nos termos do que dispõe as normas vigentes, devendo, para tanto, o Município assegurar o fornecimento de tais equipamentos.

**§2º.** Em relação aos servidores que compõe o grupo de risco conforme indicativos da OMS, dentre eles, cardiopatas, diabéticos, com doença respiratória e autoimunes, fica a cargo da chefia imediata (podendo recorrer ao Secretário Municipal de Administração), bem como ao bom senso do próprio paciente, o retorno as atividades laborais de maneira presencial.

**Art. 3°.** O regime de trabalho mantido nesta Portaria poderá ser reavaliado, dentro do seu período de validade, desde que atentos aos parâmetros da razoabilidade e da proporcionalidade.

**Art. 4º.** Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7239064B

---

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP**
**PROCESSO: 10.02.00033/2017**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS/SEMISB
CONTRATADA: CONSTRURIO CONSTRUÇÕES LTDA- EPP
**ESPÉCIE:** SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 075/PGM/2018
**OBJETO:** Constitui Objeto do Contrato A EXECUÇÃO DA OBRA REMANESCENTE DO COMPLEXO POLIESPORTIVO DO BAIRRO CUNIÃ, de acordo com as disposições do Edital de CONCORRÊNCIA Nº 001/2018/CPL-OBRAS/SML/PVH.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **acréscimo e supressão quantitativa do Contrato nº 075/PGM/2018**, **bem como a prorrogação do prazo de execução da obra**, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Será acrescido o valor de **R$ 787.520,12 (setecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e vinte reais e doze centavos)**, correspondente à **23,68 %** do valor do contrato.

Será suprimido o valor **R$ 205.644,46 (duzentos e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)**, correspondente à **6,18%** do valor do contrato, conforme fl. 7634 a 7636.

O valor do contrato passará de **R$ 3.325.040,79 (três milhões, trezentos e vinte cinco mil, quarenta reais e setenta e nove centavos),** para **R$ 3.906.916,45 (três milhões, novecentos e seis mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos).**

**Prorroga-se** o **prazo de execução da obra pelo período de 03 (três) meses**, conforme justificativa de fls. 7658-7659, contados do término do prazo anteriormente estabelecido, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 075/PGM/2018 e seus aditivos, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 07 de Abril de 2020.

***SÁVIO GOMES DE BRITO***
Responsável Pelo Extrato

***DIEGO ANDRADE LAGE***
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2A36047D

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020/SML**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 001/2020/GAB/SML, publicada no AROM nº 2628 de 14.01.2020 e considerando o Parecer Jurídico n. 067/SPACC/PGM/2020, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo n. 08.00271/2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIOLOGIA**, para o efetivo atendimento dos usuários dos serviços de saúde da Maternidade Municipal Mãe Esperança, Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme especificações definidas no Edital e seus anexos. VALOR ESTIMADO: R$ 1.190.860,68 (Um milhão, cento e noventa mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos). **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **23/04/2020 às 09h30m (**horário do DF). Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo **e-mail: pregoes.sml@gmail.com.**
**LICITAÇÕES-E:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - sob o nº 809509.

Porto Velho, 08 de abril de 2020.

***JANÍNI FRANÇA TIBES***
Pregoeira – SML

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**FCAB2384

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 036/2020/SML**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 036/2020/SML – SRP 023/2020,** do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. **02.00436/2018**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COLCHÕES HOSPITALARES E CAPAS PROTETORAS PARA COLCHÕES HOSPITALARES),** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível para consulta e download em www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br – n. da Licitação **811151. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/04/2020** às **09h30min** (hora do DF).
**OUTRAS INFORMAÇÕES:** Mais informações Junto à Equipe de Pregão n. 01 da Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h as 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 12.783,20 (Doze mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

Porto Velho, 07 de abril de 2020.

***TATIANE MARIANO***
Pregoeira - SML

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1A0D08DA

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019/SML/PVH**

**AVISO DE JULGAMENTO**
**PROPOSTA DE PREÇOS**

**O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de julgamento das Propostas de Preços da licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.0328/2019 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) RONALDO ARAGÃO,** em conformidade com o Projeto Básico, para atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA**. **DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 06/04/2020, e conforme **Parecer Técnico de Engenharia, ESTÁ CLASSIFICADA** a EMPRESA: **LOIOLA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ Nº 06.341.060/0001-54,** por atender ao edital e às boas práticas da engenharia. Por outro lado, restaram **DESCLASSIFICADAS** as empresas: **VCS–VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 17.732.735/0001-02; GARRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 29.438.387/0001-44 e A.C.L. FURTADO EIRELI-EPP, CNPJ Nº 18.334.856/0001-69** (descumprimento ao item 11.1.1.3 e 13.4 do Edital)**.** Considerando a ausência de licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme **art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93**, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado, para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. **DEMAIS INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º Piso, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, **Contatos:** telefone: (69) 3901-3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 07 de abril de 2020

***CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA***
Presidente CPL-OBRAS/SML/PVH

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5AB726AB

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2020**

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **02.00426/2019**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (ÁGUA SANITÁRIA, ÁLCOOL…),** para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico n. 008/2020 – SRPP n. 007/2020, cadastrado no Licitações-e sob n. **805159**;

Considerando o Parecer Jurídico n. **138/SPACC/PGM/2020,** fls. **1.307/1.310** dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
**RESOLVE HOMOLOGAR,** o objeto do certame acima em favor das empresas abaixo relacionadas:

– **DSB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ sob n. 17.878.902/0001-28, vencedora do LOTE 17, ofertando o valor total de R$ 2.546,20 (Dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte centavos);

– **GRUPO GAMA LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob n. 15.479.369/0001-04, vencedora do LOTE 16, ofertando o valor total de R$ 56.485,70(Cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta cinco reais e setenta centavos);

– **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP,** inscrita no CNPJ sob n. 13.807.868/0001-40**,** vencedora dos LOTES 12 e 15, ofertando o valor total de R$ 28.682,09 (Vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e nove centavos);

– **REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO EIRELI-EPP,** inscrita no CNPJ sob n. 27.048.093/0001-80, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13 14, 18, 19, 20, 21, 22 e 23, ofertando o valor total de R$ 309.839,33 (Trezentos e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 07 de Abril de 2020.

***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
Superintendente Municipal de Licitações – SML

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C2902DF5

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI AVISO DE ADIAMENTO E REMARCAÇÃO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

AVISO DE ADIAMENTO E REMARCAÇÃO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

Referência: Pregão Eletrônico SRP Nº. 009/ CPLM/2020
Processo Administrativo nº 1-415/SEMUSA/2020
Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de Serviço (Exames Laboratoriais), em atendimento a Secretária Municipal de Saúde.
AVISA aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 - com DISPUTA agendada e publicada para o dia 03 de março de 2020, às 13h00min, devido a necessidade de alteração do edital e anexo de proposta, FICA ADIADO E REMARCADO, conforme novas datas abaixo: Início de propostas dia 23/04/2020 Propostas recebidas até as 11h00min do dia 23/04/2020 Abertura das propostas eletrônicas às 11h30min do dia 23/04/2020 Início da sessão de disputa de lances às 12:00 min do dia 23/04/2020 OBJETO DA LICITAÇÃO de registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de Serviço (Exames Laboratoriais), em atendimento a Secretária Municipal de Saúde. VALOR ESTIMADO: 1.200,40 (um mil e duzentos reais e quarenta centavos) TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço por lote. LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/.

***RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO***
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
**Código Identificador:**B0E953CF

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI AVISO LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 014/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-299/SEMADRH/2020**
**DO OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, por meio de cartão magnético e sistema que utilize tecnologia de informação via web, através de rede credenciada de postos, para atender às necessidades da frota de veículos das Secretarias, SEMADRH, SEMAS, SEMOSP, SEMAT, SEMEC e SEMUSA. **VALOR ESTIMADO** R$ 3.396.166,41 (três milhões trezentos e noventa e seis mil cento e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Maior desconto percentual.. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 24 de Abril de 2020, ás 10h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 07 de abril de 2020.

***RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Dagleelen Somenzari de Lima
**Código Identificador:**9C0C950F

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

### CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 001/2018

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 001/2018**

**ESPÉCIE:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2018.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

**CONTRATADA:** C. V. MOREIRA EIRELI (DATAPLEX)

**OBJETO DO CONTRATO:** O presente termo Aditivo tem por finalidade a Renovação da Contratação de Empresa com fornecimento de licença de uso e Locação de Softwares de Gestão Pública e prestação de serviços, conforme objetivos discriminados na Clausula Primeira do Contrato Original nº 001/2018.

**OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado a Cláusula segunda do contrato nº 001/2018, por mais 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato (01 de abril de 2020 a 30 de março de 2021).

**DO VALOR:** Cláusula Terceira: O valor do contrato seguirá as mesmas bases e valores do contrato principal, corrigidos pelo IGP-M

(FGV), nos termos do artigo 65, § 8° da Lei 8.666/93, com valor total de R$ 21.624,60 (vinte e um mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), com valor mensal de R$ 1.802,05 (um mil oitocentos e dois reais e cinco centavos)

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2020.

**Assina:** Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Cristóvão Lourenço – Presidente do Legislativo 2019/2020.

Primavera de Rondônia – RO, 03 de abril de 2020.

***CRISTÓVÃO LOURENÇO***
Presidente 2019/2020

**Publicado por:**
Rosangela Alves Machado
**Código Identificador:**6366BC6D

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 1874/GP/2020 PRORROGA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA (COVID-19)

"PRORROGA e ALTERA O DECRETO Nº1873 DE 21 DE MARÇO DE 2020, QUE DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PRIMAVRERA DE RONDÔNIA, EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM CONSONÂNCIA AO DECRETO Nº 24.919, DE 05 DE ABRIL DE 2020 DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município e visando regulamentar o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e considerando o término do prazo estabelecido no Decreto Estadual nº 24.887, de 20 de março de 2020, bem como a edição de novo Decreto Estadual nº 24.919, de 05 de abril de 2020 e ainda,
**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual nº 24.919/2020 estabelece a prorrogação do Estado de Calamidade Pública em todo território Rondoniense, em razão da crescente curva de contaminação que cerca o Brasil, se fazendo necessário a manutenção das medidas adotadas até o presente momento pelo Decreto Municipal n.1.873/2020.
**CONSIDERANDO** que o §1 do art. 10 do Decreto Estadual nº 24.919 de 05 de abril de 2020, prevê que não havendo elevação significativa de casos confirmados de COVID-19, poderá autorizar o funcionamento das exceções previstas no decreto, após dia 12 de abril de 2020.
**CONSIDERANDO** que o Estado de Rondônia suspendeu pelo prazo de 30 dias, a contar de 17 de março de 2020, podendo ser alterado o período conforme necessidade, as atividades educacionais em todas as instituições das redes de ensino, ficando suspensas até o dia 17 de abril de 2020;
**CONSIDERANDO** que o Estado de Rondônia regulamentou que a suspensão das aulas da rede de ensino Estadual deverá ser compreendida como o recesso/férias escolar do mês de julho e terá início a contar do dia 17 de março de 2020.
**DECRETA**
**Art. 1.** Fica prorrogado o **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO PRIMAVERA DE RONDÔNIA, até 20 de abril de 2020,** podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos enquanto pendurar o Decreto Estadual em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE 1.5.1.1.0), causada pelo Coronavírus (COVIC-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave.

**Art. 2.** Ficam prorrogadas todas as disposições e medidas que envolvem a discricionariedade da administração municipal, em especial aquelas concernentes a finança, orçamento, atingimento dos resultados fiscais, limitação de empenho, licitações, bem como, quanto a regulações, restrições e condições para o atendimento ao público e as atividades dos servidores públicos e dos prestadores de atividades para administração municipal, conforme disposições estabelecidas no Decreto de Calamidade nº1873 de 21 de abril de 2020, assim como suas medidas restritivas, desde que não contrariem o Decreto Estadual nº 24.919 de 05 de abril de 2020.

**Art. 3.** Ficam suspensas até o dia **17 de abril de 2020**, as aulas escolares da rede municipal de ensino.

**§1°** A suspensão das aulas na rede de ensino municipal, deverá ser compreendida como recesso/férias escolares do mês de julho e terá início a contar do dia 17 de março de 2020.

**§2°** O recesso/férias escolares terá duração máxima de 15 (quinze) dias corridos, independente do quantitativo de dias de recesso constante no calendário escolar da unidade de ensino.
**Art. 4.** Fica estabelecido o funcionamento da atividade de transporte de Taxi no âmbito do município, desde que atendendo as condições dispostas no §3º, art. 10 do Decreto Estadual nº 24.919/2020.
**Art. 5.** Ficam mantidas as demais condições de afastamento, proibição de aglomeração, bem como todas as demais recomendações e as atividades de controle epidemiológico, em consonância ao decreto estadual n. 24.919 de 05 de abril de 2020.

**Art. 6.** Fica estabelecido que a partir de 12 de abril de 2020, não havendo elevação significativa de casos confirmados de Coronavirus (COVID-19), ou seja, adequado o controle da pandemia as condições da rede pública de saúde e o distanciamento social, constatada pela secretaria municipal de saúde ou centro de enfrentamento a pandemia, poderão ser regulada novas medidas de controle para o funcionamento da atividades prevista no §1, do art. 10 do Decreto Estadual nº 24.919/2020, dentre outras que poderão ser reguladas pelo Município.

**Parágrafo único** – As empresas, comércios e demais atividades, devem providencias os materiais estabelecidos como condicionantes para o seu funcionamento em sendo autorizado a partir do dia 12 de abril, conforme estabelece o §2, do art. 10 do Decreto Estadual nº 24.919/2020, a constar:

**a)** locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool 70% (setenta por cento); e
**b)** luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes das atividades;

Art.7º. O funcionamento externo do cartório de notas e registro público e bem como de imóveis, será prestado em dias úteis das 08h às 12h ou das 08h às 14h, cuja funcionalidade será regida nos termos do Provimento nº 013/2020 expedido pela Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Art. 8. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

PRIMAVERA DE RONDÔNIA, 07 de abril de 2020.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**CEA60AC1

## GABINETE DO PREFEITO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**HOMOLOGAR**

**Tomada de Preço n°011/2020**
**Processo n° 296-1/SEMOSP/2020**
**Assunto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Mini Carregadeira e Implementos – Conforme Termo de Referencia.**

Sagrou – se vencedora a empresa:

**01 – FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS CNPJ: 14.594.006/0001-49** com valor total de R$ 334.779,00 (trezentos e trinta e quatro mil setecentos e setenta e nove reais);

**02 – P. D. V. PEÇAS EIRELI CNPJ: 28.737.608/0001-12** com o valor total de R$ 121.840,00 (cento e vinte e um mil oitocentos e quarenta reais);

Primavera de Rondônia/RO, em 07 de Abril de 2020.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**ACB02C54

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**HOMOLOGAR**

**Pregão Eletrônico nº 010/2020**
**Processo n° 11-1/SEMOSP/2020**
**Assunto: Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Material Eletrônico – Conforme Termo de Referencia.**

Sagrou – se as Empresas Vencedoras:

**01 – GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EILERI/ME – CNPJ: 22.854.208/0001-00** com Valor total de R$ 6.432,40 (seis mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos);

**02 – L. R. A. BISPO EILERI – CNPJ: 28.880.521/0001-08,** com o Valor total de R$ 31.877,24 (trinta e um mil oitocentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos);

**03 – LUDA COMERCIO E SERVIÇOS EILERI – CNPJ: 19.805.401/0001-47,** com o Valor total de R$ 33.255,00 (trinta e três mil duzentos e cinqüenta e cinco reais);

**04 – LUZ & CIA EIRELI – CNPJ: 31.075.299/0001-77,** com o valor total de R$ 32.458,00 (trinta e dois mil quatrocentos e cinqüenta e oito reais);

**05 – N. V. VERDE & CIA LTDA/ME – CNPJ: 03.363.727/0001-21,** com o valor total de R$ 20.321,40 (vinte mil trezentos e vinte e um reais e quarenta centavos);

**06 – W & M COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ: 10.616.400/0001-80,** com o valor total de R$ 111.920,00 (cento e onze mil novecentos e vinte reais);

Primavera de Rondônia/RO, em 03 de Abril de 2020.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**3C4E0735

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N°1538 DE 07 DE ABRIL DE 2020.**

"Dispõe Sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contagio e enfrentamento da Emergência de Saúde Publica de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus COVID-19, dispondo ainda sobre a suspensão do atendimento presencial ao público na Prefeitura do Município e em estabelecimentos comerciais, suspensões de atividades privadas, restrições de uso a bens públicos e privados e restrição de circulação de pessoas em logradouros públicos, no município de Rio Crespo, e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO.**, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

**CONSIDERANDO** a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, afim de evitar a disseminação da doença;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** ainda, que a edição dos Decretos n. 507, de 16 de março de 2020 e n. 509, de 17 de março de 2020, que dispõem sobre as medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública estadual e estabelece outras providências;

**CONSIDERANDO** que nos últimos dias, a rápida expansão dos casos do novo Coronavírus em vários países, inclusive no Brasil, e a classificação dada pela Organização Mundial de Saúde, Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, considerado como pandemia do COVID -19, de acordo com o que determina a Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e a Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** que há necessidade de se estabelecer um plano de atenção a esse evento, mesmo que não existam até o momento casos confirmados no Município de Rio Crespo;

**CONSIDERANDO** ainda o Decreto N° 24.919, de 05 de abril de 2020, que revogou os dispositivos ao Decreto n° 24.887, de 20 de março de 2020.

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde, para conter o aumento do número de casos do novo coronavirus; sabendo da proximidade da Cidade de Rio Crespo com regiões que já apresentam pessoas suspeitas de ter contraido o COVID-19.

**CONSIDERANDO** a experiência dos países que conseguiram conter a curva de contágio do vírus, que teve como principal ação o isolamento da população, bem como o ato de fechar todos os locais públicos de concentração de pessoas, como escolas, etc.

**CONSIDERANDO** a experiência dos países que conseguiram conter a curva de contágio do vírus, que teve como principal ação o isolamento da população, bem como o ato de fechar todos os locais públicos de concentração de pessoas, como escolas, etc.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Em continuação as já Decretadas Medidas temporárias de prevenção ao contagio e enfrentamento decorrente do novo coronavírus COVID-19, considerado Emergência de Saúde Publica de Importância Internacional, de forma excepcional, com o único objetivo de resguardar a saúde pública e o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, (COVID-19), **ficam suspensas pelo período de 06 (seis) dias, podendo ser prorrogado por outros períodos o atendimento e acesso ao público nas dependências dos órgãos do Poder Executivo, restringindo aos atendimentos da área de Saúde e aos serviços essenciais os quais serão regulamentados por portarias editadas pelas secretarias, regulamentando as condições de trabalho interno e externo, conforme as necessidades das mesmas.**
**§ 1º**. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos ou às entidades que, por sua natureza ou em razão do interesse público desenvolvam atividades de indispensável continuidade, sem prejuízo de outras atividades (a juízo dos respectivos dirigentes), as quais deverão ser priorizadas as medidas emergenciais de higiene e assepsia.
**§ 2º.**O Poder Executivo em casos de necessidade poderá reforçar o atendimento na área de combate e enfrentamento a propagação do Coronavírus, (COVID-19), convocando e designando servidores de outras Secretárias para promover a fiscalização do cumprimento do decreto e demais demandas pertinentes.
**Art. 2º**Fica suspenso, pelo período de 06 (seis) dias, o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais (bares, boates, lojas de roupas, salões de beleza, cabeleireiros e etc...) em funcionamento no município de Rio Crespo.
**§ 1º**O disposto neste artigo não se aplica às atividades internas dos estabelecimentos comerciais, bem como à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadorias (*delivery*).

**Art. 3º**A suspensão a que se refere o artigo 2º deste decreto não se aplica aos seguintes estabelecimentos:
I - Supermercados, mercados, açougues, mercearias, minimercados, e empresas atacadistas ou varejistas distribuidoras de alimentos, lojas de materiais de construção;
II – Farmácias;
III – Fornecedores de bens e insumos de importância à saúde;
IV - Lojas de venda de alimentação para animais e produtos e atendimentos veterinários;
V - Padarias, exclusivamente para a venda de produtos;
VI – Restaurantes, lanchonetes e distribuidoras de bebidas, quanto a modalidade de vendas*delivery*(entrega a domicílio);
VII - Postos de combustível;
VIII – Hospitais, clínicas médicas, consultórios e laboratórios integrantes da rede privada;
IX – Oficinas mecânicas e borracharias, exclusivamente para serviços urgentes, limitando o atendimento a um cliente de cada vez.
**§ 1º.**Os estabelecimentos referidos nos incisos I a IX deste artigo deverão adotar as seguintes medidas:
I - Intensificar as ações de limpeza;
II – Disponibilizar aos seus clientes e profissionais preferencialmente álcool em gel 70% e, em caso de falta do produto no município de Rio Crespo, sabonete e acesso à torneira com água para higienização das mãos;
III - Divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção;
IV – Restringir a quantidade de no máximo 04 pessoas a serem atendidas ao mesmo tempo, a fim de assegurar o espaçamento mínimo de 02 (dois) metros entre as pessoas, de modo que o número máximo de pessoas a serem atendidas por vez deverá observar o seguinte:
**§ 2º.**As filas de caixas deverão ser organizadas com espaçamento mínimo de 02 (dois) metros por pessoa, e os estabelecimentos deverão ampliar o atendimento nos caixas, visando diminuir a aglomeração e permanência de pessoas.
**§ 3º.**Fica recomendado à população quando permitido permanecer o menor tempo possível nos locais descritos nos incisos I a X do "*caput*" do art. 3º, restringindo-se a ida aos estabelecimentos mencionados de apenas 01 (uma) pessoa por família, preferencialmente pessoas fora do grupo de risco.
**§ 4º.**Os estabelecimentos mencionados neste artigo, poderão funcionar somente no período compreendido entre 06h30 e 19h00, estando qualquer consumação de produtos no local, proibida.
**§ 5º.**Após o horário estabelecido no parágrafo anterior, e dentro do horário de funcionamento já estabelecido para o referido estabelecimento, fica permitido o atendimento por meio de entrega a domicílio (*delivery*), observadas as medidas de higiene.
**§ 6º.**Os fornecedores e comerciantes estabelecerão limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à Saúde, à Higiene, à Alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de tais mercadorias, visando que todos os consumidores tenham acesso aos produtos; e
**§ 7º**. O atendimento aos clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, preferencialmente deverá ser realizado no período compreendido entre as 06:30 horas até às 07:30 horas, mediante comprovação, e aqueles de grupos de riscos, conforme auto declaração, com cadastro a ser realizado junto ao estabelecimento, evitando ao máximo a exposição ao contagio pelo COVID-19.
**§ 8º.**Os funcionários dos estabelecimentos constantes deste artigo, que apresentarem sintomas definidos como identificadores do COVID-19, deverão ser afastados das suas atividades laborais, inseridos em regime de quarentena e notificar a Secretaria Municipal de Saúde.
V – Fica proibida a utilização, restringindo a circulação de pessoas, em:
a) praças, pistas de caminhada/corrida e ciclovias com o objetivo de lazer e/ou prática desportiva, exceto quando estes exercícios (caminhadas) forem praticados sem aglomeração, por no máximo 02 pessoas, ou 03 pessoas se forem da mesma família;
b) academias públicas ou privadas destinadas ao lazer/recreação ou à prática desportiva;
c) concentração e aglomeração em logradouros públicos, inclusive em condomínios e residências.

**Art. 4º**Fica instituído no âmbito do Município as medidas emergenciais de limitação de circulação de pessoas, a partir das 20h, visando a contenção máxima e disseminação do COVID-19, exceto aos profissionais que realizarão a entrega de produtos de forma*delivery (*disque entrega a domicílio*)*, profissionais de saúde, segurança pública e fiscalização.

**Art. 5º**Fica determinado aos taxistas, atuantes no município de Rio Crespo, limitados o transporte de 02 (dois) passageiros por veículo, e que após o término de cada viagem, adotem todo o cuidado necessário para desinfectar, com álcool gel 70% as maçanetas internas e externas, os bancos e abridores de vidros manuais ou eletrônicos de seus veículos.

**Art. 6º.**Fica estabelecido que o Poder Executivo poderá a qualquer momento, mediante comunicação prévia de 24 horas para início, devidamente
publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, implantar "Toque de
Recolher", atendendo às justificativas técnicas de implantação e respeitando os critérios estabelecidos pela União para proteção da população.

**Art. 7º.**Fica intensificada a fiscalização quanto ao cumprimento deste decreto, referente à circulação de pessoas em logradouros públicos, ao funcionamento do comércio, indústria e prestadores de serviço, podendo ser requisitado força policial para o fiel cumprimento do presente.

**Art. 8º.**O descumprimento das medidas impostas por este decreto poderá resultar na cassação do alvará de localização e funcionamento e acarretará nas sanções do art. 268 e art. 330 do Código Penal, sem prejuízo de responsabilização na esfera cível e administrativa, tanto para pessoa física quanto jurídica.

**Art. 9º.**As Instituições Financeiras, bancos privados e públicos deverão adequar os horários de atendimentos, visando evitar aglomerações no atendimento.
**§ 1º**. As instituições bancárias, cooperativas de créditos e casas lotéricas, deverão adotar regime especial de atendimento exclusivo em dias de pagamento de benefícios previdenciários, com atendimento exclusivo aos idosos das 08 horas às 10 horas;
**§ 2º.**Fica instituída a limitação de circulação dentro das agências a 02 (duas) pessoas para atendimento de caixa físico presencial; 02 (duas) pessoas para serviços gerenciais e 02 (duas) pessoas para o setor de caixas eletrônicos;
**§ 3º**. As Instituições Financeiras deverão dispor de funcionários para os serviços de triagem com orientação de serviços por aplicativos, orientação de filas com espaçamento mínimo de 02 (dois) metros no lado de fora das agências, com filas preferenciais para idosos e gestantes;
**§ 4º.**As Instituições Financeiras deverão implementar cuidados extraordinários periódicos de higienização dos terminais eletrônicos, com álcool gel 70%, devendo o mesmo ficar exposto e disponível em local visível para utilização de seus clientes.
**§ 5º.** Os postos de serviços bancários que funcionarem conjugados com outros tipos de comercio, deverá atender exclusivamente os serviços bancários, e ou, serviços essenciais.

**Art. 10º.**Ficam os hotéis e pousadas, obrigados a instituírem a regulação de entrada de sua clientela com coleta de informações relacionadas à origem dos hospedes, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Saúde a admissão de hospedes procedentes de locais, onde haja casos confirmados ou suspeitos de transmissão pelo Coronavírus - COVID-19, e de hospedes que apresentarem sinais e/ou sintomas compatíveis com o Coronavírus - COVID-19.

**Art. 11º**. As Industriais do município de Rio Crespo deverão restringir no máximo o tempo de serviço e:
I - Intensificar as ações de limpeza;
II – Disponibilizar aos seus clientes e colaboradores, preferencialmente álcool em gel 70% e, em caso de falta do produto no município de Rio Crespo, sabonete e acesso à torneira com água para higienização das mãos;
III – Os funcionários deverão obedecer a distancia entre ambos, com espaçamento mínimo de 02 (dois) metros, quando do labor.

**Art. 12º**. As regras dispostas neste decreto poderão ser alteradas, conforme a estabilização do contágio do COVID-19, com objetivo de flexibilizar as normas.

**Art. 13º.**Este Decreto entra em vigor no dia 07 de abril de 2020, a partir das 08h00, sendo permitida a prorrogação, enquanto durar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Rio Crespo-RO, 07 de abril de 2020.

***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Epifânio de Faria Martins
**Código Identificador:**C2FF2D24

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N°1539 DE 07 DE ABRIL DE 2020.**

"Dispõe Sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contagio e enfrentamento da Emergência de Saúde Publica de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus COVID-19, dispondo ainda sobre a criação da Central de Atendimento e Isolamento Médico, oferta de Oxigênio e Aporte Farmacológico, e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**., no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

**CONSIDERANDO** a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, afim de evitar a disseminação da doença;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** ainda, que a edição dos Decretos n. 507, de 16 de março de 2020 e n. 509, de 17 de março de 2020, que dispõem sobre as medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública estadual e estabelece outras providências;

**CONSIDERANDO** que nos últimos dias, a rápida expansão dos casos do novo Coronavírus em vários países, inclusive no Brasil, e a classificação dada pela Organização Mundial de Saúde, Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, considerado como pandemia do COVID -19, de acordo com o que determina a Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e a Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** que há necessidade de se estabelecer um plano de atenção a esse evento, mesmo que não existam até o momento casos confirmados no Município de Rio Crespo;

**CONSIDERANDO** ainda o Decreto N° 24.919, de 05 de abril de 2020, que revogou os dispositivos ao Decreto n° 24.887, de 20 de março de 2020.

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde, para conter o aumento do número de casos do novo coronavirus; sabendo da proximidade da Cidade de Rio Crespo com regiões que já apresentam pessoas suspeitas de ter contraido o COVID-19.

**CONSIDERANDO** a experiência dos países que conseguiram conter a curva de contágio do vírus, que teve como principal ação o isolamento da população, bem como o ato de fechar todos os locais públicos de concentração de pessoas, como escolas, etc.

**CONSIDERANDO** a experiência dos países que conseguiram conter a curva de contágio do vírus, que teve como principal ação o

isolamento da população, bem como o ato de fechar todos os locais públicos de concentração de pessoas, como escolas, etc.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Em continuação as já Decretadas Medidas temporárias de prevenção ao contagio e enfrentamento decorrente do novo coronavírus COVID-19, considerado Emergência de Saúde Publica de Importância Internacional, de forma excepcional, com o único objetivo de resguardar a saúde pública e o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, (COVID-19), fica instituída com data retroativa com inicio de 19 de março de 2020, a **Central de Atendimento e Isolamento Médico, oferta de Oxigênio e Aporte Farmacológico.**

**§ 1º**. A Central citada no caput, esta montada e funcionará nas dependências da Clinica de Fisioterapia do Município, localizada na Rua Ermelindo Milani, s/n.

**Art. 2º.**Este Decreto entra em vigor no dia 07 de abril de 2020 (com efeito retroativo a 19 de março de 2020), a partir das 08h00, tendo vigência enquanto durar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Rio Crespo-RO, 07 de abril de 2020.

***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Epifânio de Faria Martins
**Código Identificador:**769A01ED

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

### COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 124/2020

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

**R E S O L V E:**
Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **GECIMAR LOURENÇO MACHADO,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 418971 SESDEC/RO e do CPF nº 567.956.292/87, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE APOIO AO CAMPO,** pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, com fulcro no artigo 21, item VI da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de abril de 2020.

Rolim de Moura, 06 de abril de 2020.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**4A4C125C

### COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 123/2020

*"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"*

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
**R E S O L V E:**

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) **ADRIANA MEDEIROS DE OLIVEIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº1176496 SESDEC/RO e do CPF nº 005.810.552-25, de exercer o cargo de **COORDENADORA DE PLANEJAMENTO E POLÍTICAS SOCIAIS,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 06 de abril de 2020.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**FEC5D915

### COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 116/2020

*"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição"*

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no ofício nº 094/Rolim Previ/2020 e Portaria nº009/Rolim Previ/2020.

**R E S O L V E:**
Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **GRACIA DE LOURDES PREATO**, matrícula – **4140**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 265895 SSP/ GO e do CPF nº 246.009.702-68, de exercer o cargo efetivo de "**AUX. DE ENFERMAGEM**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura, por Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2020.

Rolim de Moura, 06 de abril de 2020.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**F4CAD897

### COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 117/2020

*"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição"*

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no ofício nº 093/Rolim Previ/2020 e Portaria nº008/Rolim Previ/2020.

**R E S O L V E:**
Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MARIA TRINDADE SANTOS DO AMARAL**, matrícula – **254**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 418682 SSP/RO e do CPF nº 419.972.392-72, de exercer o cargo efetivo de "**PROF LEIGO 40H**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de

Rolim de Moura, por aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2020.

Rolim de Moura, 06 de abril de 2020.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**DB9BCBEA

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 118/2020**

*"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de aposentadoria Voluntária por Idade"*

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no ofício nº 093/Rolim Previ/2020 e Portaria nº006/Rolim Previ/2020.

**R E S O L V E:**
Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **NEUSA ALVES DA SILVA CERA**, matrícula – **4273**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1572040 SSP/PR e do CPF nº 456.810.152-20, de exercer o cargo efetivo de "**PEDAGOGA SÉRIES INICIAIS 20H**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura, por aposentadoria Voluntaria por Idade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2020.

Rolim de Moura, 06 de abril de 2020.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**134F99DF

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 112/2020**

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial de Recebimento de Material de Consumo e Serviços, Acompanhamento e Fiscalização do Convênio nº 075/19/PJ/DER-RO, Recuperação de Estradas Vicinais."

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 0589/SEMOSP/2020.

**RESOLVE:**

Art. - 1º - **CONSTITUIR** a Comissão Especial de Recebimento de Material de Consumo e Serviços, Acompanhamento e Fiscalização do Convênio nº 075/19/PJ/DER-RO - Recuperação de Estradas Vicinais.

Art. - 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

**Presidente:** MARCELINO ALVES LIMA
**Vice - Presidente:** GILSON POLICARPO DOS SANTOS
**Membro:** NOEL ANTONIO DE MEDEIROS
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 03 de abril de 2020.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**C47CE53A

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 113/2020**

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão para Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Coleta, Transporte e Tratamento de Resíduos de Serviço de Saúde, referente ao Processo Administrativo nº nº. 8164/2013".

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o memorando nº 183/SEMSUA/2020.

**RESOLVE:**
Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão para Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Coleta, Transporte e Tratamento de Resíduos de Serviço de Saúde, referente ao Processo Administrativo nº n8164/2013.
Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

**UBS CIDADE ALTA:** TEREZA DA SILVA – GERENTE ADMINISTRATIVA
EDNA ESTEVÃO DE OLIVEIRA – ZELADORA
**UBS ALBERT SABIN:** DOLORES APª. DE SOUZA – DIRETORA ADMINISTRATIVA
ARMEZINA QUEIROZ DOS S. MACHADO – AG.RURAL DE SAÚDE
**UBS CENTRO NORTE:** VANESSA SOUZA – DIRETORA ADMINISTRATIVA
VIVIANE DE OLIVEIRA MESQUITA – ENFERMEIRA
**UBS PLANALTO:** MARILZA RITA DE O. SOUZA – GERENTE ADMINISTRATIVA
JOÃO BATISTA NOVAES ALVES – ZELADOR
**UBS NOVA ESTRELA:** AMABILE VEDANA – DIRETORA ADMINISTRATIVA
BENEDITO JOSÉ SANTANA – VIGIA
**UBS JARDIM TROPICAL:** JOICE BUENO DA SILVA – GERENTE ADMINISTRATIVA
PRISCILA PEREIRA CORDEIRO – SERVIÇOS GERAIS
**UBS POLICLÍNICA:** GERSON BASTOS DE OLIVEIRA – DIRETOR ADMINISTRATIVO
GEANE ARAÚJO PAIXÃO PREATO – SERVIÇOS GERAIS
**UNID. DE VIGILÂNCIA ZOONOSES:** RUBIA NARA PADOLAK – COORDENADORA
ANIBAL VALDINEI DE JESUS – DIR. ADMINISTRATIVO
**CAPS:** EMERSON WILLIAN DELBEN – ENFERMEIRO
KATIA PRISCILA TEIXEIRA – SERVIÇOS GERAIS
**HOSPITAL MUNICIPAL:** REINALDO MACEDO DA SILVA – DIR. DE GESTÃO HOSPITALAR
GERALDO DA SILVA – SERVIÇOS GERAIS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura - RO, 03 de abril de 2020.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**6CF86D76

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 114/2020**

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação, Controle e Auditoria para Acompanhamento dos Serviços prestados pela contratada na realização de Exames Laboratoriais, referente ao processo administrativo nº 1662/2019."

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 184/SEMUSA/2020.

**RESOLVE:**

Art. - 1º - **CONSTITUIR** a Comissão de Avaliação, Controle e Auditoria para Acompanhamento dos Serviços prestados pela contratada na realização de exames laboratoriais, referente ao processo administrativo nº 1662/2019.

Art. - 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

**Presidente:** EUGÊNIO ROSA DANTAS
**Vice - Presidente:** VANDERLEI CÂNDIDO DE SOUZA
**Membros:** RAONI SANFELICCE CARNEIRO
WYLAINE LIRA DE BRITO
Art. 3º **-** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 03 de abril de 2020.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**11016364

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 115/2020**

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão para realização de Processo Seletivo."

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 191/SEMUSA/2020.

**RESOLVE:**

Art. - 1º - **CONSTITUIR** a Comissão para realização de Processo Seletivo para contratação temporária, em caráter emergencial de profissionais por prazo determinado, para atuação no combate ao Vírus Covid-19 (Novo Corona Vírus).

Art. - 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

**Presidente:** ROSENILDA MARIA COSTA
**Membros:** EMERSON WILLIAM DELBEN
DEISY TALINE DUTRA DE OLIVEIRA
ANTONIO AUGUSTO NEVES JUNIOR

Art. 3º **-** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 03 de abril de 2020.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**77995C3F

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 125/2020**

*"Dispõe sobre a nulidade da Portaria nº082/2020 e Errata nº009/2020, que dispõe sobre a Licença Prêmio por assiduidade do servidor GIOVANNI ANTONIO P. QUISPILAYA".*

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando que de acordo com o principio da autotutela, a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos.

**R E S O L V E:**

Art. 1º **Anular a Portaria número 082/2020 e Errata nº009/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 06 de abril de 2020.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**3C3E6D09

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 40/2020**
**ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO N° 20/2020**

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão Eletrônico tipo "Menor Preço" unitário por Item, modo de disputa "Aberto", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**. Valor estimado **R$ 2.155.905,02 (Dois milhões cento e cinquenta e cinco mil novecentos e cinco reais e dois centavos).** A sessão de abertura está marcada para o dia **23 de Abril de 2020 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 5902-2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 07 de Abril de 2020.

***WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS***
Portaria 36/2020
Pregoeiro

**Publicado por:**
Tiago Anderson Sant' ana Silva
**Código Identificador:**89A394BE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TITULO PRECÁRIO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TITULO PRECÁRIO**

Termo de Autorização de Uso que entre si firmam, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa n° 4478, centro, na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, representado pelo Prefeito Municipal **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador do RG n° 1.800.704-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 391.260.729-04, doravante denominado simplesmente AUTORIZANTE, e, de outro lado **CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA**,

entidade filantrópica de caráter assistencial, sem fins lucrativos, com endereço na Rua Tocantins, nº 5884, Bairro Boa Esperança, no Município de Rolim de Moura, Inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 15.894.306/0001-06, doravante designada AUTORIZATÁRIA, aqui representado pelo Presidente **NELSON ALVES ARAGÃO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 511768 SSP/RO e do CPF nº 510.350.149-04, resolvem firmar o presente "Termo de Autorização de Uso de Bem Público a Título Precário", sob a forma das condições constantes nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Será objeto do presente instrumento a Autorização de Uso de Bem Público a Título Precário, de 01 (veículo) micro-ônibus, placa NCE 1507, cor branca, em condições de uso que se encontra na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O uso do bem público objeto deste Termo, é sem ônus para a AUTORIZATÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – A AUTORIZATÁRIA se obriga a manter o bem móvel em perfeito estado e usá-lo exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula 2.1 do Projeto acostado ao Processo Administrativo nº1180/2020, fls. 04/07.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado à AUTORIZATÁRIA repassar o objeto à terceiros.
CLÁUSULA TERCEIRA - A "Autorização de Uso de Bem Público a Título Precário" objeto deste Termo terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer momento *ad nutum*, pelo Município, caso em que o bem deverá ser imediatamente restituído.

CLÁUSULA QUINTA - Qualquer dúvida ou controvérsia decorrente do presente Termo de Uso, será resolvida de modo amigável por meio de entendimentos diretos entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – A presente autorização não confere qualquer expectativa de direito à AUTORIZATÁRIA, para além da utilização do bem que especifica, pelo lapso de tempo que for necessário ou que se manifestarem as condições de controvérsia e oportunidade.

Rolim de Moura, 10 de março de 2020

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

***NELSON ALVES ARAGÃO***
Presidente do Centro Educacional De Rolim De Moura

**Publicado por:**
Livia Morgana Junott Bastos
**Código Identificador:**88816462

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**TERMO ADITIVO N° 014/2020**

**TERMO ADITIVO N° 014/2020**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 132/2019 do Processo nº 4149/2019 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.435.386/0001-76, com sede a Av. Cuiabá, 2415, Cacoal/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

**DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e de execução referente ao Contrato nº 132/2019 do processo n° 4149/2019.**

**2. DO PRAZO CONTRATUAL:** O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 132/2019, será prorrogado pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do dia 04/02/2020.

**3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo estabelecido na cláusula 7.1, será prorrogado por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 07.02.2020, e o prazo estabelecido na cláusula 7.2 será prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 07.02.2020, ambos do Contrato nº 132/2019

**4. DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 132/2019**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

**5. DA PUBLICAÇÃO:** Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 10 de fevereiro de 2020.

Contratante:
Município de Rolim de Moura
***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada:
***GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP***

**Publicado por:**
Livia Morgana Junott Bastos
**Código Identificador:**F1A50BC7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**TERMO ADITIVO N° 019/2020**

**TERMO ADITIVO N° 019/2020**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 86/2019 do Processo nº 1019/2019 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.

Ao 5º (quinto) dia, do mês de março do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.435.386/0001-76, com sede a Av. Cuiabá, 2415, Cacoal/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

**DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual, e o prazo de execução referente ao Contrato nº 086/2019 do processo nº 1019/2019.**

**2. DO PRAZO CONTRATUAL:** O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 086/2019, será prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 09.04.2020.

**3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 086/2019, será prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 05.03.2020.

**4. DO VALOR E PAGAMENTO:** Será aditivo o percentual de 2,6%, ao Contrato nº 86/2016, equivalente a R$ 12.975,80 (doze mil e novecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

**5. DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 086/2019**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.
**6. DA PUBLICAÇÃO:** Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 05 março de 2020.

Contratante:
Município de Rolim de Moura
***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada:
***GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP***

**Publicado por:**
Livia Morgana Junott Bastos
**Código Identificador:**43894473

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**DECRETO Nº 4.858**

**DECRETO Nº 4.858/2020**

*"Altera o Decreto nº 4.742/2020".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, no uso de suas atribuições, conferida por Lei e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, VI e XXIV, da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

Art. 1º Altera o inciso II do artigo 1º, passando a vigorar a seguinte redação:
~~**II – Custo Administrativo:** de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações e a Câmara Municipal de Vereadores, para a cobertura dos gastos administrativos do Rolim Previ de 2% (dois por cento) sobre o valor cabal das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência, concernente ao exercício financeiro antecedente, os quais serão repassados mediante de transferências mensais para pagamentos de passivos administrativas, por meio de guias emitidas pelo Instituto de Previdência, Rolim Previ, pagas individualmente pelos seus respectivo órgãos e poderes, conforme Tabela II - Anexo II.~~
**II – Custo Administrativo:** Para a cobertura dos gastos administrativos do Rolim Previ de 2% (dois por cento) sobre o valor cabal das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência, concernente ao exercício financeiro antecedente, o Município, incluídas suas autarquias e fundações e a Câmara Municipal de Vereadores, farão repasse mediante aporte financeiro, que serão transferidos anualmente para pagamentos de passivos administrativas, por meio de guias emitidas pelo Instituto de Previdência, Rolim Previ, pagas individualmente pelos seus respectivo órgãos e poderes, conforme Tabela II - Anexo II.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Rolim de Moura/RO, 07 de abril de 2020.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Fernanda Natalia Carvalho Sol
**Código Identificador:**936411F4

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONVÊNIO 01/2020**

**CONVÊNIO 01/2020**

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARECIS – RO E O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE – RO PARA ACOLHIMENTO DE MENORES.

**MUNICÍPIO DE PARECIS –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 84.745.363-0001-46, com sede no Palácio Helenito Barreto Pinto, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Rua Jair Dias, 150, centro, por seu representante legal o Prefeito Municipal, **Sr. LUIZ AMARAL DE BRITO**, brasileiro, portador do documentos de identificação RG nº.426615 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF nº638.899.782-15, residente e domiciliado na cidade de Parecis –RO, comarca de Santa luzia do Oeste-RO e; **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ sob nº. 15.845.365/0001-94, com sede no Palácio Catarino Cardoso, Rua Sete de Setembro, nº 2370, bairro Centro, cidade de Santa Luzia D'Oeste/RO, neste ato representado, pelo prefeito municipal, **Sr. NELSON JOSÉ VELHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 448.467 SSP/RO e CPF 274.390.701-00, que ato celebram o presente termo de convênios nos termos que segue:
O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE/RO**, devidamente autorizado por meio da Lei Ordinária Municipal sob nº. 999/2020, datada de 11/03/2020 aprovada pelo Legislativo Municipal, bem como o Município de **PARECIS/RO**, devidamente autorizado por meio da Lei Ordinária Municipal sob nº.781/2020, data de 03/02/2020 aprovada pelo Legislativo Municipal, nesta condição as partes supra identificadas ajustam e por este instrumento celebram um Termo de Convênio, em conformidade com as normas legais vigentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO**
O presente Convênio tem por objeto estabelecer a mútua colaboração entre os participes visando o acolhimento institucional de crianças e adolecentes pertencentes ao município de Parecis – RO, decorrentes de demandas judicias e administrativas que necessitem serem acolhidas, comprovados por meios dos documentos judiciais ou administrativos indispensáveis as comprovações do Estatuto da Criança e do Adolescente.
**CLÁUSULA SEGUNDA -DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

I – O município de Parecis/RO municiará a equipe técnica do município de Santa Luzia do Oeste que atue no atendimento aos acolhidos, com três profissionais sendo: 01 (um) psicólogo com carga horaria semanal de 20hrs, 01 (um) vigia com carga horaria semanal de 40hrs e 01(um) cuidador com carga horaria semanal de 40hrs.

II - Compete ao Município de Santa Luzia do Oeste por meio deste convênio a disponibilização dos serviços de acolhimento institucional de crianças e adolescentes, quando demandado pelo Município de Parecis.

III – Compete ao município de Santa Luzia do Oeste a prestação de serviço de acolhimento institucional decorrente da demanda do Município de Parecis nos moldes da legislação pertinente, sem qualquer distinção para com os serviços prestados aos acolhidos pertencentes ao Município de Santa Luzia.

IV- Compete ao Município de Parecis-RO a indenização ou reposição ao Município de Santa Luzia do Oeste/Casa da Criaça e do

Adolescente em caso comprovado de danos causados por seus abrigados aos móveis, estrutura físicas que sejam causados, dentro das avaliações de preço de aquisição no valor de mercado dos objetos danificados.

V- O Município de Parecis- RO se compromete a contratar e colocar a disposição no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, após assinatura do presente convênio os profissionais dispostos no inciso I deste artigo.

VI- Compete ao Município de Santa Luzia do Oeste o fornecimento de alimentação adequada nos moldes da legislação atualmente em vigor, bem como acomodação dormitórios adequados e condignos para os acolhidos advindos dos município de Parecis-RO;

VII – Compete a cada município de origem do acolhido o deslocamento do mesmo para ver a família em caso de autorização judicial, ida ao médico em outros municípios quando necessário, bem como oportunizar o deslocamento de seu acolhido a outras opções médicas ou de assistência que seu acolhido necessitar e que seja determinação judicial ou recomendação dos profissionais que acompam os menores e adolescentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA -DA EXECUÇÃO**

I – Para execução do presente convênio o Município de Parecis/RO, dinpobilizará os profissionais constantes da clausula segunda, sendo este responsável pelo dispêndio financeiro para custeio dos profissionais;

II – A gestão de pessoal (jornada de trabalho, escala e ponto ) ficará a cargo do Município de Santa Luzia do Oeste/RO, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, que deverá informar mensalmente ao Município de Parecis/RO o cumprimento da jornada dos profissionais para o devido fechamento de folha de pagamento.

III - Os servidores e empregados de qualquer das Partes, em decorrência da execução das atividades inerentes ao presente termo, não sofrerão qualquer alteração nas suas vinculações com a entidade de origem, ficando, porém, sujeitas a observância dos regulamentos internos do local onde estiverem atuando.

IV - Os participes se isentam reciprocamente de toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou de outra natureza, embora não especificada, devida em decorrência, direta ou indireta, para com o pessoal da Parte que vier a ser contratado e/ou designado para atender o objeto do presente termo, não tendo os servidores/empregados de uma Parte qualquer vínculo empregatício com a outra Parte.

V – Se não dispuser o Município de Parecis-RO dos profissionais em seu quadro próprio de pessoal, o mesmo deverá adotar todas as medida necessárias para atendimento do presente termos, inclusive realizando Processo Seletivo para esta contratação.

VI - O descumprimento das cláusulas do presente termo de colaboração por qualquer das partes, ensejará a imediata suspensão do seu objeto, e poderá ensejar seu encerramento, desde que notificado qualquer das partes no prazo de 5 (cinco) dias úteis do ocorrido descumprimento.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS**

I - Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação mútua. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente termo terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critérios dos participes.

**CLÁUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO**

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Termo ocorrerá no Diário Oficial dos Municípios, por meio de extrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Santa Luzia do Oeste – RO, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em duas vias de igual teor e forma.

Santa Luzia do Oeste - RO, 30 de Março de 2020.

***LUIZ AMARAL DE BRITO***
Município de Parecis

***NELSON JOSÉ VELHO***
Município de Santa Luzia do Oeste

**Publicado por:**
Neuza Soares Moreira dos Santos
**Código Identificador:**5E0EAD3B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Nelson José Velho, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **DISPENSA DE LICITAÇAO Nº16/2019**, com base no art. 24, inciso XIII da lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:
INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO-IBADE
CNPJ Nº 23.985.753/0001-07
Valor Total **R$ 137.500,00 (Cento e trinta e sete mil e quinhentos reais), visando a C**ontratação do Instituto IBADE cujo o objeto é execução do concurso publico no município de Santa Luzia D Oeste-RO, prevista demanda estimada de até 2.500 candidatos inscritos, havendo excedentes, o Município pagara a contratada o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) por excedente, conforme acordado no processo 914-1/2019.

Santa Luzia D´Oeste-RO, 18 de dezembro de 2019.

***NELSON JOSE VELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alex Sandra Candida de Paula
**Código Identificador:**46802E13

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ORDEM DE SERVIÇO**

Pela Presente notificamos a Empresa Contratada **INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO-IBADE, inscrita** no CNPJ nº. 23.985.753/0001-07, com endereço comercial situado Rua Visconde de Itaborai, N° 166, sala 401, centro, Cidade de Niterói/RJ a iniciar os serviços proposto pelo processo 914-1/2019, cujo o objeto trata-se da contratação de

empresa especializada na prestação de serviços, para execução de concurso público, estabelecida através do contrato nº. 02/2020 iniciando a partir da assinatura da ordem de serviço.

**Santa Luzia D'Oeste, 20 de janeiro de 2020.**

***NELSON JOSE VELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alex Sandra Candida de Paula
**Código Identificador:**D953E21D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 16/2020

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL: nº 16/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

**HOMOLOGAR** a licitação nos seguintes termos:

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | 293/2020 |
| Modalidade Licitação: | PREGÃO |
| PRESENCIAL | 16/2020 |
| Data Licitação/Homologação: | 7 ABRIL DE 2020 |

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MAT. DE CONSUMO OVOS DE PASCOA PARA COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES, CONFORME PROJETO BASICO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 293/2020 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

| | |
|---|---|
| Empresa vencedora: | MARIA INES DE FARIA |
| CNPJ.: | 19.673.757/0001-74 |
| Valor /Homologado: | R$ 9.600,00 |

***MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**F01671B9

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

### IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATA Nº012/IMPES/CI/2020

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO – IMPES**
**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 012/IMPES/CI/2020**
COMITÊ DE INVESTIMENTO

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE (24/03/2020), na sala de reunião do IMPES – Instituto de Previdência Municipal de São Francisco do Guaporé-RO reuniram-se, os membros do Comitê de Investimento, com sua nova composição, para RETIFICAR ATA de reunião ocorrida em dia anterior (23/03/2020) neste mesmo horário. O Srº Marcos Pacheco Pereira Corrente (*presidente do comitê*) cumprimentou a todos, em seguida, realizou a leitura da ATA anterior na forma e conteúdo que segue e INALTERÁVEL: "*Aos vinte e três dias do mês de Março de dois mil e vinte (23/03/2020), na sala de reunião do IMPES – Instituto de Previdência Municipal de São Francisco do Guaporé reuniram-se os membros do Comitê de Investimento, em reunião ordinária às 08h00min. O senhor Marcos Pacheco P. Corrente (presidente do comitê) cumprimentou a todos e deu abertura a reunião, lendo a pauta do dia onde mencionou o RESGATE DOS VALORES TOTAIS dos fundos: BB IMA-B 5+ TP FI RF PREVIDENCIÁRIO CNPJ: 13.327.340/0001-73 e CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP, CNPJ: 11.060.913/0001-10 e APLICAÇÃO no fundo: BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CNPJ: 13.077.415/0001-05, do Banco do Brasil CONTA PREVIDENCIÁRIA 11.876-1. O Presidente deste Comitê de Investimento justifica que diante do cenário econômico, avaliando as projeções futuras e considerando a volatilidade dos índices, solicitamos no dia 21 de Março de 2020, uma análise de carteira para a consultoria financeira no intuído de nos nortear nessa situação de percas, por meio de e-mail recebemos a estratégia com projeções e estatísticas da composição da carteira atual e sugestão de alocações, na sugestão a contratada sugere resgatar no total os valores dos fundos de longo prazo, sendo parte da composição da carteira atual o IMA-B 5 e IMA-B 5+ justificarão que estes fundos são de longo prazo, e virtude de sua natureza a tendência é de maior volatilidade o que vai contra as recomendações de alocações diante do cenário atual considerando os eventos recentes que impactam diretamente no mercado financeiro, a estratégia adotada visa diminuir as percas, voltando o perfil de investidor para conservador, tal medida se faz necessário diante das incertezas conforme prevê os consultores, após o mercado retornar sua estabilidade, solicitaremos uma reanalise para voltar ao perfil moderado com foco na meta atuarial. Por fim, todos os membros concordam com a alocação elencada. Nada mais a constar, eu, GESSIANE DE SOUZA COSTA, membro deste Comitê, dou por encerrada esta ATA que, após lida e realizada as devidas alterações, será assinada pelos respectivos integrantes presentes à reunião, a saber, MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE, GESSIANE DE SOUZA COSTA E ANA NOGUEIRA TRIZOTI FERNANDES.*"
Segundo o Srº Marcos, justifica-se esta RETIFICAÇÃO em razão da integrante deste Comitê, a servidora Srª ANA NOGUEIRA TRIZOTI FERNANDES, após a reunião, apresentar carta de demissão do respectivo comitê por razões pessoais, e achando por bem, não assinar a ATA Nº011/IMPES/CI/2020, o que forçou este comitê a providenciar junto ao executivo municipal mediante Of. Nº062/IMPES/2020, providências no sentido de nomear a título de urgência, um novo integrante para compor a equipe e, consequentemente, publicar ATA RETIFICATÓRIA sem alterações em seu conteúdo original e decisões já tomadas e executadas naquela data (23/03/2020). No dia de hoje (24/03/2020) VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE, o IMPES recebeu o Decreto Nº035/2020 do executivo municipal conforme Lei Complementar Nº041/2015 Art.73 §1º, que nomeia a servidora pública efetiva, Srª SIRLEI ALVES DA SILVA ao posto de MEMBRO titular deste COMITÊ DE INVESTIMENTO. A mesma se apresentou nesta repartição do IMPES com o Decreto Nº035/2020 citado em mãos, o que provocou imediatamente, chamada para uma nova reunião deste comitê, onde o Presidente Srº Marcos, apresentou a integrante. De imediato, o Srº Marcos fez uma segunda leitura da ATA Nº011/IMPES/CI/2020 de 23/03/2020, supracitada, que foi analisada e homologada SEM ALTERAÇÕES no texto ou forma originais pelos membros que, a seguir, assinam esta ATA Nº012/IMPES/CI/2020 de 24/03/2020, a saber: Srº Marcos Pacheco Pereira Corrente-Presidente; Sirlei Alves da Silva – Titular e Srª Gessiane de Souza Costa – Titular, que redigi a respectiva ATA. Srº **MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE –** *Presidente;* Srta. **GESSIANE DE SOUZA COSTA –** *Membro e Srta.* **SIRLEI ALVES DA SILVA –** *Membro.*

**Publicado por:**
Márcio Eutimio Schumacker
**Código Identificador:**79DA60CD

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE Nº 055-2020**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna publico o processo administrativo 522/2020/SEMADF, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO A FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICAS, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADOS EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS.** Com base no Art. 25 I, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICASLTDA,** inscrito no CNPJ sob n° 07.797.967/0001-95 no valor de R$ 8.975,00 (nove mil novecentos e setenta e cinco reais).

**São Miguel do Guaporé–RO, 07 de abril de 2020.**

***DÉBORA DUARTE DE CARVALHO***
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

**Publicado por:**
Simone Neves Oliveira Martins
**Código Identificador:**524C5049

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA Nº 022-2020**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura, torna publico o processo administrativo 432/2020/SEMAGRI, que tem como objeto DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO VEICULO CAMINHÃO FORD 2629, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME JUSTIFICATIVA AS FLS 003 DO PROCESSO 432-2020. Com base no art. ART. 24 II, Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, Lei Federal 13.979/2020 e Decreto Municipal 873-2020, em favor da empresa SCHIAVI & GOMES LTDA ME, inscrito no CNPJ/MF nº 02.674.575/0001-15, no valor de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

**São Miguel do Guaporé–RO, 07 de abril de 2020.**

***REBENALDO GONZAGA DE OLIVEIRA***
Secretario Municipal de Agricultura

**Publicado por:**
Simone Neves Oliveira Martins
**Código Identificador:**2C15137C

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇAO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 269/2020 |
| b) Licitação Nrº : | 23/2020 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação: | 02/04/2020 |
| e) Objeto Homologado: | AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO (PREGOS), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: DAIANE APARECIDA SANTOS BORGHI 00000855294**
**CNPJ/CPF: 35.641.546/0001-06**
**Valor Total Homologado - R$6.089,70**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 02 de abril de 2020.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sheila Vilar da Silva
**Código Identificador:**7C7A9DD3

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇAO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1241/2020 |
| b) Licitação Nrº : | 12/2020 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação: | 31/03/2020 |
| e) Objeto Homologado: | FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE QUE SERÃO UTILIZADOS NAS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ INCLUINDO AS ÁREAS DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO SENDO NAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI**
**CNPJ/CPF: 13.807.868/0001-40**
**Valor Total Homologado - R$2.375,80**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 31 de março de 2020.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sheila Vilar da Silva
**Código Identificador:**5DA1B1AF

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇAO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1241/2020 |
| b) Licitação Nrº : | 12/2020 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação: | 31/03/2020 |
| e) Objeto Homologado: | FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE QUE SERÃO UTILIZADOS NAS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ INCLUINDO AS ÁREAS DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO SENDO NAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: K. R. PAULUS DOS SANTOS**
**CNPJ/CPF: 32.634.648/0001-06**
**Valor Total Homologado - R$4.369,20**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 31 de março de 2020.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sheila Vilar da Silva
**Código Identificador:**9ACF7A41

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇAO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1241/2020 |
| b) Licitação Nrº : | 12/2020 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação: | 31/03/2020 |
| e) Objeto Homologado: | FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE QUE SERÃO UTILIZADOS NAS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ INCLUINDO AS ÁREAS DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO SENDO NAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA**
**CNPJ/CPF: 19.288.989/0001-09**
**Valor Total Homologado - R$83.520,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 31 de março de 2020.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sheila Vilar da Silva
**Código Identificador:**41C70CC3

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇAO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1241/2020 |
| b) Licitação Nrº : | 12/2020 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação: | 31/03/2020 |
| e) Objeto Homologado: | FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE QUE SERÃO UTILIZADOS NAS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ INCLUINDO AS ÁREAS DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO SENDO NAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: ZANOL & CIA LTDA - ME**
**CNPJ/CPF: 03.767.739/0001-11**
**Valor Total Homologado - R$54.779,68**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 31 de março de 2020.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sheila Vilar da Silva
**Código Identificador:**5F7380EC

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇAO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1241/2020 |
| b) Licitação Nrº : | 12/2020 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação: | 31/03/2020 |
| e) Objeto Homologado: | FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE QUE SERÃO UTILIZADOS NAS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ INCLUINDO AS ÁREAS DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO SENDO NAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
**CNPJ/CPF: 17.297.963/0001-00**
**Valor Total Homologado - R$16.078,35**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 31 de março de 2020.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sheila Vilar da Silva
**Código Identificador:**CA848494

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO CMAS/ Nº 006/2020**

*Dispõe sobre* termo de aceite ao cofinanciamento conforme o Parecer do CMAS

O Conselho Municipal de Conselho Municipal de Assistência Social de São Miguel do Guaporé/RO com Sede, sito na Avenida JK Q., 19, setor 03 no uso de suas atribuições prevista na Lei Municipal e Regimento Interno.
CONSIDERANDO O termo de Aceite Criança Feliz, ficando acordado através da resolução conjunta CMAS/CMDC 02/19 em 01 de agosto de 2019,aprovando o plano de ação em que o município deverá contratar visitadores e equipe técnica para atender os programas, bem como espaço adequado para as medidas socioeducativas.
CONSIDERANDO. A necessidade de recursos financeiro para dar andamento aos programas
CONSIDERANDO . Como objeto de aceite dos município ao cofinanciamento estadual dos serviços de atenção básica e os serviços de proteção social especial de media e alta complexidade, conforme regulamentado na tipificação nacional dos serviços sócio assistenciais e formaliza as responsabilidade gerais e específicas que assume o prefeito e gestor da secretaria de assistência social.
CONSIDERANDO. Disponibilidade de recursos provenientes dos Fundos de Assistência Social aos estados e municípios é imprescindível para a continuidade dos serviços ao cofinanciamento, programas, projetos e benefícios ofertados pela rede socioassistencial.

Conselho Municipal de Assistência após um analise, é favorável ao termo de aceite ao cofinanciamento , conforme resolução, assim delibera:
DELIBERAÇÃO:
Art. 1º - Termo de aceite ao cofinanciamento conforme o Parecer do CMAS
Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

SMG, 07 de abril de 2020.

***ANTONIO SOARES DE MOURA***
Presidente

**Publicado por:**
Marta Joelma Manthay Pinheiro
**Código Identificador:**F11FB7BB

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇAO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 94/2020 |
| b) Licitação Nrº : | 14/2020 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação: | 30/03/2020 |
| e) Objeto Homologado: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MOTOCICLETA YAMAHA XTZ 125K DE PLACA NDK 2960, ANO 2004/2005, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: SERGINHO MOTOS E MOTORES LTDA - ME**
**CNPJ/CPF: 03.202.898/0001-79**
**Valor Total Homologado - R$1.483,32**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 30 de março de 2020.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sheila Vilar da Silva
**Código Identificador:**507BD1DD

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇAO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 275/2020 |
| b) Licitação Nrº : | 22/2020 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação: | 01/04/2020 |
| e) Objeto Homologado: | AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA VEÍCULOS E MAQUINAS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: JOAO BATISTA SOUSA SANTOS**
**CNPJ/CPF: 05.554.354/0001-00**
**Valor Total Homologado - R$16.210,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 01 de abril de 2020.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sheila Vilar da Silva
**Código Identificador:**BEB9AF30

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO**

**DECRETO Nº 901/2020.**

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO SERVIDOR ANTONIO CARLOS GOMES DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO,** Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

***Considerando***, o disposto no Artigo 33, inciso VI, e Artigo 37 da Lei 1562/2015 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé/RO;
***Considerando***, o Requerimento do Servidor, constante no Processo Administrativo 575/2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Declaro a Vacância do Cargo de GUARDA, ocupado pelo servidor **ANTONIO CARLOS GOMES DE SOUZA**, matrícula nº. 2322, por motivo de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do artigo 33, inciso VI, da Lei Municipal 1562/2015.

**Art. 3º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 07 dias de abril de 2020.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Duarte de Carvalho
**Código Identificador:**CCC99463

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI**

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.985/2020** Em, 30 de março de 2020.

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO**, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
**LEI**

**Art.1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil reais).

**Suplementação**
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISRAÇÃO E FAZENDA-SEMADF
03.001.04.123.0003.2.008. MANUTENÇÃO DA SEMADF

184 – 3.3.90.08.00.00. 10000000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
DO SERVIDOR E DO MILITAR 5.000,00
27 – 3.3.90.93.00.00. 10000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 250.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001.12.361.0005.2.090. MANUTENÇÃO DAS SEMEC - MDE 5% E 25%
183 – 3.3.90.08.00.00. 10010046 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 31.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETARIO-SAUDE
06.001.10.302.0011.2.020. MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL E DA SECRETARIA - 15%
61 – 3.3.90.08.00.00. 10020047 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 31.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL 07.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TRABALHO E ACAO SOCIAL
07.001.08.244.0012.2.037. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
62 – 3.3.90.08.00.00. 10000000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 10.000,00

**Total Suplementação: 327.000,00**

**Art.2º.** Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

**Redução**
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISRAÇÃO E FAZENDA-SEMADF
03.001.04.123.0003.2.008. MANUTENÇÃO DA SEMADF

17 – 3.1.90.11.00.00. 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 255.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001.12.361.0005.2.090. MANUTENÇÃO DAS SEMEC - MDE 5% E 25%
81 – 3.1.90.11.00.00. 10010046 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 31.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETARIO-SAUDE
06.001.10.302.0011.2.020. MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL E DA SECRETARIA – 15%
31 – 3.1.90.11.00.00. 10020047 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 31.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL 07.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TRABALHO E ACAO SOCIAL
07.001.08.243.0012.2.040. MANUTENÇÃO DO PETI - PVMC C/C 23329-3
6 – 3.1.90.11.00.00. 10150005 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
**Total Redução: 327.000,00**

**Art. 3º.** Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

**Art.4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 30 de março de 2020.**

**Publicado por:**
Débora Duarte de Carvalho
**Código Identificador:**478E30B0

## GABINETE DO PREFEITO
## TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1627/2019 |
| b) Licitação Nrº : | 6/2019 |
| c) Modalidade : | Tomada de Preços: |
| d) Data Homologação: | 25/03/2020 |
| e) Objeto Homologado: | Contratação de empresa para Ampliação: Recepção, sala de Sutura, Sala de Estabilização e Consultório de Triagem do Hospital Municipal Massao Okamoto, no município de São Miguel do Guaporé - RO |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ/CPF: 84.632.629/0001-44**
**Valor Total Homologado - R$219.454,19**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 25 de março de 2020.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sheila Vilar da Silva
**Código Identificador:**F1DA585F

## GABINETE DO PREFEITO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 522/2020 |
| b) Licitação Nrº : | 55/2020 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade: |
| d) Data Homologação: | 07/04/2020 |
| e) Objeto Homologado: | CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO A FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICAS, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADOS EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: NP CAPACITAÇÃO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**
**CNPJ/CPF: 07.797.967/0001-95**
**Valor Total Homologado - R$ 8.975,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 07 de abril de 2020.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marta Joelma Manthay Pinheiro
**Código Identificador:**FC6897CE

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS PORTARIA Nº. 101/GAB/PMS/2020 - COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

**PORTARIA Nº. 101/GAB/PMS/2020** Seringueiras RO, 07 de abril de 2020.

**"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".**

**RESOLVE**

**Art. 1°.DESIGNAR** as servidoras **GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO,** mat. 1693, lotado no GABINETE, **ADRIANA CORREIA DA SILVA**, mat. 528, lotada na SEMFAZ, **VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA**, mat. 995, lotado na SEMAF, para constituírem Comissão de Sindicância, com sede em Seringueiras RO, incumbida de apurar no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referente aos atos e fatos que constam no processo administrativo de nº 453/2020 bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

A**rt. 2º. -**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**B4BA6CE6

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS PORTARIA Nº. 102/GAB/PMS/2020 - COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

**PORTARIA Nº. 102/GAB/PMS/2020** Seringueiras RO, 07 de abril de 2020.

**"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".**

**RESOLVE**

**Art. 1°. DESIGNAR** as servidoras **ANA DA CRUZ,** mat. 1547, lotada no GABINETE, **JORGE PAULO DO SOCORRO LEITE**, mat. 1566, lotado na SEMSAU, **ANA ROSA CORTEZ,** mat. 67, lotado na SEMEC, para constituírem Comissão de Sindicância, com sede em Seringueiras RO, incumbida de apurar no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referente aos atos e fatos que constam no processo administrativo de nº 457/2020 bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

A**rt. 2º. -**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**6FF1247A

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS PORTARIA Nº. 03/SEMEC/PMS/2020 - "INSTITUI NORMAS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERINGUEIRAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº. 03/SEMEC/PMS/2020 Seringueiras-RO, 07 de abril 2020

"INSTITUI NORMAS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERINGUEIRAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Portaria nº. 008/GAB/PMS/2018, em especial lei municipal nº. 921/2014 que dispõe sobre o Sistema de Educação no Município de Seringueiras e:
**CONSIDERANDO** o art. 205 da Constituição da República Federativa do Brasilde 1988, que preconiza "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".
**CONSIDERANDO** o que preceitua a Nota Técnica nº 11 SEESP/MEC, sobre orientações para a institucionalização da Oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE em Salas de Recursos Multifuncionais, implantadas nas escolas regulares.
**CONSIDERANDO** a Resolução nº 4 de 2009 CNE/CEB, que *Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.*
**CONSIDERANDO** o Decreto nº6.571/2008 que Dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado, regulamenta o parágrafo único do art. 60 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e acrescenta dispositivo ao Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007.
**CONSIDERANDO** a Resolução nº 552 de 2009 CEE/RO, que "Fixa diretrizes e normas complementares para atendimento à demanda escolar nas etapas e modalidades da Educação Básica, aos alunos que apresentem necessidades educacionais especiais, no Sistema Estadual de Ensino de Rondônia".

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**. Estabelecer normas para operacionalização do Atendimento Educacional Especializado - AEE em Salas de Recursos Multifuncionais implantadas nas escolas da rede municipal de ensino de Seringueiras.
**Parágrafo único**. A sala de recurso multifuncional é um espaço da escola onde se realiza o atendimento educacional especializado para estudante com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação por meio do desenvolvimento de estratégias de aprendizagem centradas em um novo fazer pedagógico.
**Art. 2º.** São objetivos do Atendimento Educacional Especializado - AEE em Salas de Recursos Multifuncionais:
**I** - apoiar o desenvolvimento da oferta do Atendimento Educacional Especializado em escola comum regular;
**II** - complementar e/ou suplementar o processo de escolarização e formação do aluno por meio de recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e o desenvolvimento de sua aprendizagem;
**III** - possibilitar o apoio aos educadores no exercício da função docente, a partir da compreensão de atuação multidisciplinar e do

trabalho colaborativo entre professores das classes comuns e salas de recursos multifuncionais.

**Art. 3º.** Considera-se público alvo do Atendimento Educacional Especializado:

**I** – estudante com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial;

**II** – estudante com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras:

**a)** Incluem-se nessa definição estudante com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo na infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação.

**III** – estudante com altas habilidades/ superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas de conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

**Art. 4º.** Para frequentar a Sala de Recursos Multifuncional o estudante deverá estar matriculado na rede municipal de ensino.

Parágrafo único. No ato da matrícula os pais juntamente com a direção da escola deverão assinar um termo de compromisso para cuidados referentes às necessidades específicas de cada estudante e a responsabilidade com a frequência e acompanhamento do estudante.

**Art. 5º.** O Atendimento Educacional Especializado será realizado, prioritariamente, nas salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em outra escola de ensino regular, no turno inverso de escolarização, e/ ou em Centro e Instituições de Atendimento Educacional Especializado.

**§ 1º** O atendimento de estudante nas salas de recursos multifuncionais não substitui o da classe comum regular.

**§ 2º** O tempo destinado a cada estudante dependerá de suas necessidades peculiares, idade, atendimento individual, em grupo, deficiência, etc.

**§ 3º** A escola que possuir sala de recursos multifuncional deverá atender alunos de outra escola da rede municipal que não tenha esse atendimento.

**Art. 6º.** Caberão às escolas as seguintes competências:

**I** – contemplar no projeto político pedagógico a oferta do atendimento educacional especializado prevendo professor, recursos, equipamentos específicos e condições de acessibilidade e outras providências;

**II** – refletir sobre o papel da escola e seus objetivos educacionais, favorecendo ao estudante com deficiência o acesso ao conhecimento disponível;

**III** – considerar a condição própria de aprendizagem, respeitando o ritmo, a individualidade e as peculiaridades, sem igualá-lo aos demais, procurando formas de valorizar o jeito de ser e aprender de crianças e alunos com deficiências;

**IV** – matricular no Atendimento Educacional Especializado - AEE realizado em Sala de Recursos Multifuncionais os alunos com deficiência matriculados em classes comuns da própria escola e os estudante de outra (s) escola (s) de ensino regular, conforme demandada da rede de ensino;

**V** – registrar no Censo Escolar MEC/INEP as matrículas de estudante com deficiência nas classes comuns e as matrículas no AEE realizado na sala de recursos multifuncionais da escola;

**VI** – articular parcerias com serviços públicos de saúde, assistência social, trabalho, direitos humanos, entre outros, para que os estudantes participem de ações intersetoriais;

**VII** – estabelecer redes de apoio e colaboração para a formação dos professores, o acesso a serviços e recursos de acessibilidade, a inclusão profissional dos estudantes, a produção de materiais didáticos acessíveis e o desenvolvimento de estratégias pedagógicas;

**VIII** – promover a participação dos alunos nas ações intersetoriais articuladas junto aos demais serviços públicos de saúde, assistência social, trabalhos, direitos humanos, entre outros.

**IX** – assegurar ao professor da Sala de Recursos Multifuncional os mesmos direitos do professor de sala de aula comum quanto a: lotação, férias, semana pedagógica, recesso escolar, planejamento, reuniões pedagógicas, de pais, professores, conselho de classe e demais atividades da escola.

**Art. 7º.** Compete ao professor da sala de recurso multifuncional:

**I** – elaborar, executar e avaliar o Plano de AEE do estudante, preencher o diário de classe – individual, contemplando: registro de frequência, atividades e avaliações; registro das ausências/ justificativas; registro de combinados com os pais/responsáveis; registro de combinados com profissionais pertencentes à escola; avaliação diagnóstica (inicial)-sala do AEE e sala regular; estudo de caso; plano de desenvolvimento pedagógico individualizado – plano AEE (1º bimestre); plano de desenvolvimento pedagógico individualizado – plano AEE (2º bimestre); avaliação processual (termino do 1º semestre); plano de desenvolvimento pedagógico individualizado – plano AEE (3º bimestre); plano de desenvolvimento pedagógico individualizado – plano AEE (4º bimestre); avaliação final; relatório final; protocolo de entrega de documentos para os pais ou responsáveis. E ainda, identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas dos alunos, a identificação e a organização de estratégias, serviços e recursos pedagógicos de acessibilidade, o tipo de atendimento conforme as necessidades dos estudante, o cronograma do atendimento e a carga horária individual ou em grupos;

**II** – programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE, na classe comum e nos demais ambientes da escola.

**III** – produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo;

**IV** – estabelecer a articulação com os professores da sala de aula comum e com os demais profissionais da escola, visando à disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimento de atividades para a participação e aprendizagem dos estudantes nas atividades escolares, bem como as parcerias com as áreas intersetoriais;

**V** – orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo estudante de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia e participação;

**VI** – desenvolver atividades próprias do AEE de acordo com as necessidades educacionais específicas dos estudantes;

**a)** ensino da Língua Brasileira de Sinais – Libras e da Língua Portuguesa escrita para alunos com surdez;

**b)** ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa – CAA;

**c)** ensino do sistema Braille, do uso do soroban e das técnicas para a orientação e mobilidade para alunos cegos;

**d)** ensino da informática acessível e do uso dos recursos de Tecnologia - TA;

**e)** ensino de atividades de vida autônoma e social;

**f)** orientação de atividades de enriquecimento curricular para as altas habilidades/superdotação; e

**g)** promoção de atividades para o desenvolvimento das funções mentais superiores;

**h)** ter formação específica de pós-graduação *latu senso* na área de educação especial ou capacitação e aperfeiçoamento na área específica de no mínimo 280 horas;

**i)** se o professor que atende o AEE, no momento da vigência desta norma não possuir essa formação do item h, terá prazo máximo de 18 meses para realizá-la.

**Art. 8º.** Caberá ao professor da classe comum regular encaminhar estudante com deficiência que necessitam de atendimento na sala de recurso multifuncional através de documento elaborado pela escola (anexo I), acompanhado de relatório circunstancial, contendo o maior número de informações possíveis sobre o processo de ensino e aprendizagem do estudante, tais como saúde, histórico familiar, etc., assinado também pela equipe técnico-pedagógica da escola.

**Art. 9º.** O processo de avaliação dar-se-á a partir dos pontos de chegada do aluno na sala de recurso multifuncional contemplando habilidades intelectuais, conceituais, sociais, práticas relacionadas à vida independente, ocupacionais e saúde.

**Art. 10.** As dúvidas inerentes a esta Portaria poderão ser dirimidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 11.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

***CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ***
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Por. nº.008/GAB/PMS/2018

**Timbre da escola**
**ANEXO I**

**FICHA DE ENCAMINHAMENTO A SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS(AEE)**
ESTUDANTE:_____ D.N._____ FILIAÇÃO:-_____/_____ ENDEREÇO:_____
ANO:_____ TURMA: _____,Turno:_____.
TELEFONE:()_____ PROFESSOR(A):_____
1-História Escolar do estudante e antecedentes relevantes:
2- Quais as Adaptações necessárias na escola e nos materiais para melhor atender o
Estudante?
3-Quais as dificuldades que o estudante possui em sala de aula?
4-Quais as intervenções feitas pela escola com relação às dificuldades destacadas anteriormente?
5-Motivos do encaminhamento para o AEE?
6-Organização do Atendimento Educacional Especializa do/Tipo AEE:

6.1() Sala de Recurso Multifuncional;
6.2() Interprete na sala Regular;
6.3()Professor(a) de Libras;
6.4()Tradutor de Braille;
6.5 ()Outros, informe:_____

7-Condições gerais de saúde: Tem diagnóstico na área de saúde (laudo) queindica:

7.1()Surdez;
7.2()Deficiência auditiva;
7.3()Baixa visão;
7.4()Cegueira;
7.5()Deficiência Física:
7.6()Deficiência Intelectual;
7.7()Transtorno Global de Desenvolvimento;
7.8()Deficiências Múltiplas;
7.9()Altas habilidades/Superdotação;

8-Que tipo de profissional de saúde o aluno(a)necessita, conforme laudo?

8.1()Fonoaudiólogo;
8.2()Psicólogo;
8.3()Fisioterapeuta;
8.4()Psiquiatra;
8.5()Neurologista;
8.6()Terapeuta Ocupacional;
8.7()Outro, qual?_____

9-Usa medicamento controlado?()SIM ()NÃO. Se sim, qual? _____

10-Outras informações:
10.1Número de irmãos ( )
10.2Idade que entrou na escola( )
10.3Háoutrascasosnafamília? SIM( ) NÃO ( )

Coordenador(a)Pedagógico(a): _____
Diretor (a) da Unidade Escolar: _____
Data da avaliação:_____/_____/_____

_____
Assinatura do Professor

"Se uma criança não pode aprender da maneira que é ensinada, é melhor ensiná-la da maneira que ela pode aprender"
MARIONWELCHMANN

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**64CD6776

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA Nº 103/GAB/PMS/2020 - NOMEAÇÃO**

**Portaria nº 103/GAB/PMS/2020** Seringueiras RO, 07 de abril de 2020.

A Prefeita Municipal de Seringueiras, LEONILDE ALFLEN GARDA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.
Considerando o disposto no artigo 1º do Decreto nº 066, de 01 de abril de 2020, o qual dispõe sobre as medidas de contenção de despesas pública no âmbito do Município de Seringueiras.

**RESOLVE**

**Art. 1° - NOMEAR** o Comitê Gestor das Finanças Públicas Municipais, com objetivo de elaborar estudos, projeções quanto os impactos da crise econômica nas finanças municipais, composta pelos seguintes servidores:
I – Paulo Cesar Basílio – Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda;
II – Ilnadir Pereira da Rocha – Secretário Municipal de Administração;
III – Cesar Gonçalves Matos – Contador;
IV – Lusianne Aparecida Barcelos – Controladora Interna;
V – Andriele Aparecida Guedes – Coordenadora de Recursos Humanos;
VI – Amarildo Gomes Ferreira – Procurador Jurídico; e
VII – Mônica Vieira do Nascimento Santos – Diretora Executiva do IPMS.
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 098/GAB/PMS, de 03 de abril de 2020.

Registre-se;
Publique-se;

Cientifique-se;

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**B83165F6

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N. 022/2020/CMT**

**OBJETO:**Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de consumo (cartucho tonner 85-A e resma de papel sulfite A4) para atender as atividades da Câmara Municipal de Teixeirópolis

**CONTRATADA: C.J.W. PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA – ME**
**CNPJ: 17.516.008/0001-08**

**Dispensa de Licitação conforme a Lei Federal nº. 8.666/93, art. 24.**
**Parecer Jurídico: Dr. André Luiz da Silva**
**Parecer Controladoria: Franciane do Amaral Alencar Ramirez**
**Valor:** R$ 3.635,00 (três mil seiscentos e trinta e cinco reais)

**Teixeirópolis/RO, 03 de Abril de 2020.**

***FLORISVALDO OLIVEIRA AUGUSTO***
Pregoeiro da C.M.T.
Portaria n. 002/2019

**Publicado por:**
Franciane do Amaral Alencar Ramirez
**Código Identificador:**8393F478

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO N. 022/2020/CMT**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARTUCHO TONNER 85-A E RESMA DE PAPEL SULFITE A4) PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/93 o **Processo n. 022/2020** em favor da empresa**: C. J. W. PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - ME,** no valor de **R$ 3.635,00 (três mil seiscentos e trinta e cinco reais).**

Teixeirópolis/RO.,06 de Abril de 2020.

***CARLOS CLEBER DE MATOS***
Vereador/Presidente da C.M.T.

**Publicado por:**
Franciane do Amaral Alencar Ramirez
**Código Identificador:**990319FC

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2020
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 890/2019/SEMECE

**EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL**

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a **LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº 3.555 DE 08 DE AGOSTO DE 2000 E LEI FEDERAL 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP, da LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, DECRETO MUNICIPAL N. 1210/2011/GB/PMT.DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT.** Tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR CONSTITUIDOS DE CONJUNTO DE ALUNOS E MESA ACESSÍVEL PARA CADEIRANTES, PARA ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO, QUE SERÁ REALIZADA ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO/PAR Nº 201901299-6 (PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS), FIRMADO ENTRE O MUNÍCIPIO E O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE. NO VALOR TOTAL ESTIMADO DE R$: 67.412,24 (SESSENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS). ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **22/04/2020,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/992905276.

THEOBROMA, 07 DE ABRIL DE 2020.

***HATANI ELIZA BIANCHI***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Hatani Eliza Bianchi
**Código Identificador:**ACB2D7E9

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2020
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 242/2020/SEMUSA

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por lote, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº 3.555 DE 08 DE AGOSTO DE 2000 E LEI FEDERAL 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 e **LEI COMPLEMENTAR 123/2006** ALTERAÇÕES POSTERIORES. Tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO CAPACIDADE 07 LUGARES, ANO E MODELO EM LINHA, ATRAVÉS DO RECURSO SINISTRO/APÓLICE E RISCO N. 131000124131-4, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 89.204,00 (OITENTA E NOVE MIL DUZENTOS E QUATRO REAIS). CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **23/04/2020,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/992905276.

THEOBROMA, 07 de abril de 2020

***HATANI ELIZA BIANCHI***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Hatani Eliza Bianchi
**Código Identificador:**930D643D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO/PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2020 PROCESSO ADMINISº. 350/2020/SEMAFTRATIVO N

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP da LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, DECRETO MUNICIPAL N. 1210/2011/GB/PMT.

**DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT .SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. no âmbito local – Sede do Município de Theobroma e Distritos; e no âmbito regional – Municípios limítrofes de Theobroma: Jaru, Ji-Parana.**
O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº 3.555 DE 08 DE AGOSTO DE 2000

E LEI FEDERAL 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993. **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP** da **LEI COMPLEMENTAR 123/2006** ALTERAÇÕES POSTERIORES, E **LEI MUNICIPAL 535/2016, DECRETO MUNICIPAL N. 1210/2011/GB/PMT, DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT** Tendo como Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMAGRI, SEMOSP E SEMTAS) DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RONDÔNIA, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 67.570.81 (SESSENTA E SETE MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA E UM REAIS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **08:00** horas horário/local do dia **24/04/2020**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/992905276.

THEOBROMA, 07 DE ABRIL de 2020

***HATANI ELIZA BIANCHI***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Hatani Eliza Bianchi
**Código Identificador:**E7899074

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO/PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 351/2020/SEMAF**

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP da LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, ELEI MUNICIPAL 535/2016, DECRETO MUNICIPAL N. 1210/2011/GB/PMT.

**DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT.SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE.no âmbito local – Sede do Município de Theobroma e Distritos;eno âmbito regional – Municípios limítrofes de Theobroma: Jaru, Ji-Parana.**

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº 3.555 DE 08 DE AGOSTO DE 2000 E LEI FEDERAL 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993.**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP**da**LEI COMPLEMENTAR 123/2006**ALTERAÇÕES POSTERIORES, E**LEI MUNICIPAL 535/2016, DECRETO MUNICIPAL N. 1210/2011/GB/PMT,DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT**Tendo como Objeto:**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL A SEREM EXECUTADAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO. O VALOR ESTIMADO DE R$: 729.277,32 (SETECENTOS E VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das**09:30**horas horário/local do dia**24/04/2020**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail;**cpltheobroma2019@hotmail.com;**no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/992905276.

THEOBROMA, 08 DE ABRIL de 2020

***HATANI ELIZA BIANCHI***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Hatani Eliza Bianchi
**Código Identificador:**39F2CB85

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ**
**ERRATA DE CORREÇÃO**

**ERRATA DE CORREÇÃO**

**ÉEXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N.002-2018**

**PROCESSO N.002/2018**

**LUZIANO FIRMINI TRESSMAN**, Presidente da Câmara Municipal de Urupá estado de Rondônia – RO, no exercício das atribuições que lhe faculta o cargo, TORNA PÚBLICO e para conhecimento de todos os interessados. Nos documentos acima mencionados, informo que ocorreu um lapso quanto a quantidade do objeto: **Onde se lê:** 5.911,43 (cinco mil e novecentos e onze litros e quarenta e três mililitros); **Lê-se** 6.186,45 (seis mil e cento e oitenta e seis litros e quarent e cinco mililitros); Demais informações permanecem inalteradas.

Urupá-RO, 07 de Abril de 2020.

***LUZIANO FIRMINI TRESSMAN***
Presidente

| Câmara Municipal de Urupá | Prefeitura Municipal de Urupá |
|---|---|
| **PUBLICADO** | **PUBLICADO** |
| De: 07/04/2020 à 16/04/2020 | De: 07/04/2020 à 16/04/2020 |

**Publicado por:**
Eliane dos Santos de Oliveira
**Código Identificador:**8C994375

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.002/2018**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.002/2018

**Processo nº 007/2018**
**Contrato nº 002/2018**
**Pregão Eletrônico nº 001/2018**
**Origem: CMUR**

**CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 63.789.416/0001-50, nesse ato representado por seu presidente, o **LUZIANO FIRMINI TRESSMAN,** Vereador/Presidente, portador

da C.I/RG sob n.564.222 SSP/RO e inscrito no CPF sob n. 686.006.402-10, residente e domiciliado na linha C-02, S/N, Zona Rural neste Município Urupá-RO.
**CONTRATADA*:* P.S. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob nº 02.680.417/0001-78, localizada na Av. Moacir de Paula Vieira, 3486, Bairro Centro, Município de Urupá-RO, neste ato representado por seu representante legal o Senhor, Jurandir Rosa da Conceição, portador do RG nº 327.097 SSP/RO, inscrito no CPF sob o n.º325.386.502-91, residente e domiciliado na Av. Moacir de Paula Vieira, 3486 neste Município de Urupá - *RO.*, doravante denominada CONTRATADA,**
**OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de 6.645,00 (Seis Mil e Seiscentos e Quarenta e Cinco Litros) de Gasolina Comum, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urupá no contexto genérico da administração durante a vigencia contratual do exercício de 2.019.**
**VALOR:** O valor global deste contrato é de **R$ 28.374,91 (Trinta Mil e Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Um Centavo),,** podendo sofrer reajuste, obedecendo as normas de mercado mencionado por órgão oficial, condicionando a apresentação de instrumento hábil emitido pelo Governo Federal com o objeto autorizativo de aumento de combustível, constando explicito o seu percentual.
**RECURSO:** As Despesas correntes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação: 01.01.01.031.0001.2.025, Elemento de Despesa 33.90.30.01, Pregão Eletrônico nº 001/2018, Nota de Empenho N.35-2020 Processo Administrativo nº007/2018.
**PRAZO** O prazo de Vigencia dessse contrato encerra-se no dia 30 de Dezembro de 2020, iniciando apartir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo a critério da Administração.

*Urupá – RO, 07 de Abril de 2.020*

***LUZIANO F. TRESSMAN***
Ver. Presidente-CMUR

| Câmara do Município de Urupá | Prefeitura do Município de Urupá |
|---|---|
| PUBLICADO | PUBLICADO |
| De: 07/04/2020 à 16/04/2020 | De: 07/04/2020 à 16/04/2020 |

**Publicado por:**
Eliane dos Santos de Oliveira
**Código Identificador:**9A4B6801

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 11/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n°1-148/CGSRP/2020, torna Publico Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 11/CPL/2020 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:

PROCESSO Nº: 1-148/CGSRP/2020

MODALIDADE: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

OBJETO: Aquisição de material de expediente, com fornecimento em única parcela, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração SEMPLAD, SEMOSP, SEMSAU, SEMTAS, SEMECE, SEMAPEM e GABINETE deste Município, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência.

Empresa(s) Vencedora(s):

MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI-ME - CNPJ: 34.758.599/0001-49, VALOR: R$ 6.940,81 (seis mil e novecentos e quarenta reais e oitenta centavos).

MARCOS S. BIUDES- CNPJ 08.257.279/0001-03, VALOR R& 12.651,50 ( doze mil e seiscentos e cinqüenta e um reais e cinqüenta centavos)

HOLANDA PAPELARIA EIRELI- CNPJ 63.772.925/0001-70, VALOR R$ 1.862,90 ( um mil e oitocentos e secenta e dois reais e noventa centavos).
M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA- CNPJ 19.288.989/0001-09 VALOR TOTAL R$ 34.185,00 (trinta e quatro mil e cento e oitenta e cinco reais).

PARECER JURÍDICO: Loana Carla dos Santos Marques; Data: 30/03/2020

PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; Data: 03/04/2020

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 06 de Abril de 2020.

EM, _____/_____/_____.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ieza Grasser Moreira
**Código Identificador:**2EDA29F1

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### RESUMO DE CONTRATO Nº 33-SEMTAS.

**TERMO ADITIVO Nº 33/2020 – CONTRATO Nº 13/2013.**

**CELEBRAÇÃO:** 02/04/2020.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.

JOÃO ELIAS TON.

**CLÁUSULA - PRIMEIRA** – Objeto – Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 13/2013 por mais 08 (oito) meses e acrescer valor.

**CLAUSULA – SEGUNDA –** O valor global deste termo aditivo é de **R$ 6.160,00** (seis mil e cento e sessenta reais).

**CLÁUSULA - TERÇEIRA –** As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das seguintes programações: SEMTAS, Elemento de despesa 3.3.90.36.99, Programações: 08.244.1007.2046.000, nos termos das notas de empenho nº 848/2020, Processo Administrativo nº 1-86/2013.

**INTERVENIENTE**: SEMTAS.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**: 1-86/2013.

Vale do Paraíso – RO, 07 de Abril de 2020.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**69E591A8

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
**EDITAL Nº. 001/2020/SEMUSA**

A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão nomeada para realização do processo Seletivo nº 001/SEMUSA/2020, designada através da Portaria nº 161/GAB/2020, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo n. 258/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais de saúde em virtude da Pandemia do COVID 19 ( Coronavirus), com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 012/98, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020/SEMUSA, para atender, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, as Unidades Básicas de Saúde bem como Hospital Municipal de Pequeno Porte Ana Nery, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, e será realizado sob a responsabilidade, organização e operacionalização da Secretaria Municipal de Saúde, através de Comissão devidamente designada.
**1.2.** O Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo o recrutamento e a seleção de candidatos, visando à contratação temporária de Técnicos de Enfermagem, Médicos e Enfermeiros , com carga horária de 40 Horas Semanais, para atender as Unidades Básicas de Saúde da zona Urbana e Rural, bem como o Hospital Municipal em virtude da Pandemia do Covid 19 (Corona Vírus), conforme quadros de vagas seguintes.
**1.2.1.** O quantitativo de vagas ofertado no presente processo seletivo poderá ser ampliado, considerando a necessidade, para esse fim, tornar-se-á necessária a conveniência da administração pública, bem como dotação orçamentária própria disponível para custear os salários dos servidores abrangidos.

**2. DAS ETAPAS**
**2.1.** O Processo Seletivo Simplificado consistirá das seguintes etapas:
**a) 1ª Etapa:** De informação curricular do candidato realizada em formulário específico de avaliação de títulos, no ato de inscrição via internet, de acordo com os requisitos constantes dos quadros referência para pontuação em anexo de caráter classificatório;
**b) 2ª Etapa:** De convalidação dos títulos informados no ato de inscrição via internet, de caráter classificatório e eliminatório.

**3. DA INSCRIÇÃO**
**3.1.** Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
**3.2.** A inscrição via internet deverá ser realizada no prazo estabelecido no Anexo I - Cronograma Previsto, através do site Oficial do Município (http://altoalegre.ro.gov.br/), que disponibiliza o Edital e a Ficha de Inscrição e do Recurso por meio do link (https://seletivo.altoalegre.ro.gov.br/001_2020/), que deverá ser preenchida com dados pessoais e do currículo do candidato, momento em que o comprovante de inscrição será impresso.
**3.3.** O candidato deverá marcar em campo específico da Ficha de Inscrição uma única opção de vaga para o cargo de pleiteado. Será considerada como válida a última inscrição efetivada, neste processo seletivo.
**3.4**. A inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado é gratuita.
**3.5**. A inscrição estará disponibilizada durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 18h00min do dia 07/04/2020 até às 24h00min do último dia de inscrição que será no dia 09/04/2020, conforme estabelecido no Anexo I - Cronograma Previsto.
**3.6.** A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do portal (https://seletivo.altoalegre.ro.gov.br/001_2020/), nos últimos dias de inscrição, inclusive quanto à impressão do comprovante.
**3.7. NO ATO DA INSCRIÇÃO o candidato deverá declarar a veracidade das informações prestadas. Caso fique constatado em qualquer tempo a falsidade de informação o candidato será eliminado do certame, conforme Anexo VI - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, bem como, a Declaração de Conhecimento do Edital conforme Anexo V - DECLARAÇÃO DE ACEITE DO EDITAL**
**3.8**. A Administração Municipal não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

**4. DA CLASSIFICAÇÃO**
**4.1.** A classificação ocorrerá mediante os títulos informados no formulário curricular, no ato da inscrição, pontuando mediante as informações prestadas sobre os títulos que possui, de acordo com os requisitos constantes do quadro referência para pontuação (item 4.3 e 4.3.7 e anexo II deste edital). Os títulos deverão estar concluídos até a data do envio do Formulário disponível no anexo III – Formulário para inscrição , desde que se enquadrem nos critérios previstos neste Edital.
**4.2**. O candidato deverá confirmar as informações curriculares prestadas no ato da inscrição via internet, mediante a inserção dos documentos comprobatórios, conforme (Anexos III– Formulário para Inscrição , pontuação será atribuída de acordo com os quadros referências para pontuação a seguir.
**4.3.** Quadro Referência Para Pontuação – Cargo: **MÉDICO E ENFERMEIRO**

| Item | Descrição do Documento | Pontuação | Máximo de Pontos |
|---|---|---|---|
| **4.3.1** | Diploma de Conclusão no Ensino Superior reconhecido pelo MEC. | 50 pontos | 50 pontos |
| **4.3.2** | Diploma de Conclusão de Especialização (pós- graduação) com carga horária mínima de 360 horas em entidade reconhecida pelo MEC. | 10 pontos | 10 pontos |
| **4.3.3** | Diploma de Conclusão de Mestrado reconhecido pelo MEC. | 10 pontos | 10 pontos |
| **4.3.4** | Diploma de Conclusão de Doutorado reconhecido pelo MEC. | 10 pontos | 10 pontos |
| **4.3.5** | Declaração de Tempo de Serviço na área pleiteada emitida por Órgão competente Público ou Privado ou CTPS. | 05 pontos por ano | 10 pontos (Máx. 02) |
| **4.3.6** | Certificado de Conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com no mínimo 40 horas. | 02 pontos por **certificado** | 10 pontos (Máximo 05) |
| **TOTAL DE PONTOS QUE O(A) CANDIDATO(A) PODE ALCANÇAR:** | | | **100 PONTOS** |

**4.3.7** Quadro Referência Para Pontuação – Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

| Item | Descrição do Documento | Pontuação | Máximo de Pontos |
|---|---|---|---|
| **4.3.8** | Diploma de Conclusão no Ensino Médio | 60 pontos | 60 pontos |
| **4.3.9** | Diploma de Conclusão no Ensino Superior reconhecido pelo MEC, área específica ( SAÚDE). | 10 pontos | 10 pontos |
| **4.3.10** | Diploma de Conclusão de Especialização (pós- graduação) área específica, com carga horária mínima de 360 horas em entidade reconhecida pelo MEC. | 10 pontos | 10 pontos |
| **4.3.11** | Declaração de Tempo de Serviço na área pleiteada emitida por Órgão competente Público ou Privado ou CTPS. | 05 pontos por ano | 10 pontos (Máximo 02) |
| **4.3.12** | Certificado de Conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com no mínimo 40 horas. | 02 pontos por **certificado** | 10 pontos (Máximo 05) |
| **TOTAL DE PONTOS QUE O(A) CANDIDATO(A) PODE ALCANÇAR:** | | | **100 PONTOS** |

## 5. DA COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

| ATIVIDADE PRESTADA | COMPROVAÇÃO |
|---|---|
| **5.1 Em Órgão Público:** | Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria, Diretoria ou afins, ou Órgão equivalente, não sendo aceita, sob hipótese alguma, declaração expedida por qualquer órgão que não especificado neste item. |
| **5.2 Em Empresa Privada:** | Cópia da carteira de trabalho legível (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado até a data de inscrição no requerimento. |
| **5.3 Como prestador de Serviço:** | Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura e carimbo do diretor da empresa ou do setor de recursos humanos, comprovando efetivo período de atuação no cargo. |

**6.** Considera-se experiência/exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo pleiteado**.**
**7.** Não haverá limite para apresentação de certidões e demais documentos Comprobatórios de tempo de serviço, **sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço presta do concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.**
**8.** Não será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões acima especificados.

## 9. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

**9.1.** Na Avaliação de currículos – Qualificação profissional o candidato poderá apresentar as documentações conforme mencionado nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 deste Edital.
**9.2.** Somente serão pontuados cursos relacionados ao cargo ou área de atuação pleiteada.
**9.3.** Os cursos de Pós-Graduação/Especialização deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico, enquanto que, para os cursos de Mestrado e Doutorado, exigir-se-á o Certificado no qual conste a comprovação da defesa.
**9.4.** Declarações de conclusão dos cursos acima, somente serão aceitas se o curso for concluído a partir de Dezembro de 2019, desde que constem do referido documento o período do curso, data de conclusão e aprovação de monografia, dissertação ou tese e histórico do curso (no caso de Pós-Graduação).
**9.5.** Os cursos de Mestrado, no qual foram concluídos todos os créditos necessários, faltando somente defesa e aprovação da dissertação da tese, os mesmos receberão pontuação equivalente aos cursos de Pós-Graduação. Quanto aos cursos de Doutorado que se enquadrarem na mesma situação, estes receberão pontuação equivalente aos cursos de Mestrado.
**9.6.** Para pontuação dos cursos que se enquadrarem neste subitem, o candidato deverá entregar declaração/atestado/certidão expedida por setor responsável, constando obrigatoriamente no documento à informação de que o candidato concluiu todos os créditos necessários, faltando apenas à defesa e aprovação da dissertação/tese, em papel timbrado, com carimbo de CNPJ, data de expedição e assinatura do expedidor.
**9.7.** Cursos feitos no exterior só terão validade quando revalidados pelo MEC, ou quando acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.
**9.8** Não serão computados pontos para os cursos de formação de grau inferior ao apresentado como pré-requisito ao exercício do cargo ou curso não concluído, salvo o curso de Mestrado e Doutorado**.**
Não serão pontuados outros cursos de graduação, para cargos de Ensino Superior.
**9.10.** Considera-se qualificação profissional todo curso/evento (relacionados ao cargo ou área de atuação) feito pelo candidato após a realização do curso exigido como requisito ao exercício do cargo.
**9.11.** Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue declaração de conclusão, se neste não constar o timbrado ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.
**9.12.** Aos cursos em que a carga horária não estiver especificada no certificado/declaração/certidão não será atribuída à pontuação.
**9.13.** Em virtude da pandemia do COVID 19, as inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet pelo site (https://seletivo.altoalegre.ro.gov.br/001_2020/), que disponibilizará o Formulário Específico para inscrição, devendo o candidatos inserir todas as documentações pertinentes ao Cargo.
**a)** Cópia da Carteira de Identidade;
b) CPF;
**c)** Certificado de conclusão da Graduação em Medicina e Enfermagem;
d) Certificado de Conclusão do Curso Técnico em Enfermagem;
e) Títulos, relacionados ao cargo que concorre;
f) Documentos comprobatórios tempo de serviço (se houver)
**g)** Cópia da Carteira Profissional COREN (Conselho Regional de Enfermagem);
h) Cópia do carteira do CRM (Conselho Regional de Medicina)
i) Cursos relacionados a área que concorrer

**9.14.** O descumprimento de qualquer das instruções contidas neste edital, em referência aos procedimentos de inscrição, implicará no cancelamento da mesma.
**9.15**. A documentação entregue será analisada pela Comissão do Processo Seletivo, visando à convalidação das informações prestadas no ato do preenchimento do formulário curricular. No caso de constatação de informação não comprovada o candidato será eliminado do certame.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**10.1.** No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de inscrição, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:
I) Maior idade, considerando para tal dia, mês e ano,
II) Maior Prole
III) Maior número de Especializações/Mestrado/Doutorado na área;
IV) Maior número de Cursos de aperfeiçoamento na área;

V) Em caso de persistência do empate, será realizado sorteio.

**11. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**11.1.** As pessoas com deficiência, amparadas pelo inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, e na forma da Lei n. 515, de 4 de outubro de 1993, poderão concorrer às vagas ofertadas.

**11.2.** Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, 10% serão providas na forma do artigo 1º da Lei n. 515, de 4 de outubro de 1993, da Lei n. 2.478/11 e do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

**11.3.** Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência, nos cargos com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).

**11.4.** Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo.

**11.5.** Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

**11.6.** Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 11.1 e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para contratação, deverão comprovar sua deficiência, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.

**11.7.** Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

**11.8**. No caso de não haver pessoas com deficiência aprovados nas provas, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

**12. DOS RECURSOS**

**12.1.** O candidato poderá apresentar recurso, devidamente preenchido e fundamentado em relação a qualquer título que tenha sido entregue para confirmar as informações curriculares prestadas, no ato da inscrição via internet, informando as razões pelas quais discorda do resultado preliminar da avaliação, devendo ser interposto no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação do resultado preliminar da avaliação.

**12.2.** Não será permitido envio de títulos e/ou documentos na apresentação do recurso, visto que não serão analisados.

**12.3.** O recurso poderá ser interposto através do site Oficial do Município (http://altoalegre.ro.gov.br/), Portal de Transparência link (https://seletivo.altoalegre.ro.gov.br/001_2020/), que disponibiliza o Formulário Específico para Recursos que deverá ser devidamente preenchido e fundamentado, momento em que é imprescindível a impressão do comprovante, considerando o último dia até as 13h00min (horário oficial de Rondônia).

**12.4.** Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por título analisado, sendo necessário o envio de um formulário para cada título recorrido.

**12.5.** O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.

**12.6.** Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão de Processo Seletivo ou ao Município de Alto Alegre dos Parecis; for apresentado fora do prazo e fora de contexto.

**12.7.** Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

**12.8.** A resposta aos recursos e a homologação do resultado final serão publicadas na data constante do Anexo I – Cronograma Previsto, no site Oficial do Município (http://altoalegre.ro.gov.br/), Portal de Transparência link (https://seletivo.altoalegre.ro.gov.br/001_2020/), no Diário Oficial da AROM, no Átrio Público da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal.

**12.9.** A Comissão do Processo Seletivo constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

**13. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

**13.1.** No ato da Contratação toda a documentação exigida deverá ser obrigatoriamente entregue.

**13.2.** Para a assinatura de Contrato o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

**a**) Ter sido selecionado para Processo Seletivo Simplificado;

**b)** Ser brasileiro nato ou naturalizado;

**c)** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**d)** Estar quite com a justiça eleitoral ou declaração de isenção emitida pela Justiça Eleitoral;

**e)** Se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares ou declaração de isenção;

**f)** Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

**g)** Ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, devendo ser certificado através de Atestado Médico;

**h)** Firmar declaração de que não possui vínculo empregatício, na data da assinatura do Contrato;

**i)** Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;

**j)** Cumprir, na íntegra, as determinações deste edital;

**k)** Os candidatos deverão apresentar cópia da carteira do Conselho Regional de Enfermagem (COREN), Médicos, apresentação da Carteira do Conselho Regional de Medicina (CRM), dentro de seu prazo de validade, podendo ser aceito declaração expedida pelo órgão na qual o candidato tenha solicitado sua renovação.

**l)** As candidatas que na ocasião da assinatura do contrato estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser analisado por profissional competente, que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo.

**14. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO**

**14.1.** Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertado, serão admitidos em caráter temporário, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a contar da data de assinatura do Contrato.

**14.2.** Para os contratos prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

**14.3.** Os direitos e obrigações decorrentes dos contratos celebrados serão regidos pela CLT.

**15. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**15.1.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, contado a partir da publicação do edital de homologação do resultado final no site Oficial do Município (http://altoalegre.ro.gov.br/), Portal de Transparência link(https://seletivo.altoalegre.ro.gov.br/001_2020/), no Diário Oficial da AROM, no Átrio Público da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal. Sendo considerado a ultima data de publicação.

**16. DOS LOCAIS DE TRABALHO**

**16.1.** Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente junto às Unidades Básicas de Saúde e Hospital de Pequeno Porte Ana Nery deste Município.

**17. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS DOS CARGOS**

**17.1.** O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de Contratação Imediata e formação de Cadastro de Reserva de profissionais para os cargos conforme discriminados nos quadros abaixo:

| CARGOS | | CARGA HORARIA | VENCIMENTO | LOTAÇÃO | VAGAS | Cadastro Reserva |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **17.1.1** | Médico Clínico Geral | 40h | R$ 6.100,00 | Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Ana Nery, Zona Urbana e Zona Rural | CR[2] | 02 |
| **17.1.2** | Enfermeiro | 40h | R$ 2.365,00 | Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Ana Nery, Zona Urbana e Zona Rural | 01 + CR[2] | 03 |
| **17.1.3** | Técnico de Enfermagem | 40 h | R$1.042,00 | Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Ana Nery, Zona Urbana e Zona Rural | 02 + CR[2] | 05 |

[2] Cadastro Reserva.

**17.2** O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital estabelece os seguintes pré-requisitos e atribuições de profissionais para os cargos conforme discriminados nos quadros abaixo:

| PRÉ-REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO | ATRIBUIÇÕES DO CARGO |
|---|---|
| **17.2.1. MÉDICO CLÍNICO GERAL** – Diploma de Nível Superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. | **MÉDICO CLÍNICO GERAL: 40h** Realizar consultas médicas, compreendendo: análise, exame físico, solicitar exames complementares e exarar receitas; Realizar atividades clínicas dentro de sua área de formação específica; Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população municipal; Colaborar na investigação epidemiológica; bem como todas as atividades do Programa Federal na área de saúde e Executar outras atividades correlatas. |
| **17.2.2. ENFERMEIRO**: Diploma de Conclusão de Nível Superior na área de enfermagem reconhecido pelo MEC. | **ENFERMEIROS – 40h**: Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada;<br>Realizar consultas de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos programas do Ministério da Saúde e disposições legais da profissão;<br>Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a Unidade de Saúde da Família (USF), levando em conta as reais necessidades de saúde da população atendida;<br>Executar as ações de assistência integral a criança, mulher, adolescente, adulto e idoso;<br>Aliar atuação clínica à prática de saúde coletiva;<br>Realizar atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional de Assistência Básica (NOAS) de 2002;<br>Supervisionar e executar ações para capacitação dos agentes comunitários de saúde e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho das funções;<br>Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. |
| **17.2.3. TÉCNICO DE ENFERMAGEM**: Certificado de Conclusão de Nível Médio, Diploma de Curso de Técnico na Área e registro no respectivo conselho de classe. | **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40h**: Prestar assistência ao paciente: Puncionar acesso venoso; aspirar cânula oro-traqueal e de traqueotomia; massagear paciente; trocar curativos; mudar decúbito no leito; proteger proeminências ósseas; aplicar bolsa de gelo e calor úmido e seco; estimular paciente (movimentos ativos e passivos); proceder à inaloterapia; estimular a função vésico-intestinal; oferecer comadre e papagaio; aplicar clister (lavagem intestinal); introduzir cateter naso-gástrico e vesical; ajudar paciente a alimentar-se; instalar alimentação induzida; controlar balanço hídrico; remover o paciente; cuidar de corpo após morte.<br>• Administrar medicação prescrita: Verificar medicamentos recebidos; identificar medicação a ser administrada (leito, nome e registro do paciente); preparar medicação prescrita; verificar via de administração; preparar paciente para medicação (jejum, desjejum); executar assepsia; acompanhar paciente na ingestão de medicamento; acompanhar tempo de administração de soro e medicação; administrar em separado medicamentos incompatíveis; instalar hemoderivados; atentar para temperatura e reações de paciente em transfusões; administrar produtos quimioterápicos.<br>• Auxiliar equipe técnica em procedimentos específicos:<br>Auxiliar equipe em procedimentos invasivos; auxiliar em reanimação de paciente; aprontar paciente para exame e cirurgia; efetuar tricotomia; coletar material para exames; efetuar testes e exames (cutâneo, ergométrico, eletrocardiograma); controlar administração de vacinas.<br>• Promover saúde mental: Averiguar paciente e pertences (drogas, álcool etc.); atuar em ações preventivas visando minimizar situações de risco; estimular paciente na expressão de sentimentos; conduzir paciente a atividades sociais; proteger paciente durante crises; acionar equipe de segurança.<br>• Trabalhar com biossegurança e segurança: Lavar mãos antes e após cada procedimento; usar equipamento de proteção individual (EPI); precaver-se contra efeitos adversos dos produtos; providenciar limpeza concorrente e terminal; desinfectar aparelhos e materiais; esterilizar instrumental; acondicionar perfurocortante para descarte; descartar material contaminado; tomar vacinas; seguir protocolo em caso de contaminação ou acidente.<br>• Comunicar-se: Orientar familiares e pacientes; conversar com paciente; colher informações sobre e com o paciente; trocar informações técnicas; comunicar ao médico efeitos adversos dos medicamentos; ministrar palestras; etiquetar pertences de paciente; etiquetar prescrição médica (leito, nome e registro do paciente); marcar tipo de contaminação do hamper e lixo; interpretar testes cutâneos; registrar administração de medicação; registrar intercorrências e procedimentos realizados; ler registro de procedimentos realizados e intercorrências.<br>•Participar em campanhas de saúde pública.<br>•Manipular equipamentos.<br>•Calcular dosagem de medicamentos.<br>•Utilizar recursos de informática.<br>• Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. |

**18. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

**18.1.** O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nas datas constantes do Anexo I - Cronograma Previsto e publicados no site Oficial do Município no site Oficial do Município (http://altoalegre.ro.gov.br/), Portal de Transparência link (https://seletivo.altoalegre.ro.gov.br/001_2020/),, no Diário Oficial da AROM, no Átrio Público da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal.

**19. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO**

**19.1.** Os candidatos que forem selecionados serão convocados, por ordem de classificação, de acordo com o número de vagas ofertado no presente Processo Seletivo Simplificado, conforme necessidades apontadas pela SEMUSA, através de Edital de Convocação publicado no site Oficial do Município (http://altoalegre.ro.gov.br/), Portal de Transparência link (https://seletivo.altoalegre.ro.gov.br/001_2020/), no Diário Oficial da AROM, no Átrio Público da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, observando o prazo estipulado no Edital de Convocação para apresentação dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade (Carteira de Identidade);
b) CPF/MF. Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
c) Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre;
d)Comprovante no respectivo Conselho de Classe;
e) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, (ou aposentadoria dele decorrente). E, em caso positivo, o candidato deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador, contendo especificações como o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, os dias, os horários, e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
f) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
g) Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo, em que figure como indiciado ou parte, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
j) Cartão de Vacina dos Dependentes;
k) Titulo de Eleitor;

l) Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
m) Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada;
n) Certificado de Reservista ou Declaração de Isenção, para candidatos do sexo masculino;
o) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
p) Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);
q) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
r) Prova de Quitação com a Fazenda Pública Municipal;
s) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
t) Atestado de Sanidade Física e Mental;
u) Fotocópia da página de identificação do candidato na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
v) 01 (uma) Fotografia 3x4;
x) Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
z) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.
**19.2.** Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.
**19.3**. No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.
**19.4.** O candidato convocado para assinatura de Contrato que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

**20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**20.1.** As despesas decorrentes da execução das contratações previstas neste Edital correrão por conta de dotações orçamentárias previstas na Secretaria Municipal de Saúde, no orçamento vigente.

**21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**21.1.** Quando da admissão de candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado, seja qual for o vínculo, havendo declaração de acúmulo permitido de cargos, serão dotadas, pela Administração Pública Municipal, providências para atestar a plena compatibilidade de horários, visando a não infringência das leis correlativas a pauta.
**21.1.1**. O contratado que não cumprir com a compatibilidade de horários será desligado da vaga que ocupa.
**21.2.** Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.
**21.3.** Os profissionais contratados, a qualquer tempo, poderão ser substituídos por candidatos aprovados em Concurso Público, em área equivalente, por ocasião da posse do servidor estatutário.
**21.4**. Em caso de desistência, ou impedimento do exercício das atribuições do cargo devidamente comprovado, ou óbito, ou mudança de localidade do contratado, para que não haja prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a Administração poderá dispensar e substituir este por outro servidor que atenda aos dispositivos legais.
**21.5.** Os cargos somente serão ocupados diante da estrita necessidade de dar continuidade aos serviços educacionais.
**21.6.** Somente serão considerados como documentos comprobatórios para titulação os documentos citados neste edital.
**21.7.** O candidato somente será considerado participante efetivo do Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas neste edital e ter sua inscrição homologada pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente divulgadas.
**21.8.** Somente serão considerados para pontuação os títulos de cursos concluídos até a data do envio do Formulário para Entrega de Títulos, desde que se enquadrem nos critérios previstos neste Edital.
**21.9.** Os casos não previstos neste edital, que possam ser considerados omissos, serão resolvidos pela Comissão de condução do referido Processo Seletivo Simplificado, juntamente com a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

**22. ANEXOS**

**ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO**
**ANEXO II - QUADRO DE PONTUAÇÃO**
**ANEXO III – FORMULÁRIO INSCRIÇÃO**
**ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA RECURSO**
**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ACEITE DO EDITAL**
**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES**

Alto Alegre dos Parecis– RO, 06 de Abril de 2020.

***MARILETE DELARMELINA***
Presidente da Comissão Processo Seletivo

**ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO**

| EVENTOS | DATAS |
|---|---|
| Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado/ Divulgação do Edital | 07/04/2020 |
| Período das inscrições via internet no sitio Oficial do Município –(https://seletivo.altoalegre.ro.gov.br/001_2020/), com inicio a partir das 18h00min de 07/04/2020 e termino as 24h00min do dia 09/04/2020. | 07/04/2020 à 09/04/2020 |
| Homologação das Inscrições | 14/04/2020 |
| Publicação do Resultado Parcial | 15/04/2020 |
| Prazo para Recurso | 16/04/2020 |
| Resultado Final após julgamento dos recursos e Homologação do Resultado | Até 17/04/2020 |

**ANEXO II - QUADRO DE PONTUAÇÃO**

**4.3.** Quadro Referência Para Pontuação – Cargo: **MÉDICO E ENFERMEIROS**

| Item | Descrição do Documento | Pontuação | Máximo de Pontos |
|---|---|---|---|
| **4.3.1** | Diploma de Conclusão no Ensino Superior reconhecido pelo MEC. | 50 pontos | 50 pontos |
| **4.3.2** | Diploma de Conclusão de Especialização (pós- graduação) com carga horária mínima de 360 horas em entidade reconhecida pelo MEC. | 10 pontos | 10 pontos |
| **4.3.3** | Diploma de Conclusão de Mestrado reconhecido pelo MEC. | 10 pontos | 10 pontos |
| **4.3.4** | Diploma de Conclusão de Doutorado reconhecido pelo MEC. | 10 pontos | 10 pontos |
| **4.3.5** | Declaração de Tempo de Serviço na área pleiteada emitida por Órgão competente Público ou Privado ou CTPS. | 05 pontos por ano | 10 pontos (Máximo 02) |
| **4.3.6** | Certificado de Conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com no mínimo 40 horas. | 02 pontos por **certificado** | 10 pontos (Máximo 05) |
| **TOTAL DE PONTOS QUE O(A) CANDIDATO(A) PODE ALCANÇAR:** | | | **100 PONTOS** |

**4.3.7** Quadro Referência Para Pontuação – Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

| Item | Descrição do Documento | Pontuação | Máximo de Pontos |
|---|---|---|---|
| **4.3.8** | Diploma de Conclusão no Ensino Médio | 60 pontos | 60 pontos |
| **4.3.9** | Diploma de Conclusão no Ensino Superior reconhecido pelo MEC, área específica ( SAÚDE). | 10 pontos | 10 pontos |
| **4.3.10** | Diploma de Conclusão de Especialização (pós- graduação) área específica, com carga horária mínima de 360 horas em entidade reconhecida pelo MEC. | 10 pontos | 10 pontos |
| **4.3.11** | Declaração de Tempo de Serviço na área pleiteada emitida por Órgão competente Público ou Privado ou CTPS. | 05 pontos por ano | 10 pontos (Máximo 02) |
| **4.3.12** | Certificado de Conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com no mínimo 40 horas. | 02 pontos por **certificado** | 10 pontos (Máximo 05) |
| **TOTAL DE PONTOS QUE O(A) CANDIDATO(A) PODE ALCANÇAR:** | | | **100 PONTOS** |

## ANEXO III - FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO

| **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020/SEMUSA**<br>**Contratação de Profissionais na área da Saúde Autorizada pela Lei Municipal nº 012/98.** | | | **Inscrição:** |
|---|---|---|---|
| À Comissão do Processo Seletivo Simplificado da SEMUSA<br>NOME DO CANDIDATO_, CPF: DATA DE NASCIMENTO:__/____/____, RG:_____ _____ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ SEXO:_, ESTADO CIVIL:_NACIONALIDADE:_VAGA/HABILITAÇÃO:_____<br>QUANTIDADE DE FILHOS:<br>PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM; ( ) NÃO. | | | |
| ENDEREÇO: *(Av/Rua.)* | | Nº. | BAIRRO: |
| MUNICÍPIO: | UF: | TELEFONE: | E-MAIL: |
| CURSO DE GRADUAÇÃO: | INSTITUIÇÃO: | ANO DE CONCLUSÃO: | |
| **REQUISITOS** | **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS** | **TITULAÇÃO** | **MARQUE COM UM "X"** |
| **1. Escolaridade** | Certificação de Graduação , na área de Enfermagem ou Medicina , juntamente com apresentação da Carteira do COREN ou CRM . | **a) Licenciatura na área específica** para a qual concorre a vaga. | |
| **2.Escolaridade** | Curso Técnico de Enfermagem juntamente com apresentação da Carteira do COREN | **Certificado de Conclusão do Curso de Técnico de Enfermagem** | |
| **3. Cursos de Pós- Graduação na área de Educação** | Certificação de Curso em Nível de Pós-Graduação na área da Saúde.<br>Obs. Na ausência de Certificado, apresentar Declaração de Conclusão de curso, acompanhada de Histórico Escolar. | a)Pós-Graduação/Stricto Sensu Doutorado na área da Saúde. | |
| | | Pós-Graduação/Stricto Sensu Mestrado na área da Saúde. | |
| | | Pós-Graduação Lato Sensu Especialização, com carga horária mínima de 360h, na área de Educação. | |
| **4. Tempo de Serviço** | Declaração de tempo de serviço na área pleiteada emitida por órgão competente público ou privado (reconhecido firma) ou CTPS. | | |
| **5. Cursos de aperfeiçoamento** | Certificado de Conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento relacionados com a área que estiver concorrendo, com no mínimo 40 hs. | | |

## ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA RECURSO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020/SEMUSA**
ATENÇÃO: SÓ SERÁ ADMITIDO UM FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO (*Letra de forma*):_____
INSCRIÇÃO nº: _____VAGA/HABITIÇAÇÃO:_____

**FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO**

**&**----------

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ACEITE DO EDITAL

Eu _____ devidamente inscrito no CPF nº. _____. Declaro, para os devidos fins sob pena da Lei, que conheço os Termos do Edital nº 001/2020/SEMUSA, bem como, atendo as exigências dos regulamentos deste Processo Seletivo Simplificado, aceitando as regra que lhes são pertinentes.

Na expressão da verdade dato e assino o presente.

Alto Alegre dos Parecis/RO, _____/_____/_____.

_____
ASSINATURA DO(A) DECLARANTE

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____devidamente inscrito no CPF nº. _____. Declaro, para os devidos fins sob pena da Lei, que as informações e documentos apresentados no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2020/SEMUSA de Alto Alegre dos Parecis/RO, do são verdadeiros

Na expressão da verdade dato e assino o presente.

Alto Alegre dos Parecis/RO, _____/_____/_____.

_____
ASSINATURA DO(A) DECLARANTE

**Publicado por:**
Tania Lucia Compagnoni
**Código Identificador:**6BACAC5E

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**PROCEDIMENTO SELETIVO EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020**
**CONTRATO TEMPORÁRIO**

O Município de Alto Paraíso – RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ./MF, sob o nº. 63.762.025/0001-42, estabelecido com sua sede administrativa, a Prefeitura situada na Rua Marechal Rondon, nº. 3031, representada pela Prefeita Helma Santana Amorim, faz saber aos interessados, que nos termos da Lei Municipal nº. 310/00 devidamente atualizada e Instrução Normativa nº. 013/2004 devidamente atualizada estão abertas as inscrições para o Procedimento Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado, que visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**
O presente Procedimento Seletivo tem como objetivo o recrutamento e seleção de candidato para os cargos de Professor e Monitor de Transporte Escolar, para atender e necessidades das Escolas Municipais e Transporte Escolar.

**2. DO REGIME E DAS VAGAS.**
Os candidatos serão providos nos cargos sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT com vencimento equivalente ao inicial da tabela constante no anexo III da Lei Municipal nº. 793/2007 devidamente atualizada.
O número de vagas para o respectivo cargo e vencimento é o descrito na tabela abaixo:

**PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ZONA URBANA E RURAL 15 VAGAS**

| VAGAS | CARGOS | CH | ESCOLARIDADE | VENCIMENTO |
|---|---|---|---|---|
| 02 | Monitor de Transporte Escolar | 40h | Ensino Fundamental Completo | R$ 724,00+ comp.sal.mínimo |
| 01 | Professor | 40h | Nível Superior em Pedagogia | R$ 2.557,74 |
| 06 | Professor | 20h | Nível Superior em Pedagogia | R$ 1.278,87 |
| 04 | Professor | 25h | Nível Superior em Pedagogia | R$ 1.598,59 |
| 01 | Professor | 40h | Nível Superior em Educação Física | R$ 2.557,74 |
| 01 | Professor | 20 h | Nível Superior em Geografia | R$1.278,87 |

**2.1. QUADRO DE LOTAÇÃO**
Os Professores contratados deverão prestar atendimento conforme solicitação e necessidades da Secretaria Municipal de Educação, o local de lotação está definido no quadro abaixo:

**ÁREA RURAL – ESCOLA POLO**

| ENDEREÇO | ESCOLAS POLO | VAGAS | CH | PERÍODO | CARGO | CURSO | TURMAS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LC 100 TB 20 | EMEF Mauricio de Nassau e EMEF Padre A. Spadari | 01 | 40 | Matutino/ vespertino | Professor | Educação Física | Anos Finais |
| LC 100 TB 20 | EMEF Mauricio de Nassau | 01 | 40 | Mat/Vesp | Professor | Pedagogia | Anos Iniciais |
| LC 95 TB 20 | EMEF Osvaldo de Andrade | 01 | 20 | Mat/ | Professor | Geografia | Anos Finais |

**2.1.1 Os candidatos ao cargo de Professor na área rural deverão residir próximo às Escolas Polo, uma vez que o município não dispõe de transporte para todas essas áreas.**

**ÁREA URBANA**

| ESCOLAS | VAGAS | CH | PERÍODO | CARGO | ESCOLARIDADE | TURMAS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| EMEF Santa Marcelina | 04 | 25 | Mat./Vesp | Professor | Pedagogia | Educ.Infantil |
| Creche Criança Feliz | 06 | 20 | Mat./Vesp | Professor | Pedagogia | Educ.Infantil |

**DO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**
**ÁREA URBANA/RURAL**

| VAGAS | CARGOS | CH | ESCOLARIDADE | Horário | LOCAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | Monitor de Transporte Escolar | 40h | Ensino Fundamental Completo | Mat./Vesp. | Nos ônibus da frota municipal (em frente a sede Prefeitura), acompanhando os alunos no transporte escolar da zona rural p/zona urbana, zona urbana p/ zona rural. |

**2.2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.**
Não serão ofertada vagas exclusivas para os portadores de necessidades especiais, devido ao reduzido número de vagas oferecidas no Procedimento.

**3. DAS INSCRIÇÕES.**
**3.1.** As inscrições serão recebidas nos dias **08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 de abril de 2020**:
· Local: no endereço eletrônico no site www.altoparaiso.ro.gov.br
· Do valor da Taxa de inscrição: Será isenta em virtude da **DECRETAÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.**

· Cada candidato poderá concorrer para apenas uma das vagas do Processo Seletivo que trata o presente Edital.
· Maiores informações: (69)3534-2107/ 3534-2108 / 3534-2111 ou no Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Educação.
· Obs.: Não serão aceitas inscrições fora dos dias estabelecidos acima**.**

**3.2.** A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente edital, nos editais complementares e/ou de retificação que forem necessárias para o bom andamento e fiel execução deste Teste Seletivo, como também à Legislação Municipal.

**4. SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO.**
**4.1.** Este Teste Seletivo está aberto a todos que satisfazerem as exigências das leis brasileiras, podendo participar do teste o candidato que preencher os requisitos abaixo:
· Ter 18(dezoito) anos completos;
· Documento de identificação (RG);
· Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
· Estar quites com a justiça eleitoral;
· Não ter antecedentes criminais;
· Gozar dos direitos políticos;
· Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo;
· Preencher corretamente o formulário de inscrição;
· Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo;
· Possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo;
· Enviar corretamente os documentos comprobatórios da Prova de Título nos dias estabelecidos.

**4.2. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: em virtude do Procedimento ser somente de prova de títulos a Homologação das inscrições será publicada juntamente com a Publicação do Resultado Final que será no dia 17 de abril de 2020** serão publicadas no mural da Prefeitura, na página www.arom.org.br, www.altoparaiso.ro.gov.br e em jornal de grande circulação.

**5. DAS PROVAS E ETAPAS DO PROCEDIMENTO.**
O processo seletivo será constituído de **PROVA TÍTULOS para** todos os cargos oferecidos no presente procedimento.

**5.1 – DA PROVA DE TÍTULO.**
As prova de Títulos serão enviadas no e-mail semed.testeseletivo@gmail.com, durante o período de inscrição sendo: **08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 de abril de 2020.**

**5.2 – PARA O CARGO DE PROFESSOR**

| **Títulos** | **Referência Para Pontuação** | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Requisitos** | **Documentos Comprobatórios** | **Titulação** | **Pontuação Unitária** | **Pontuação Total** |
| 1- Escolaridade | Certificação de Graduação com Licenciatura Plena, na área de Educação; ou Certificação de Graduação de Curso Superior de Bacharel com Complementação Pedagógica. | **a) Licenciatura na área específica** para a qual concorre a vaga. **Bacharelado com complementação pedagógica** na área específica para a qual concorre a vaga. (Resolução CNE/CEB N. 02/97). | 5.0 | 5.0 |
| 2- Especialização | Certificação de Curso em Nível de Pós- Graduação na área de Educação. | **Pós-Graduação Lato Sensu Especialização**, com carga horária mínima de 360h, na área de Educação. | 1.5 | 3.0 |
| 3- Cursos Adicionais | Certificação de Cursos voltados para área de docência | Cursos com quantidade mínima de 40h dos últimos 5 (cinco) anos | 0,5 | 2,0 |
| 4- Experiência na área da docência | Declaração ou Registro na Carteira de trabalho | Experiência na área da docência (vai valer para critério de desempate). | 0,0 | 0,0 |
| 5- Total ..... | | | | 10,0 |

**5.4.1 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL**

| **Títulos** | **Referência Para Pontuação** | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Requisitos** | **Documentos Comprobatórios** | **Titulação** | **Pontuação Unitária** | **Pontuação Total** |
| 1- Escolaridade | Certificação de Nível Fundamental completo | **a) Certificado de nível fundamental e/ou histórico escolar** | 5.0 | 5.0 |
| 2- Escolaridade | Certificação de Nível Médio | **a) Certificado de nível médio e/ou histórico escolar** | 3,0 | 3,0 |
| 3- Cursos Adicionais | Certificação de Cursos voltados para educação; relações humanas e atendimento ao público. | Cursos com quantidade mínima de 20h dos últimos 5 (cinco) anos | 0,5 | 2,0 |
| 6- Experiência na Administração Pública | Declaração ou Registro na Carteira de trabalho | Experiência na área da Administração Pública (vai valer para critério de desempate). | 0,0 | 0,0 |
| 4- Total | | | | 10,0 |

**6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**
· Será considerado aprovado o candidato que obtiver 50 (cinquenta) pontos ou mais em média geral;
· A classificação obedecerá à somatória de pontos do Teste Seletivo (Prova de Títulos), sendo que será em ordem decrescente;

**6.1 DA CRITÉRIO DE DESEMPATE**
· Critérios de Desempate para o cargo de Professor: em caso de empate por pontos entre dois ou mais candidatos, a classificação será feita considerando-se como critério de desempate, da seguinte forma: **a) PRIMEIRO**: maior tempo de experiência na docência; b) **SEGUNDO:** tempo de formação da graduação; **TERCEIRO** o candidato mais velho, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

· Critérios de Desempate para o cargo de Monitor de Transporte Escolar: em caso de empate por pontos entre dois ou mais candidatos, a classificação será feita considerando-se como critério de desempate, da seguinte forma: **a) PRIMEIRO**: maior tempo de experiência na Administração Pública; b) **SEGUNDO:** o candidato mais velho, considerando-se dia, mês e ano de nascimento; **TERCEIRO** sorteio;

· O resultado final do Teste Seletivo será publicado em edital contendo a classificação e o número de pontos de cada candidato classificado, será publicado no mural da Prefeitura, na página www.arom.org.br e em jornal de grande circulação.
· De acordo com as necessidades, o município promoverá a convocação obedecendo à classificação dos candidatos aprovados.

**7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL.**
Será publicado o resultado final no dia **17 de abril de 2020**, no mural da Prefeitura, na página www.arom.org.br, www.altoparaiso.ro.gov.br e em jornal de grande circulação.

**8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.**
Os recursos relacionados a questões de provas e notas, deverão ser apresentados à Comissão organizadora do Procedimento Seletivo devidamente fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação da classificação e notas.
Os recursos poderão ser apresentados pelo e-mail: semed.testeseletivo@gmail.com.
Se do exame e análise dos recursos resultarem anulação de itens a pontuação correspondente a estes será atribuído a todos os candidatos independente de terem recorrido e o Edital do resultado final será republicado com as devidas correções.
A Comissão tem o prazo de 03 (três) dias úteis para responder os recursos.

**9. DA CONTRATAÇÃO**
**9.1** - Será imediata diante da urgência de contratar profissionais para Secretaria Municipal de Educação. A convocação para contratação do candidato habilitado obedecerá rigorosamente à ordem de classificados, não gerando, entretanto o fato de aprovação direito a contratação.

**10. SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA.**
**10.1.** O candidato aprovado e classificado no procedimento seletivo de que trata este Edital será investido no cargo, se atendida as seguintes exigências:

· Ter sido aprovado e classificado no procedimento seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
· Ter 18(dezoito) anos completos;
· Possuir Documento de identificação (RG);
· Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, devidamente regularizado;
· Estar quites com a justiça eleitoral;
· Não ter antecedentes criminais;
· Gozar dos direitos políticos;
· Estar quites com a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);
· Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
· Possuir escolaridade exigida para investidura no cargo;
· Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
· Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo.

**10.2. DOCUMENTAÇÃO**
No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original

· 01 foto 3x4;
· Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
· Carteira de Trabalho, juntamente com a original;
· PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
· Cédula de Identidade/RG;
· Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
· Reservista (sexo masculino);
· Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação;
· Diploma e Histórico de escolaridade (não será aceito declaração);
· Certidão de Nascimento ou Casamento;
· Certidão de Nascimento dos Dependentes - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação para crianças de 0 a 06 anos ou cópia do comprovante de matrícula escolar para crianças de 07 a 14 anos, e CPF;
· Curriculum Vitae atual com foto;
· Atestado de Sanidade Física e Mental (médico reconhecido pelo Ministério do trabalho);
· Declaração de Bens e Rendas ao tribunal de Contas do estado como Posse (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada);
· Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);
· Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br);
· Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site www.ro.trf1.gov.br);
· Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
· Comprovante número de conta Corrente Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

**11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

O Prazo da vigência do contrato será de 08 (oito) meses, sendo que o mesmo poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo por Conveniência da Secretaria Municipal de Educação, e pelo(a) CONTRATADO(A) após comunicação prévia de 30 (trinta) dias (sendo improrrogável).

**12. DO PRAZO DE VALIDADE DO TESTE SELETIVO.**
No prazo de 08 (oito) meses, a partir da publicação do resultado final.

**13. DA COMPETÊNCIA PARA DIRIMIR OS CASOS OMISSOS.**
As dúvidas que eventualmente surgirem, cujas soluções não estejam previstas neste Edital, serão dirimidas pela Comissão responsável pela Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado e pelo chefe do Poder Executivo Municipal**.**

**14. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**

· Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
· Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
· Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
· Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
· Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
· Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
· Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos;
· Executar outras tarefas afins determinadas pela Direção da Escola ou SEMED.

**15. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR**

É o titular de cargo da Carreira dos Trabalhadores em Educação Municipal, com funções de magistério, tais como:
· Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
· Ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo Ensino Aprendizagem e cumprir o plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola;
· Executar o trabalho diário de forma de se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam a aprendizagem;
· Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência de conformidade das diretrizes metodológicas da escola e com legislação pertinente;
· Promover experiências de ensino aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;
· Promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigência dos diagnósticos de avaliações;
· Participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos;
· Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou aos serviços de orientação educacional;
· Desempenhar outras tarefas relativas à docência, incumbidas pela Secretária Municipal de Educação.

PALÁCIO DOS PIONEIROS, 08 DE ABRIL DE 2020.

***EDSON HIPPOLITO***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Ozimara Soares Pinto
**Código Identificador:**10860415

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019**

**Ata de Registro de Preços** nº 025/2019
**Referente ao Pregão Presencial** nº 012/2019
**Processo Administrativo** nº 481/2019
**Validade:** 01/07/2019 a 30/06/2020 - 12 (doze) meses

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Contratação de Empresa "tipo serraria" de beneficiamento de madeira, qualificada, habilitada junto aos órgãos Ambientais: SEDAM, IBAMA, para a realização de SERRAGEM de 1.300m³ (metros cúbicos) de toras "in natura".**

O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

**TABELA I**
**LICITANTE: INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS TOCANTINS EIRELI**
CNPJ: 27.009.073/0001-09 TEL. (69) 3238-3842
EMAIL: tocantinsmadeiras@gmail.com
ENDEREÇO: Estrada linha 03, lote 203ª, gleba 03, S/n, Setor Industrial, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **SAMUEL DE PAULA CARDOSO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 007.246.732-02.
**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**: INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS TOCANTINS EIRELI.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de desdobramento e serragem de madeira em estado bruto "in natura" de essências variadas, doadas ao município Buritis – RO, por metro cúbico (m³), em bitolas variadas, informado na Ordem de faturamento, conforme a necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos em face da demanda espontânea do município. Sendo que, **o Valor a ser pago pelos serviços será com base na METRAGEM CÚBICA TOTAL LÍQUIDA dos produtos desdobrados, oriundos da serragem de madeiras, em estado bruto, conforme solicitado pela Administração Pública.** | M³ | 1.300 | R$ 138,00 | R$ 179.400,00 |

Obs: A íntegra da Ata nº 025/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 07 de abril de 2020.

***DAIANE SANTANA FONTES***
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

**Publicado por:**
Bárbara Angélica de Souza
**Código Identificador:**9963A11D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019**

**Ata de Registro de Preços** nº 026/2019
**Referente ao Pregão Eletrônico** nº 049/2019
**Validade:** 09/07/2019 a 08/07/2020 - 12 (doze) meses

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e eventual aquisição de material de consumo (pó de brita, areia e brita).**

O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

**TABELA I**
**LICITANTE: W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
CNPJ: 10.497.302/0001-70 TEL/FAX: (69) 3238-2085
EMAIL: adeilso_77@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Rondônia, 1576, setor 03, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ADEILSON SILVA DE SOUZA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 589.457.092-15.
**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:** W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | Brita n° 1 | MT³ | 1342 | REGIÃO | 191,00 | 256.322,00 |
| 04 | Brita n° 1 | MT³ | 418 | REGIÃO | 191,00 | 79.838,00 |
| 05 | Brita n° 2 | MT³ | 1244 | REGIÃO | 194,90 | 242.455,60 |
| 06 | Brita n° 2 | MT³ | 406 | REGIÃO | 194,90 | 79.129,40 |

**TABELA II**
**LICITANTE: DANIELA DOS SANTOS BORGHI 01654002267**
CNPJ: 31.634.729/0001-43 TEL/FAX: (69) 99379-2601
EMAIL: granitosburitis@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Ayrton Senna, nº 2231, sala B, setor 07, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **DANIELA DOS SANTOS BORGHI,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 016.540.022-67.
**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:** DANIELA DOS SANTOS BORGHI 01654002267.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Pó de Brita | MT³ | 750 | GRANITOS | 118,00 | 88.500,00 |
| 02 | Pó de Brita | MT³ | 250 | GRANITOS | 118,00 | 29.500,00 |
| 07 | Areia lavada (grossa) | MT³ | 1238 | AREAL DUQUE DUQUE | 48,00 | 59.424,00 |
| 08 | Areia lavada (grossa) | MT³ | 412 | AREAL DUQUE DUQUE | 48,00 | 19.776,00 |

Obs: A íntegra da Ata nº 026/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 07 de abril de 2020.

***DAIANE SANTANA FONTES***
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

**Publicado por:**
Bárbara Angélica de Souza
**Código Identificador:**E3482752

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019**

**Ata de Registro de Preços** nº 028/2019
**Referente ao Pregão Presencial** nº 013/2019
**Processo Administrativo** nº 323/2019
**Validade:** 22/07/2019 a 21/07/2020 - 12 (doze) meses

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e Eventual Aquisição de Marmitex (Almoço e Janta)**.

O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

**TABELA I**

**LICITANTE: MARCOS DA COSTA SILVA EIRELI**
CNPJ: 21.806.061/0001-10 TEL. (69) 3238-3838 / 99383-4777
EMAIL: marcoscostacostasilva@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Rondônia, nº 1375, Setor 06, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCOS DA COSTA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 867.358.452-34.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**: MARCOS DA COSTA SILVA EIRELI.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **MARMITEX**<br>Refeição tipo marmitex, com peso mínimo de 700 gramas, acondicionada em embalagem descartável aluminizada, Contendo:<br>01 tipo de salada/maionese/salpicão;<br>01 tipo de arroz (branco, a grega, brócolis);<br>01 tipo de feijão/tutu/feijão tropeiro;<br>01 tipo de carne de primeira (bovina, suína, frango e peixes).<br>01 guarnição (farofa, creme de milho, macarrão, batata frita).<br>*servido em Buritis– RO.<br>Observação: a entrega se dará os sete dias da semana por um período de 12 meses incluindo feriados. | UND. | **4380** | 14,00 | 61.320,00 |

Obs: A íntegra da Ata nº 028/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 07 de abril de 2020.

***DAIANE SANTANA FONTES***
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

**Publicado por:**
Bárbara Angélica de Souza
**Código Identificador:**74186DCD

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
## EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019

**Ata de Registro de Preços** nº 030/2019
**Referente ao Pregão Eletrônico** nº 070/2019
**Validade:** 29/07/2019 a 28/07/2020 - 12 (doze) meses
Processo: 606/2019/SEMUSA

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e eventual aquisição de material de consumo (correlatos - Kits para inserção de Diu).**

O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

**TABELA I**
**LICITANTE: MBR FERNANDES EPP**
CNPJ: 16.845.253/0001-04 TEL/FAX: (69) 3443-5059
EMAIL: dentalcacoal01@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Anísio Serrão, nº 1712, Centro – Cacoal/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 956.675.632-15.
**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:** MBR FERNANDES EPP

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **KIT DIU – KIT DIU COMPLETO** – composto por: 01 especulo vaginal modelo Collins descartável, 01 pinça Cherron em poliestireno de 24,5 cm de comprimento descartável, 01 pinça Pozzi de metal descartável, 01 histerômetro descartável com haste centimetrada e stopper, 01 tesoura metálica, longa descartável, 01 par de luvas látex e 10 compressas de gaze, embalagem única, estéril, (descartável) deve apresentar registro de certificação pelo INMETRO, REGISTRO NA ANVISA. | Unid. | 200 | KOLPLAST | 73,35 | 14.670,00 |

Obs: A íntegra da Ata nº 030/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 07 de abril de 2020.

***DAIANE SANTANA FONTES***
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

**Publicado por:**
Bárbara Angélica de Souza
**Código Identificador:**AE5D8B9B

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
## EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019

**Ata de Registro de Preços** nº 045/2019
**Referente ao Pregão Eletrônico** nº 104/2019
**Validade:** 24/10/2019 a 23/10/2020 - 12 (doze) meses
Processo: 1412/2019

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo (PAPEL A4).**

O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

**TABELA I**
**LICITANTE: RONDOFORMS INDÚSTRIA GRAFICA EIRELI**
CNPJ: 00.465.156/0001-48 TEL/FAX: (69) 3211-7777 / 3211-7778
EMAIL: graficarondoforms@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Pinheiro Machado, 2133, São Cristóvão- Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **WANDERLEY MARIANO,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 371.135.188-34.
**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:** RONDOFORMS INDÚSTRIA GRAFICA EIRELI

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | ENQUADRAMENTO/ COTA | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Papel branco, formato A-4, (210 x 297 mm), gramatura 75g/m², resmas com no mínimo 500 folhas. Caixa com 10 resmas. | CX | 523 | AMPLA CONCORRENCIA | DATAPEL | 160,00 | 83.680,00 |
| 02 | Papel branco, formato A-4, (210 x 297 mm), gramatura 75g/m², resmas com no mínimo 500 folhas. Caixa com 10 resmas. | CX | 174 | ME/EPP | DATAPEL | 160,00 | 27.840,00 |

Obs: A íntegra da Ata nº 045/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 07 de abril de 2020.

***DAIANE SANTANA FONTES***
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

**Publicado por:**
Bárbara Angélica de Souza
**Código Identificador:**60E2C4B1

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019**

**Ata de Registro de Preços** nº 046/2019
**Referente ao Pregão Eletrônico** nº 108/2019
**Validade:** 24/10/2019 a 23/10/2020 - 12 (doze) meses
Processo: 774/2019

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Aquisição de material de consumo (materiais elétricos-lâmpadas).**

O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

**TABELA I**
**LICITANTE: MARISTELA S.B. MENDONÇA EIRELI**
CNPJ: 33.440.338/0001-13 TEL/FAX: (65) 3661-1700
EMAIL: licitacao6@luzecia.net licitacao1@luzecia.net
ENDEREÇO: Rua Quatro (Lot. Jd Alencastro) nº 10 – quadra 06, lote 10, Bairro Coxipo, Cuiabá/MT.
NOME DO REPRESENTANTE: **MÁRCIO ROGÉRIO DE SIQUEIRA LUZ,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 792.389.631-34.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:** MARISTELA S.B. MENDONÇA EIRELI

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Lâmpada vapor metálico 250 watts E-40 | UND | 700 | KIAN | 27,85 | 19.495,00 |
| 02 | Lâmpada tubular vapor de sódio 70 watts E-27 | UND | 2.000 | KIAN | 13,70 | 27.400,00 |

Obs: A íntegra da Ata nº 046/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 07 de abril de 2020.

***DAIANE SANTANA FONTES***
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

**Publicado por:**
Bárbara Angélica de Souza
**Código Identificador:**AD476B2C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TRIMESTRAL DO TERMO DE ADESÃO Nº005/PMB/2019/ PROCESSO PMB Nº 1-1111/2019**

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2019 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL- RO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2019
PROCESSO Nº 1-10393/2018

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.**

O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

**EMPRESA DETENTORA: DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 11.106.724/0001-30.**

| ITEM NA ATA | QUANT. | UND. | MARCA | ESPECIFICAÇÃO | V. UNIT. EM R$ | VALOR TOTAL EM R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 67 | SV | SERVIÇO | Agenciamento de Viagens para Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais - Compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC. | 0,01 | 0,67 |

Obs: A íntegra do Termo de Adesão nº 005/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 07 de abril de 2020.

***DAIANE SANTANA FONTES***
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

**Publicado por:**
Bárbara Angélica de Souza
**Código Identificador:**FA1FE51C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019**

**Ata de Registro de Preços** nº 054/2019
**Referente ao Pregão Eletrônico** nº 123/2019
**Validade:** 24/01/2020 a 23/01/2021 - 12 (doze) meses
Processo: 1268/2019

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e Eventual Aquisição de Mudas Ornamentais de diversas espécies.**

O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

**TABELA I**
**LICITANTE: ORENICE A. B. ABDALA.**
CNPJ: 07.440.105/0001-00 TEL/FAX: (69) 98453-0152 / 99962-0170 / 3535-4908
EMAIL: contato@florestalgarden.com.br
ENDEREÇO: Av. Jamari, 2350, Setor 01, Ariquemes/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ORENICE ALVES BRANQUINHO ABDALA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 340.394.061-68.
**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:** ORENICE A. B. ABDALA.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | ENQUADRAMENTO / COTA | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | PALMEIRA-FÊNIX – PHOENIX REOBELENII. (Acondicionada na melhor maneira apropriada, no tamanho mínimo de 1.0 mts). | Unid | 100 | ME/EPP | Palmeira-Fênix | 109,66 | 10.966,00 |
| 10 | GRAMA TIPO ESMERALDA – ZOYSIA JAPONICA (Fornecida em Placas – Tapetes, com dimensões mínimas de 0,40m x 0,625m. Produto deve estar isento de pragas e ervas daninhas. | M² | 15000 | Ampla Concorrência | Grama Esmeralda | 6,56 | 98.400,00 |
| 11 | GRAMA TIPO ESMERALDA – ZOYSIA JAPONICA (Fornecida em Placas – Tapetes, com dimensões mínimas de 0,40m x 0,625m. Produto deve estar isento de pragas e ervas daninhas. | M² | 5000 | ME/EPP | Grama Esmeralda | 6,56 | 32.800,00 |

**TABELA II**
**LICITANTE: CIA DA FLOR LTDA**
CNPJ: 13.164.990/0001-45 TEL/FAX: (32) 3453-1000 / 9.9965-5050
EMAIL: ciadaflorltda@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Manoel Ferreira Espíndola, 360 – centro – Dona Euzébia/MG.
NOME DO REPRESENTANTE: **ROMILDO PEREIRA FILHO,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 015.593.786-38.
**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:** CIA DA FLOR LTDA.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | ENQUADRAMENTO / COTA | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | PALMEIRA-FÊNIX – PHOENIX REOBELENIL (Acondicionada na melhor maneira apropriada, no tamanho mínimo de 1.0 mts) | Unid | 300 | Ampla concorrência | CF | 109,83 | 32.949,00 |
| 04 | PALMEIRA IMPERIAL – ROYSTONEA OLERACEA (Acondicionada em saco para mudas, no tamanho mínimo de 0.80 cm). | Unid | 50 | * | CF | 115,40 | 5.770,00 |
| 05 | BRINCO DE ÍNDIO – COJOBA ARBOREA (Acondicionada em saco para mudas, no tamanho mínimo de 0.80 cm). | Unid | 20 | * | CF | 39,75 | 795,00 |
| 06 | PALMEIRA ARECA – DYPSIS LUTESCENS (Acondicionada em saco para mudas, no tamanho mínimo de 0.80 cm). | Unid | 30 | * | CF | 48,23 | 1.446,90 |
| 07 | OITI – LICANIA TOMENTOSA (Acondicionada em saco para mudas, no tamanho mínimo de 0.80 cm). | Unid | 150 | * | CF | 18,83 | 2.824,50 |
| 08 | IPÊ DE JARDIM – TECOMA STANS (Acondicionada em saco para mudas, no tamanho mínimo de 0.80 cm). | Unid | 50 | * | CF | 16,22 | 811,00 |
| 09 | IPÊ BRANCO – TABEUIA ROSEO-ALBA (Acondicionada em saco para mudas, no tamanho mínimo de 0.80 cm). | Unid | 100 | * | CF | 21,00 | 2.100,00 |

**TABELA III**
**LICITANTE: GRAMAR – GRAMA RONDÔNIA EIRELI**
CNPJ: 18.871.666/0001-80 TEL/FAX: (69) 9243-8660
EMAIL: lucianogramas@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Mathias Arcanjo, 1144, Centro, Itapuã do Oeste/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ADEMIR UBIRAJARA CHAVES,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 219.895.240-87.
**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:** GRAMAR – GRAMA RONDÔNIA EIRELI

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | ENQUADRAMENTO / COTA | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | MURTA – MURRAYA PANICULATA (Acondicionada em saco para mudas, no tamanho mínimo de 0.80 cm). | Unid | 100 | * | Murta | 16,65 | 1.665,00 |

Obs: A íntegra da Ata nº 054/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 07 de abril de 2020.

***DAIANE SANTANA FONTES***
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

**Publicado por:**
Bárbara Angélica de Souza
**Código Identificador:**95A44912

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
## EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

**Ata de Registro de Preços** nº 001/2020
**Referente ao Pregão presencial** nº 020/2019
**Validade:** 08/01/2020 a 07/01/2021 - 12 (doze) meses
Processo: 1490/2019

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Eventual Aquisição de material de consumo e Permanente (Gás de cozinha, água mineral, Botijão vazio, etc.).**

O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **MC COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI**
CNPJ:31.330.084/0001-55 TEL/FAX: (069) 3238-2997 E 3238-2077.
E-MAIL: mc.distribuidoras@hotmail.com
ENDEREÇO: Avenida Ayrton Senna nº 2367, Sala A, Setor 07
NOME DO REPRESENTANTE: Max Ludovico Tetzner, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 629.698.892-34
VENCEDORA DOS ITENS: 1 ao 6.
**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | VLR. UNIT. REGISTRO R$ | VLR. TOTAL REGISTRO R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AGUA MINERAL SEM GÁS, acondicionada em garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 LTS, sem vasilhame, registro do ministério da saúde, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade data e número da concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constante físico-químico, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade, natural. | Garrafão | 4423 | PURAGUA | R$ 8,00 | R$ 35.384,00 |
| 2 | ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS acondicionada em garrafa polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 500 ML, com vasilhame , registro do ministério da saúde, rótulo contendo a origem da água mineral como : nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número da concessão, constantes físico-químico, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade, natural. | Garrafa | 6150 | LINDAGUA | R$ 1,00 | R$ 6.150,00 |
| 3 | GARRAFÃO, material policarbonato, capacidade 20 L, aplicação água tratamento diferenciado. | Unid. | 37 | PURAGUA | R$ 18,00 | R$ 666,00 |
| 4 | GÁS DE COZINHA- gás butano, em botija de 13 kg. | Carga | 689 | FOGÁS | R$ 88,00 | R$ 60.632,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | BOTIJÕES VAZIOS, confeccionados em metal, resistentes a impacto e com capacidade de 13 kg para acondicionamento de gás GLP. | Unid. | 17 | FOGÁS | R$ 125,00 | R$ 2.125,00 |
| 6 | BARRA DE GELO, 10 kg. | Barra | 84 | SKALA | R$ 7,00 | R$ 588,00 |

Obs: A íntegra da Ata nº 001/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 07 de abril de 2020.

***DAIANE SANTANA FONTES***
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

**Publicado por:**
Bárbara Angélica de Souza
**Código Identificador:**4DC23E82

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
## EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

**Ata de Registro de Preços** nº 002/2020
**Referente ao Pregão eletrônico** nº 125/2019
**Validade:** 16/01/2020 a 15/01/2021 - 12 (doze) meses
Processo: 257/2019

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (cestas básica).

O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **INOVAÇÃO EIRELI-ME**
CNPJ: 19.634.357/0001-50 TEL/FAX: (069)3535-3018/3068/ 98115-8392
E-MAIL:cicero.carlos@madistrib.com.br
ENDEREÇO: Avenida Tabapuã nº 3975 Setor 04
NOME DO REPRESENTANTE: CICERO CARLOS RIBEIRO ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 940.389.292-72
VENCEDORA DO ITEM: 01
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | VLR. UNIT. REGISTRO R$ | VLR. TOTAL REGISTRO R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CESTA BASICA, CONTENDO 18 ITENS ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM EM POLIETILENO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 100 LITROS E VEDADO COM LACRE CONTENDO OS SEGUINTES ITENS: | UND | 300 | Diversas (Conforme disposto na panilha abaixo). | R$ 112,00 | R$33.600,00 |
| **ITENS CONSTANTES NA CESTA** | | | | | | |
| **1** | **AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM DE 2 KG**, composição de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, características adicionais: 1° qualidade, devidamente rotulado nos aspectos qualitativo, quantitativo, constando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, numero de registro no órgão competente, pronta para o consumo, qualidade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. **MARCA: DELICIA** | UND | | | 002 | |
| **2** | **ARROZ AGULHINHA, TIPO 1**, pct de 5 kg, classe longo fino de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, contendo data de fabricação e prazo de validade original de fabrica, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros, registro no ministério da agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento**. MARCA: SOBERANO** | UND | | | 002 | |
| **3** | **FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 01 KG**, tipo 1, de boa qualidade, acondicionado embalagem de polietileno transparente , original do fabricante, , isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. **MARCA: BERNARDO** | UND | | | 002 | |
| **4** | **FUBÁ DE MILHO**, embalagem de 01 kg, fino de boa qualidade, proveniente da moagem do grão de milho, são e limpo, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, estando em perfeito estado de conservação, isento fungos e parasitas, livre de umidade. A entrega do produto devera ser feita com pelo menos 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. **MARCA: BERNARDO** | UND | | | 001 | |
| **5** | ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML, em frasco plástico, transparente em polipropileno com rótulos do fabricante, com informações nutricionais. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento e ser registrado no Ministério da Agricultura ou da Saúde. MARCA: SOYA | UND | | | 002 | |
| **6** | MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, embalagem 500G, a entrega do produto deve ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento Ingredientes: Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo pasteurizados e corante natural de urucum e curcuma. Contém (pro-vitamina A) com todas as informações nutricionais; pro vitamina-A)glúten, contendo a cada 80g, calorias 279kcal, carboidratos 59g, proteinas8,8g, gorduras toatais0,8g, gordura saturadas0,0g, fibra alimentar1,6g, sódio 0,0g, adicionados com água e submetidos a processo tecnológicos adequados. Massa alimentícia em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primaria, sacos de polietileno atóxico, com conteúdo líquido de 500(quinhentos) g, devidamente lacrado e rotulado. MARCA: LIANE | UND | | | 002 | |
| **7** | CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM DE 01 KG, tipo torrado apresentação moído de 1ª qualidade, empacotado em embalagem comum aluminizada, validade prazo mínimo de 06 meses na data da entrega, normas técnicas laudo de classificação de café feito pela ABIC, rendimento de aproximadamente 20 garrafas de café, características adicionais preferência 100% café arábica ou ate 20% conillon com selo de pureza ABIC. MARCA: TREVIZANI | UND | | | 001 | |
| **8** | **BISCOITO SALGADO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, sabor água e sal**, classificação salgado, contendo: farinha de trigo, enriquecida com ferro e acido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans., etc. dupla embalagem sem rasuras e perfurações 01 a 01 peso liquido 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de fabricação e validade impressa , livre de fungos, parasitas e umidade, validade de pelo menos um ano. A entrega do produto será feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. **MARCA: LIANE** | UND | | | 001 | |
| **9** | **SAL REFINADO E IODADO**, para consumo domestico, acondicionado em embalagem de **01kg,** contendo dados do fabricantes, peso liquido, data de fabricação, (acondicionamento)e prazo de validade. O produto deve estar registrado no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde. **MARCA: BERNARDO** | UND | | | 001 | |
| **10** | **FARINHA DE TRIGO ESPECIAL,** embalagem de 1 kg de boa qualidade e livre de umidade, fungos, perfurações e sujidades, com cor e sabor próprios, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, acondicionado em embalagem de polietileno transparente. **MARCA: CONSOLATA** | UND | | | 001 | |
| **11** | **BISCOITO APRESENTAÇÃO REDONDO TIPO ROSQUINHA** sabor coco, classificação características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, aplicação alimentação humana, ingredientes açúcar, farinha de trigo e glúten doce pct 400g. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. **MARCA: LIANE** | UND | | | 01 | |
| **12** | **LEITE EM PÓ** fortificado, lata com 400 g. Instantâneo, com ferro mais vitaminas c/a/d. **MARCA: ITALAC** | UND | | | 001 | |
| **13** | **ACHOCOLATADO EM PÓ ACHOCOLATADO** - em pó instantâneo vitaminado. Deverá ser obtido de matérias primas são e limpas isento de matérias terrosas e parasitas. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não conte glúten - embalagem de 400 gramas.<br>**MARCA: ITALAC** | UND | | | 001 | |

Obs: A íntegra da Ata nº 002/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 07 de abril de 2020.

***DAIANE SANTANA FONTES***
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

**Publicado por:**
Bárbara Angélica de Souza
**Código Identificador:**5141FDA7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020**

**Ata de Registro de Preços** nº 003/2020
**Referente ao Pregão eletrônico** nº 139/2019
**Validade:** 21/01/2020 a 20/01/2021 - 12 (doze) meses
Processo: 1720/2019

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo – correlatos (fraldas descartáveis, fita hipoalergênica, luvas e seringas descartáveis).

O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **SM HOSPITALAR EIRELI**
CNPJ: 28.039.635/0001-11 TEL/FAX: (62) 3924-8874
E-MAIL: vendassmhospitalar@outlook.com / smhospitalar2017@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Anápolis, nº 754, Qd 12, LT 21 – Parque Industrial de Goiânia, Cidade : Goiânia, UF.: GO – CEP: 74630-115.
NOME DO REPRESENTANTE: SOLANGE MENELIK PIRES ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 435.975.211-34, Carteira de Identidade .: 974674 – SSP/GO.
VENCEDORA DOS ITENS: 01,02,03,09 e 10.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | UND | QUANT | MARCA | VLR. UNIT. REGISTRO | VLR. TOTAL REGISTRO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Fita hipoalergênica (4,5m x 10cm) - com dorso de tecido, não tecido, microporoso, aderente, hipoalergênica, cor clara, com fixação segura, apresentação em rolo e/0u carretel, protegida adequadamente. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. | Rolo | 1.000 | CIEX | R$ 4,40 | R$ 4.400,00 |
| 02 | Fralda descartável geriátrica - formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto,Tamanho P, pct. c/ 100 Unid. | Pacote | 80 | MARDAM | R$ 83,75 | R$ 6.700,00 |
| 03 | Fralda descartável geriátrica - formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.Tamanho M, pct. c/80 Unid. | Pacote | 350 | MARDAM | R$ 82,85 | R$ 28.997,50 |
| 09 | Luva para procedimento - não estéril Tamanho G – confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Com 100 Unidades. | Caixa | 300 | TOP QUALITY | R$ 17,50 | R$ 5.250,00 |
| 10 | Seringa descartável para insulina 1 ml (100UI) com agulha 8 x 3,0 - seringa hipodérmica de material plástico, estéril e de uso único. confeccionada em plástico transparente, atóxico, apirogênico, livre de partículas, manchas e matéria estranha. constituída de um cilindro e um êmbolo. cilindro - composto de corpo com anel de retenção, linhas de graduação visíveis e de espessura uniforme, distribuídas ao longo do eixo longitudinal; bico e flange com formato adequado. êmbolo com acabamento perfeito, sem riscos, rebarbas, bolhas ou outros defeitos - composto de pistão lubrificado de material inerte, atóxico, apirogênico, isento de partículas ou gotas; haste com base de apoio ao manejo seguro. estéril. | Unid. | 70.000 | VACUPLAST | R$ 0,25 | R$ 17.500,00 |

TABELA II
LICITANTE: **MED RIOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**
CNPJ: 31.246.364/0001-80 TEL/FAX: (62) 3952-0936/3952-0970/ (62) 99212-6096
E-MAIL: comercial@medrios.com
ENDEREÇO: Rua Graça Aranha S/Nº , Q 36, LT 4, Bairro: JD Nova Era, Cidade: Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.916-070.
NOME DO REPRESENTANTE: FAGNER HENRIQUE SANTOS RIOS,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 003.911.171-73, Carteira de Identidade: 4210993 – DGPC/GO.
VENCEDORA DOS ITENS: 04,05,06,07 e 08.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | UND | QUANT | MARCA | VLR. UNIT. REGISTRO | VLR. TOTAL REGISTRO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Fralda descartável geriátrica - formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.Tamanho G, pct. c/ 80 Unid. | Pacote | 350 | MARDAM | R$ 76,85 | R$ 26.897,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 05 | Fralda descartável geriátrica - formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, Tamanho XG, pct c/ 70 Unid. | Pacote | 400 | MARDAM | R$ 77,00 | R$ 30.800,00 |
| 06 | Fralda descartável infantil Pequena - formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Pacote c/ 100 Unid. | Pacote | 30 | MARDAM | R$ 33,33 | R$ 999,90 |
| 07 | Fralda descartável infantil Média - formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Pacote c/ 90 Unid. | Pacote | 30 | MARDAM | R$ 30,00 | R$ 900,00 |
| 08 | Fralda descartável infantil grande- formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, tamanho G, pct c/ 80 Unid. | Pacote | 50 | MARDAM | R$ 32,00 | R$ 1.600,00 |

Obs: A íntegra da Ata nº 003/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 07 de abril de 2020.

***DAIANE SANTANA FONTES***
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

**Publicado por:**
Bárbara Angélica de Souza
**Código Identificador:**F5067212

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
## EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

**Ata de Registro de Preços** nº 004/2020
**Referente ao Pregão eletrônico** nº 131/2019
**Validade:** 27/01/2020 a 26/01/2021 - 12 (doze) meses
Processo: 765/2019

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **futura e eventual aquisição de materiais de consumo - gráficos (capas de processo e carimbos).**

O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **COMERCIAL LUEJO EIRELI-ME**
CNPJ: 07.807.253/0001-10 TEL/FAX: (041) 3319-4369
E-MAIL: luejocomercial@gmail.com
ENDEREÇO: Rua João Gribogi, 128 Cajuru Curitiba-Paraná
NOME DO REPRESENTANTE: Luciane Proner Lopes ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 028.195.179-94
VENCEDORA DOS ITENS: 1,2,3,5,8,9,10 e 12.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | VLR. UNIT. REGISTRO R$ | VALOR TOTAL REGISTRO R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CARIMBO AUTOMÁTICO, modelo retangular, em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, medindo 3,8x 1,40 cm (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). OBs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto. | UND. | 145 | NYKON | R$ 8,88 | R$ 1.287,60 |
| 2 | CARIMBO AUTOMÁTICO, modelo redondo em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta com medida máxima do texto 3,0cm x 3,0cm. Quantidade de caracteres: Maximo 5 linhas. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto. | UND. | 174 | NYKON | R$ 16,26 | R$ 2.829,24 |
| 3 | CARIMBO AUTOMÁTICO auto-entintado, PLACA DE TEXTO 40x60 mm, 12 linhas, retangular, cor de impressão preto. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto. | UND. | 55 | NYKON | R$ 45,09 | R$ 2.479,95 |
| 5 | CARIMBO AUTOMATICO Modelo retangular, em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, medindo 4,0x1,5cm.(Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto. | UND. | 143 | NYKON | R$ 21,25 | R$ 3.038,75 |
| 8 | CARIMBO AUTOMÁTICO, modelo redondo em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, medida máxima do texto 2,4 cm x 2,4 cm. Quantidade de caracteres: Máximo 4 linhas. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto. | UND. | 20 | NYKON | R$ 51,00 | R$ 1.020,00 |
| 9 | CARIMBO AUTOMATICO auto-entintado, retangular, placa de texto 10x26 mm, 3 linhas, cor de impressão preto. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto. | UND. | 16 | NYKON | R$ 22,50 | R$ 360,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | CARIMBO AUTOMÁTICO Modelo redondo em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta com medida máxima do texto 5,0cm x 3,0cm. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria).<br>Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto. | UND. | 24 | NYKON | R$ 58,33 | R$ 1399,92 |
| 12 | CARIMBO DATADOR + Texto livre, Automático, auto-entintado na cor preto e de alta qualidade de impressão e constituição.<br>Fácil configuração de datas - Sistema de 4 fitas, ex: 22 MAR 2018, em português.<br>Largura do carimbo 4 cm<br>Comprimento do carimbo 9 cm<br>Comprimento dos caracteres: 25mm<br>Altura dos caracteres: 3mm<br>Placa de impressão de 40x40mm<br>Área de Data: 11x22mm<br>Possui travas de segurança<br>Datador até o ano de 2027.<br>Cor da Tinta: Preta<br>Refil: 6/4927 | UND. | 13 | NYKON | R$ 67,15 | R$ 872,95 |

LICITANTE: **GRÁFICA BRASIL LTDA**
CNPJ: 14.595.896/0001-03 TEL/FAX: (069) 3441-2343
E-MAIL: gbrasilrecepcao@gmail.com
ENDEREÇO: Rua José do Patrocínio, 1566, Centro Cacoal-RO
NOME DO REPRESENTANTE: Mauro Narimatsu, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 015.408.428-00
VENCEDORA DOS ITENS:4,6,7,13,14 e 15 .
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | VLR. UNIT. REGISTRO R$ | VALOR TOTAL REGISTRO R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | CARIMBO AUTOMÁTICO Modelo retangular, em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, medindo 6,0x2,5cm.(Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria).<br>Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto. | UND. | 121 | TRODAT | R$ 43,00 | R$ 5.203,00 |
| 6 | PASTA INDIVIDUAL impresso em papel cartolina 180 Gr, tamanho: 210mm x 297mm, na cor azul. | UND. | 5520 | GB | R$ 0,52 | R$ 2.870,40 |
| 7 | CAPA DE PROCESSO NA COR AMARELO (BANDEIRA). Confeccionada em papel tríplex (impresso na cor solicitada, frente e verso) de no mínimo 220g/m², com 5 vincos para dobra, impressão 1x0 cor (frente), com acabamento plastificado frente e verso, perfurada com dois furos centrados ao meio.<br>Na primeira capa deve ser impresso o Brasão do município de Buritis, logo abaixo, a frase "GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA", logo abaixo, a frase "PREFEITURA DE BURITIS".<br>Características Geométricas:<br>Capa aberta: Altura 32cm, Largura 52cm<br>Capa dobrada: Altura 32cm, Largura 26cm<br>Vincos: Distância entre os vincos 2cm<br>Embalagem - Os produtos deverão ser acondicionados em pacotes com até 100 (cem) unidades. | UND. | 1250 | GB | R$ 1,60 | R$ 2.000,00 |
| 13 | CAPA DE PROCESSO NA COR VERDE (bandeira) - Confeccionada em papel tríplex (impresso na cor solicitada, frente e verso) de no mínimo 220g/m², com 5 vincos para dobra, impressão 1x0 cor (frente), com acabamento plastificado frente e verso, perfurada com dois furos centrados ao meio.<br>Na primeira capa deve ser impresso o Brasão do município de Buritis, logo abaixo, a frase "GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA", logo abaixo, a frase "PREFEITURA DE BURITIS",<br>Características Geométrica:<br>Capa aberta: Altura 32cm, Largura 52cm<br>Capa dobrada: Altura 32cm, Largura 26cm<br>Vincos: Distância entre os vincos 2cm.<br>Embalagem - Os produtos deverão ser acondicionados em pacotes com até 100 (cem) unidades. | UND. | 3321 | GB | R$ 1,35 | R$ 4.483,35 |
| 14 | CAPA DE PROCESSO NA COR VERDE ÁGUA - Confeccionada em papel tríplex (impresso na cor solicitada, frente e verso) de no mínimo 220g/m², com 5 vincos para dobra, impressão 1x0 cor (frente), com acabamento plastificado frente e verso, perfurada com dois furos centrados ao meio.<br>Na primeira capa deve ser impresso o Brasão do município de Buritis, logo abaixo, a frase "GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA", logo abaixo, a frase "PREFEITURA DE BURITIS".<br>Características Geométrica:<br>Capa aberta: Altura 32cm, Largura 52cm<br>Capa dobrada: Altura 32cm, Largura 26cm<br>Vincos: Distância entre os vincos 2cm.<br>Embalagem - Os produtos deverão ser acondicionados em pacotes com até 100 (cem) unidades. | UND. | 300 | GB | R$ 2,20 | R$ 660,00 |
| 15 | CAPA DE PROCESSO NA COR VERMELHA- Confeccionada em papel tríplex (impresso na cor solicitada, frente e verso) de no mínimo 220g/m², com 5 vincos para dobra, impressão 1x0 cor (frente), com acabamento plastificado frente e verso, perfurada com dois furos centrados ao meio.<br>Na primeira capa deve ser impresso o Brasão do município de Buritis, logo abaixo, a frase "GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA", logo abaixo, a frase "PREFEITURA DE BURITIS",<br>Características Geométrica:<br>Capa aberta: Altura 32cm, Largura 52cm<br>Capa dobrada: Altura 32cm, Largura 26cm<br>Vincos: Distância entre os vincos 2cm.<br>Embalagem - Os produtos deverão ser acondicionados em pacotes com até 100 (cem) unidades. | UND. | 100 | GB | R$ 3,00 | R$ 300,00 |

LICITANTE: **EDER CRUZ CASTELO BRANCO**
CNPJ: 35.337.648/0001-32 TEL/FAX: (061) 98148-3479/ 3970-2724
E-MAIL: castelobrancodf@gmail.com
ENDEREÇO: Área Adec, Quadra 3 Conjunto G Lote 12 Brasília-DF
NOME DO REPRESENTANTE: Eder Cruz Castelo Branco, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 239.205.301-44
VENCEDORA DO ITEM: 11.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | VLR. UNIT. REGISTRO R$ | VALOR TOTAL REGISTRO R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | CAPA DE PROCESSO NA COR AZUL (bandeira) - Confeccionada em papel tríplex (impresso na cor solicitada, frente e verso) de no mínimo 220g/m², com 5 vincos para dobra, impressão 1x0 cor (frente), com acabamento plastificado frente e verso, perfurada com dois furos centrados ao meio.<br>Na primeira capa deve ser impresso o Brasão do município de Buritis, logo abaixo, a frase "GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA", logo abaixo, a frase "PREFEITURA DE BURITIS"<br>Características Geométrica:<br>Capa aberta: Altura 32cm, Largura 52cm<br>Capa dobrada: Altura 32cm, Largura 26cm<br>Vincos: Distância entre os vincos 2cm.<br>Embalagem - Os produtos deverão ser acondicionados em pacotes com até 100 (cem) unidades. | UND. | 3700 | Nova | R$ 0,90 | R$ 3.300,00 |

Obs: A íntegra da Ata nº 004/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 07 de abril de 2020.

***DAIANE SANTANA FONTES***
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

**Publicado por:**
Bárbara Angélica de Souza
**Código Identificador:**1C512270

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1-323/2019 (MÃE) PREGÃO PRESENCIAL N º 013/2019 ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2019 PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO PROCESSO Nº 1-1778/2019 (FILHOTE)**

"*TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BURITIS, E DE OUTRO A EMPRESA MARCOS DA COSTA SILVA - ME, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.* "

**O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado e a empresa **MARCOS DA COSTA SILVA - ME**, empresa de direito privado, situada na Avenida Rondônia, 1375, Setor 06, Buritis/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 21.806.061/0001-10, telefone: (69) 3238-3838/99383-4777, tendo por represente legal o Sr. MARCOS DA COSTA SILVA, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 867.358.452-34, conforme a seguir denominadas PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 013/2019, Ata de Registro de Preços nº 028/2019, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**Cláusula Primeira** – O valor pactuado na **Cláusula Primeira, Tabela I, da Ata de Registro de Preço nº 028/2019**, referente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, fica acrescido para a empresa **MARCOS DA COSTA SILVA – ME**, o valor de **R$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais), que corresponde ao percentual estimativo de **25%** (vinte e cinco por cento), do saldo total 1200 (mil e duzentas) unidades, referente a **Tabela I, Item 01** da ata supracitada, de acordo com as **Nota de Empenho nº 1029/2020**, cópia da publicação acostadas as respectivas fl. 243 deste processo, conforme planilha descritiva a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | Unid. | Quant. | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **MARMITEX**<br>Refeição tipo Marmitex, com peso mínimo de 700 gramas, acondicionada em embalagem descartável aluminizada, contendo:<br>01 tipo de salada/maionese/salpicão;<br>01 tipo de arroz (branco, a grega, brócolis);<br>01 tipo de feijão/tutu/feijão tropeiro;<br>01 tipo de carne de primeira (bovina, suína, frango e 01 guarnição (farofa, creme de milho, macarrão, bata frita).<br>*Servido em Buritis – RO.<br>Observação: a entrega se dará os sete dias da semana por um período de 12 meses incluindo feriados. | Unid. | 300 | 14,00 | 4.200,00 |

**Cláusula Segunda** – O presente termo de aditamento encontra-se amparado legalmente em conformidade com o § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Cláusula Terceira** – As condições omissas do presente Termo de Aditamento de valor no percentual de 25% Ata de Registro de Preço nº 028, serão regidas em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**Cláusula Quarta** – As demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 028/2019, do item 01, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

**Cláusula Quinta** – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de Aditamento de valor no percentual de 25% da Ata de Registro de Preço nº 028/2019, do ITEM 01, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor.

Buritis - RO, 05 de março de 2020.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município

***MARCOS DA COSTA SILVA - ME***
CNPJ Nº 21.806.061/0001-10
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2019**

**PROCESSO N° 1-1778/2019 – SEMOSP "***Filhote***"**
**PROCESSO N° 1-323/2019 "***Mãe***"**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019-CPLMS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
**CONTRATADO**: MARCOS DA COSTA SILVA - ME

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL MARMITEX (ALMOÇO E JANTAR)

**OBJETO DO ADITAMENTO**: 25% DO VALOR DO ITEM 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019

**QUANTITATIVO DO ADITAMENTO: 300** (TREZENTAS) UNIDADES

**EMPENHO: 1029/2020**
**FICHA**: 64
**ORÇAMENTO**: 02.06.01– 04.122.1001.2008 – 3.3.90.30.99
**VALOR EMPENHADO**: R$ 4.200,00

**VALOR UNITÁRIO**: R$ 14,00
**VALOR TOTAL:** R$ 4.200,00

**VIGÊNCIA DA ATA:** 22.07.2020

Município de Buritis/RO
***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**C5E91776

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO N° 012/PMB/2020 PROCESSO Nº 1-1803/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2019-CPLMS**

**O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **R.L. DOS SANTOS CONSTRUÇÕES**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.134.949/0001-63, com sede na Rua dos Rubis, 1856, Parque das Gemas, Ariquemes/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. RONIEBER LOPES DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de identidade nº 777421 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 760.646.382-49, residente e domiciliado na Rua dos Rubis, 1856, Parque das Gemas, município de Ariquemes, estado de Rondônia, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 1803/SEMECE/2019, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 1223, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NA ESCOLA JOSÉ AMÉRICO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BURITIS - RO CONVÊNIO Nº 166/PGE/2019, Endereço: Linha 20c, KM 12, zona rural, Buritis – RO,** na conformidade do edital da **TOMADA DE PREÇO Nº 028/2019**, **TIPO MENOR PREÇO**, do processo nº 1-1803/SEMECE/2019, devendo ser cumprido na íntegra o Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

Integram este instrumento contratual, Projeto Memorial Descritivo; Declarações; Documentos do Setor de Engenharia (Especificação Técnica):

Integram este instrumento contratual, Projeto Memorial Descritivo; Declarações; Documentos do Setor de Engenharia (Especificação Técnica):

v.1 – ART
v.2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
v.5 – PLANILHA RESUMO
v.6 – PLAILHA ORÇAMENTARIA
v.7 – MEMORIA DE CALCULO
v.8 – COPOSIÇÃO DE CUSTO
v.9 – CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
V.10 – BDI
V.11 – PROJETOS E PLANTAS

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 028/2019, Processo Administrativo nº 1803/SEMECE/2019, Lei Complementar 123/06 e Lei n. º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto deste Contrato será por **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **EMPREITADA GLOBAL**.

**CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE**

**a)** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da obra, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
**b)** Efetuar o pagamento da obra executado, à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidos neste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a cumprir com todos os itens constantes no Projeto Básico, Edital, Especificações Técnicas e todos os documentos da engenharia constante no anexo I deste edital e:
a) Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, obedecendo rigorosamente o Caderno de Encargos, conforme referido nas Condições Específicas do edital, assim como as determinações da contratante e da legislação pertinente.
b) Executar perfeitamente o objeto do Contrato, devendo os materiais a ser empregado receber prévia aprovação da fiscalização, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados;
c) Fornecer todo material e equipamento necessário à perfeita execução da obra ora Contratado;
d) Obter junto ao órgão fiscalizador do profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço e apresentar o documento à fiscalização.
e) Apresentar seus funcionários, na execução da obra ora Contratada, devidamente uniformizados e identificados;
f) Substituir, sempre que exigido pelo Setor de Engenharia do Município independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução do objeto ou ao interesse do Serviço Público;
g) A CONTRATADA é responsável, por todos os ônus e pelo cumprimento de todas as leis com referência aos encargos trabalhistas, pagamento do salário dos funcionários, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, ou, ainda, por todos os danos causados diretamente ao município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
h) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários referidos nesta cláusula, não transferirá a Prefeitura Municipal de Buritis - RO a responsabilidade de seu pagamento.
i) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Tomada de Preços Nº. 027/2019.
j) Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do Município de Buritis poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa.
l) Manter na obra profissional (ais) devidamente habilitado (s), conforme indicado na fase de habilitação da Licitação, admitindo-se a substituição por outro (s) de experiência equivalente ou superior, desde que justificado pela Contratada e aceito pela Fiscalização do município.
m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou materiais empregados.
n) A executar a totalidade da obra de acordo com o Projeto Básico apresentado pelo Setor de Engenharia do município conforme Anexos disponibilizados.
o) A registrar a obra no INSS, através da matrícula CEI, de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRF nº. 03, de 14/07/2005.
p) Planejamento e Programação da Obra:
q) Ao término dos trabalhos, quando do Recebimento Provisório da Obra, a Contratada deverá entregar ao Setor de Engenharia do município um projeto "*as built*" em sistema CAD, caso o projeto tenha sofrido alguma alteração.
r) A Contratada fornecerá o livro de ocorrências no 1º dia do início da obra, onde deverão ser registrados os fatos que possam acarretar modificações na execução, atraso no prazo contratual ou quaisquer outras ocorrências cujo registro se torne conveniente.
s) Quaisquer modificações a serem introduzidas, sejam em nível de execução, projeto, especificações, planilhas, cronogramas e outras pertinentes ao objeto deste edital, somente poderão ser efetuadas com autorização da fiscalização, na forma da Lei 8.666/93.
t) A Contratada se obriga a refazer os serviços que vierem a ser recusado pela fiscalização, sem que isto implique na dilação do prazo de execução e nem no aumento de custos, a não ser por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela Fiscalização.
u) A execução da obra deverá obedecer rigorosamente às disposições legais do Estado, das Concessionárias locais ou às recomendações dos fabricantes de material.
v) Todo e qualquer serviço será executado por profissionais habilitados, e a Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência da obra que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.

x) Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional ao Município de Buritis.
**w) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2016.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO**

O preço do presente Contrato é de **R$ 88.295,63** (oitenta e oito mil, duzentos e noventa e cinco e sessenta e três centavos), condições de pagamento: o pagamento será liberado de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro, mediante medição dos serviços executados, diário de obra, relatório fotográfico apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, (especificar no corpo da Nota Fiscal, o número do contrato de repasse, objeto e número da CEI), acompanhada das certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

**CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO**

A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da obra, até o limite máximo de 50%, inclusive a microempresas ou empresas de pequeno porte. É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo seletivo no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora e dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação deverão ser executados diretamente pela Contratada, com o profissional detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que será disponibilizado para integrar a equipe contratada.

a) A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

**CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO**

Pela perfeita execução do objeto licitado, a CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora do certame, em moeda corrente, mediante ordem bancária, atestados mediante apresentação de Nota Fiscal, medição ou relatórios emitidos no valor do objeto licitado, desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Os pagamentos das parcelas contratuais só serão efetuados mediante a comprovação e atesto da eficaz execução dos serviços estabelecidos no cronograma físico-financeiro ou em documento do gênero, que por ventura, venha a substituí-los.
**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA -** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, durante eventual período de interrupção na execução da obra, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

Na necessidade de interrupção da execução da obra, a eventual desmobilização e posterior mobilização da contratada não implicará em qualquer acréscimo do valor contratual.
O desembolso será realizado de acordo com serviços prestados e será paga após atestada a entrega do produto.

Na Unidade Orçamentária a seguir:

**Empenho: 1532/2020**
**Orçamento**: 02.07.01 – 12.361.1002.1166 – 4.4.91.51.00
**Ficha**: 583
**Valor do empenho**: R$ 8.829,56

**Empenho: 1533/2020**
**Orçamento**: 02.07.01 – 12.361.1002.1166 – 4.4.91.51.99
**Ficha**: 502
**Valor do empenho**: R$ 79.466,07

**Valor total do contrato:** R$ 88.295,63
**Vigência da execução dos serviços**: 90 (noventa) dias corridos
**Vigência do contrato**: 12 (doze) meses

**CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTAMENTO**

Será permitido o reajustamento do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, sendo adotado para tal a variação do INCC, contada a partir da data da proposta apresentada na licitação.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA -** Em caso de atraso no prazo da execução do contrato por responsabilidade da Contratada a mesma não terá direito ao reajustamento, mesmo que os acréscimos de prazos sejam superiores a 01 (um) ano.
**SUBCLÁUSULA SEGUNDA -** O reajustamento será precedido de relatório técnico formalizando a veracidade dos fatos que levaram o acréscimo de prazo a exceder o prazo inicialmente contratado em período superior a 01 (um) ano e justificativa embasada com documentação consistente.
**SUBCLÁUSULA TERCEIRA -** O relatório técnico deverá conter a demonstração analítica dos cálculos do reajustamento, de acordo com a fórmula abaixo:

Ir = (I1 – Io) / Io
R = Vo x Ir
V1 = Vo + R

**Onde:**

Io = Índice correspondente à data base da proposta (data prevista para abertura da licitação);

I1 = Índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;
Ir = Índice de reajustamento;
R = Valor do reajustamento procurado;
Vo = Preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);
V1 = Preço final já reajustado.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A obra deverá ser executada no prazo de **90 (noventa) dias corridos**, após, o recebimento da "**Ordem de Serviço"**, com eficácia após a publicação, no Mural e no Diário Oficial dos Municípios.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, contemplando o prazo para a entrega definitiva da obra, com eficácia após a publicação de seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA -** A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o **Contrato**, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA -** Após recebimento da **Ordem de Serviço**, a empresa vencedora terá até **5 (cinco) dias corridos** para mobilização e início das obras.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA -** Este contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) Seguro-garantia, modalidade "Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público"; ou
c) Fiança bancária.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica da Prefeitura Municipal de Buritis.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará em aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
O **atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias** autoriza a Administração a **promover a retenção dos pagamentos devidos** a CONTRATADA, **até o limite de 5%** (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
A retenção efetuada com base no item **a** desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a CONTRATADA.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo do término da vigência contratual, caso o contrato seja prorrogado deverá prorrogar a garantia pelo mesmo período contratual.
**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - **A garantia assegurará 5% do valor da obra a qualquer tempo durante a vigência do contrato, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de**:

Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
Prejuízos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar, no mínimo, todos os eventos indicados na SUBCLÁUSULA TERCEIRA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Nos termos do art. 73, inciso I, "a" e "b" da Lei 8.666/93.

**§1º - O** servidor e a comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.
**§2° -** A fiscalização da execução do contrato será exercida pela equipe representante da CONTRATANTE, ou seja, os procedimentos administrativos pelo "Gestor/Fiscal do Contrato, nomeado pelo responsável da pasta, devendo a fiscalização técnica dos serviços "*em loco"* ser analisada pela equipe técnica constituída pela "**Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município**", devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.
**§3º -** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
**§4º -** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerado em desacordo ou insuficiente, conforme os termos discriminados na proposta da contratada, através do Gestor/Fiscal do Contrato nomeado pela secretaria da pasta, juntamente com a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município.

**§5º** A obra deverá ser executada em consonância com cronograma físico – financeiro, caso haja antecipação de parcelas, o cronograma deverá ser atualizado e entregue para a Comissão de Fiscalização junto com a medição.
**§6º** O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por meio de representantes (denominados fiscais), designados pelo Município de Buritis aos quais compete acompanhar e fiscalizar, o andamento do processo.
**§7º** A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do Município de Buritis.
**§11º** A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.
§12º A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa em razão dos serviços executados para outras entidades, sejam fabricantes e/ou técnicos.
**§13º** O Município de Buritis reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e/ou especificações do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais ao Município de Buritis.

**Subcláusula primeira**. Fica a Secretaria de origem e/ou setor responsável incumbido por providenciar o encaminhamento de 01 (uma) cópia deste contrato devidamente assinado e publicado em mural, na AROM e Portal de Transparência do Município, a cada setor/departamento, conforme a seguir:

**Controladoria geral do município, para acompanhamento e fiscalização;**
**Fiscal deste contrato qual deverá ser nomeado, para acompanhamento e fiscalização;**
**Comissão responsável pelo fiscalização, acompanhamento e recebimento da obra.**

**Subcláusula segunda**. **Deve a Secretaria de origem e/ou Departamento responsável**, se atentar quanto ao acompanhamento e a fiscalização do presente contrato referente aos prazos e demais procedimentos, sob pena de responsabilização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65, inciso I, alínea ”a”, “b” e inciso 2º alínea “a”, “b” e “d” e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.

**Parágrafo único** - A CONTRATADA obriga se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações **até o limite de 25%** (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos arts. 81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA -** A inexecução parcial ou total do objeto do PROJETO BÁSICO e a prática de qualquer dos atos indicados na Subcláusula Sexta deste Contrato, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA - SERÁ APLICADA A SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:**

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Subcláusula quinta deste Contrato;
A qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento), comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA - SERÁ APLICADA MULTA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:**

Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R$ 1.000,00 por dia de atraso, limitada a R$ 50.000,00.

**SUBCLÁUSULA QUARTA - SERÁ CONFIGURADA A INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO, QUANDO:**

A CONTRATADA **deixar de executar**, até o final do terceiro mês do prazo de execução do objeto, 20% (vinte por cento) ou menos do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA deixar de executar, até o final do sexto mês do prazo de execução do objeto, 50% (cinquenta por cento) ou menos do previsto no cronograma físico- financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA deixar de executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, 60% (sessenta por cento) do total do contrato;
A CONTRATADA deixar de executar, ao final de 90 (noventa) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, 90% do valor total do contrato.

Será configurada a INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias em relação ao cronograma aprovado pela fiscalização.
**PARÁGRAFO ÚNICO**. Os percentuais referidos no item acima serão apurados com base na fórmula abaixo:

PE = (VPCE/VPC)x100
PE = Percentual executado
VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma
VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

**SUBCLÁUSULA QUINTA - SERÁ CONFIGURADO ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DA OBRA, QUANDO:**

A CONTRATADA executar até o final do terceiro mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 20% (vinte por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA executar, até o final do sexto mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 50% (cinquenta por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, percentual superior a 60% (sessenta por cento) e inferior a 90% do valor total do Contrato;
A CONTRATADA executar, ao final de 90 (noventa) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, percentual superior a 90% (noventa por cento), porém inferior ao valor total do Contrato.
**PARÁGRAFO ÚNICO**. Os dias de atraso injustificado de que tratamos acima serão calculados observando-se o seguinte critério:
Da= DPC x (VPC-VPCE)/VPC
Da = dias de atraso
DPC = dias previstos no cronograma para a conclusão
VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma
VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS**

**a)** Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;
**b)** Prestação do serviço fora das especificações exigidas;
**c)** Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;
**d)** Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.
**e)** Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

**TABELA 1**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|---|---|
| 1 | R$ 300,00 |
| 2 | R$ 500,00 |
| 3 | R$ 700,00 |
| 4 | R$ 900,00 |
| 5 | R$ 5.000,00 |
| 6 | R$ 10.000,00 |

**TABELA 2**

| INFRAÇÃO | | GRAU |
|---|---|---|
| Item | DESCRIÇÃO | |
| 1 | Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência. | 01 |
| 2 | Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia. | 01 |
| 3 | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência. | 02 |
| 4 | Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência. | 02 |
| 5 | Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência. | 03 |
| 6 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada. | 03 |
| 7 | Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 03 |
| 8 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência. | 03 |
| 9 | Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência. | 04 |
| 10 | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência. | 04 |
| 11 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência. | 06 |
| 12 | Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência | 06 |
| **PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:** | | |
| 13 | Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 05 (cinco) dias após a data prevista no cronograma aprovado pela fiscalização; por dia de atraso. | 01 |
| 14 | Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia. | 01 |
| 15 | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência. | 01 |
| 16 | Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 01 |
| 17 | Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência. | 01 |
| 18 | Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência. | 02 |
| 19 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 02 |
| 20 | Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia. | 02 |
| 21 | Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 03 |
| 22 | Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no Edital e em seus anexos; por dia. | 04 |
| 23 | Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes- refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência. | 05 |

As faltas cometidas pelos empregados/funcionários das SUBCONTRATADAS serão consideradas como se cometidas pela CONTRATADA.
O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.
Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO;

A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Buritis – RO, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, nos termos da presente cláusula.

**SUBCLÁUSULA SEXTA.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS**

**a)** Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;
**b)** Prestação do serviço fora das especificações exigidas;
**c)** Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;
**d)** Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.
**e)** Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS RESPONSABILIDADES**

A CONTRATADA responderá pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança, da obra conforme art. 618 do código Civil, pelos riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução da obra contratada dentro das normas da ABNT e do INMETRO. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.
**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Providenciaria ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.
**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
**SUBCLÁUSULA QUARTA** - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.
**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.
**SUBCLÁUSULA SEXTA -** Entende-se como manutenção corretiva ou garantia, àquela destinada a remover os eventuais defeitos apresentados nos serviços e seus materiais, colocando-os em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento de materiais.
**SUBCLÁUSULA SÉTIMA -** A CONTRATADA deverá apresentar, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos de garantia, assistência técnica, manutenção e reposição de peças necessárias e demais serviços que apresentarem problemas de fabricação e/ou execução, prevalecendo o tempo de garantia do Fabricante, caso seja maior, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços. A garantia do Fabricante não excluirá a garantia da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO**

O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:

a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e
d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante terceiros.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato, de acordo com a alteração do parágrafo único ao art. 61 da Lei 8.666/93, através da Lei nº8.883,de8junho de 1994.
"**Art. 61**. ....."
**Parágrafo único.**A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta lei."

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666, de 21/06/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO E DOMICÍLIO**

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 31 de março de 2020.

Município De Buritis/RO
***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

***R.L. DOS SANTOS CONSTRUÇÕES - ME***
CNPJ Nº12.134.949/0001-63
Representante Legal

**Data da Assinatura do Contrato**: ____/____/2020

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/PMB/2020**

**PROCESSO N° 1803/2019 - SEMECE**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 028/PMB/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
**CONTRATADO**: R.L. DOS SANTOS CONSTRUÇÕES - ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NA ESCOLA JOSÉ AMÉRICO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BURITIS - RO CONVÊNIO Nº 166/PGE/2019, NA LINHA 20-C, KM 12, ZONA RURAL, BURITIS – RO
**EMPENHO: 1532/2020**
**ORÇAMENTO**: 02.07.01 – 12.361.1002.1166 – 4.4.91.51.00
**FICHA**: 583
**VALOR DO EMPENHO**: R$ 8.829,56

**EMPENHO: 1533/2020**
**ORÇAMENTO**: 02.07.01 – 12.361.1002.1166 – 4.4.91.51.99
**FICHA**: 502
**VALOR DO EMPENHO**: R$ 79.466,07

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 88.295,63

**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 90 (NOVENTA) DIAS

**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 12 (DOZE) MESES

Município De Buritis/RO
***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**F05E0593

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### PORTARIA 86

PODER EXECUTIVO
**CNPJ:** 04.092.714/0001-28
***PORTARIA nº: 86/NFP/FMS/2020***

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário:** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
|---|---|---|---|---|
| CELIO ROBERTO CANDIL | | | ADM. HOSPITAL MUN. MATERNO INFANTIL | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 029.856.639-70 | 76517479/SSP / PR | | | |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | | **Data de Início** | **Data de Retorno** | |

| | | |
|---|---|---|
| PORTO VELHO | 06/04/2020 | 08/04/2020 |

**Finalidade:** DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR CELIO ROBERTO CANDIL, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE A FIM DE VIABILIZAR MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALRES NA CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO ESTADO E MATERNIDADE MUNICIPAL DE PORTO VELHO.
VALOR R$ 1.080,00 , CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 63, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 1221, PROCESSO 83/2020.
JUSTIFICATIVA: MEM Nº405 / GAB - SEMUSA/2020
DATA DA SAÍDA: 06/04/2020 ÀS 15:00 HS
DATA DO RETORNO: 08/04/2020 ÀS 12:00 HS
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX QTE - 2290

***ARBITRAR E CONCEDER***

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 3,0 | 360,00 | 1.080,00 | 0,00 | 1.080,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/04/2020

***CELIAALVES CALADO HOSSEN***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**0838B6D0

## ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
## PORTARIA 87

PODER EXECUTIVO
**CNPJ:** 04.092.714/0001-28
***PORTARIA nº: 87/NFP/FMS/2020***

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| Proposto/Beneficiário: | | Cargo/Função/Matrícula | | |
|---|---|---|---|---|
| KEILA PULQUERIO VARJÃO CARRIS | | COORDENADORA GERAL DAS UNIDA | | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 911.527.202-87 | 1054543/SSP/RO | | | |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | | **Data de Início** | **Data de Retorno** | |
| PORTO VELHO | | 06/04/2020 | 08/04/2020 | |

**Finalidade:** DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA SERVIDORA KEILA PULQUERIO VARLÃO CARRIS, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE A FIM DE VIABILIZAR MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALRES NA CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO ESTADO E MATERNIDADE MUNICIPAL DE PORTO VELHO.
VALOR R$ 1.080,00 , CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 85, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 1222, PROCESSO 988/2020.
JUSTIFICATIVA: MEM Nº406/ GAB - SEMUSA/2020
DATA DA SAÍDA: 06/04/2020 ÀS 15:00 HS
DATA DO RETORNO: 08/04/2020 ÀS 12:00 HS
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX QTE - 2290

***ARBITRAR E CONCEDER***

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 3,0 | 360,00 | 1.080,00 | 0,00 | 1.080,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/04/2020

***CELIA ALVES CALADO HOSSEN***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**4A660E84

## ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
## NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE.

**NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE.**

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão atuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

| PLACA | Nº AUTO | DATA DA INFRAÇÃO | CÓDIGO DA INFRAÇÃO | DESDOBRAMENTO | VALOR DA MULTA |
|---|---|---|---|---|---|
| NBX7692 | RO00054173 | 11/12/2019 | 5738 | 0 | R$293,47 |
| NCG4751 | RO00054279 | 30/12/2019 | 5541 | 4 | R$195,23 |
| NED9498 | RO00054213 | 26/12/2019 | 7048 | 1 | R$293,47 |
| NDG3222 | RO00054302 | 06/01/2020 | 5568 | 0 | R$195,23 |
| NEM2415 | RO00054306 | 20/01/2020 | 6122 | 0 | R$293,47 |
| OHQ6347 | RO00054307 | 21/01/2020 | 5185 | 1 | R$195,23 |
| DOC6840 | RO00053895 | 21/01/2020 | 5185 | 1 | R$195,23 |
| OHO6527 | RO00054333 | 17/01/2020 | 5738 | 0 | R$293,47 |
| OHU8458 | RO00054274 | 27/02/2020 | 5185 | 1 | R$195,23 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| NCE3673 | RO00053898 | 22/01/2020 | 5185 | 1 | R$195,23 |
| NBJ5952 | RO00054305 | 17/01/2020 | 6050 | 1 | R$293,47 |
| NDQ7780 | RO00054314 | 24/01/2020 | 5185 | 1 | R$195,23 |
| OHN8558 | RO00054067 | 23/01/2020 | 5576 | 0 | R$130,16 |
| NDF9448 | RO00054313 | 23/01/2020 | 5185 | 1 | R$195,23 |
| NEE9296 | RO00053892 | 06/01/2020 | 5568 | 0 | R$195,23 |

Cacoal/RO, 07 de abril de 2020.

***ISAIAS MARTINS PIRES***
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec: 7.171/PMC/2019

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**645A0AA8

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO**

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

| PLACA | Nº AUTO | *DATA DA INFRAÇÃO* | *CÓDIGO DA INFRAÇÃO* | DESDOBRAMENTO |
|---|---|---|---|---|
| NBS2816 | RO00054499 | 19/02/2020 | 5568 | 0 |
| MSM3260 | RO00052994 | 13/02/2020 | 5738 | 0 |
| OHN0131 | RO00054436 | 18/02/2020 | 5185 | 1 |
| NDF7539 | RO00054602 | 05/03/2020 | 7633 | 1 |
| NCT4692 | RO00054589 | 05/03/2020 | 7633 | 2 |
| NCJ2J79 | RO00054591 | 06/03/2020 | *7048* | 1 |
| NCW9023 | RO00054564 | 06/03/2020 | 6050 | 1 |
| NEE6552 | RO00054596 | 11/03/2020 | 5991 | 0 |
| NDJ7208 | RO00054590 | 06/03/2020 | *7048* | 1 |
| OHO0687 | RO00054569 | 06/03/2020 | 7072 | 1 |
| NCI0013 | RO00054509 | 09/03/2020 | 5185 | 1 |
| QTE5419 | RO00053724 | 10/03/2020 | 5452 | 2 |
| NDV9645 | RO00054181 | 17/02/2020 | 5185 | 1 |
| NDP7084 | RO00054529 | 03/03/2020 | 5568 | 0 |
| NEB3655 | RO00054578 | 02/03/2020 | 7056 | 1 |
| OHL5244 | RO00054070 | 04/03/2020 | 5738 | 0 |
| NCE2734 | RO00054186 | 04/03/2020 | 5568 | 0 |
| NEB3655 | RO00054579 | 02/03/2020 | 6050 | 2 |

Cacoal/RO 07 de abril de 2020.

***ISAIAS MARTINS PIRES***
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec:7.171/PMC/2019

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**F7173C2B

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO Nº 034, DE 06 DE ABRIL DE 2020.**

"Regulamenta a classificação de risco das atividades econômicas no Município Campo Novo de Rondônia e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado Rondônia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as diretrizes de desburocratização estabelecidas pela Lei Federal n.º 11.598/2007 - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM;

CONSIDERANDO a Declaração dos Direitos da Liberdade Econômica esculpida pela Lei n.º 13.874/2019;

CONSIDERANDO o grau de risco das atividades econômicas definido pelo CGSIM – Comitê Gestor para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios, através das Resoluções n.º 22/2010 e n.º 51/2019;

CONSIDERANDO o grau de risco sanitário determinado pela Resolução n.º 153/2017 e Instrução Normativa n.º 16/2017 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO o Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 071/2018;

CONSIDERANDO A Lei Municipal nº 513/2009, Institui o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte no município de Campo Novo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto define o grau de risco das atividades econômicas para estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e outros de qualquer natureza no Município de Campo Novo de Rondônia.

**Parágrafo único**. As normas deste instrumento devem ser observadas pelos órgãos e entidades de competência sanitária, ambiental, fazendária, posturas e por todos aqueles envolvidos no processo de registro, alteração, baixa e licenciamento mercantil no âmbito municipal.

**Art. 2º** Para fins desta regulamentação considerar-se-á:

I - **Atividade econômica**: o ramo de atividade identificada a partir dos códigos de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, estabelecida pela Comissão Nacional de Classificação – CONCLA;

II **- Grau de risco:** nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio em decorrência de exercício de atividade econômica;

III **- Baixo risco A:** atividade econômica dispensada de todos os atos públicos de liberação e que não comporta vistoria prévia para o exercício pleno e regular da atividade econômica.

IV **- Baixo risco B:** atividade econômica que permite o início de operação do estabelecimento mediante o Alvará de Funcionamento Provisório, sem a necessidade da realização de vistoria para a comprovação prévia do cumprimento de exigências por parte dos órgãos responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento;

V - **Alto risco:** atividades econômicas que exigem vistoria prévia por parte dos órgãos municipais responsáveis pela emissão de licenças e autorizações, antes do início do funcionamento da empresa.

**Art. 3º** O Município adotará a classificação de **baixo risco A**, **baixo risco B** e **alto grau de risco** das atividades econômicas, conforme disciplinado na tabela unificada do **Anexo I**.

**§ 1º** Todas as atividades econômicas, independentemente do grau de risco, estarão sujeitas ao procedimento de pesquisa prévia de zoneamento conhecido como Consulta de Viabilidade, que deverá ser solicitada eletronicamente através do sistema, Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM, disponível – Junta Comercial do Estado Rondônia.

**Art. 4º** Quando o grau de risco envolvido na solicitação de licenciamento for considerado alto, será exigida vistoria prévia por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações, antes do início do funcionamento da empresa.

**§ 1º** O grau de risco será considerado alto se uma ou mais atividades do estabelecimento forem assim classificadas, sejam primárias ou secundárias.

**Art. 5º** Quando o grau de risco envolvido na solicitação de licenciamento for considerado baixo risco B, o Município emitirá Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro.

**§ 1o** O Alvará de Funcionamento Provisório deverá ser emitido contra a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade conforme modelos **Anexo II** e **Anexo III**, pelo empresário ou responsável legal pela sociedade, no qual este firmará compromisso, sob as penas da lei, de cumprir os requisitos exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social e de acordo com as normas municipais.

**§ 2o** Nas situações em que a natureza da atividade econômica for considerada de baixo grau de risco B, deverá ser emitido o Alvará de Funcionamento Provisório independentemente da realização de vistorias prévias pelos órgãos e entidades municipais, que deverão ocorrer somente após o início da operação do estabelecimento após assinatura do Termo de Ciência e Responsabilidade conforme modelos **Anexo II** e **Anexo III**.

**§ 3º**O prazo de validade do Alvará de Funcionamento Provisório será de 180 (cento e oitenta dias), prorrogável por igual período, a critério da administração Pública e mediante requerimento de prorrogação do requerente, devidamente fundamentado.

I - Durante a vigência do Alvará de Funcionamento Provisório, as empresas que tenham iniciado o processo de licenciamento ou regularização das atividades ou estejam em fase cumprimento de exigências para obtenção de alvará, dispensa ou autorização ou outro requisito específico determinado pelo Termo de Ciência e Responsabilidade, não devem ser penalizadas pela ausência destes documentos.

**§ 4º** A expedição do Alvará de Funcionamento Provisório não desobriga o empresário ou pessoa jurídica do pagamento das taxas municipais devidas em razão do exercício da atividade econômica, nos termos do Código Tributário Municipal.

**§ 5º** A conversão do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento Definitivo exigirá que o empresário, a sociedade empresária, a sociedade simples, a sociedade limitada unipessoal, a empresa individual de responsabilidade limitada e o microempreendedor individual, apresentem as licenças, dispensas ou autorizações de funcionamento emitidas pelos órgãos e entidades competentes, conforme a natureza da atividade e o local de instalação do empreendimento.

**§ 6º** Os Alvarás de Funcionamento devem ser preferencialmente emitidos com utilização de procedimento online, a fim de otimizar recursos, fluxos e prazos públicos e facilitar e fortalecer o relacionamento com à classe empresarial.

**Art. 6º** Quando o grau de risco envolvido na solicitação de licenciamento for considerado baixo risco A, o empreendimento estará dispensado do ato público de liberação na hipótese da atividade se qualificar, simultaneamente, como sendo:

I - Baixo risco A em prevenção contra incêndio e pânico,

II - Baixo risco A em segurança sanitária, ambiental, ambiente de trabalho e econômica.

**§ 1º** Se a atividade a que se refere o caput for exercida em zona urbana, somente será qualificada como de baixo risco A quando:

I - Executada em área sobre a qual o seu exercício seja plenamente regular, conforme determinações da legislação de zoneamento municipal.

II - Exploradas em estabelecimento inócuo ou virtual, assim entendido aquele:

a) Exercido na residência do empresário, titular ou sócio, na hipótese em que a atividade não gere circulação de pessoas;

b) Em que a atividade exercida for tipicamente digital, de modo que não exija estabelecimento físico para a sua operação.

I - Em edificações diversas da residência, cuja ocupação da área da atividade não seja superior a 200 m²:

a) Em edificações que não tenha mais que 03 (três) pisos;
b) Em locais de reunião de público com lotação de até 100 (cem) pessoas;
c) Em local sem subsolo com uso distinto de estacionamento;
d) Sem possuir líquido inflamável ou combustível acima de 1.000 LT (mil litros); e
e) Sem possuir gás liquefeito de petróleo acima de 190 kg (cento e noventa quilogramas).

**§ 2º** Se a atividade a que se refere o caput for exercida em área sem regulação fundiária ou inscrição imobiliária, não será qualificada como de baixo risco A.

**§ 3º** Nas situações em que a natureza da atividade econômica for considerada de baixo grau de risco A, não exigirá vistoria prévia para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento.

**§ 4º** A dispensa do ato público de liberação não desobriga o empresário ou pessoa jurídica do cadastro tributário e do respectivo pagamento das taxas municipais devidas em razão do exercício da atividade econômica, nos termos do Código Tributário Municipal e Leis especificas.

**§ 5º** Nos casos de dispensa do ato público de liberação será necessária à apresentação de auto declaração, de enquadramento por parte do empresário ou pessoa jurídica para o exercício da atividade econômica, conforme modelo **Anexo III**.

**§ 6º** O grau de risco será considerado baixo risco A se todas as atividades do estabelecimento forem assim classificadas, sejam primárias ou secundárias.

**Art. 7º** Na ausência de regulamentação específica prevista neste Decreto devem ser observadas subsidiariamente as normas e procedimentos estabelecidos pelo CGSIM e legislações municipais.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

[Documento Assinado Eletronicamente]
***VALDENICE DOMINGOS FERREIA***
Prefeita

**ANEXO I**
**TABELA UNIFICADA DE RISCO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.**

| CNAE | Código CNAE | Descrição de Atividades |
|---|---|---|
| I | 7312-2/00 | Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (Código CNAE: 7312200) |
| II | 7490-1/05 | Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Código CNAE: 7490105) |
| III | 6391-7/00 | Agências de notícias (Código CNAE: 6391700) |
| IV | 7311-4/00 | Agências de publicidade (Código CNAE: 7311400) |
| V | 7911-2/00 | Agências de viagens (Código CNAE: 7911200) |
| VI | 9609-2/02 | Agências matrimoniais (Código CNAE: 9609202) |
| VII | 5590-6/01 | Albergues, exceto assistenciais (Código CNAE: 5590601) |
| VIII | 7729-2/01 | Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos (Código CNAE: 7729201) |
| IX | 7721-7/00 | Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (Código CNAE: 7721700) |
| X | 7722-5/00 | Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e Similares (Código CNAE: 7722500) |
| XI | 6810-2/02 | Aluguel de imóveis próprios (Código CNAE: 6810202) |
| XII | 7733-1/00 | Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (Código CNAE: 7733100) |
| XIII | 7729-2/03 | Aluguel de material médico (Código CNAE: 7729203) |
| XIV | 7729-2/02 | Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (Código CNAE: 7729202) |
| XV | 7723-3/00 | Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios (Código CNAE: 7723300) |
| XVI | 7729-2/99 | Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (Código CNAE: 7729299) |
| XVII | 6911-7/02 | Atividades auxiliares da justiça (Código CNAE: 6911702) |
| XVIII | 5232-0/00 | Atividades de agenciamento marítimo (Código CNAE: 5232000) |
| XIX | 8660-7/00 | Atividades de apoio à gestão de saúde (Código CNAE: 8660700) |
| XX | 9002-7/01 | Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores (Código CNAE: 9002701) |
| XXI | 9430-8/00 | Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Código CNAE: 9430800) |
| XXII | 8291-1/00 | Atividades de cobrança e informações cadastrais (Código CNAE: 8291100) |
| XXIII | 6920-6/02 | Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Código CNAE: 6920602) |
| XXIV | 7020-4/00 | Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Código CNAE: 7020400) |
| XXV | 6920-6/01 | Atividades de contabilidade (Código CNAE: 6920601) |
| XXVI | 7410-2/99 | Atividades de design não especificadas anteriormente (Código CNAE: 7410299) |
| XXVII | 7119-7/02 | . Atividades de estudos geológicos (Código CNAE: 7119702) |
| XXVIII | 8650-0/04 | Atividades de fisioterapia (Código CNAE: 8650004) |
| XXIX | 8650-0/06 | Atividades de fonoaudiologia (Código CNAE: 8650006) |
| XXX | 5920-1/00 | Atividades de gravação de som e de edição de música (Código CNAE: 5920100) |
| XXXI | 7490-1/04 | Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Código CNAE: 7490104) |
| XXXII | 8030-7/00 | Atividades de investigação particular (Código CNAE: 8030700) |
| XXXIII | 8020-0/01 | Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Código CNAE: 8020001) |
| XXXIV | 9493-6/00 | Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Código CNAE: 9493600) |
| XXXV | 7420-0/01 | Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (Código CNAE: 7420001) |
| XXXVI | 8650-0/02 | Atividades de profissionais da nutrição (Código CNAE: 8650002) |

| | | |
|---|---|---|
| XXXVII | 8650-0/03 | Atividades de psicologia psicanálise (Código CNAE: 8650003) |
| XXXVIII | 8220-2/00 | Atividades de teleatendimento (Código CNAE: 8220200) |
| XXXIX | 8650-0/05 | Atividades de terapia ocupacional (Código CNAE: 8650005) |
| XL | 7119-7/99 | Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Código CNAE: 7119799) |
| XLI | 7500-1/00 | Atividades veterinárias (Código CNAE: 7500100), desde que o resultado do exercício da atividade não incluirá a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem. |
| XLII | 6621-5/02 | Auditoria e consultoria atuarial (Código CNAE: 6621502) |
| XLIII | 5611-2/02 | Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas (Código CNAE: 5611202) |
| XLIV | 9602-5/01 | Cabeleireiros, manicure e pedicure (Código CNAE: 9602501) |
| XLV | 9529-1/02 | Chaveiros (Código CNAE: 9529102) |
| XLVI | 4530-7/03 | Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Código CNAE: 4530703) |
| XLVII | 4541-2/05 | Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas (Código CNAE: 4541205) |
| XLVIII | 4530-7/04 | Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Código CNAE: 4530704) |
| XLIX | 4530-7/05 | Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Código CNAE: 4530705) |
| L | 4635-4/01 | Comércio atacadista de água mineral (Código CNAE: 4635401) |
| LI | 4641-9/03 | Comércio atacadista de artigos de armarinho (Código CNAE: 4641903) |
| LII | 4641-9/02 | Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho (Código CNAE: 4641902) |
| LIII | 4647-8/01 | Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Código CNAE: 4647801) |
| LIV | 4649-4/05 | Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas (Código CNAE: 4649405) |
| LV | 4642-7/01 | Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (Código CNAE: 4642701) |
| LVI | 4643-5/02 | Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem (Código CNAE: 4643502) |
| LVII | 4643-5/01 | Comércio atacadista de calçados (Código CNAE: 4643501) |
| LVIII | 4635-4/02 | Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante (Código CNAE: 4635402) |
| LIX | 4637-1/07 | Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes (Código CNAE: 4637107) |
| LX | 4652-4/00 | Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Código CNAE: 4652400) |
| LXI | 4686-9/02 | Comércio atacadista de embalagens (Código CNAE: 4686902) |
| LXII | 4651-6/01 | Comércio atacadista de equipamentos de informática (Código CNAE: 4651601) |
| LXIII | 4649-4/07 | Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos (Código CNAE: 4649407) |
| LXIV | 4689-3/02 | Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados (Código CNAE: 4689302) |
| LXV | 4649-4/10 | Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas (Código CNAE: 4649410) |
| LXVI | 4647-8/02 | Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (Código CNAE: 4647802) |
| LXVII | 4649-4/06 | Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures (Código CNAE: 4649406) |
| LXVIII | 4692-3/00 | Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários (Código CNAE: 4692300) |
| LXIX | 4691-5/00 | Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (Código CNAE: 4691500) |
| LXX | 4649-4/04 | Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (Código CNAE: 4649404) |
| LXXI | 4637-1/04 | Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e Similares (Código CNAE: 4637104) |
| LXXII | 4686-9/01 | Comércio atacadista de papel e papelão em bruto (Código CNAE: 4686901) |
| LXXIII | 4687-7/01 | Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão (Código CNAE: 4687701) |
| LXXIV | 4687-7/03 | Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos (Código CNAE: 4687703) |
| LXXV | 4642-7/02 | Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Código CNAE: 4642702) |
| LXXVI | 4651-6/02 | Comércio atacadista de suprimentos para informática (Código CNAE: 4651602) |
| LXXVII | 4641-9/01 | Comércio atacadista de tecidos (Código CNAE: 4641901) |
| LXXVIII | 4542-1/02 | Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas (Código CNAE: 4542102) |
| LXXIX | 4789-0/04 | Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (Código CNAE: 4789004) |
| LXXX | 4785-7/01 | Comércio varejista de antigüidades (Código CNAE: 4785701) |
| LXXXI | 4755-5/02 | Comercio varejista de artigos de armarinho (Código CNAE: 4755502) |
| LXXXII | 4763-6/04 | Comércio varejista de artigos de caça pesca e camping (Código CNAE: 4763604) |
| LXXXIII | 4755-5/03 | Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Código CNAE: 4755503) |
| LXXXIV | 4754-7/02 | Comércio varejista de artigos de colchoaria (Código CNAE: 4754702) |
| LXXXV | 4754-7/03 | Comércio varejista de artigos de iluminação (Código CNAE: 4754703) |
| LXXXVI | 4783-1/01 | Comércio varejista de artigos de joalheria (Código CNAE: 4783101) |
| LXXXVII | 4774-1/00 | Comércio varejista de artigos de óptica (Código CNAE: 4774100) |
| LXXXVIII | 4761-0/03 | Comércio varejista de artigos de papelaria (Código CNAE: 4761003) |
| LXXXIX | 4783-1/02 | Comércio varejista de artigos de relojoaria (Código CNAE: 4783102) |
| XC | 4759-8/01 | Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (Código CNAE: 4759801) |
| XCI | 4782-2/02 | Comércio varejista de artigos de viagem (Código CNAE: 4782202) |
| XCII | 4781-4/00 | Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Código CNAE: 4781400) |
| XCIII | 4763-6/02 | Comércio varejista de artigos esportivos (Código CNAE: 4763602) |
| XCIV | 4789-0/08 | Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem (Código CNAE: 4789008) |
| XCV | 4773-3/00 | Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Código CNAE: 4773300) |
| XCVI | 4723-7/00 | Comércio varejista de bebidas (Código CNAE: 4723700) |
| XCVII | 4763-6/03 | Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios (Código CNAE: 4763603) |
| XCVIII | 4763-6/01 | Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Código CNAE: 4763601) |
| XCIX | 4782-2/01 | Comércio varejista de calçados (Código CNAE: 4782201) |
| C | 4722-9/01 | Comércio varejista de carnes - açougues (Código CNAE: 4722901) |
| CI | 4762-8/00 | Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas (Código CNAE: 4762800) |
| CII | 4763-6/05 | Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios (Código CNAE: 4763605) |
| CIII | 4789-0/07 | Comércio varejista de equipamentos para escritório (Código CNAE: 4789007) |
| CIV | 4744-0/01 | Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Código CNAE: 4744001) |
| CV | 4761-0/02 | Comércio varejista de jornais e revistas (Código CNAE: 4761002) |
| CVI | 4761-0/01 | Comércio varejista de livros (Código CNAE: 4761001) |
| CVII | 4744-0/99 | Comércio varejista de materiais de construção em geral (Código CNAE: 4744099) |
| CVIII | 4744-0/03 | Comércio varejista de materiais hidráulicos (Código CNAE: 4744003) |
| CIX | 4742-3/00 | Comércio varejista de material elétrico (Código CNAE: 4742300) |
| CX | 4771-7/04 | Comércio varejista de medicamentos veterinários (Código CNAE: 4771704) |
| CXI | 4712-1/00 | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Código CNAE: 4712100) |
| CXII | 4729-6/02 | Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (Código CNAE: 4729602) |
| CXIII | 4754-7/01 | Comércio varejista de móveis (Código CNAE: 4754701) |
| CXIV | 4789-0/03 | Comércio varejista de objetos de arte (Código CNAE: 4789003) |
| CXV | 4759-8/99 | Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente (Código CNAE: 4759899) |
| CXVI | 4785-7/99 | Comércio varejista de outros artigos usados (Código CNAE: 4785799) |
| CXVII | 4744-0/06 | Comércio varejista de pedras para revestimento (Código CNAE: 4744006) |
| CXVIII | 4789-0/02 | Comércio varejista de plantas e flores naturais (Código CNAE: 4789002) |
| CXIX | 4729-6/99 | Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Código CNAE: 4729699) |
| CXX | 4789-0/01 | Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (Código CNAE: 4789001) |
| CXXI | 4755-5/01 | Comércio varejista de tecidos (Código CNAE: 4755501) |
| CXXII | 4741-5/00 | Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Código CNAE: 4741500) |

| | | |
|---|---|---|
| CXXIII | 4743-1/00 | Comércio varejista de vidros (Código CNAE: 4743100) |
| CXXIV | 4753-9/00 | Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Código CNAE: 4753900) |
| CXXV | 4752-1/00 | Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Código CNAE: 4752100) |
| CXXVI | 4751-2/01 | Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Código CNAE: 4751201) |
| CXXVII | 4756-3/00 | Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Código CNAE: 4756300) |
| CXXVIII | 4757-1/00 | Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Código CNAE: 4757100) |
| CXXIX | 6810-2/01 | Compra e venda de imóveis próprios (Código CNAE: 6810201) |
| CXXX | 1412-6/01 | Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (Código CNAE: 1412601) |
| CXXXI | 1411-8/01 | Confecção de roupas íntimas (Código CNAE: 1411801) |
| CXXXII | 1413-4/01 | Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida (Código CNAE: 1413401) |
| CXXXIII | 1412-6/02 | Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (Código CNAE: 1412602) |
| CXXXIV | 1413-4/02 | Confecção, sob medida, de roupas profissionais (Código CNAE: 1413402) |
| CXXXV | 7319-0/04 | Consultoria em publicidade (Código CNAE: 7319004) |
| CXXXVI | 6204-0/00 | Consultoria em tecnologia da informação (Código CNAE: 6204000) |
| CXXXVII | 6821-8/01 | Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis (Código CNAE: 6821801) |
| CXXXVIII | 6821-8/02 | Corretagem no aluguel de imóveis (Código CNAE: 6821802) |
| CXXXIX | 8599-6/05 | Cursos preparatórios para concursos (Código CNAE: 8599605) |
| CXL | 2399-1/01 | Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal (Código CNAE: 2399101) |
| CXLI | 6201-5/01 | Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Código CNAE: 6201501) |
| CXLII | 6202-3/00 | Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Código CNAE: 6202300) |
| CXLIII | 6203-1/00 | Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador Não-customizáveis (Código CNAE: 6203100), desde que não haverá o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde. |
| CXLIV | 7410-2/02 | Design de interiores (Código CNAE: 7410202) |
| CXLV | 7410-2/03 | Design de produto (Código CNAE: 7410203) |
| CXLVI | 5819-1/00 | Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos (Código CNAE: 5819100) |
| CXLVII | 5812-3/01 | Edição de jornais diários (Código CNAE: 5812301) |
| CXLVIII | 5812-3/02 | Edição de jornais não diários (Código CNAE: 5812302) |
| CXLIX | 5811-5/00 | Edição de livros (Código CNAE: 5811500) |
| CL | 5813-1/00 | Edição de revistas (Código CNAE: 5813100) |
| CLI | 8592-9/99 | Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente (Código CNAE: 8592999) |
| CLII | 8592-9/02 | Ensino de artes cênicas, exceto dança (Código CNAE: 8592902) |
| CLIII | 8592-9/01 | Ensino de dança (Código CNAE: 8592901) |
| CLIV | 8591-1/00 | Ensino de esportes (Código CNAE: 8591100) |
| CLV | 8593-7/00 | Ensino de idiomas (Código CNAE: 8593700) |
| CLVI | 8592-9/03 | Ensino de música (Código CNAE: 8592903) |
| CLVII | 8292-0/00 | Envasamento e empacotamento sob contrato (Código CNAE: 8292000), desde que não haverá, no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos. |
| CLVIII | 9329-8/03 | Exploração de jogos de sinuca, bilhar e Similares (Código CNAE: 9329803) |
| CLIX | 9329-8/04 | Exploração de jogos eletrônicos recreativos (Código CNAE: 9329804) |
| CLX | 1414-2/00 | Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção (Código CNAE: 1414200) |
| CLXI | 1529-7/00 | Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente (Código CNAE: 1529700) |
| CLXII | 1351-1/00 | Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico (Código CNAE: 1351100) |
| CLXIII | 2319-2/00 | Fabricação de artigos de vidro (Código CNAE: 2319200), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não é um produto industrial., não haverá operações de espelhação. e não haverá produção de peças de fibra de vidro. |
| CLXIV | 1422-3/00 | Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias (Código CNAE: 1422300) |
| CLXV | 3250-7/07 | Fabricação de artigos ópticos (Código CNAE: 3250707), desde que não haverá fabricação de produto para saúde. |
| CLXVI | 1521-1/00 | Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material (Código CNAE: 1521100), desde que a área construída do empreendimento não ultrapassa 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados). |
| CLXVII | 1092-9/00 | Fabricação de biscoitos e bolachas (Código CNAE: 1092900), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal. |
| CLXVIII | 1531-9/01 | Fabricação de calçados de couro (Código CNAE: 1531901), desde que a área construída do empreendimento não ultrapassa 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados). |
| CLXIX | 3291-4/00 | Fabricação de escovas, pincéis e vassouras (Código CNAE: 3291400), desde que não haverá no exercício a fabricação de escova dental. |
| CLXX | 1095-3/00 | Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos (Código CNAE: 1095300), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de especiaria ou condimento desidratado produzido artesanalmente. |
| CLXXI | 1093-7/02 | Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes (Código CNAE: 1093702), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal. |
| CLXXII | 1099-6/04 | Fabricação de gelo comum (Código CNAE: 1099604), desde que o gelo fabricado não será para consumo humano e não entrará em contato com alimentos e bebidas. |
| CLXXIII | 1094-5/00 | Fabricação de massas alimentícias (Código CNAE: 1094500), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal. |
| CLXXIV | 1421-5/00 | Fabricação de meias (Código CNAE: 1421500) |
| CLXXV | 1359-6/00 | Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente (Código CNAE: 1359600) |
| CLXXVI | 1091-1/02 | Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria (Código CNAE: 1091102) |
| CLXXVII | 1093-7/01 | Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates (Código CNAE: 1093701), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal. |
| CLXXVIII | 1354-5/00 | Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos (Código CNAE: 1354500), desde que a área construída do empreendimento não ultrapassa 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados). |
| CLXXIX | 3299-0/06 | Fabricação de velas, inclusive decorativas (Código CNAE: 3299006), desde que não haverá no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante. |
| CLXXX | 1412-6/03 | Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (Código CNAE: 1412603) |
| CLXXXI | 1411-8/02 | Facção de roupas íntimas (Código CNAE: 1411802) |
| CLXXXII | 1413-4/03 | Facção de roupas profissionais (Código CNAE: 1413403) |
| CLXXXIII | 7420-0/04 | Filmagem de festas e eventos (Código CNAE: 7420004) |
| CLXXXIV | 8219-9/01 | Fotocópias (Código CNAE: 8219901) |
| CLXXXV | 6822-6/00 | Gestão e administração da propriedade imobiliária (Código CNAE: 6822600) |
| CLXXXVI | 1211-0/1 | Horticultura, exceto morango (Código CNAE: 121101) |
| CLXXXVII | 7420-0/03 | Laboratórios fotográficos (Código CNAE: 7420003) |
| CLXXXVIII | 5611-2/03 | Lanchonetes, casas de chá, de sucos e Similares (Código CNAE: 5611203) |
| CLXXXIX | 3312-1/02 | Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle (Código CNAE: 3312102) |
| CXC | 3313-9/02 | Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos (Código CNAE: 3313902) |
| CXCI | 3312-1/04 | Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos (Código CNAE: 3312104) |
| CXCII | 3314-7/02 | Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas (Código CNAE: 3314702) |
| CXCIII | 3314-7/09 | Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos Não-eletrônicos para escritório (Código CNAE: 3314709) |
| CXCIV | 3314-7/07 | Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (Código CNAE: 3314707) |
| CXCV | 3314-7/01 | Manutenção e reparação de máquinas motrizes Não- elétricas (Código CNAE: 3314701) |
| CXCVI | 3314-7/06 | Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas (Código CNAE: 3314706) |
| CXCVII | 3314-7/13 | Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta (Código CNAE: 3314713) |
| CXCVIII | 4543-9/00 | Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas (Código CNAE: 4543900) |
| CXCIX | 3314-7/12 | Manutenção e reparação de tratores agrícolas (Código CNAE: 3314712) |

| | | |
|---|---|---|
| CC | 3314-7/03 | Manutenção e reparação de válvulas industriais (Código CNAE: 3314703) |
| CCI | 7319-0/03 | Marketing direto (Código CNAE: 7319003) |
| CCII | 7912-1/00 | Operadores turísticos (Código CNAE: 7912100) |
| CCIII | 7490-1/99 | Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Código CNAE: 7490199) |
| CCIV | 4618-4/99 | Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (Código CNAE: 4618499) |
| CCV | 1340-5/99 | Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário (Código CNAE: 1340599) |
| CCVI | 4721-1/02 | Padaria e confeitaria com predominância de revenda (Código CNAE: 4721102) |
| CCVII | 5590-6/03 | Pensões (alojamento) (Código CNAE: 5590603) |
| CCVIII | 6621-5/01 | Peritos e avaliadores de seguros (Código CNAE: 6621501) |
| CCIX | 7210-0/00 | Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (Código CNAE: 7210000) |
| CCX | 7220-7/00 | Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas (Código CNAE: 7220700) |
| CCXI | 7320-3/00 | Pesquisas de mercado e de opinião pública (Código CNAE: 7320300) |
| CCXII | 6511-1/02 | Planos de auxílio-funeral (Código CNAE: 6511102) |
| CCXIII | 6319-4/00 | Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Código CNAE: 6319400) |
| CCXIV | 8219-9/99 | Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Código CNAE: 8219999) |
| CCXV | 1311-1/00 | Preparação e fiação de fibras de algodão (Código CNAE: 1311100) |
| CCXVI | 1312-0/00 | Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão (Código CNAE: 1312000) |
| CCXVII | 9001-9/04 | Produção de espetáculos circenses, de marionetes e Similares (Código CNAE: 9001904) |
| CCXVIII | 9001-9/03 | Produção de espetáculos de dança (Código CNAE: 9001903) |
| CCXIX | 5911-1/02 | Produção de filmes para publicidade (Código CNAE: 5911102) |
| CCXX | 9319-1/01 | Produção e promoção de eventos esportivos (Código CNAE: 9319101) |
| CCXXI | 9001-9/02 | Produção musical (Código CNAE: 9001902) |
| CCXXII | 9001-9/01 | Produção teatral (Código CNAE: 9001901) |
| CCXXIII | 7319-0/02 | Promoção de vendas (Código CNAE: 7319002) |
| CCXXIV | 4751-2/02 | Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Código CNAE: 4751202) |
| CCXXV | 3831-9/99 | Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio (Código CNAE: 3831999) |
| CCXXVI | 3832-7/00 | Recuperação de materiais plásticos (Código CNAE: 3832700) |
| CCXXVII | 9529-1/05 | Reparação de artigos do mobiliário (Código CNAE: 9529105) |
| CCXXVIII | 9529-1/04 | Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos Não- motorizados (Código CNAE: 9529104) |
| CCXXIX | 9529-1/01 | Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem (Código CNAE: 9529101) |
| CCXXX | 9529-1/06 | Reparação de jóias (Código CNAE: 9529106) |
| CCXXXI | 9529-1/03 | Reparação de relógios (Código CNAE: 9529103) |
| CCXXXII | 9511-8/00 | Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Código CNAE: 9511800) |
| CCXXXIII | 9512-6/00 | Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Código CNAE: 9512600) |
| CCXXXIV | 9521-5/00 | Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Código CNAE: 9521500) |
| CCXXXV | 9529-1/99 | Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (Código CNAE: 9529199) |
| CCXXXVI | 4612-5/00 | Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos (Código CNAE: 4612500) |
| CCXXXVII | 4615-0/00 | Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico (Código CNAE: 4615000) |
| CCXXXVIII | 4618-4/02 | Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares (Código CNAE: 4618402) |
| CCXXXIX | 4618-4/03 | Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações (Código CNAE: 4618403) |
| CCXL | 4613-3/00 | Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens (Código CNAE: 4613300) |
| CCXLI | 4614-1/00 | Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (Código CNAE: 4614100) |
| CCXLII | 4611-7/00 | Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos (Código CNAE: 4611700) |
| CCXLIII | 4618-4/01 | Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria (Código CNAE: 4618401) |
| CCXLIV | 4619-2/00 | Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (Código CNAE: 4619200) |
| CCXLV | 4542-1/01 | Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios (Código CNAE: 4542101) |
| CCXLVI | 4530-7/06 | Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores (Código CNAE: 4530706) |
| CCXLVII | 4617-6/00 | Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo (Código CNAE: 4617600) |
| CCXLVIII | 4616-8/00 | Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem (Código CNAE: 4616800) |
| CCXLIX | 4512-9/01 | Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores (Código CNAE: 4512901) |
| CCL | 9002-7/02 | Restauração de obras de arte (Código CNAE: 9002702) |
| CCLI | 9102-3/02 | Restauração e conservação de lugares e prédios históricos (Código CNAE: 9102302) |
| CCLII | 5611-2/01 | Restaurantes e Similares (Código CNAE: 5611201) |
| CCLIII | 8299-7/07 | Salas de acesso à internet (Código CNAE: 8299707) |
| CCLIV | 6911-7/01 | Serviços advocatícios (Código CNAE: 6911701) |
| CCLV | 8211-3/00 | Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Código CNAE: 8211300) |
| CCLVI | 1822-9/99 | Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação (Código CNAE: 1822999) |
| CCLVII | 8011-1/02 | Serviços de adestramento de cães de guarda (Código CNAE: 8011102) |
| CCLVIII | 7490-1/03 | Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (Código CNAE: 7490103) |
| CCLIX | 4520-0/04 | Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Código CNAE: 4520004) |
| CCLX | 7111-1/00 | Serviços de arquitetura (Código CNAE: 7111100) |
| CCLXI | 4520-0/06 | Serviços de borracharia para veículos automotores (Código CNAE: 4520006) |
| CCLXII | 4520-0/08 | Serviços de capotaria (Código CNAE: 4520008) |
| CCLXIII | 7119-7/01 | Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Código CNAE: 7119701) |
| CCLXIV | 7119-7/03 | Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Código CNAE: 7119703) |
| CCLXV | 5912-0/01 | Serviços de dublagem (Código CNAE: 5912001) |
| CCLXVI | 1822-9/01 | Serviços de encadernação e plastificação (Código CNAE: 1822901) |
| CCLXVII | 7112-0/00 | Serviços de engenharia (Código CNAE: 7112000) |
| CCLXVIII | 8299-7/03 | Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção (Código CNAE: 8299703) |
| CCLXIX | 4520-0/07 | Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Código CNAE: 4520007) |
| CCLXX | 4520-0/02 | Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (Código CNAE: 4520002) |
| CCLXXI | 4520-0/05 | Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Código CNAE: 4520005) |
| CCLXXII | 4520-0/03 | Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (Código CNAE: 4520003) |
| CCLXXIII | 4520-0/01 | Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Código CNAE: 4520001) |
| CCLXXIV | 7420-0/05 | Serviços de microfilmagem (Código CNAE: 7420005) |
| CCLXXV | 5912-0/02 | Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual (Código CNAE: 5912002) |
| CCLXXVI | 3329-5/01 | Serviços de montagem de móveis de qualquer material (Código CNAE: 3329501) |
| CCLXXVII | 8230-0/01 | Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Código CNAE: 8230001) |
| CCLXXVIII | 3250-7/06 | Serviços de prótese dentária (Código CNAE: 3250706) |
| CCLXXIX | 7490-1/01 | Serviços de tradução, interpretação e Similares (Código CNAE: 7490101) |
| CCLXXX | 2539-0/02 | Serviços de tratamento e revestimento em metais (Código CNAE: 2539002) |
| CCLXXXI | 2539-0/01 | Serviços de usinagem, tornearia e solda (Código CNAE: 2539001), desde que a área construída do empreendimento não ultrapassa 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados). e não haverá operações de jateamento (jato de areia). |
| CCLXXXII | 6209-1/00 | Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Código CNAE: 6209100) |
| CCLXXXIII | 7120-1/00 | Testes e análises técnicas (Código CNAE: 7120100), desde que não haverá no exercício da atividade a análise de produto sujeito à vigilância sanitária. |
| CCLXXXIV | 6311-9/00 | Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Código CNAE: 6311900) |
| CCLXXXV | 8599-6/04 | Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Código CNAE: 8599604) |
| CCLXXXVI | 8599-6/03 | Treinamento em informática (Código CNAE: 8599603) |
| CCLXXXVII | 6201-5/02 | Web design (Código CNAE: 6201502) |

**ANEXO II**
**TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE**

Eu, (**nome completo do representante legal da empresa**), brasileiro (**a**), estado civil, profissão (**qualificação**), portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(**endereço completo)**, vem, perante o Município de Campo Novo de Rondônia, declarar, ter ciência e assumir, sob as penas da lei, a responsabilidade pelo cumprimento da legislação Municipal, Estadual e Federal vigentes, acerca das condições ambientais e de higiene sanitária, segurança, estabilidade e habitabilidade da edificação situada na (**endereço completo)**, onde será (**ou está**) instalada a atividade e para a qual é requerido o Alvará de Localização e Funcionamento Provisório da Empresa (**razão social e nº CNPJ**) e, especificamente, pelo compromisso de que, no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de concessão do Alvará de Localização e Funcionamento Provisório para a empresa em referência, será requerido o Alvará Definitivo e atendidos os requisitos e exigências previstas na legislação pertinente, em especial aquelas relativas à acessibilidade da edificação. Declaro ainda que serão cumpridas todas as normas de segurança pertinentes ao pleno funcionamento da atividade, dentre elas:
Atestado de regularidade do Corpo de Bombeiros atualizado e/ou Alvará do Corpo de Bombeiro (vigente);
Definição de rotas de fugas através de sinalização e desobstrução permanente das mesmas;
Dimensionamento das portas de saída de acordo com determinações do Corpo de Bombeiros;
Termo de Vistoria da Vigilância Sanitária e Alvará Sanitário (vigente);
Autorização ou Licenças Ambientais no âmbito Municipal (vigente);
Autorização ou Licenças Ambientais no âmbito Federal e Estadual (vigente).

Declara ainda, que está ciente de que a constatação, pela fiscalização das Secretarias de Administração, Secretaria de Saúde e Secretaria de Meio Ambiente ou outra que lhe venha a suceder com igual finalidade, do não cumprimento das obrigações previstas acarretará multa de 10% (dez por cento) do valor venal do imóvel, constante do Cadastro Imobiliário relativo ao imóvel onde funciona, e demais penalidades impostas nesta lei, podendo resultar na interdição automática do estabelecimento.

Campo Novo de Rondônia,_____ de _____ de _____ .

_____
***REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA***
Nome Completo
CPF

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE BAIXO RISCO**

A Empresa (**qualificar a empresa**: **Razão Social, Nº do CNPJ e Endereço Completo**), Representada Pelo seu (**qualificar o representante proprietário ou procurador: nome, nº RG e CPF, endereço completo da pessoa física**), declara para fins de expedição de Alvará de Licença de Localização e Funcionamento pelo Município de Campo Novo de Rondônia, que se enquadra, simultaneamente, nos requisitos de prevenção contra incêndio e pânico, segurança sanitária e normal ambientais para o exercício das atividades relacionadas junto ao CNAE Fiscal da empresa qualificada acima.
**Atendo os requisitos de prevenção contra incêndio e pânico, sendo as atividades exercidas dentro dos parâmetros abaixo:**
I – na residência do empreendedor, sem recepção de pessoas; ou
II – em edificações diversas da residência, se a ocupação da atividade tiver ao todo até 200 m² (duzentos metros quadrados) e for realizada:
a) em edificação que não tenha mais de 03 (três) pavimentos;
b) em locais de reunião de público com lotação até 100 (cem) pessoas;
c) em local sem subsolo com uso distinto de estacionamento;
d) sem possuir líquido inflamável ou combustível acima de 1.000 L (mil litros); e
e) sem possuir gás liquefeito de petróleo (GLP) acima de 190 kg (cento e noventa quilogramas).

Atendo os requisitos de segurança sanitária e ambiental, sendo que TODAS as atividades exercidas estão contidas no anexo I do Decreto Municipal.

Declara ainda, que está ciente de que a constatação, pela fiscalização das Secretarias de Administração, Secretaria de Saúde e Secretaria de Meio Ambiente ou outra que lhe venha a suceder com igual finalidade, do não cumprimento das obrigações previstas acarretará multa de 10% (dez por cento) do valor venal do imóvel, constante do Cadastro Imobiliário relativo ao imóvel onde funciona, e demais penalidades impostas nesta lei, podendo resultar na interdição automática do estabelecimento.

Campo Novo de Rondônia,_____ de _____ de _____ .

_____
***REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA***
Nome Completo
CPF

**Publicado por:**
Eunice Souza dos Santos
**Código Identificador:**7CA84326

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02-2020**

**PROCESSO Nº311/2020.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/SRP/2020.**
**SECRETARIA: SEMOSP**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia,Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29,com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representadopela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado à empresa**IGMAIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – MELTDA**, inscrita no CNPJ 08.081.167/0001-36 com sede a Avenida Amazonas Nº 8500 – BAIRRO – SOCIALISTA – PORTO VELHO - RO CEP: 76.828-870 – E mail:igmaisinovaçoes@gmail.comTelefone para Contato: 69-9260-0305 daqui por diante simplesmente tendo como representante o Sr° IGOR ALEKO JEANMONOD (SÓCIO ADMINISTRADOR), portador da Cédula de Identidade RG 1155291 SESDEC - RO e CPF nº. 826.605.345-53.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Futura e eventual aquisição de massa usinada através de SRP - Sistema de Registro de Preços, e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

• Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
• O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, (doze meses), vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
• Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, desde que obedecida as previsões legais do**DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013e suas alterações**.
• Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
• As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

**01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).**

a)Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS**

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitaçõesespecíficas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3. Os preços registrados são os seguintes:**

A Empresa:**IGMAIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES -MELTDA**, inscrita no CNPJ 08.081.167/0001-36 com sede a Avenida Amazonas Nº 8500 – BAIRRO – SOCIALISTA – PORTO VELHO - RO CEP: 76.828-870 – E-mail:igmaisinovaçoes@gmail.comTelefone para Contato: 69-9260-0305 daqui por diante simplesmente tendo como representante o Sr° IGOR ALEKO JEANMONOD (SÓCIO ADMINISTRADOR), portador da Cédula de Identidade RG 1155291 SESDEC - RO e CPF nº. 826.605.345-53.

| Item | Código | IGMAIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES -MELTDA<br>CNPJ: 08.081.167/0001-36<br>RUA CORUMBIARIA, 5186 - CENTRO, ROLIM DE MOURA - RO, CEP: 76940-<br>Descrição do Produto/Serviço | Unid | Quant | Vr Unit | Vr Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 501.002.058 | MASSA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇAO A FRIO COM CARACTERISTICAS ESPECIFICAS COMPOSTO COM AGREGADO DE PETROLEO CONCRETO ASFALTICO DE PETROLEO 50/70 COM BORRACHA MOIDA DE PNEU FIBRA DE POLIPROBILENO MOLHADOR DE ADESIVIDADE EMBALADO EM SACO DE PAPEL KRAFT CONTENDO 25KG CADA SACO E COM GARANTIA DE ESTOCAGEM NAO INFERIOR A 12 MESES. Marca: cb pav | UNID | 6000 | 35,60 | 213.600,00 |
| Total do Proponente | | | | | | **213.600,00** |

Valor R$:**213.600,00 (duzentos e treze mil e seiscentos reais)**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 1903/2019 e o Decreto 1904/2019, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o sistema de registro de preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

**CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar oValortotal de R$:**213.600,00 (duzentos e treze mil e seiscentos reais)**,

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.**A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.**

**4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (L8.666/93, art. 55,V; L10.520, art. 3º, III)**

**5.**O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretaria Municipal de Obras, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstrar para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).**

**1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA**
**A Contratada obriga - se a:**

a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até**10 (dez) dias corridos**, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções;

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

i) Responder pelos danos causados diretamente A Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

j) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

k) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento, dos materiais;
**DA GARANTIA DOS PRODUTOS**
A Empresa deverá oferecer no mínimo a garantia estabelecida pelo fabricante, sobre os produtos (massa usinada) adquiridos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP, a partir da emissão da**Nota Fiscal.**
**1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;

c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**CLÁUSULA NONA –DA ENTREGA, RECEBIMENTO FORNECIMENTO**

***01 - DO LOCAL DE ENTREGA.***

Os produtos (massa usinada) deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Administração, em dias úteis, compreendido entre as 07h00 e as 12h30, situada a Avenida Valter Luiz Fillus, n° 1133, Centro, Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, CEP 76.990-000, Fone: (69) 3346-1460;

***02 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO***

a) Os produtos (massa usinada) deverão ser entregues de forma**fracionada**, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

**** OS SACOS DE 25KG DE MASSA USINADA****SERÃO RECEBIDOS:*

b)**Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

c) Os produtos (massa usinada) entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.

d)**Definitivamente,**após a verificação da qualidade e quantidade do material (massa usinada) e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

e) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

f) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Chupinguaia as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

***03 - GARANTIA/ PRODUTOS***

A Empresa deverá oferecer no mínimo a garantia estabelecida pelo fabricante, sobre os produtos (massa usinada) adquiridas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP, a partir da emissão da**Nota Fiscal.**

***04 - PRAZO DE ENTREGA***

O prazo para entrega será de até**30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

***05 - CONDIÇOES DE HABILITAÇÃO***

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO**

a) O pagamento será efetuado em parcela única, depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante

h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

II.Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

•

• As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

•

•

•

**• SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (L 10.520/02, art. 3, I; e L 8.666/93, art. 55, VII e 56 e in 05/2017)**

• Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
• Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
• Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
• A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
• A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
• As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
• De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
• A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
• São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

• As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
• À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
• A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
• A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

**1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

• A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
• O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado peloSecretário Municipal de Obrase Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.
• A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
• A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL**

• A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da**Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, em uma das modalidades definidas no §1º.
• A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
• A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da**Prefeitura Municipal de Chupinguaia,**a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
• Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
• A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
• A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

•

• Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

**• DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO**

• De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
• Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
• O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
• Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
• Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
• Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
• Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
• Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com oDecreto Federal de n.7.892/2013.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS**

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integra esta Ata o edital de**Pregão Eletrônico nº. 6/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos**Processos nº 311/2020.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 6/2020, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 3 de abril de 2020

| | |
|---|---|
| ***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO*** | ***MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE*** |
| Prefeita de Chupinguaia | Pregoeiro/Gerente de Registro |
| Gestão 2017 a 2020. | |
| ***IGOR ALEKO JEANMONOD*** | |
| Sócio Administrador | |

Empresa Detentora Do Certame
Empresa:Igmais Comercio E Representações –LTDA ME
CNPJ:08.081.167/0001-36
Representante:
***IGOR ALEKO JEANMONOD***
Qualificação: Sócio Administrador,
Telefone:69-9260-0305
E-mail:igmaisinovaçoes@gmail.com
Endereço: Avenida Amazonas Nº 8500 – Bairro – Socialista – Porto Velho
CEP:76.828-870

**Publicado por:**
Rogerio Giotto
**Código Identificador:**FC0AE3EB

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

### COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/PMGJT-SRP/2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 004/PMGJT-SRP/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICONº: 005/SUPEL/2020**

**VALIDADE 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor João Alves Siqueira, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 796.885– SSP/ES, CPF nº: 940.318.357-87 residente e domiciliado no Municipio de Governador Jorge Teixeira/RO, e, neste ato representado Pregoeiro Srº Fernandes Lucas da Costa, junto com GSRP, Srª Erica da Silva Nascimento Christe e equipe de apoio Ronicele Rodrigues, Edivaldo José dos Santos e Fabiana Tavares Ferreira e, de outro lado as empresa **M.L BEZERRA ME,** empresa de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 17.552.444/0001-32,** estabelecida na Rua: Placido de Castro, nº 1878, Sala A, Setor 01, na cidade de Jaru/RO, tendo como representante Srª Monielly Lima Bezerra, portador da Cédula de Identidade RG: 646.028 CIC:SSP/RO e CPF:696.337202-06 residente e domiciliado no Municipio de Jaru/RO adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº: 005/2020, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nºs Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para eventual o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA FORNECIMENTO DE REFEIÇOES PRONTAS ( MARMITEX),** de acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 372-1/2019.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Municipio, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/SUPEL/2020,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/SUPEL/2020,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a Srª Erica da Silva Nascimento Christe, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

| **EMPRESA DETENTORA**: M L BEZERRA ME | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Representante legal:** Monielly Lima Bezerra | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Und** | **Quant.** | **Preço unit.** | **Preço total** |
| 01 | **Aquisição de refeições prontas (marmitex)**, de no mínimo 800g, contendo as seguintes guarnição (a) arroz branco não parboilizado; (b) Feijão com caldo bem encorpado. carne vermelha de primeira qualidade ou carne branca, peixe . Acompanhamentos: macarrão, polenta, aipim, repolho, puré, salpicão, banana frita, farofa, saladas diversas e variadas (cruas cozidas e folhas) | Und | 3.000 | R$ 14,25 | R$ 42.750,00 |

**CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:**
6.1 Prazo de realização dos serviços: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata, deverá realizar os serviços, conforme solicitação das Secretaria solicitantes, conforme as necessidades do Municipio e contados a partir da data e horário de recebimento da requisição dos serviços emitido pela unidade **CONTRATANTE,** para entrega no almoxarifado e no estabelecimento da empresa vencedora. Contrato de vigência prevista para 12 (doze) meses.
6.2. Local dos serviços: Os serviços deverão ser realizados conforme termo de referencia. mediante requisição assinada pelo servidor responsável da respectiva secretaria.
6.3 A empresa efetuará os serviços objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

**CLÁUSULA SETIIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**
7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 Os serviços registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de realização emitido pelo responsável da Secretaria Municipal, nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de realização.
7.4 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a realizar os serviços registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
8.1.1 executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
8.1.3 Realizar os serviços nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipal.
8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **PREFEITURA**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **PREFEITURA**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **PREFEITURA**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.8 A falta de realização dos serviços incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Possibilitar a **PREFEITURA** efetuar vistoria nas instalações da **CONTRATADA** a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
8.1.10 Comunicar imediatamente à **PREFEITURA** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **PREFEITURA;**
8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a **PREFEITURA** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a **PREFEITURA**, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.15 Prestar garantia dos bens fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos produtos;
8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a **PREFEITURA,** a correção ou substituição, a critério da **PREFEITURA**, dos produtos/materiais que apresentarem alterações durante o período de garantia;
8.1.17 Prestar assistência em todos os aspectos sobre eventual(is) contaminação(ões) originada(s) pela ingestão ou utilização de produtos que porventura estejam contaminados, vencidos ou com sua fórmula original adulterada e que venham causar danos a saúde dos usuários, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei;
8.1.18 Garantir entrega dos produtos sempre que necessário;
8.1.19 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da **PREFEITURA**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;
8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da **PREFEITURA;**
8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

**CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 - Entregar os produtos objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

10.1 Solicitar o fornecimento dos produtos/materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
10.4 - Controlar as "Requisições de Fornecimento", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária – ou por meio de cheque – em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega dos produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1
11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento e Serviços".
11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**
12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**
14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**
15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**

15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.
15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;
b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.
15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.
15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS**
6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**17.1 -** Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, pela seguinte classificação orçamentária:
**Órgão:** Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira;
**Unidade Orçamentária:** **Secretaria Municipal de Obras**;
**Programação:**
26.7820018.2044 – Melhorias das Estradas Vicinais;
**Elemento Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
**Ficha** -112

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº .005/SUPEL/2020 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**
19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de Abril de 2020.

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

***FERNANDES LUCAS COSTA***
Pregoeiro
Portaria nº 018/GP/2020

***ERICA DA SILVA NASCIMENTO CHRISTE***
Presidente da GSRP
Portaria nº 019 /GP/2020

***RONICELE RODRIGUES***
Equipe de Apoio GSRP
Portaria nº 019 /GP/2020

***FABIANA TAVARES FERREIRA***
Equipe de Apoio GSRP
Portaria nº 019 /GP/2020

***EDIVALDO JOSÉ DOS SANTOS***
Equipe de Apoio GSRP
Portaria nº 019 /GP/2020

Empresa Detentora:
M.L Bezerra ME
CNPJ nº: 17.552.444/0001-32
Representante Legal:
***SRª MONIELLY LIMA BEZERRA***

**Publicado por:**
Erica da Silva Nascimento
**Código Identificador:**48A28C0A

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/PMGJT-SRP/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 005/PMGJT-SRP/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICONº: 006/SUPEL/2020**

**VALIDADE 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor João Alves Siqueira, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 796.885– SSP/ES, CPF nº: 940.318.357-87 residente e domiciliado no Municipio de Governador Jorge Teixeira/RO, e, neste ato representado Pregoeiro Srº Fernandes Lucas da Costa, junto com GSRP, Srª Erica da Silva Nascimento Christe e equipe de apoio Ronicele Rodrigues, Edivaldo José dos Santos e Fabiana Tavares Ferreira e, de outro lado a empresa **SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 07.880.019/0001-19,estabelecida Rua: X, nº: s/n, Bairro:Cidade Alta, setor:06, quadra 48,lote 1, no Municipío de Rolim de Moura/RO, tendo como representante o Srº Sadinez Borges da Rosa, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº:756.569– SSP/RO e CPF sob nº: 698.903.402-59 residente e domiciliado na cidade de Rolim de Moura/RO e adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº: 006/2020, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nºs Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para **: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRANCHAS , A SEREM UTILIZADAS EM RECUPERAÇÃO DE PONTES PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA** de acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 353-1/2019.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Municipio, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 006/SUPEL/2020,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 006/SUPEL/2020,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a Srª Erica da Silva Nascimento Christe, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

| **EMPRESA DETENTORA:** SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Representante legal:** Sadinez Borges da Rosa | | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Und** | **Marca** | **Quant.** | **Preços unit.** | **Preços total** |
| 01 | Pranchas medindo 25cm de largura ,60cm de espessura por 04 metros de cumprimento, sendo as seguintes madeiras:<br>Taxi duro<br>Faveiro ferro<br>Angelim pedra<br>Jatobá<br>Pequi e Garrote | M³ | Madeira de lei | 400 | R$ 1.499,00 | R$ 599.600,00 |

**CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:**
6.1 Prazo de realização dos serviços: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata, deverá realizar os serviços, conforme solicitação das Secretaria solicitantes, quinzenalmente contados a partir da data e horário de recebimento da requisição dos serviços emitido pela unidade **CONTRATANTE,** para entrega no almoxarifado e no estabelecimento da empresa vencedora. Contrato de vigência prevista para 12 (doze) meses.
6.2. Local dos serviços: Os serviços deverão ser realizados conforme termo de referencia. mediante requisição assinada pelo servidor responsável da respectiva secretaria.
6.3 A empresa efetuará os serviços objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

**CLÁUSULA SETIIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**
7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
7.2 Os serviços registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de realização emitido pelo responsável da Secretaria Municipal, nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de realização.

7.4 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a realizar os serviços registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
8.1.3 Realizar os serviços nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipal.
8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **PREFEITURA**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **PREFEITURA**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **PREFEITURA**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.8 A falta de realização dos serviços incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Possibilitar a **PREFEITURA** efetuar vistoria nas instalações da **CONTRATADA** a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
8.1.10 Comunicar imediatamente à **PREFEITURA** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **PREFEITURA;**
8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a **PREFEITURA** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a **PREFEITURA**, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.15 Prestar garantia dos bens fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos produtos;

8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a **PREFEITURA,** a correção ou substituição, a critério da **PREFEITURA**, dos produtos/materiais que apresentarem alterações durante o período de garantia;
8.1.17 Prestar assistência em todos os aspectos sobre eventual(is) contaminação(ões) originada(s) pela ingestão ou utilização de produtos que porventura estejam contaminados, vencidos ou com sua fórmula original adulterada e que venham causar danos a saúde dos usuários, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei;

8.1.18 Garantir entrega dos produtos sempre que necessário;
8.1.19 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da **PREFEITURA**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;
8.1.20 Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local (is) de entrega;
8.1.21 Informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número da Ata de Registro de Preços e nº. e data da Ordem de Fornecimento;
8.1.22 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da **PREFEITURA;**
8.1.23 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

**CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 - Entregar os produtos objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITUR**A de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**
10.1 Solicitar o fornecimento dos produtos/materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
10.4 - Controlar as "Requisições de Fornecimento", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária – ou por meio de cheque – em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega dos produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1
11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento e Serviços".
11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**
12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15.1 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
15.1.1 - Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
15.1.2 - Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
15.1.2.A - 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
15.1.2.B - 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
15.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
15.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
15.1.5 - O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
15.1.6 - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
15.1.7 - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

15.1.8 - A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
15.1.9 - 6 (seis) meses, nos casos de:
15.1.9.A - Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
15.1.9.B - Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
15.1.10 - 12 (doze) meses, nos casos de:
15.1.10.A - retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
15.1.11 - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
15.1.11.A - entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
15.1.11.B - paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
15.1.11.C - praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
15.1.11.D - sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
15.1.12 - Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
15.1.12.A - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
15.1.12.B - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
15.1.13 - Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
15.2 - A aplicação das sanções administrativas previstas no 14.1.13 e nos incisos 14.1.1 a 14.1.3, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
15.2.1 - A sanção prevista no inciso 14.1.12 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
15.3 - A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
15.3.1 - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
15.3.2 - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
15.3.3 - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
15.3.4 - número do processo; e
15.3.5 - data da publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS**
6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
17.1. Os recursos Orçamentários estão garantidos através de recursos Federais; Estaduais e Municipais na seguinte Funcional Programática:

**Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**.
26.7820018.1037 – Melhorias das Estradas Vicinais;
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2020 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**
19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**
19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de Abril de 2020.

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

***FERNANDES LUCAS COSTA***
Pregoeiro
Portaria nº 018/GP/2020

***ERICA DA SILVA NASCIMENTO CHRISTE***
Presidente da GSRP
Portaria nº 019 /GP/2020

***RONICELE RODRIGUES***
Equipe de Apoio GSRP
Portaria nº 019 /GP/2020

***FABIANA TAVARES FERREIRA***
Equipe de Apoio GSRP
Portaria nº 019 /GP/2020

***EDIVALDO JOSÉ DOS SANTOS***
Equipe de Apoio GSRP
Portaria nº 019 /GP/2020

Empresa Detentora:
Sadinez Borges Da Rosa Serraria
CNPJ nº:07.880.019/0001-19
Representante Legal:
***SADINEZ BORGES DA ROSA***

**Publicado por:**
Erica da Silva Nascimento
**Código Identificador:**12D7D54A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

### CAMARA MUNICIPAL DE JARU
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/CMJ/2020/SRP

**EXCLUSIVO PARA ME e EPP**
**REGIONAL**

| | | |
|---|---|---|
| **Encerramento do recebimento de propostas e abertura da sessão pública: 24/04/2020, às 10h (horário de Brasília), no sítio http:// www.licitanet.com.br.** | **Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 22/04/2020.** | |
| Objeto: | **"Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Expediente, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP)".** | |
| Valor Estimado da Contratação: | **R$ 12.960,36 (doze mil e novecentos e sessenta reais e trinta e seis centavos).** | |
| Registro de preços? | Vistoria | Instrumento Contratual |
| **Sim** | **Não** | **Sim** |
| Forma de Adjudicação | Modo de Encerramento | Intervalo Mínimo entre Lances |
| **Global** | **Aberto** | **2%** |
| Licitação Exclusiva ME/EPP? | Prioridade ME/EPP local ou regional? | Exige amostra/demonstração? |
| **Sim** | **Sim** | **Não** |
| Prazo para envio da proposta definitiva e documentos complementares: | **02 (duas) horas após convocação do pregoeiro.** | |
| Telefone para contato: | **(69) 3521 - 6250** | |
| E-mail para contato: | **celiocplcmj@gmail.com** | |
| O edital poderá ser obtido gratuitamente através do sítio jaru.ro.leg.br na Aba superior "Portal da Transparência", "Licitações", Pregão **04/2020** ou via requerimento no e-mail celiocplcmj@gmail.com ou ainda, com dispositivo de memória removível, com a comissão no endereço abaixo citado. Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás n° 3531 Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521 -6250. | | |

Jaru/RO, 07 de abril de 2020.

***CÉLIO MORAIS SOUZA***
Pregoeiro
Port.01/CMJ/19

**Publicado por:**
Edimarlon Oliveira Campos
**Código Identificador:**39874DB3

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 189/PMJ/2019

**PROCESSO N.º 1-5238/SEMUSA/2019**

**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico de ID 16923 , bem como o parecer da Controladoria Geral do Município (ID 23189), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como **HOMOLOGA o pregão eletrônico nº 189/PMJ/2019, e AUTORIZA o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos,** no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

| Fornecedor | CNPJ | Descrição do produto | Valor |
|---|---|---|---|
| DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS | 02.520.829/0001-40 | Aquisição de medicamentos | R$ 192.690,50 |
| HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA | 01.571.702/0001-98 | *Aquisição de medicamentos* | R$ 138.735,00 |
| INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 12.889.035/0001-02 | *Aquisição de medicamentos* | R$ 101.925,00 |
| EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 14.905.502/0001-76 | *Aquisição de medicamentos* | R$ 29.446,00 |
| COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA | 02.475.985/0001-37 | *Aquisição de medicamentos* | R$ 98.568,50 |
| EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME | 23.312.871/0001-46 | *Aquisição de medicamentos* | R$ 3.340,00 |
| ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | 13.977.860/0001-21 | *Aquisição de medicamentos* | R$ 139.675,00 |
| ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI | 27.718.661/0001-03 | *Aquisição de medicamentos* | R$ 1.470.728,40 |
| SANTO REMÉDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI | 28.643.008/0001-95 | *Aquisição de medicamentos* | R$ 983.550,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 26.419.311/0001-83 | *Aquisição de medicamentos* | R$ 151.032,00 |
| MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 28.418.133/0001-00 | *Aquisição de medicamentos* | R$ 1.000.859,12 |
| TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 32.364.822/0001-48 | *Aquisição de medicamentos* | R$ 164.650,50 |
| LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 21.227.039/0001-16 | *Aquisição de medicamentos* | R$ 113.463,55 |
| FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 33.398.831/0001-12 | *Aquisição de medicamentos* | R$ 89.340,00 |
| NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 14.595.725/0001-84 | *Aquisição de medicamentos* | R$ 43.877,50 |
| **TOTAL GERAL:R$4.721.881,07 (Quatro milhões, Setecentos e Vinte e Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Sete Centavos.)** | | | |

Jaru/RO, 07 de abril de 2020.

***TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Olek Augusto Noedzwiecki Magalhães
**Código Identificador:**6B9968F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 006/PMJ-SEMUSA/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO: 013/PMJ/2020

PROCESSO: Nº 1-487/PMJ/2020
VALIDADE: 07/04/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra **BÁRBARA PEREIRA**e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PÊNSIL,**que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligadas a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**
1.1 Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DEMATERIAL PÊNSIL,que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).
**2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.
**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
**6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS**
6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso

6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.3. Os produtos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF – JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n – Setor 03, telefone (69) 3521 – 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, ás 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, ás 17 (dezessete) horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.4. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:
6.4.1. Fase – Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
6.4.1.1. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.
6.4.1.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.

6.4.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
6.5. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.
6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos produtos ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

**8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

**9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO**

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

**11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

**15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

**16. DO CADASTRO RESERVA:**

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

**17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/PMJ/2020.

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
***BÁRBARA PEREIRA***
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo único Desta Ata

**Anexo Único**

**ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
**CNPJ: 13.977.860/0001-21**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 53 | Papel Grau Cirúrgico 200Mm X 50M, Filme Laminado De Poliester Com Polipropileno, Embalagem Tubular Para Esterilização 200Mm X 50M, Com Indicador Químico. | ROL | 136 | ZERMATT | R$ 46,00 | R$ 6.256,00 |
| 73 | Cateter Nasal Tipo Óculos Adulto. | UN | 6000 | EMBRAMED | R$ 0,86 | R$ 5.160,00 |
| 77 | Agulha de raqui descartável 25G X 3 ½ | UN | 5000 | PROCARE | R$ 4,19 | R$ 20.950,00 |
| 94 | Fio catgut cromado 4-0 agulha cilíndrica 5CM. | UN | 1210 | SHALON | R$ 4,28 | R$ 5.178,80 |
| 95 | Fio catgut cromado N° 5-0 com agulha de 5CM. | UN | 730 | SHALON | R$ 4,50 | R$ 3.285,00 |
| 109 | Touca, tipo descartável, material polipropileno, cor branca, características adicionais tamanho único com elástico, pacote c/100 unidades. | PCT | 400 | ANAPOLIS | R$ 7,03 | R$ 2.812,00 |
| 129 | Fio catgut simples 3-0 agulha 5 CM. | UN | 1550 | INCOTERM | R$ 4,50 | R$ 6.975,00 |
| 134 | Termo – higrômetro digital é um instrumento de medição das temperaturas interna e externa, e da umidade relativa do ar no ambiente onde trabalha. possui também a capacidade de armazenar os respectivos valores de máximos e mínimos alcançados ao longo de um período de tempo das temperaturas. | UN | 10 | INCOTERM | R$ 85,00 | R$ 850,00 |
| 164 | Agulha desc. Tipo hipodérmica 30 X 8, caixa com 100 unidades. | CX | 500 | INJEX | R$ 6,00 | R$ 3.000,00 |
| 176 | Preservativo masculino não lubrificado, confeccionado em látex natural, liso ou texturizado, resistente, atóxico, hipoalérgico, formato anatômico com borda acabada em forma de bainha e reservatório na extremidade distal, largura nominal 52 mm. isento de bolhas, falhas, rugas, furos, fissuras ou defeito que prejudique seu uso. Embalagem individual conforme a normas do fabricante e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número do registro do ministério da saúde. o preservativo deverá atender a rdc 03 de 08/01/2002 – anvisa. Complemento: caixa com 144 unidades. | CX | 35 | BLOWTEX | R$ 42,41 | R$ 1.484,35 |
| 226 | Manta térmica aluminizada. | UN | 500 | RESGATE SP | R$ 7,10 | R$ 3.550,00 |
| 230 | Seringa dosadora 03ML com tampa, cor azul. | UN | 1000 | INJEX | R$ 0,42 | R$ 420,00 |
| 243 | Luva de vinil sem pó tamanho médio, caixa com 100 unidades. | CX | 100 | DESCARPACK | R$ 14,73 | R$ 1.473,00 |
| 252 | Conjunto de tala aramada, conjunto de tala aramada em EVA conjunto 4 peças é revestida com material emborrachado; utilizado em resgate, ideal para imobilização provisória de membros, tamanhos: PP,P,M e G | UN | 3 | RESGATE SP | R$ 58,00 | R$ 174,00 |
| 262 | Extensão de oxigênio 2 metros, em PVC 2 metros. | UN | 600 | ASP VAC | R$ 4,06 | R$ 2.436,00 |
| 268 | Lancetas 28G descartáveis e esterilizadas por raio gama para obtenção de um gota de sangue, caixa c/100 unidades. | CX | 2.250 | INJEX | R$ 6,00 | R$ 13.500,00 |
| 269 | Lancetas 28G descartáveis e esterilizadas por raio gama para obtenção de um gota de sangue, caixa c/100 unidades. | CX | 750 | INJEX | R$ 6,00 | R$ 4.500,00 |
| 272 | Óleo age 250ML. | UN | 100 | NUTRIEX | R$ 6,20 | R$ 620,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 82.264,15** |

**BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**
**CNPJ: 35.041.852/0001-01**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | Dreno de Penrose N° 01. | UN | 100 | INOVATEX | R$ 1,70 | R$ 170,00 |
| 11 | Dreno de Penrose N° 02. | UN | 100 | INOVATEX | R$ 2,03 | R$ 203,00 |
| 12 | Dreno de Penrose N° 03. | UN | 100 | INOVATEX | R$ 2,24 | R$ 224,00 |
| 13 | Dreno de Penrose N° 04. | UN | 100 | INOVATEX | R$ 3,07 | R$ 307,00 |
| 15 | Escova para assepsia cirúrgica com clorexidina 2%. | UN | 8000 | VIC FHARMA | R$ 1,77 | R$ 14.160,00 |
| 17 | Fio de sutura Vicryl material poliglactina 2.0 C/Agulha 5CM caixa C/24. | CX | 30 | BIOLINE | R$ 153,60 | R$ 4.608,00 |
| 23 | Sonda uretral de alívio descartável. N° 12. | UN | 25500 | SOLIDOR | R$ 0,50 | R$ 12.750,00 |
| 25 | Sonda uretral de alívio descartável. N° 16. | UN | 25500 | SOLIDOR | R$ 0,52 | R$ 13.260,00 |
| 59 | Vaselina liquida frasco 1 litro. | FSC | 43 | VIC PHARMA | R$ 21,44 | R$ 921,92 |
| 175 | Gel condutor para eletrocardiograma bisnaga 250Gr. | UN | 500 | MADEITEX | R$ 4,94 | R$ 2.470,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 49.073,92** |

**BONIN & BONIN LTDA**
**CNPJ: 29.004.099/0001-81**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 131 | Lençol hospitalar descartável 70 CM X 50M, 100% celulose virgem, não consta na sua composição nenhuma partícula de papel reciclável. Possui uma textura tipo crepe tornando macio, flexível e resistente. cor branco. | RL | 800 | DESCARBOX | R$ 8,50 | R$ 6.800,00 |
| 198 | Frasco borrifador de 500 ML, transparente, com gatilho trigger, material polipropileno. | UN | 1000 | REPET | R$ 6,86 | R$ 6.860,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 13.660,00** |

**COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**
**CNPJ: 02.475.985/0001-37**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | Umidificador oxigênio frasco PVC 250ML, porca nylon. | UN | 30 | ROMED | R$ 18,49 | R$ 554,70 |
| 19 | Kit para nebulização adulto. | UN | 300 | DARU | R$ 9,59 | R$ 2.877,00 |
| 20 | Kit para nebulização infantil. | UN | 100 | DARU | R$ 9,75 | R$ 975,00 |
| 30 | Tubo de silicone para oxigênio 6 X 10MM rolo de 15 metros. | RL | 10 | TAYLOR | R$ 132,60 | R$ 1.326,00 |
| 40 | Tubo endotraqueal C/ Manguito e cuff 6.0. | UN | 60 | SOLIDOR | R$ 5,90 | R$ 354,00 |
| 76 | Agulha de raqui desc. 27 GX3 ½ | UN | 5000 | PROCARE | R$ 3,90 | R$ 19.500,00 |
| 125 | Tela de marlex em polipropileno tamanho 15X15CM. | UN | 200 | WALTEX | R$ 83,49 | R$ 16.698,00 |
| 156 | Tubo endotraqueal sem cuff N° 2.0. | UN | 100 | SOLIDOR | R$ 3,43 | R$ 343,00 |
| 157 | Tubo endotraquela sem cuff N° 2.5. | UN | 100 | SOLIDOR | R$ 3,47 | R$ 347,00 |
| 158 | Tubo endotraqueal sem cuff N° 3.0. | UN | 100 | SOLIDOR | R$ 3,40 | R$ 340,00 |
| 159 | Tubo endotraqueal sem cuff N° 3.5. | UN | 100 | SOLIDOR | R$ 3,43 | R$ 343,00 |
| 167 | Óculos de proteção individual incolor (transparente), óculos de proteção individual incolor (transparente), hastes flexíveis, usado no comprimento da norma regulamentadora nr-6 para proteger os funcionários de lesões no globo ocular, provocados por poeira, produtos químicos ou partículas pode ser, usado sobrepost a óculos de grau, embalados individualmente, confortável, proteção lateral. | UND | 200 | SSPLUS | R$ 6,51 | R$ 1.302,00 |
| 170 | Dreno de tórax 30 adulto. | UN | 10 | LAC-MEDICAL | R$ 10,87 | R$ 108,70 |
| 171 | Dreno de tórax 32 adulto. | UN | 10 | LAC-MEDICAL | R$ 6,78 | R$67,80 |
| 172 | Dreno de tórax 34 adulto. | UN | 10 | LAC-MEDICAL | R$6,00 | R$ 60,00 |
| 174 | Gel condutor incolor para ultrassonografia, ECG, bisnaga 100Gr. | UN | 500 | MULTIGEL | R$ 1,89 | R$ 945,00 |
| 190 | Balão baraka 0,5 L. | UN | 20 | ROMED | R$ 44,99 | R$ 899,80 |
| 191 | Balão baraka 1 litro. | UN | 20 | ROMED | R$ 69,99 | R$ 1.399,80 |
| 192 | Circuito anestésico baraka pediátrica. | KIT | 10 | ROMED | R$ 198,50 | R$ 1.985,00 |
| 193 | Circuito anestésico baraka adulto. | KIT | 10 | ROMED | R$ 212,84 | R$ 2.128,40 |
| 194 | Agulha para raqui N° 26. | UN | 5000 | PROCARE | R$ 4,07 | R$ 20.350,00 |
| 195 | Fio de polipropileno 4.0 agulha 2,5. | UN | 500 | TECHNOFIO | R$ 2,19 | R$ 1.095,00 |
| 196 | Agulha peridural N° 16. | UN | 500 | PROCARE | R$ 3,81 | R$ 1.905,00 |
| 197 | Agulha peridural N°18. | UN | 500 | PROCARE | R$ 3,69 | R$ 1.845,00 |
| 199 | Almotolia 125ML, transparente, polietileno, bico reto, medidor visível em alto elevo, com tampa. | UN | 1000 | J. PROLAB | R$ 2,28 | R$ 2.280,00 |
| 244 | Reanimador manual tipo ambu adulto completo. | UN | 14 | ROMED | R$ 208,50 | R$ 2.919,00 |
| 246 | Sonda nasogastrica longa N° 22. | UN | 500 | MARKMED | R$ 1,63 | R$ 815,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 83.763,20** |

**FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
**CNPJ: 33.398.831/0001-12**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 72 | Compressa de gaze hidrófila-medindo7,5CM X 7,5CM, com 8 camadas e 5 dobras, 13 fios, 100% algodão, alta absorção, macia, possui dobra e corta que evita desfiamento.pacote c/ 10. | PCT | 60000 | EUROPA/POLAR FIX | R$ 0,47 | R$ 28.200,00 |
| 80 | Aparelho de barbear, desc. com três lâminas paralelas, fita lubrificante aloe vera. | UN | 1000 | SEKICH | R$ 3,00 | R$ 3.000,00 |
| 97 | Fio catgut cromado N°0, comprimento mínimo 70cm nº 0 tipos agulhas ½ círculo cilíndrica comprimento da agulha de 5 cm, estéril. caixa c/24. | CX | 150 | TECHNOFIO | R$ 98,00 | R$ 14.700,00 |
| 98 | Fio catgut cromado N° 1-0 fio 90 CM, com agulha de 5 cm de 48mm ½ circular, cilíndrica, fio 90 cm fechada. | UN | 3850 | TECHNOFIO | R$ 4,09 | R$ 15.746,50 |
| 103 | Fio nylon 3-0 com agulha cortante 4CM, cor preto. | UN | 4800 | PROCARE | R$ 1,29 | R$ 6.192,00 |
| 138 | Adesivo para fixação de dispositivos intravenosos, (cateteres periféricos), composto por filme de poliuretano, transparente, hipoalergênico, que permita visualização do acesso venoso. previne infecções da corrente sanguínea, não permite a permanência da umidade, garante uma fixação segura, acompanha 1 fita para reforçar a fixação, possui bordas reforçadas e fácil sistema de aplicação, modelo: 6,cm x 7 cm, apresentação: caixa com 100 unidades. | CX | 50 | CRAL | R$ 180,00 | R$ 9.000,00 |
| 139 | Fixador de cateter, periférico basic modelo: 6cm x 7 cm, filme transparente estéril, visualização do ponto de inserção, guia centralizador de cateter, fitas laterais para sustentação, e inclusão de data e nome do enfermeiro, barreira viral e bacteriana, hipoalergênico, resistente a água, sistema de fixação fácil, baixo custo para o hospital, maior permanência do cateter com até 72 horas de manipulação, menos manipulação, permite a troca de vapores orgânicos e técnica de asséptica. caixa com 100 unidades. | CX | 375 | CRAL | R$ 180,00 | R$ 67.500,00 |
| 140 | Fixador de cateter, periférico basic modelo: 6cm x 7 cm, filme transparente estéril, visualização do ponto de inserção, guia centralizador de cateter, fitas laterais para sustentação, e inclusão de data e nome do enfermeiro, barreira viral e bacteriana, hipoalergênico, resistente a água, sistema de fixação fácil, baixo custo para o hospital, maior permanência do cateter com até 72 horas de manipulação, menos manipulação, permite a troca de vapores orgânicos e técnica de asséptica. caixa com 100 unidades. | CX | 125 | CRAL | R$ 180,00 | R$ 22.500,00 |
| 177 | Fita transparente microperfurada, transpore 100MM X 4,5M, corte reto, sem necessidade de tesoura para cortar, excelente fixaçao para cateteres, sondas, tubos, hipoalergênica, 100mm x 4,5m | RL | 4000 | CRAL | R$ 8,32 | R$ 33.280,00 |
| 200 | Placa auto adesiva bipartida, placa auto adesiva bipartida descartável para eletrocirurgia para bisturi elétrico, sendo obrigatório para o modelo do bisturi (aparelho), sendo modelo M-113. | UN | 3000 | SKINTACT | R$ 14,81 | R$ 44.430,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 244.548,50** |

**GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
**CNPJ: 17.472.278/0001-64**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 148 | Equipo macro gotas c/ injetor lateral e filtro. | UN | 75.000 | DESCARPACK | R$0,83 | R$ 62.250,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 62.250,00** |

**IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**
**CNPJ: 07.094.705/0001-64**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 07 | Compressa de gazes 7,50 X 7,50 CM PCT 500 UND, compressa 100% algodão, 13 fios, 8 camadas, 7,50 x 7,50 cm, 5 dobras, esteril pct 500 und. | PCT | 30.236 | CLEAN | R$10,95 | R$331.084,20 |
| 08 | Compressa de gazes 7,50 X 7,50 CM PCT 500 UND, compressa 100% algodão, 13 fios, 8 camadas, 7,50 x 7,50 cm, 5 dobras, esteril pct 500 und. | PCT | 4.764 | CLEAN | R$10,95 | R$ 52.165,80 |
| 14 | Fio de sutura Vicryl N° 1 material poliglactina, cor violeta trançada, comprimento 70 cm, com agulha tipo ½ círculo cilíndrica, comprimento da agulha 5,0cm estéril.caixa c/24. | CX | 300 | TECHNOFIO | R$166,08 | R$49.824,00 |
| 44 | Fio de algodão poliéster S/Agulha N° 0 caixa com 24 UND. | CX | 30 | TECHNOFIO | R$35,00 | R$1.050,00 |
| 45 | Fio de algodão poliéster S/Agulha 2-0 caixa C/24. | CX | 20 | TECHNOFIO | R$32,34 | R$646,80 |
| 46 | Fio de algodão poliéster S/Agulha 3-0 caixa C/24. | CX | 10 | TECHNOFIO | R$ 32,34 | R$323,40 |
| 85 | Compressa cirúrgica 45CM X 50CM, com tecido quádruplo, 100% algodão, reprocessável, não estéril,com 4 camadas de gaze hidrofila presas por frisos a cada 10cm c/ cadarco duplo de no minimo 18cm altamente absorvente, isento de substâncias gordurosas, amido e alvejantes tópicos. as camadas de tecidos possuem amarrações evitando que uma camada deslize sobre a outra no uso, as bordas possuem costura para evitar o desfiamento, e uma das bordas pct c/50 peças. | PCT | 1200 | ORIGINAL TEXTIL | R$46,49 | R$55.788,00 |
| 86 | Esparadrapo impermeável 10CM X 4.5M, tecido 100% algodão, com resina acrílica impermeabilizante. Nele é aplicada massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, é indicado para diversos usos, como a fixação de curativos, sondas, drenos, cateteres entre outros. | UN | 12.375 | ADPELE | R$5,70 | R$ 70.537,50 |
| 92 | Fio catgut cromado 2-0 agulha cilíndrica 5CM. | UN | 1450 | TECHNOFIO | R$4,11 | R$5.959,50 |
| 96 | Fio catgut simples N° 0 com agulha 5 CM. | UN | 2400 | TECHNOFIO | R$3,99 | R$9.576,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 576.955,20** |

**LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
**CNPJ: 19.391.064/0001-99**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | Esfigmomanometro adulto com estetoscópio, com abraçadeira em nylon com fecho em velcro, manguito e pera em pvc, válvula de deflação em metal cromado e manômetro aneroide feito em liga metálica e resistente a choques, capacidade de medida de 0 a 300 mm/hg, divisão de mostrador de 2 mm/hg, testado e aprovado pelo inmetro. | UN | 400 | SOLIDOR | R$ 51,39 | R$ 20.556,00 |
| 89 | Equipo para transfusão de sangue, e hemoderivados câmara dupla flexível. | UN | 1500 | LAMEDID | R$ 3,04 | R$ 4.560,00 |
| 108 | Fio de nylon 6-0 com agulha cortante 3CM, fio de nylon 5-0 com agulha cortante 3 cm. | UN | 480 | TECNOFIO | R$ 1,46 | R$ 700,80 |
| 249 | Cateter nasal infantil, Cateter nasal oxigenioterapia, pvc, tipo óculos, infantil, estéril. | UN | 1000 | SOLIDOR | R$ 1,41 | R$ 1.410,00 |
| 265 | Gel condutor incolor para ultrasson 1 litro, gel para ultrasson, ausculta de BCF, tens, fes, correntes eletrocardiograma, PH 6,5 a 7,0 ( neutro) 1 litro. | UN | 450 | VICPHARMA | R$ 11,35 | R$ 5.107,50 |
| 270 | Lamina para microscópio fosca lapidada CX c/50 unidades, lamina 26 x 76 mm fosca lapidada, fabricada em vidro especial, com espessura de 1,0 a 1,2 mm, seda entre as laminas, caixa 50 unidades. | CX | 200 | CRAL | R$ 5,69 | R$ 1.138,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 33.472,30** |

**MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS**
**CNPJ: 05.022.486/0001-82**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 74 | Fluxometro de oxigênio (o2) com escala de 0-15 L/MIN. | UN | 50 | RWR | R$ 65,00 | R$ 3.250,00 |
| 232 | Fluxômetro de ar comprimido com escala de 0 -15L/MIN. | UN | 50 | RWR | R$ 65,00 | R$ 3.250,00 |
| 233 | Regulador de pressão alta vazão medicinal para cilindro de ar comprimido com pressão variável de 0-8 KGF/CM . | UN | 30 | RWR | R$ 229,70 | R$ 6.891,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 13.391,00** |

**MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
**CNPJ: 28.418.133/0001-00**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Abaixador de língua madeira lisa caixa C/100. | PCT | 1114 | THEOTO | R$3,34 | R$3.720,76 |
| 06 | Cateter intravenoso periférico N° 20, descartável, estéril em poliuretano, radiopaco, assegura perfeita visualização através do raio x, flexível, transparente, com ponta fina e perfil baixo, firmemente fixado ao conector rígido, tipo luer lock universal codificado por cores, translucido, câmara de refluxo tem desenho que melhora a empunhadura, tampa de câmara de refluxo com micro estrias. | UN | 24230 | DESCARPACK | R$0,70 | R$16.961,00 |
| 24 | Sonda uretral de alívio descartável. N° 14. | UN | 18500 | INJETMED | R$0,55 | R$10.175,00 |
| 26 | Sonda de foley ( duas vias, C/ balão) N°14, siliconada, de formato adequado, com antiincrustante. | UN | 1300 | WELL LEAD | R$2,66 | R$3.458,00 |
| 27 | Sonda de foley ( duas vias, C/ balão) N° 16, siliconada, de formato adequado, com antiincrustante. | UN | 1600 | WELL LEAD | R$ 2,66 | R$ 4.256,00 |
| 28 | Sonda de foley ( duas vias, C/ balão) N° 18, Siliconada, de formato adequado, com antiincrustante | UN | 4500 | WELL LEAD | R$ 2,66 | R$ 11.970,00 |
| 34 | Sonda de foley ( duas vias, C/ balão) N° 12, siliconada, de formato adequado, com antiincrustante. | UN | 110 | WELL LEAD | R$ 2,66 | R$ 292,60 |
| 35 | Tubo endotraqueal C/ Manguito e cuff 4.5. | UN | 110 | CIRUTI | R$ 3,85 | R$ 423,50 |
| 37 | Tubo endotraqueal C/ Manguito e cuff 7.5. | UN | 420 | CIRUTI | R$ 4,28 | R$ 1.797,60 |
| 38 | Tubo endotraqueal C/ Manguito e cuff 8.0. | UN | 70 | CIRUTI | R$ 4,90 | R$ 343,00 |
| 39 | Tubo endotraqueal C/ Manguito e cuff 8.5. | UN | 50 | CIRUTI | R$ 4,91 | R$ 245,50 |
| 43 | Fio de algodão poliéster N° 0 material algodão torcido, comprimento 45 cm, agulha tipo 3/8 círculo cortante, comprimento agulha 3,0cm caixa c/24. | CX | 30 | SHALON | R$ 42,00 | R$ 1.260,00 |
| 54 | Sonda de foley (duas vias, C/balão) N° 20, siliconada, de formato adequado, com antiicrustante. | UN | 2500 | WELL LEAD | R$ 2,66 | R$ 6.650,00 |
| 55 | Sonda de foley (duas vias, C/balão) N° 22, siliconada, de formato adequado, com antiicrustante. | UN | 2500 | WELL LEAD | R$ 2,66 | R$ 6.650,00 |
| 61 | Sonda nasogástrica longa N° 14 | UN | 600 | BIOBASE | R$ 1,02 | R$612,00 |
| 62 | Sonda nasogástrica longa N° 16 | UN | 600 | BIOBASE | R$1,06 | R$636,00 |
| 63 | Sonda nasogástrica longa N° 18 | UN | 900 | BIOBASE | R$1,06 | R$954,00 |
| 64 | Sonda nasogástrica longa N° 20 | UN | 600 | BIOBASE | R$1,06 | R$636,00 |
| 65 | Sonda nasogástrica curta N° 06 | UN | 1700 | BIOBASE | R$0,63 | R$1.071,00 |
| 66 | Sonda nasogástrica curta N° 08 | UN | 1700 | BIOBASE | R$0,72 | R$1.224,00 |
| 67 | Sonda nasogástrica curta N° 10 | UN | 1700 | BIOBASE | R$0,74 | R$1.258,00 |
| 70 | Sonda nasogástrica curta N° 16 | UN | 500 | BIOBASE | R$0,90 | R$450,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 71 | Sonda nasogástrica curta N° 20 | UN | 500 | BIOBASE | R$0,90 | R$450,00 |
| 78 | Agulha desc tipo hipodérmica 25X8 caixa c/ 100. | CX | 620 | SR | R$6,44 | R$3.992,80 |
| 81 | Cateter intravenoso periférico N° 14, descartavel, esteril, em poliuretano, radiopaco, assegura perfeita visualização atraves do raio x, flexivel, transparente, com ponta fina e perfil baixo, firmemente fixado ao conector rigido, tipo luer lock universal codificado por cores, translucido, camara de refluxo tem desenho que melhora a empunhadura, tampa e camara de refluxo com micro estrias. | UN | 6000 | DESCARPACK | R$0,65 | R$3.900,00 |
| 82 | Cateter intravenoso periférico N° 16, descartavel, esteril, em poliuretano, radiopaco, assegura perfeita visualização atraves do raio x, flexivel, transparente, com ponta fina e perfil baixo, firmemente fixado ao conector rigido, tipo luer lock universal codificado por cores, translucido, camara de refluxo tem desenho que melhora a empunhadura, tampa e camara de refluxo com micro estrias. | UN | 6000 | DESCARPACK | R$0,69 | R$4.140,00 |
| 83 | Cateter intravenoso periférico N° 22, descartavel, esteril, em poliuretano, radiopaco, assegura perfeita visualização atraves do raio x, flexivel, transparente, com ponta fina e perfil baixo, firmemente fixado ao conector rigido, tipo luer lock universal codificado por cores, translucido, camara de refluxo tem desenho que melhora a empunhadura, tampa e camara de refluxo com micro estrias. | UN | 28000 | DESCARPACK | R$0,63 | R$17.640,00 |
| 87 | Esparadrapo impermeável 10CM X 4.5M, tecido 100% algodão, com resina acrílica impermeabilizante. Nele é aplicada massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, é indicado para diversos usos, como a fixação de curativos, sondas, drenos, cateteres entre outros. | UN | 4.125 | PROCITEX | R$5,55 | R$22.893,75 |
| 90 | Esparadrapo impermeável 10CM X 4.5M, tecido 100% algodão, com resina acrílica impermeabilizante. Nele é aplicada massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, é indicado para diversos usos, como a fixação de curativos, sondas, drenos, cateteres entre outros. | UN | 4.125 | CIEX | R$2,57 | R$1.917,22 |
| 101 | Fio de nylon N°1 agulha de 4cm, material nylon monofilamento, cor preto. | UN | 1220 | SHALON | R$1,51 | R$1.842,20 |
| 121 | Seringa descartável 10 ML C/agulha 25 X 07 – hipodérmica estéril uso único. | UN | 107000 | SR | R$0,33 | R$35.310,00 |
| 122 | Seringa descartável 20 ML C/agulha 25 X 07 – hipodérmica estéril uso único. | UN | 77000 | SR | R$0,48 | R$36.960,00 |
| 123 | Seringa descartável 05 ML C/agulha 25 X 08 – hipodérmica estéril uso único. | UN | 105000 | SR | R$0,22 | R$23.100,00 |
| 127 | Tubo endotraqueal c/manguito e cuff 9.5. | UN | 110 | CIRUTI | R$3,85 | R$423,50 |
| 136 | Sonda nasogástrica curta N° 18 | UN | 500 | BIOBASE | R$0,86 | R$430,00 |
| 142 | Clorexedina, degermante tópico 2%, solução com tensoativos. conteúdo 1 litro. | FRC | 3375 | RIOQUIMICA | R$13,42 | R$45.292,50 |
| 143 | Clorexedina, degermante tópico 2%, solução com tensoativos. conteúdo 1 litro. | FRC | 1.125 | RIOQUIMICA | R$13,42 | R$15.097,50 |
| 146 | Clorexedina degermante tópico 2%, 100ML, para assepsia da pele solução com tensoativos, almotolia descartavel, frasco 100ml. | UN | 500 | RIOQUIMICA | R$2,32 | R$1.160,00 |
| 160 | Sonda nasogastrica longa N° 08. | UN | 300 | CIRUTI | R$1,00 | R$300,00 |
| 161 | Sonda nasogastrica longa N° 06. | UN | 300 | CIRUTI | R$1,00 | R$300,00 |
| 248 | Algodão, tipo hidrófilo, pacote com 500G. | PCT | 60 | CREMER | R$10,79 | R$647,40 |
| 253 | Coletor de material perfuro cortante 7 LT, material: polipropileno , 7lt, alças rígidas e tampa, descartável, atóxico, apirogênico. | UN | 800 | FLEXPELL | R$2,69 | R$2.152,00 |
| 260 | Especulo vaginal descartável tamanho G, não lubrificado, estéril. | UN | 1300 | ADLIN | R$1,21 | R$1.573,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 294.565,83** |

**MEDICAL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA**
**CNPJ: 30.511.964/0001-65**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | Atadura ortopédica de algodão hidrófobo 20 CM X 1,8 I, rolo com camada continua e uniforme, uma face acetinada. Produto de uso único; acondicionado individualmente em embalagem plástica de fácil abertura em que conste impresso informações técnicas do produto, lote, data de fabricação, validade, registro na ANVISA. pct com/12. | PCT | 1000 | ORTOFEN | R$ 10,49 | R$ 10.490,00 |
| 03 | Atadura ortopédica de algodão hidrófobo 10 CM X 1,8 I, rolo com camada continua e uniforme, uma face acetinada. Produto de uso único; acondicionado individualmente em embalagem plástica de fácil abertura em que conste impresso informações técnicas do produto, lote, data de fabricação, validade, registro na ANVISA. pct c/12. | PCT | 500 | ORTOFEN | R$ 6,50 | R$ 3.250,00 |
| 09 | Dispositivo P/ clampeamento de coto umbilical, sistema tipo pinça em ¨v¨ com vedação, estéril. | UN | 3000 | WELL | R$ 0,45 | R$ 1.350,00 |
| 29 | Termómetro clínico digital, haste rígida, alarme, sinal sonoro, de ótima qualidade. | UN | 270 | G TECH | R$ 10,50 | R$ 2.835,00 |
| 33 | Sonda de foley ( duas vias, C/ balão) N° 10, siliconada, de formato adequado, com antiincrustante. | UN | 200 | LABOR | R$ 3,10 | R$ 620,00 |
| 47 | Atadura de crepom 20CM X 1,8M confeccionada em 100% algodão cru, fios de alta torção que confere alta resistência, com densidade de 13 fios /cm2, possuindo bastante elasticidades no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas desde que lavadas em água morna e sabão. 20cmx1,8m repouso, 4,5m esticado. pacote com 12 unidades. | PCT | 3250 | ORTOFEN | R$ 10,20 | R$ 33.150,00 |
| 110 | Lâmina de bisturi N° 24 – em aço inox caixa C/100. | CX | 800 | ADVANTIVE | R$ 28,50 | R$ 22.800,00 |
| 113 | Luva para procedimento – tamanho P, produto lubrificado com finíssimo pó bioabsorvível, possui espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280 mm. apresenta baixo teor de proteína. caixa c/100. | CX | 4.125 | DESCARPACK | R$ 17,95 | R$ 74.043,75 |
| 114 | Luva para procedimento – tamanho P, produto lubrificado com finíssimo pó bioabsorvível, possui espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280 mm. apresenta baixo teor de proteína. caixa c/100. | CX | 1.375 | DESCARPACK | R$ 17,95 | R$ 24.681,25 |
| 115 | Luva para procedimento – tamanho G, produto lubrificado com finíssimo pó bioabsorvível, possui espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280 mm. apresenta baixo teor de proteína. caixa c/100. | CX | 3000 | DESCARPACK | R$ 17,88 | R$53.640,00 |
| 116 | Luva para procedimento – tamanho G, produto lubrificado com finíssimo pó bioabsorvível, possui espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280 mm. apresenta baixo teor de proteína. caixa c/100. | CX | 1000 | DESCARPACK | R$17,88 | R$17.880,00 |
| 118 | Luva cirúrgica estéril N° 7,5 com talco – confeccionada em látex natural. | PAR | 36680 | DESCARPACK | R$1,04 | R$38.147,20 |
| 132 | Agulha 40X12 (18G X 11 ½ ) caixa c/100. | CX | 163 | LABOR | R$6,85 | R$1.116,55 |
| 133 | Atadura ortopédica de algodão hidrófobo 15CM X 1M, rolo com camada continua e uniforme, uma face acetinada. produto de uso único; acondicionado individualmente em embalagem plástica de fácil abertura em que conste impresso informações técnicas do produto, lote, data de fabricação, validade, registro na anvisa.pct c/12. | PCT | 500 | ORTOFEN | R$7,68 | R$3.840,00 |
| 149 | Equipo macro gotas c/ injetor lateral e filtro. | UN | 25.000 | DESCARPACK | R$0,86 | R$21.500,00 |
| 155 | Sonda de foley (duas vias, c/balão) N° 08, siliconada, de formato adequado, com antiicrustante. | UN | 100 | LABOR | R$3,30 | R$330,00 |
| 211 | Agulha hipodérmica 13X4,5, descartavel, em aço cromo níquel, com protetor de pvc. Atoxica, apirogênica e descartavel, cânula com paredes | UN | 103000 | LABOR | R$0,06 | R$6.180,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | finas e bisel trifacetado. | | | | | |
| 216 | Equipo fotossensível macrogotas infusão injetor lateral, com camara para visualizaçao de gotejamento, filtro de particulo, extensão em pvc em âmbar, conexão luer para dispositivo de acesso venoso de acordo com a norma nbr iso 8536-4. | UN | 4000 | DESCARPACK | R$1,10 | R$4.400,00 |
| 271 | Luva cirúrgica estéril N° 8,5 com talco, confeccionada em látex natural. | PAR | 1072 | DESCARPACK | R$1,10 | R$1.179,20 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 321.432,95** |

**MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA – ME**
**CNPJ: 15.031.173/0001-44**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Bolsa coletora de urina 2000 ML, bolsa coletora de urina sistema fechado, possui tubo extensor transparente e flexível, clamp corta fluxo, tubo de drenagem e pontos de coleta de amostra, válvula anti- refluxo, filtro de ar hidrófobo e suporte para fixação , estéril. | UN | 17000 | DESCARPACK | R$2,64 | R$44.880,00 |
| 05 | Cateter intravenoso periférico N° 18, descartável, estéril em poliuretano, radiopaco, assegura perfeita visualização através do raio x, flexível, transparente, com ponta fina e perfil baixo, firmemente fixado ao conector rígido, tipo luer lock universal codificado por cores, translucido, câmara de refluxo tem desenho que melhora a empunhadura, tampa de câmara de refluxo com micro estrias. | UN | 22000 | DESCARPACK | R$0,67 | R$14.740,00 |
| 21 | Seringa de 1ml C/ Agulha 13X4,5. | UN | 58000 | TKL | R$ 0,19 | R$11.020,00 |
| 22 | Sonda uretral de alívio descartável. N° 08. | UN | 3900 | BIOSANI | R$ 0,52 | R$2.028,00 |
| 41 | Seringa 3ML com agulha 25X7, hipodérmica, estéril uso único. | UN | 55000 | DESCARPACK | R$0,19 | R$10.450,00 |
| 48 | Atadura de crepom 10Cm X 1,8M confeccionada em 100% algodão cru, fios de alta torção que confere alta resistência, com densidade de 13 fios /cm2, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas desde que lavadas em água morna e sabão. 10cmx1,8m repouso, 4,5m esticado. pacote com 12 unidades. | PCT | 4000 | BIOTEXTIL | R$5,15 | R$20.600,00 |
| 49 | Atadura de crepom 15Cm X 1,8M confeccionada em 100% algodão cru, fios de alta torção que confere alta resistência, com densidade de 13 fios /cm2, possuindo bastante asticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizada várias vezes sem perder suas propriedades elásticas desde que lavadas em água morna e sabão. 15 cmx1,8m repouso, 4,5m esticado. pacote com 12 unidades. | PCT | 3750 | BIOTEXTIL | R$7,07 | R$26.512,50 |
| 52 | Pulseira hospitalar, antialérgica e resistente com lacre e com pino inviolável, confortável adulto, 2,0 cm largura x 24,5 cm comprimento área de impressão 2,4 cm x 6,5 cm / peso – 1,77 kg, cor: branca. | UN | 2000 | ADLIN | R$ 0,58 | R$ 1.160,00 |
| 60 | Sonda uretral alivio N°10 | UN | 4000 | BIOSANI | R$0,52 | R$2.080,00 |
| 75 | Eletrodo descartável tamanho 44X 32MM, fabricado em espuma/gel solido ,adulto, tamanho 44x32mm, utilizado em aparelho de ECG, pacote c/ 50 unidade. | PCT | 200 | VITALCOR | R$14,15 | R$2.830,00 |
| 88 | Fita cirúrgica 25MM X 4,5M, fita cirurgica micropore transparente corta reto sem a necessidade de tesoura, hipoalérgica, extra flexivel, deixa a pele respirar, otima fixação. | RL | 3000 | COPERTINA | R$2,06 | R$6.180,00 |
| 99 | Fio de sutura nylon N°0 C/agulha de 4CM, material nylon monofilamento, cor preto caixa c/24. | CX | 70 | TECHNOFIO | R$33,35 | R$2.334,50 |
| 105 | Fio de sutura vicryl material de poliglactina 0 C/agulha cilíndrica 5CM. | UN | 10800 | TECHNOFIO | R$5,99 | R$64.692,00 |
| 111 | Luva para procedimento – tamanho M, produto lubrificado com finíssimo pó bioabsorvível, possui espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280 mm. apresenta baixo teor de proteína. caixa c/100. | CX | 5.250 | BOMPACK | R$17,82 | R$93.555,00 |
| 112 | Luva para procedimento – tamanho M, produto lubrificado com finíssimo pó bioabsorvível, possui espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280 mm. apresenta baixo teor de proteína. caixa c/100. | CX | 1.750 | BOMPACK | R$17,82 | R$31.185,00 |
| 124 | Escalpe N° 21. | UN | 20000 | SOLIDOR | R$0,19 | R$3.800,00 |
| 130 | Sonda nasoenteral, com fio guia (poliuretano N° 12. | UN | 100 | SOLUMED | R$11,55 | R$1.155,00 |
| 141 | Detergente multienzimático, fórmula com 5 enzimas e tenoativos sinérgicos que garantem alta limpeza e eficácia mesmo com a presença de material biológico ressecado, utilizado para limpeza de instrumental médico – cirúrgico, endoscópios e artigos odontológicos. frasco de 1 litro. | FRC | 200 | PROLINK | R$22,84 | R$4.568,00 |
| 150 | Equipo micro gotas flexível c/ inj. Lateral. | UN | 20000 | LABOR IMPORT | R$0,91 | R$18.200,00 |
| 151 | Escalpe N°23 | UN | 25000 | SOLIDOR | R$0,19 | R$4.750,00 |
| 152 | Agulha hipodérmica desc. 25X7 caixa c/100. | CX | 1200 | SR | R$5,64 | R$6.768,00 |
| 153 | Sonda uretral de alivio descartável N° 06. | UN | 3700 | BIOSANI | R$0,54 | R$1.998,00 |
| 162 | Eletrodo descartável pediátrico, eletrodo descatavel fabricado em espuma / gel solido, pediatrico, utilizado em aparelho de ecg. pacote c/ 50 unidade. | PCT | 150 | VITALCOR | R$13,51 | R$2.026,50 |
| 163 | Agulha descartável tipo hipodérmica 30 X 7, caixa com 100 unidades. | CX | 500 | SR | R$5,99 | R$2.995,00 |
| 180 | Álcool etílico a 70% 1 litro , para uso de limpeza de superfície, com ação bactericida, frasco de 1 litro. | UN | 15.000 | ITAJÁ | R$4,01 | R$60.150,00 |
| 181 | Álcool etílico a 70% 1 litro , para uso de limpeza de superfície, com ação bactericida, frasco de 1 litro. | UN | 5.000 | ITAJÁ | R$4,01 | R$20.050,00 |
| 182 | Fita cirúrgica micropore transparente 50MM X 4,5M, corta reto sem a necessidade de tesoura, hipoalérgica, extra flexível, deixa a pele respirar, ótima fixação 50mm x 4,5m. | RL | 3000 | COPERTINA | R$3,55 | R$10.650,00 |
| 183 | Fita cirúrgica micropore 10CM X 10M, branca, hipoalérgica, extra flexível, deixa a pele respirar, ótima fixação. | RL | 4000 | CIEX | R$6,97 | R$27.880,00 |
| 185 | Papel grau cirúrgico filme laminado 300MM X 100M, papel grau cirúrgico filme laminado de poliester com polipropileno, embalagem tubular para esterilização tamanho 300mm x 100m | RL | 412 | POLAR FIX | R$120,00 | R$49.440,00 |
| 212 | Escalpe 27G. | UN | 15000 | SOLIDOR | R$0,20 | R$3.000,00 |
| 213 | Escalpe 19G. | UN | 7000 | SOLIDOR | R$0,20 | R$1.400,00 |
| 254 | Coletor de material perfuro cortante 20 litros, com saco plástico. | UN | 7000 | FLEXPELL | R$5,09 | R$35.630,00 |
| 255 | Detergente enzimático, composição a base de amilase, protease, lipase e carboidrase, Apresentação 1l. | LTR | 50 | PROLINK | R$22,84 | R$1.142,00 |
| 257 | Kit ginecológico (conjunto Papanicolau) descartável composto de 1 escova cervical e 1 espátula de ayre. | KIT | 5800 | KOPLAST | R$0,48 | R$2.784,00 |
| 258 | Especulo vaginal descartável tamanho P, não lubrificado, estéril. | UN | 5800 | ADLIN | R$0,81 | R$4.698,00 |
| 259 | Especulo vaginal descartável tamanho M, não lubrificado, estéril. | UN | 5800 | ADLIN | R$0,83 | R$4.814,00 |
| 261 | Esparadrapo branco microporoso 5CM X 4,5M | UN | 8000 | COPERTINA | R$3,30 | R$26.400,00 |
| 263 | Tiras reagentes para glicosimetro, tiras reagentes para glicosimetro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no ministério da saúde. caixa com 50 unidades. | CX | 23.895 | DESCARPACK | R$21,47 | R$513.025,65 |
| 264 | Tiras reagentes para glicosimetro, tiras reagentes para glicosimetro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no ministério da saúde. caixa com 50 unidades. | CX | 1.105 | DESCARPACK | R$21,47 | R$23.724,35 |
| 266 | Aparelho de glicosimetro digital, aparelho medidor de glicose sanguínea para uso hospitalar e ou domiciliar; resultados com tempo inferior à 10 | UN | 650 | DESCARPACK | R$22,18 | R$14.417,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | segundos; Memória mínima de 100 resultados com data e hora; Faixa de medição entre 20mg/dl à 600mg/dl;, contem estojo, bateria, guia rápido e manual do usuário. | | | | | |
| 267 | Esfigmomanometro infantil com estetoscópio, com abraçadeira em nylon com fecho em velcro, manguito e pera em pvc, válvula de deflação em metal cromado e manômetro aneroide feito em liga metálica e resistente a choques, capacidade de medida de 0 a 300 mm/hg, divisão de mostrador de 2 mm/hg, testado e aprovado pelo inmetro. | UN | 120 | PREMIUM | R$64,80 | R$7.776,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 1.187.488,50** |

| **TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**<br>**CNPJ: 32.364.822/0001-48** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QUANT** | **MARCA** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 57 | Fita hospitalar crepe branca 16MMX19MMX50MT. | UN | 500 | MASTER FIX | R$ 3,15 | R$1.575,00 |
| 84 | Cateter intravenoso periférico N° 24, descartavel, esteril, em poliuretano, radiopaco, assegura perfeita visualização atraves do raio x, flexivel, transparente, com ponta fina e perfil baixo, firmemente fixado ao conector rigido, tipo luer lock universal codificado por cores, translucido, camara de refluxo tem desenho que melhora a empunhadura, tampa e camara de refluxo com micro estrias. | UN | 28000 | HARSORIA | R$ 0,71 | R$19.880,00 |
| 102 | Fio de nylon N°4-0 com agulha cortante 2 CM, material nylon monofilamento, cor preto caixa c/24. | CX | 70 | PROCARE | R$30,00 | R$2.100,00 |
| 104 | Fio de nylon 2-0 com agulha cortante 3 CM, material nylon monofilamento, cor preto, caixa c/24. | CX | 120 | PROCARE | R$30,80 | R$3.696,00 |
| 107 | Fio de nylon 5-0 com agulha cortante 3CM, fio de nylon 5-0 com agulha cortante 3 cm. | UN | 720 | PROCARE | R$1,30 | R$936,00 |
| 137 | Luva cirúrgica estéril N° 7,0 com talco – confeccionada em látex natural. | PAR | 13220 | SANRO | R$1,07 | R$14.145,40 |
| 165 | Máscara respirador N95 PFF -2 azul, com carvão ativado e sem respirador, indicado para proteção ao bacilo da tuberculose. | UN | 4000 | CAMPER | R$7,99 | R$31.960,00 |
| 166 | Fio de nylon 3-0 com agulha cortante de 2CM, com preto caixa c/24. | CX | 120 | PROCARE | R$28,87 | R$3.464,40 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 77.756,80** |

| | |
|---|---|
| Covan Comércio Varejista e Atacadista do Norte LTDA | Atecnomed - Assistência e Comercio de Produtos Hospitalares EIRELLI |
| CNPJ: 02.475.985/0001-37 | CNPJ: 13.977.860/0001-21 |
| AV. DOM PEDRO I, 2678 | RUA DOS PIONEIROS, N. º 1368, |
| SETOR 05 | BAIRRO PRINCESA ISABEL, |
| JARU/RO | CACOAL/RO |
| CEP: 76.890-000 | CEP 76.964-102 |
| FONE: (69) 3521-5181 | FONE: (69) 3443-2112 / 9 9229-8517 |
| EMAIL: COVAN-@HOTMAIL.COM | EMAIL: ATECNOMED@HOTMAIL.COM |
| ***DENIZE CRISTINA SILVA ZANELLI*** | ***JACOB ALVES DE ALMEIDA*** |
| CPF: 864.337.172-68 | CPF: 269.620.042-49 |
| Representante | Representante |
| Goldenplus Comércio De Medicamentos E Produtos Hospitalares EIRELI-ME | Luvermed Distribuidora De Medicamentos LTDA ME |
| CNPJ: 17.472.278/0001-64 | CNPJ: 19.391.064/0001-99 |
| RUA: GOTARDO MAZZAROLO, Nº 16 | AV. GABRIEL MULLER, 127 |
| BAIRRO: CENTRO | MODULO 02 |
| BARÃO DE COTEGIPE/RS | JUÍNA/MT |
| CEP: 99.740-000 | CEP: 78.320-000 |
| FONE: (54) 3523-2202 | FONE: (66) 3566-1876 |
| EMAIL: GOLDENPLUSDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM | EMAIL: LUVERMED@GMAIL.COM |
| ***MARCELO MAROSTICA*** | ***VICENTE PERUZZO LULU*** |
| CPF: 820.347.290-72 | CPF: 856.805.161-87 |
| Representante | Representante |
| Bonin & Bonin LTDA - ME | Macro Life Importadora De Produtos Médicos – EIRELI EPP. |
| CNPJ: 29.004.099/0001-81 | CNPJ: 05.022.486/0001-82 |
| AV. DOIS DE JUNHO, 2354 | RUA: DANTE ANGELOTE, 531 |
| CENTRO. | BAIRRO ALTO |
| CACOAL/RO | CURITIBA/PR |
| CEP: 76.963-864 | CEP: 82.820-470 |
| FONE: (69) 3441-5906 | FONE: (41) 3367-9996 |
| EMAIL: BONINLICITACAO@GMAIL.COM/LICITACAO@BONINEPIS.COM.BR | EMAIL:MACROLIFE@MACROLIFE.COM.BR |
| ***MATHEUS MORENO DE SOUZA*** | ***CYNTIA FUMAGALLI*** |
| CPF: 015.470.442-33 | CPF: 874.981.629-20 |
| Representante | Representante |
| Mercantil Barreto Comercial De Produtos Hospitalares | Imagem Produtos Hospitalares EIRELI |
| CNPJ: 15.031.173/0001-44 | CNPJ: 07.094.705/0001-64 |
| RUA A QD. A e E GLEBA 01 – D – LOJA 02 | RUA PIRES DO RIO, QD. 21, LT. 09 |
| BAIRRO: PARQUE ESPLANADA | JARDIM LUZ |
| VALPARAISO DE GOIAS/GO | APARECIDA DE GOIÂNIA/GO |
| CEP: 72.876-606 | CEP: 74.915-185 |
| FONE: (61) 3627-9520/5215 | FONE: (62) 3252-1210/ 3258-4089 |
| EMAIL: MERCANTILLICITACAO02@GMAIL.COM | EMAIL: LICITACAO@IMAGEMHOSPITALAR.COM.BR |
| ***LEOMAR VIEIRA DE MELO*** | ***LUCAS VINICIUS INOCENCIO DE OLIVEIRA*** |
| CPF: 709.261.401-59 | CPF: 034.205.971-85 |
| Representante | Representante |
| Med Vitta Comercio De Produtos Hospitalares LTDA – ME | Terra Sul Comercio De Medicamentos LTDA. |
| CNPJ: 28.418.133/0001-00 | CNPJ: 32.364.822/0001-48 |
| ALAMEDA 21 DE ABRIL | RUA MACHADO DE ASSIS, 1355 |
| BAIRRO EXPANSUL - QD 49, LT 08, GALPÃO 2 | BELA VISTA |
| APARECIDA DE GOIÂNIA/GO | ERECHIM/RS |
| CEP: 74.986.750 | CEP: 99704-066 |
| FONE: (62) 3416-8300 | FONE: (54) 3712-2155 |
| EMAIL: LICITACAO01@MEDVITTADIST.COM.BR | EMAIL: TERRASULMEDICAMENTOS@GMAIL.COM |
| ***CÁSSIO MARTINS DE FREITAS*** | ***MARIA FERRARI SPAZZINI*** |
| CPF: 032.868.041-93 | CPF: 883.741.060-34 |
| Representante | Representante |
| Fenix Comercio De Produtos Hospitalares LTDA. | Medical Comércio De Cosméticos LTDA. |
| CNPJ: 33.398.831/0001-12 | CNPJ: 30.511.964/0001-65 |
| AV. 21 DE ABRIL, 274 | RUA SANTA CATARINA, 148 |
| CENTRO | JARDIM NOVO ESTADO |

| | |
|---|---|
| BARÃO DE COTEGIPE/RS | OURO PRETO D'OESTE/RO |
| CEP: 99.740-000 | CEP: 76.920-000 |
| FONE: (54) 3523-1477 | FONE: (69) 99210-5787 |
| EMAIL: FENIXBARAO@GMAIL.COM | EMAIL: PROJETECLTDA@HOTMAIL.COM |
| ***AMANDA TAIS SMIDERLE*** | ***DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO*** |
| CPF: 041.894.170-09 | CPF: 620.193.092-20 |
| Representante | |
| Bionutri Comercio E Representações De Produtos Medico-Hospitalares LTDA. | |
| CNPJ: 35.041.852/0001-01 | |
| RUA BRASÍLIA, 1972 | |
| BAIRRO KM 1 | |
| PORTO VELHO/RO | Representante |
| CEP: 76.804-098 | |
| FONE: (69) 3224-3555 | |
| EMAIL: LICITA1@BIONUTRIPVH.COM.BR | |
| ***FRANCISCO FERRONI F. DA CRUZ*** | |
| CPF: 668.717.352-91 | |
| Representante | |

**Publicado por:**
Bárbara Pereira
**Código Identificador:**11C31BCB

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°003**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e nas Leis Municipais n°544/2002, 820/2007, 938/2009, 1065/2011, 1.104/2012, 1.672/2018 e posteriores alterações, com vistas no artigo 21 da Instrução Normativa nº 13/2004 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, e de acordo com a documentação constante no Processo nº2238/2019, **CONVOCA** o (a) candidato (a) abaixo a comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Castelo Branco n°3150, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento, para fins de contratação temporária, conforme classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2019.**

**ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS**

| Classificação | Nome |
|---|---|
| 3º | ROSELI APARECIDA FERREIRA ANTONIO |

Machadinho D'Oeste, 07 de abril de 2020.

***ELIOMAR PATRÍCIO***
Prefeito Municipal

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

| Tipo | Documento | Observação |
|---|---|---|
| 02 original | Fotografia ¾ (recente); | |
| 01 cópia | Cédula de Identidade; | Cópia autenticada em cartório |
| 01 cópia | CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet; | Cópia autenticada em cartório<br>Site: www.receita.fazenda.gov.br |
| 01 cópia | Título de Eleitor; | Autenticada em cartório |
| 01 original | Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; | Site: www.tre.gov.br |
| 01 cópia | Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); | Cópia autenticada em cartório e original<br>Páginas: número e série, qualificação civil. |
| 01 cópia | Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; | Cópia autenticada em cartório |
| 01 cópia | Cartão do Programa Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número; | Cópia autenticada em cartório |
| 01 original | Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado; | Cópia autenticada em cartório |
| 01 cópia | Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso; | Cópia autenticada em cartório |
| 01 cópia | Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 14 anos de idade; | Cópia autenticada em cartório |
| 01 cópia | Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos; | Cópia autenticada em cartório |
| 01 cópia | Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino); | Cópia autenticada em cartório |
| 01 cópia | Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação); | Cópia autenticada em cartório |
| 01 original | Declaração constando contato telefônico; | |
| 01 cópia | Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil; | |
| 01 original | Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta; | |
| 01 original | Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO; | Receita Municipal – Prédio da Prefeitura. |
| 01 original | Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal; | Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br |
| 01 original | Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; | Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br |

| | | |
|---|---|---|
| 01 original | Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos; | Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br |
| 01 original | Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos; | Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos. |
| 01 cópia | Declaração do Imposto de Renda – IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas;<br>I.N. 28/TCE/RO/2012 | Cópia autenticada em cartório |
| 01 original | Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato); | Com firma reconhecida |
| 02 originais | Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. | |
| 02 originais | Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgãode lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções; | |
| 01 original | Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato); | Com firma reconhecida |
| 01 original | Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato); | Com firma reconhecida |
| 01 original | Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida. | |
| Exames Médicos | Atestado de sanidade física e mental. | |
| 01 cópia | Edital de convocação. | |

**Publicado por:**
Vitor de Oliveira Damacena
**Código Identificador:**DD440E71

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

### EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
### EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 16/CPL/2020 1ª PUBLICAÇÃO

**EXTRATO DA ATA SRP**
**PREGÃO ELETRONICO Nº. 16/CPL/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/SEMF/2019**
**1ª PUBLICAÇÃO**

Obs.: A integra da ata do pregão n° 16/CPL/2020, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 39.802,38 (trinta e nove mil oitocentos e dois reais e trinta e oito centavos).

Fornecedor: empresa OLMIR IORIS E CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 70.429.956/00001-99, estabelecida à, na cidade de JUINA - MT, neste ato representada pelo Sr. OLMIR LORIS, portador da Carteira de Identidade sob o n. 148339-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n. 252.935.409-04, com o valor total: R$ 24.288,00 (vinte e quatro mil duzentos e oitenta e oito reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

| ITENS HOMOLOGADOS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Marca** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 1 | 1 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO C/ FUNÇÕES DE IMPRIMIR/COPIA/SCANER | BRAZIL PC | UND | 7.00 | 1.700,00 | 11.900,00 |
| 1 | 2 | Televisor, tamanho tela 43 pol, voltagem 110/220 v, caracteristicas adicionaisful hd, smart tv, dvt, widescreen, 2 entradas rf, tipo tela led, acessórios controle remoto | LEXMARK | UN | 2.00 | 1.494,00 | 2.988,00 |
| 1 | 7 | Computador (Desktop- Básico) no Minimo Intel Core I3 ou AMD A10.Processador 4GB, DDR3,1600mhz. Disco rigido minimo 18,5 (1366x768) Mouse USB 800 DPL 2 BOTOES SCROOL (COM FIO) fonte compativel com o item Sistema Operacional Windows 7 Pro(64 Bits) Garantia minima de 12 mesesa Techado USB ABNT2 107 Teclas (com fio) interfaces de rede 10/100/100 e WIFI Interfaces de video Integrada<br>Unidade de Disco Ótico CD/DVD ROM. | BRASIL PC | UN | 5.00 | 1.880,00 | 9.400,00 |
| **Total: 24.288,00** | | | | | | | |

Fornecedor: R DE FREITAS MIRANDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 32.506.913/0001-70, estabelecida à, na cidade de TEIXEROPOLIS - RO, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO FREITAS MIRANDA, portador da Carteira de Identidade sob o n. 280.948 TEM/RO e inscrito no CPF sob o n. 684.544.222-34, com o valor total: R$ 4.824,00 (quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

| ITENS HOMOLOGADOS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Marca** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 1 | 3 | Câmara digital Sensor CMOS (APS-C) de 18.0 Megapixels e processador de imagem de alta performance DIGIC 4+ para alta qualidade e velocidade.<br>Faixa de ISO de 100-6400 (expansível a H:12800) para imagens nítidas em todas as condições de iluminação.<br>Tecnologias Wi-Fi* e NFC** disponíveis para fácil compartilhamento com dispositivos móveis compatíveis, serviços de redes sociais selecionados e com o Canon Connect Station CS100.<br>Sistema de autofoco de 9 pontos (incluindo um ponto de AF central do tipo cruzado) e AI Servo AF, que proporcionam impressionante desempenho do foco automático com resultados precisos.<br>LCD de 3.0" e 920.000 pontos exibindo detalhes finos e oferecendo fácil visualização.<br>O modo Cena Inteligente Automática simplifica as configurações para os usuários que não tenham amplo conhecimento na fotografia.<br>Modo de Vídeo Full HD para produzir vídeos de forma fácil.<br>Disparo contínuo de até 3.0 fps para registrar toda a ação.<br>Filtros criativos, incluindo Câmera de Brinquedo, Olho de Peixe e Efeito Miniatura, possibilitam captura por uma nova perspectiva.<br>Balanço de Branco Automático oferecendo "prioridade de branco", | CANON EOS | UN | 2.00 | 2.024,00 | 4.048,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ajustável a tons quentes e luz de tungstênio. Compatível com a linha completa de lentes EF e EF-S da Canon. | | | | | |
| 1 | 5 | Leitor de código de barras laser taxa mínima de leitura 90 leituras por segundo, distância mínima de leitura 15cm, tipo de iluminação 650mmlaser indicadores de leitura sonoro e luminoso, capacidade de codificação lê as simbológicas de padrão 1D e GS1 data, comprimento mínimo do cabo 150cm, resistente a quedas de pelo menos1,5m, conexão USB compatível com windws 7 ou superior. | LEITOR | UN | 4.00 | 194,00 | 776,00 |
| **Total: 4.824,00** | | | | | | | |

Fornecedor: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 26.692.484/0001-70, estabelecida à, na cidade de ARIQUEMES - RO, neste ato representada pelo Sr. TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI, portador da Carteira de Identidade sob o n. 350280 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n. 326.813.642-72, com o valor total: R$ 5.398,92 (cinco mil trezentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

| **ITENS HOMOL OGA D OS** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Marca** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 1 | 6 | RETROPROJETOR COM LÂMPADA DE 22 W, 3.300 A 3.600 LUMES, TECNOLOGIA 3 LCD, RESOLUÇÃO 1024 X 768 (XGA), LENTES COM FOCO MANUAL/ ZOOM DIGITAL, DISTANCIA DE PROJEÇÃO 0,84 8.66 M. ENTRADAS HDMI, USB, CONEXÃO: WIRELESS, PC, DVD, COMPONENTE DE VÍDEO. CONTROLE REMOTO. VOLTAGEM 120/220. | ACER | UN | 2.00 | 2.699,46 | 5.398,92 |
| **Total: 5.398,92** | | | | | | | |

Fornecedor: TJC IMPORTADORA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 26.692.484/0001-70, estabelecida à, na cidade de NOVA BASSANO - RS, neste ato representada pelo Sr. TIAGO JOSÉ CAUMO, portador da Carteira de Identidade sob o n. 5094725925 SSP/RS e inscrito no CPF sob o n. 006.876.130-94, com o valor total: R$ 5.291,46 (cinco mil duzentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

| **ITENS HOMOL OGA D OS** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Marca** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 1 | 4 | Notebook Ideapad S145-15IWL Intel Core i5 - 8GB 1TB 15,6" Windows 10 | LENOVO | UN | 2.00 | 2.645,73 | 5.291,46 |
| **Total: 5.291,46** | | | | | | | |

Ministro Andreazza/RO. 03 de abril de 2020.

***ALFREDO HENRIQUE PEREIRA***
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.914/PMMA/2020

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**0BE3AD6F

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### JUSTIFICATIVA: 049/CPL/2020

**JUSTIFICATIVA:** 049/CPL/2020
De 07 de abril de 2020
**PROCESSO Nº.** 289-1/2020 SEMUSA

**EMPRESA: AUGUSTO CALDATO DOS SANTOS 011779362208**
**CNPJ: 21.772.852/0001-77**
**Valor R$: 17.464,70 (Dezessete mil quatrocentos sessenta e quatro reais e setenta centavos).**
**Funcional Programática: 02.07.00- Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.**

**Dotação Orçamentária:** 10.3010017.2096 (Incremento Temporário do Piso de Ação Básica).
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros)
**Ficha Orçamentária**: 404
**Valor:** R$ **16.355,70** (Dezesseis mil trezentos cinqüenta e cinco reais e setenta centavos).

**Dotação Orçamentária:** 10.3020016.2043 (Média e Alta Complexidade Ambulatorial).
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros)
**Ficha Orçamentária:** 241
**Valor:** R$ **396,00** (Trezentos noventa e seis reais).

**Dotação Orçamentária:** 10.1220015.2040 (Manutenção das Atividades da SEMUSA).
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 (Material de consumo)
**Ficha Orçamentária:** 165
**Valor:** R$ **563,00** (Quinhentos e sessenta e três reais).

**Dotação Orçamentária**: 10.3010017.2045 (Manutenção das Atividades do PAB FIXO).
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 Equipamentos e Material Permanente
**Ficha Orçamentária:** 191
**Valor:** R$ **150,00** (Cento e cinqüenta reais).

.
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇAO DE GRADES E VIDROS, ASSIM COMO AQUISIÇÃO DE ITENS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PORTAS E JANELAS a fim de atender as demandas logísticas do Fundo Municipal de Saúde-SEMUSA, de acordo com Projeto Básico e Executivo, conforme dotação orçamentária**

| ITEM | QNT | UNID. | DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO | MARCA | VALOR UND. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 90 | Metros | Contratação de Serviço de confecção e instalação de grade de Proteção para janela e portas, sendo pintada, parafusada e o que for necessário para a devida instalação | GERDAL | R$: 175,00 | R$: 15.750,00 |
| 02 | 0,9 | Metros | Contratação de Serviços de confecção e instalação de vidro liso e temperado incolor 08 mm | MIRANDEX | R$: 214,00 | R$: 196,60 |
| 03 | 1,70 | Metros | Contratação de serviço de confecção e instalação de vidro liso temperado incolor 10 mm | MIRANDEX | R$: 243,00 | R$: 413,10 |
| 04 | 1,50 | Metros | Contratação de serviços de confecção e instalação de vidro liso e temperado fume 10 mm | MIRANDEX | R$: 264,00 | R$: 396,00 |
| 05 | 01 | UNID | Kit instalação para porta 10 mm | AL | R$: 563,00 | R$: 563,00 |
| 06 | 02 | UNID | Miolo de fechadura para porta de vidro temperado. | FRANCISMAR | R$: 75,00 | R$: 150,00 |

Considerando a solicitação e autorização do memorando 091/SEMUSA/2020, bem como a necessidade dos serviços deste objeto de que se trata a presente despesa acima citada.

Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
*"Artigo 24II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."*
Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO.

E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.

Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

Monte Negro/RO, 07 de abril de 2020.

***WEDSLEI CORTES DA SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Wigna Alves Costa
**Código Identificador:**21B7C893

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO**
**DECRETO Nº1853**

**PC PAULO MIOTTO, 2330**
**CNPJ: 63.761.985.0001-98**
**Alteração Orçamentária**
**DECRETO Nº 1853, DE 26 DE MARÇO DE 2020 - LEI Nº 967**

*"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"*

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 52.451,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais ), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

| | Ficha | Unidade Orc. | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Crédito | 439 | 02.03.00 | 04.122.0002.2007 | 3.3.90.08.00.00.00.00 | 1.000.9999 | |
| Recurso | 49 | 02.03.00 | 04.122.0002.2007 | 3.1.90.11.00.00.00.00 | 1.000.9999 | 3.900,00 |
| Crédito | 440 | 02.04.00 | 04.122.0002.2011 | 3.3.90.08.00.00.00.00 | 1.000.9999 | |
| Recurso | 77 | 02.04.00 | 04.122.0002.2011 | 3.1.90.11.00.00.00.00 | 1.000.9999 | 9.500,00 |
| Crédito | 441 | 02.06.00 | 04.122.0002.2035 | 3.3.90.08.00.00.00.00 | 1.000.9999 | |
| Recurso | 150 | 02.06.00 | 04.122.0002.2035 | 3.1.90.11.00.00.00.00 | 1.000.9999 | 1.000,00 |
| Crédito | 442 | 02.10.00 | 04.122.0002.2076 | 3.3.90.08.00.00.00.00 | 1.000.9999 | |
| Recurso | 356 | 02.10.00 | 04.122.0002.2076 | 3.1.90.11.00.00.00.00 | 1.000.9999 | 2.700,00 |
| Crédito | 443 | 02.11.00 | 04.122.0002.2080 | 3.3.90.08.00.00.00.00 | 1.000.9999 | |
| Recurso | 372 | 02.11.00 | 04.122.0002.2080 | 3.1.90.11.00.00.00.00 | 1.000.9999 | 1.551,00 |
| Crédito | 445 | 02.05.00 | 12.361.0005.2029 | 3.3.90.08.00.00.00.00 | 1.011.0043 | |
| Recurso | 121 | 02.05.00 | 12.361.0005.2029 | 3.1.90.11.00.00.00.00 | 1.011.0043 | 19.400,00 |
| Crédito | 447 | 02.07.00 | 10.122.0015.2042 | 3.3.90.08.00.00.00.00 | 1.002.0047 | |
| Recurso | 178 | 02.07.00 | 10.122.0015.2042 | 3.1.90.11.00.00.00.00 | 1.002.0047 | 9.000,00 |
| Crédito | 454 | 02.08.00 | 08.243.0021.2108 | 3.3.90.08.00.00.00.00 | 1.000.9999 | |
| Recurso | 289 | 02.08.00 | 08.243.0021.2108 | 3.1.90.11.00.00.00.00 | 1.000.9999 | 2.700,00 |
| Crédito | 455 | 02.08.00 | 08.243.0023.2109 | 3.3.90.08.00.00.00.00 | 1.000.9999 | |
| Recurso | 310 | 02.08.00 | 08.243.0023.2109 | 3.1.90.11.00.00.00.00 | 1.000.9999 | 2.700,00 |

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
**Código Identificador:**540D3BF0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO**
**DECRETO Nº1854**

**PC PAULO MIOTTO, 2330**
**CNPJ: 63.761.985.0001-98**

Alteração Orçamentária

**DECRETO Nº 1854, DE 26 DE MARÇO DE 2020 - LEI Nº 967**

*"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"*

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de Atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 40.000,00 (quarenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

| | Ficha | Unidade Orc. | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Crédito | 173 | 02.07.00 | 10.122.0015.2040 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 1.002.0047 | |
| Recurso | 167 | 02.07.00 | 10.122.0015.2040 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 1.002.0047 | 10.000,00 |
| Crédito | 208 | 02.07.00 | 10.301.0017.2046 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 1.027.0009 | |
| Recurso | 204 | 02.07.00 | 10.301.0017.2046 | 3.3.90.36.00.00.00.00 | 1.027.0009 | 18.000,00 |
| Crédito | 231 | 02.07.00 | 10.301.0017.2052 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 1.027.9999 | |
| Recurso | 230 | 02.07.00 | 10.301.0017.2052 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 1.027.9999 | 12.000,00 |

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 80.000,00 (oitenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

| | Ficha | Unidade Orc. | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Crédito | 238 | 02.07.00 | 10.302.0016.2043 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 1.027.0016 | |
| Recurso | 241 | 02.07.00 | 10.302.0016.2043 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 1.027.0016 | 80.000,00 |

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
**Código Identificador:**37E09204

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO**
**DECRETO Nº1855**

**PC PAULO MIOTTO, 2330**
**CNPJ: 63.761.985.0001-98**
**Alteração Orçamentária**

**DECRETO Nº 1855, DE 27 DE MARÇO DE 2020 - LEI Nº 992**

*"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"*

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinária na importância de R$ 200.000,00 (duzentos e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento

| | Ficha | Unidade Orc. | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Crédito | 459 | 02.07.00 | 04.122.0015.2126 | 3.1.90.11.00.00.00.00 | 1.000.9999 | |
| Recurso | 5512 | 02.07.00 | | 0.0.0.0.00.0.0.00.00 | 1.000.9999 | 100.000,00 |
| Crédito | 460 | 02.07.00 | 04.122.0015.2126 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 1.000.9999 | |
| Recurso | 5512 | 02.07.00 | | 0.0.0.0.00.0.0.00.00 | 1.000.9999 | 70.000,00 |
| Crédito | 461 | 02.07.00 | 04.122.0015.2126 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 1.000.9999 | |
| Recurso | 5512 | 02.07.00 | | 0.0.0.0.00.0.0.00.00 | 1.000.9999 | 30.000,00 |

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
**Código Identificador:**A36025CD

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**CENTRAL DE COMPRAS**
**REAJUSTE DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 52/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4305/2019**
**PREGÃO ELETRÔNICO N°: 86/2019**

Aos 07 dias do mês de abril de 2020, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71 com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **Arismar Araújo de Lima**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, Empresa **GOLDENPLUS COM DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, resolvem celebrar o presente **TERMO REAJUSTE DE VALOR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 52/2020 para futura e eventual aquisição de material penso,** observado as disposições contidas na Lei n°. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, Processo Administrativo nº. 5.629/2009**,** e mediante as seguintes condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA –** O presente instrumento tem por finalidade reajustar o valor do item de acordo com o valor registrado na tabela CMED, **visando o fornecimento de material penso,** conforme planilha:

**PLANILHA DE RAJUSTE**

| Descrição | Unidade | Valor registrado | Valor do reajuste | Marca |
|---|---|---|---|---|
| LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO PEQUENO HIPOALÉRGICA, CAIXA COM100 UNIDADES CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | R$ 15,50 | R$22,20 | UTILE |
| LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO MÉDIO HIPOALÉRGICA, CAIXA COM100 UNIDADES CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | 15,50 | 22,20 | UTILE |
| LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO GRANDE HIPOALÉRGICA, CAIXA COM100 UNIDADES CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | 15,50 | 22,20 | UTILE |

**CLAUSULA SEGUNDA –** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 07 de abril de 2020.

| ***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA*** | ***WALDIR PETRY*** |
|---|---|
| Prefeita Municipal | Diretor da Central de Compras |

***TIAGO ROBERTO GRACI***
Procurador Geral do Município

***FRANCIELE ANTUNES DA S.LEMES***
Dir. De Divisão de Reg. de Preços

Goldenplus Com De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ**:**17.472.278/0001-64
***MARCELO MARÓSTICA***
Representante Legal
CPF:820.347.290-72

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**A92E698B

**CENTRAL DE COMPRAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2020**

Aos 06 de abril de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **R.FARIA INDUSTRIA GRÁFICA E EDITORA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***10.267.622/0001-34***, com sede no endereço AV. PRESIDENTE KENNEDY, 304, Pimenta Bueno, neste ato representada por **ROSANGELA FARIA,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 648637 SESP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 597.545.592-87**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **10/2020**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **563/2020**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Carimbos**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 563/2020.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)**

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

**a)** A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

**b)** As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**c)** As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)**

**d)** Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:

LOTE 1: LOTE 1

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 111234 | Carimbo Automático completo, contendo refil preto (Tinta). O Texto será informado conforme modelo anexo na ordem de serviço Tamanho 40, placa de texto 23x59mm. | UNID | 169 | R$ 43,95 | 7.427,55 | TRODAT |
| 2 | 111233 | Carimbo Automático completo, contendo refil preto (Tinta). O Texto será informado conforme modelo anexo na ordem de serviço. Tamanho 30, placa de texto18x47mm. | UNID | 136 | R$ 31,98 | 4.349,28 | TRODAT |
| 3 | 111232 | Carimbo Automático completo, contendo refil preto (Tinta).O Texto será informado conforme modelo anexo na ordem de serviço. | UNID | 84 | R$ 22,60 | 1.898,40 | TRODAT |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Tamanho 20, placa de texto 14x38mm. | | | | | |
| 4 | 111231 | Carimbo Automático completo, contendo refil preto (Tinta). O Texto será informado conforme modelo anexo na ordem de serviço. Tamanho 10, placa de texto 10x27mm. | UNID | 55 | R$ 19,00 | 1.045,00 | TRODAT |
| TOTAL: | | | | | | 14.720,23 | |

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:**

6.1– **A entrega dos materiais:** O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá entregar em até 03 (três) dias, conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

**CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:**

7.1 **Local de entrega**: Os materiais deverão ser entregue no almoxarifado da Prefeitura.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

**CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;

9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.1.19 A empresa que fornece o material, deverá apresentar Certificado de Garantia mínima, conforme especificação da lista de material.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

11.1 Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.
11.7promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

**12.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
**12.2** O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
**12.3** Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**12.4** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
**12.5** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
**12.6.** A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente **na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no portal da transparência, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES**
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios

e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS**
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Licitação e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**
20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**Pimenta Bueno/RO, 06 de abril de 2020**

| | |
|---|---|
| ***ARISMAR ARAUJO DE LIMA*** | ***WALDIR PETRY*** |
| Prefeito | Diretor Central de Compras |

| | |
|---|---|
| ***THIAGO ROBERTO GRACI*** | ***FRANCIELE ANTUNES DA S.LEMES*** |
| Procurador Geral do Município | Dir. de Divisão do Registro de Preços |

R.Faria Industria Gráfica E Editora - ME
CNPJ 10.267.622/0001-34
***ROSANGELA FARIA***
CPF/MF 597.545.592-87

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**225A925A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
### DECRETO Nº 5.420/I DE 07 DE ABRIL DE 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

**Nomear**, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Licitações (Secretaria Municipal de Administração).

| | | | |
|---|---|---|---|
| ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES | PRESIDENTE DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO | CC-20 | 08.04.2020 |
| CAMILA MADRONA DE SOUZA | CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA | CC-17 | 08.04.2020 |
| DEYVISON BARBOSA MORAES | ASSESSOR TÉCNICO CONTÁBIL | CC-15 | 08.04.2020 |
| ÁDILA DE SOUZA ALEXANDRE | ASSESSOR TÉCNICO DE SUPRIMENTOS FARMACOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES | CC-15 | 08.04.2020 |
| CARLA LAURIANE DE ARAUJO | PREGOEIROS | CC-20 | 08.04.2020 |
| JOYCE BULHOSA BRANTS | GERENTE DA DIVISÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES | CC-11 | 08.04.2020 |
| VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA | PREGOEIROS | CC-20 | 13.04.2020 |

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**22B1BBDF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
### TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.00014-00/2020

**ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018**
**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.00014-00/2020**

| IDENTIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária: Departamento de Assistência Farmacêutica.** | | **Projeto/Atividade/Operação Especial**<br>• 08.31.10.303.316.2.627 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA. 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte de Recurso 1.027 – Recurso do do SUS . | | |
| Quantidade Solicitada | **Und.** | Descrição/Especificação | Valor Unitário | Valor Total |
| 15 | **FRASCO/AMPOLA** | TENECTEPLACE – CONCENTRADO DOSAGEM 40MG, FORMA FARMACÊUTICA POLIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTAL; | R$ 4.839,26 | R$ 72.588,90 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 72.588,90** |

A pretensa contratação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se pela necessidade de desenvolvimento das ações continuadas para a promoção das atividades pertinentes, visando a maximização dos recursos previstos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de gestão aprovadas.
A administração pública a fim de realizar a sequência de atos relativos a um procedimento licitatório, em especial por respeito aos princípios constitucionais de legalidade, igualdade e publicidade de seus atos, se sujeita ao fato "tempo", para produzir os efeitos desejados por uma contratação.
Destarte que, por vezes, o decurso desse prazo inviabiliza o atendimento do interesse público, ensejando em possíveis prejuízos a bens e pessoas. Fato este que vimos através do presente, solicitar autorização processual em caráter de urgência tendo em vista que a que a SRP (Sistema de Registro de Preço) nº 08.000194/2015, Pregão Eletrônico 017/2016, para aquisição de insumos laboratoriais para o ano de 2016. Vale frisar que a referida SRP tinha 24 lotes e foi fracassado 11 (onze) lotes e desertos 04 (quatro), no qual se faz necessário uma contratação de emergência para caracterizada pela urgência de atendimento, situação que ocasiona prejuízos e compromete a segurança dos usuários do SUS.
O material solicitado é extremamente necessário para execução de dar rotina própria do sistema de laboratório, considerando que os procedimentos na área laboratorial é imprescindível para garantia da qualidade dos serviços em todos os processos de execução de exames, além de serem necessários para funcionamento de toda a rede.
A divisão de laboratório, bem como outros setores da SEMUSA vem passando por situações diversas, algumas críticas, como questões que envolvem INSUMOS, causando prejuízos ao atendimento dos usuários do SUS..

**ATA**

Órgão Detetor: **PRONTO SOCORRO CARDIOLÓGICO UNIVERSITÁRIO DE PERNAMBUCO PROF. LUIZ TAVARES,** Autorização do Órgão Detentor: **Ofício nº. 878/2019 - DPROCAPE**, de 28 de Novembro de 2019; **Fls. 174;** Data de Homologação: **09/10/2019**;**Pregão Eletrônico nº 119/219**.

**FORNECEDOR**

RAZÃO SOCIAL: **UNI HOSPITLAR LTDA, CNPJ: 07.484.373/0001-24;** CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: **DATA: 03/12/2019 Fls. 175.**

**PARECER JURÍDICO**

PARECER JURÍDICO **Nº 007/COOD/PGM/SEMUSA/2020** Fls. **1295 a 303;** FUNDAMENTO LEGAL: **Decreto Municipal nº. 15.403/2018**.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 07 de Abril de 2020.

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E2243873

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
## TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.00638-00/2019

### ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
### TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.00638-00/2019

| IDENTIFICAÇÃO | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária: Departamento de Assistência Farmacêutica.** | **Projeto/Atividade/Operação Especial**<br>•08.31.10.303.316.2.627 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA. 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte de Recurso 1.027 – Recurso do do SUS . |

| Quantidade Solicitada | **Und.** | Descrição/Especificação | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 2.040 | **TESTE** | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CARTUCHO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PARA ANALISADOR SANGUÍNEO PORTÁTIL, COMPOSIÇÃO BÁSICA, PH, PC02, Lactato; C02 total, HC03, Bases, SO2. **Obs: Cessão de 2 equipamentos para análise/leitura dos cartuchos comprados para os serviços: CTI, Cardio Intensivo, Nefrologia e Emergência. Solicitar amostra.** | R$ 24,50 | R$ 49.980,00 |
| 2.040 | **TESTE** | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CARTUCHO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PARA ANALISADOR SANGUÍNEO PORTÁTIL, COMPOSIÇÃO BÁSICA, PH, PC02, Lactato; C02 total, HC03, Bases, SO2, outros componentes Glicose, componentes adicionais NA, K, ICA, HCYT, Hemoglobina. **Obs: Cessão de 2 equipamentos para análise/leitura dos cartuchos comprados para os serviços: CTI, Cardio Intensivo, Nefrologia e Emergência. Solicitar amostra.** | R$ 24,50 | R$ 49.980,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 72.588,90** |

No âmbito do Sistema Único de Saúde, a implantação e o funcionamento dos laboratórios clínicos municipais deve ser inserir em um processo de planejamento global do conjunto de ações e serviços de saúde, de forma coerente com o modelo assistencial adotado. O planejamento dos serviços de apoio diagnóstico deve ser orientado pelos princípios e diretrizes do SUS, preconizados na RDC 302/05, Manual do Gestor do SUS para estruturação de Laboratórios Clínicos e Lei Complementar nº. 8.080/90 que: Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondente e dá outras providências.
A pretensa contratação nos termo da Lei Federal nº. 8.666/93 justifica-se pela necessidade da manutenção dos serviços de diagnóstico pela Rede Municipal de Saúde, em especial na rede urgência/emergência, com a disponibilidade de exames laboratoriais nas unidades de pronto atendimento: Maternidade Municipal Mãe Esperança, UPA SUL, UPA LESTE, Jaci Paraná e José Adelino e utilizados em rotina de Urgência e Emergência nas especialidades de GASOMETRIA.

**ATA**
Órgão Detetor: **Universidade Federal do Rio de Janeiro,** Autorização do Órgão Detentor: **VIA SIASG**, de 30 de Janeiro de 2020; **Fls. 124/126; SRP Nº. 132/2019,** Data de Homologação: **05/04/2019, FLS. 45/59**;**Pregão Eletrônico n° 016/2019**.

**FORNECEDOR**
RAZÃO SOCIAL: **BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA - EPP, CNPJ 04.086.552/0001-15;** CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: **DATA: 22/11/2019 Fls. 131.**
**PARECER JURÍDICO**

PARECER JURÍDICO **Nº 145/SPACC/PGM/2020** Fls. **196 a 206;** FUNDAMENTO LEGAL: **Decreto Municipal nº. 15.403/2018**.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 07 de Abril de 2020.

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4CC4E9A2

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2020**

**Referência:** Inexigibilidade de Licitação nº 06/2020.
**Proc. Administrativo nº:** 219/2020.
**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde.

**OBJETO: aquisição de suprimentos originais e mão de obra para REALIZAÇÃO De REVISÃO DE 20.000 KM DA PICK-UP FIAT STRADA, placa NCY 3262.**

**DA EMPRESA:** GIMA - GILBERTO MIRANDA AUTOMÓVEIS LTDA
**CNPJ Nº:** 05.891.726/0001-85

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANT | VLR UNIT. (R$) | VLR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| | Óleo Selenia 5W40 | LT | 03 | 45,00 | 135,00 |
| | Filtro Ar Evo. | UND | 01 | 52,85 | 52,85 |
| | Filtro Combustível | UND | 01 | 24,11 | 24,11 |
| | Filtro Óleo Fire | UND | 01 | 42,22 | 42,22 |
| | Filtro Ar Condicionado Família Palio | UND | 01 | 55,00 | 55,00 |
| | Cristalizador de Parabrisas | UND | 01 | 28,50 | 28,50 |
| | Otimizador de Combustível Gasolina 40ml | UND | 01 | 48,00 | 48,00 |
| | Limpa Bico Motor Flex | UND | 01 | 55,00 | 55,00 |
| | Higienizador Ar de Ar Cond. | UND | 01 | 48,00 | 48,00 |
| | Kit Lubrifica Graxa Spray/Silico/Antifer | UND | 01 | 52,00 | 52,00 |
| | Limpa TBI C.Borb. | UND | 01 | 52,00 | 52,00 |
| | Recomendados | SERV | 0,1 | 70,00 | 70,00 |
| | Segunda Revisão KM ou Tempo | SERV | 1,2 | 144,00 | 144,00 |
| | Alinhamento Balanceamento | SERV | 01 | 70,00 | 70,00 |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 876,68** |

**Do Valor e do Pagamento:** A presente contratação tem o valor global de **R$ 876,68 (oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos).**

**Da Justificativa:** Tendo em vista que o produto se encontra na garantia de fábrica e os serviços de revisão deverão ser realizados na rede autorizada, visto que a negligência no cumprimento do programa de revisão, lubrificação e manutenção, implica na perda da garantia sobre o bem. Considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO é responsável pelo prolongamento da vida útil do bem, garantindo a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como a necessidade de manter a frota de veículos em condições de funcionamento, de forma segura e disponível para o desenvolvimento das atividades.

**Do Fundamento Legal:** A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):
"Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, **empresa ou representante comercial exclusivo**, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"

Rio Crespo/RO, 07 de abril de 2020.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***
Port. 3030/2019

**Publicado por:**
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
**Código Identificador:**8D3D0FEE

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020**

**Processo nº 0409/2020**
**Licitação: Pregão Eletrônico nº 32/2020**

**Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER E RECARGA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**VALIDADE DA ATA: 08.04.2021**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

**1) V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.808.979/0001-42, situada na Rua Antônio Olímpico nº 32, Vila Aurora, Telefone para contato (17) 3353-1945, e-mail, vcrdistribuicao@gmail.com, município de São José do Rio Preto – SP. Daqui em diante simplesmente tendo como representante o Sra. Vanessa Correa da Rocha, portador do RG 33.322.218-0 SSP/SP, e CPF 295.979.838-42, residente no município de São José do Rio Preto – SP.

**2) LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.770.156/0001-73, situada na AV: Canaã, nº 3000 Setor 01, Telefone para contato (69) 3535-3811/99229-8030, e-mail laptoplicitacoes@gmail.com, município de Ariquemes – RO. Daqui em diante simplesmente tendo como representante o Sr. José Aparecido Bernardineli, portador do RG 1328811 SSP/RO, e CPF 487.932.999-15, residente no município de Novo Ariquemes – RO.

**3) NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMNETOS DE INFORMATICA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.820.186/0001-89, situada na RUA: 14 de Abril, nº 385 Bairro Jardim do Bosque, Telefone para contato (17) 3531-0300/ 61-3027-2831, e-mail empenhos@fprinter.com.br / comercial2@fprinter.com.br, município de Catanduva - SP. Daqui em diante simplesmente tendo como representante o Sr. Daniel Nicola, portador do RG 29.440.676-1 SSP/SP, e CPF 216.721.888-57, residente no município Catanduva – SP.

Adjudicatárias do Pregão Eletrônico nº 32/2020 para Registro de Preços nº 18/2020, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER E RECARGA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO**

Quando da necessidade das Secretarias interessadas emitirá requisição (conforme no edital).

**Sub-cláusula Primeira:** Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

**Sub-cláusula Segunda:** a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados são os seguintes:

| **Fornecedor:** CNPJ: 34.770.156/0001-73 LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Item*** | ***Descrição*** | ***Marca*** | ***Unidade*** | ***Quantidade*** | ***Valor Unit.*** | ***Valor Total*** |
| 12 | RECARGA DE TONER IMPRESSORA - SAMSUNG (SCX-4521 F, JC 61-01163/A, COM CAPACIDADE NO MÍNIMO DE 4.000 COPIAS. | SERVIÃ‡O | SERV | 40,0000 | 45,8000 | 1.832,00 |
| 13 | RECARGA DE TONER IMPRESSORA HP LASER JET PRO 400, COM CAPACIDADE NO MÍNIMO DE 4.000 COPIAS, SENDO COMPATÍVEL A IMPRESSORA M1132 MFP - HP. | SERVIÃ‡O | SERV | 50,0000 | 61,8000 | 3.090,00 |
| 14 | RECARGA DE TONER M2835 SAMSUMG | SERVIÃ‡O | SERV | 40,0000 | 61,8000 | 2.472,00 |
| 15 | RECARGA DE TONER WORK CENTRE 3225 | SERVIÃ‡O | SERV | 20,0000 | 61,8000 | 1.236,00 |
| 16 | Recarga para Toner Compatível D116L/D116S Compatível com impressora Samsung | SERVIÃ‡O | SERV | 20,0000 | 57,4700 | 1.149,40 |
| 17 | Recarga para Toner Compatível HP Laser Jet P1102 CE285A, M1212 MFP, M1130 M1132 CE285 285A 85A | SERVIÃ‡O | SERV | 80,0000 | 57,9900 | 4.639,20 |
| 18 | Recarga para toner HP 400m 401PCL | SERVIÃ‡O | SERV | 20,0000 | 59,1000 | 1.182,00 |
| 20 | REGARGA DE TONER 26A IMPRESSÃO A LASER, PARA IMPRESSORA HP m426dw. | SERVIÃ‡O | SERV | 20,0000 | 62,0000 | 1.240,00 |
| 23 | TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK MS/MX317 2, 5K (51B00A0) | CHINAMATE BY QUALY | UND | 48,0000 | 248,9000 | 11.947,20 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | **28.787,80** |
| **Fornecedor:** CNPJ: 05.808.979/0001-42 V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA | | | | | | |
| ***Item*** | ***Descrição*** | ***Marca*** | ***Unidade*** | ***Quantidade*** | ***Valor Unit.*** | ***Valor Total*** |
| 11 | RECARGA DE TONER HP LASER JET 3050 | DSI | SERV | 20,0000 | 62,0000 | 1.240,00 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | **1.240,00** |
| **Fornecedor:** CNPJ: 10.820.186/0001-89 NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÂ TICA LTDA ME | | | | | | |
| ***Item*** | ***Descrição*** | ***Marca*** | ***Unidade*** | ***Quantidade*** | ***Valor Unit.*** | ***Valor Total*** |
| 1 | CARTUCHO DE TONER 36A 90 GRAMAS IMPRESSÃO A LASER (COMPATÍVEL COM 85A E 285A) | FASTPRINTER | UND | 170,0000 | 24,0400 | 4.086,80 |
| 2 | CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG proXpress M3375FD | FASTPRINTER | UND | 10,0000 | 65,8000 | 658,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | CARTUCHO TONER 80A | FASTPRINTER | UND | 300,0000 | 35,2800 | 10.584,00 |
| 4 | CARTUCHO TONER 85A | FASTPRINTER | UND | 200,0000 | 21,0000 | 4.200,00 |
| 9 | CARTUCHO HP 664 XL COLORIDO PARA IMPRESSORA DESKJET 1516. | FASTPRINTER | UND | 20,0000 | 54,0800 | 1.081,60 |
| 10 | CARTUCHO HP 664 XL PRETO PARA IMPRESSORA DESKJET 1516. | FASTPRINTER | UND | 20,0000 | 49,3100 | 986,20 |
| 21 | TONER 36A | FASTPRINTER | UND | 50,0000 | 23,6300 | 1.181,50 |
| 24 | TONER PARA IMPRESSORA OKI MODELO N22203A | FASTPRINTER | UND | 100,0000 | 53,3600 | 5.336,00 |
| 25 | TONER LESER JET 1020 | FASTPRINTER | UND | 20,0000 | 24,9700 | 499,40 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | **28.613,50** |
| Totalização: | | | | | | **58.641,30** |

**Sub-cláusula Primeira:** Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

**Sub-cláusula Segunda**: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades das Secretarias, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**DA CONTRATADA**

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

**DA CONTRATANTE**

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

**Sub-cláusula Primeira:** poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Sub-cláusula Segunda:** da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA**

As despesas ocorrerão no projeto atividade 2.123, 2.127, 2.131, 2.133, 2.140, 2.141, 2.145, 2.245, 2.007, 2093, 2.155, 2.156, 2.159, 2.160, 2.161, 2.162, 2.163, 2.164, 2.166, 2.169, 2.170, 2.181, 2.106, 2011, 2036, 2038, 2040, 2087 elemento de despesas 33.90.30, 33.90.39.

SEMGOV, SEMUSA, SEMFAZ, SEMACOL, SEMOSP, SEMEC, SEMAS.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

**Sub-cláusula Primeira:** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

**Sub-cláusula Segunda:** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

**Sub-cláusula Terceira:** Advertência;

**Sub-cláusula quarta:** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA**
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

**Contratadas:**

**1) V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.808.979/0001-42, situada na Rua Antônio Olímpico nº 32, Vila Aurora, Telefone para contato (17) 3353-1945, e-mail, vcrdistribuicao@gmail.com, município de São José do Rio Preto – SP. Daqui em diante simplesmente tendo como representante o Sra. Vanessa Correa da Rocha, portador do RG 33.322.218-0 SSP/SP, e CPF 295.979.838-42, residente no município de São José do Rio Preto – SP.

**2) LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.770.156/0001-73, situada na AV: Canaã, nº 3000 Setor 01, Telefone para contato (69) 3535-3811/99229-8030, e-mail laptoplicitacoes@gmail.com, município de Ariquemes – RO. Daqui em diante simplesmente tendo como representante o Sr. José Aparecido Bernardineli, portador do RG 1328811 SSP/RO, e CPF 487.932.999-15, residente no município de Novo Ariquemes – RO.

**3) NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMNETOS DE INFORMATICA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.820.186/0001-89, situada na RUA: 14 de Abril, nº 385 Bairro Jardim do Bosque, Telefone para contato (17) 3531-0300/ 61-3027-2831, e-mail empenhos@fprinter.com.br / comercial2@fprinter.com.br, município de Catanduva - SP. Daqui em diante simplesmente tendo como representante o Sr. Daniel Nicola, portador do RG 29.440.676-1 SSP/SP, e CPF 216.721.888-57, residente no município Catanduva – SP.

**TESTEMUNHAS:**

_____
_____

***MARTA REGINA DE OLIVEIRA***
Coordenadora de Registro de Preços

***TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA***
Chefe do Departamento de Compras e Licitações
Matrícula 6443 / Portaria nº 34/2020

**Publicado por:**
Marta Regina de Oliveira
**Código Identificador:**6F420BEC

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DAS ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 04/2020**

**EXTRATO DAS ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 04/2020**

**Edital nº 014/2020**
**Processo nº:** 0271/2020
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020
**REGISTRO DE PREÇO** 04/2020
**OBJETO;** MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

| PREGAO ELETRÔNICO 14/2020 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Ata Nº 18/2020 Vigência até: 03/04/2021** | | | | | | |
| **Fornecedor: LUZ & CIA EIRELI** | | | | | | |
| **Produto** | **Código** | **U.M.** | **Qtde Licitada** | **Qtde Saldo** | **Vl. Unitário** | **Vl. Total** |
| Chave contactor trifásico 220 volts e 60amperes | 81,0975 | UND | 20,00 | 20,00 | 150,00 | 3.000,00 |
| Filtro de linha | 81,1012 | UND | 35,00 | 35,00 | 17,50 | 612,50 |
| Luminária publica sem braço para lâmpada 250 wts E40 | 81,1047 | UND | 200,00 | 200,00 | 45,00 | 9.000,00 |

| Relação de Itens por Ata | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **PREGAO ELETRÔNICO 14/2020** | | | | | | |
| **Ata Nº 14/2020 Vigência até: 03/04/2021** | | | | | | |
| **Fornecedor: BARROS E BARROS COM DE MAT PARA CONSTRUÇAO LTDA M** | | | | | | |
| **Produto** | **Código** | **U.M.** | **Qtde Licitada** | **Qtde Saldo** | **Vl. Unitário** | **Vl. Total** |
| Argamassa ac 1 comum saco 20kg | 81,0926 | UND | 205,00 | 205,00 | 8,50 | 1.742,50 |
| Barra de apoio inox 60 cm | 81,0931 | UND | 7,00 | 7,00 | 79,90 | 559,30 |
| Barra de apoio inox 80 cm | 81,0932 | UND | 6,00 | 6,00 | 89,90 | 539,40 |
| Boia simples de plástico para caixa d´água | 81,0937 | UND | 3,00 | 3,00 | 3,30 | 9,90 |
| Cabo triplex 16 mm | 81,0942 | MT | 3.250,00 | 3.250,00 | 3,40 | 11.050,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Cadeado completo n° 35 | 81,0944 | UND | 50,00 | 50,00 | 16,90 | 845,00 |
| Cal para pintura saco com 08 kg | 81,0954 | UND | 650,00 | 650,00 | 6,50 | 4.225,00 |
| Cal hidratado para argamassa de assentamento saco com 20kg | 81,0955 | UND | 300,00 | 300,00 | 6,20 | 1.860,00 |
| Corda de seda 04 mm | 81,097 | MT | 130,00 | 130,00 | 0,45 | 58,50 |
| Disco de corte fino aço inox 04 polegadas 3/4 | 81,0979 | UND | 45,00 | 45,00 | 1,80 | 81,00 |
| Disco de serra para madeira | 81,098 | UND | 12,00 | 12,00 | 7,50 | 90,00 |
| Disco de corte para mármore | 81,0981 | UND | 30,00 | 30,00 | 8,90 | 267,00 |
| Disco de desbaste 7x 1/4 | 81,0983 | UND | 20,00 | 20,00 | 8,00 | 160,00 |
| Disjuntor Din monofásico 50 amperes | 81,0987 | UND | 10,00 | 10,00 | 9,90 | 99,00 |
| Disjuntor trifásico 50 amperes | 81,0992 | UND | 27,00 | 27,00 | 39,00 | 1.053,00 |
| Eletrodo comum 4 mm | 81,0995 | KG | 130,00 | 130,00 | 13,90 | 1.807,00 |
| Eletrodo comum 2,5 mm | 81,0996 | KG | 130,00 | 130,00 | 13,90 | 1.807,00 |
| Enxada larga forjada em aço cromado leve 2,5 | 81,0997 | UND | 26,00 | 26,00 | 26,50 | 689,00 |
| Escada de alumínio 08 degraus | 81,0998 | UND | 14,00 | 14,00 | 150,40 | 2.105,60 |
| Extensão elétrica 03 tomadas 10 metros | 81,1 | UND | 5,00 | 5,00 | 19,90 | 99,50 |
| Extensão elétrica 03 tomadas 05 metros | 81,1001 | UND | 5,00 | 5,00 | 19,90 | 99,50 |
| Fechadura de embutir externa em aço cromado | 81,1002 | UND | 80,00 | 80,00 | 28,98 | 2.318,40 |
| Fechadura de embutir interna em aço cromado | 81,1003 | UND | 50,00 | 50,00 | 28,98 | 1.449,00 |
| Fechadura de embutir para banheiro em aço cromado | 81,1004 | UND | 15,00 | 15,00 | 27,80 | 417,00 |
| Ferro vergalhão 4.2 barra com 12 metros | 81,1005 | UND | 150,00 | 150,00 | 9,90 | 1.485,00 |
| Ferro vergalhão 1/4 barra com 12 metros | 81,1009 | UND | 250,00 | 250,00 | 16,90 | 4.225,00 |
| Joelho soldável 20 mm | 81,1029 | UND | 5,00 | 5,00 | 0,49 | 2,45 |
| Lâmpada vapor metálico 400 wts E40 | 81,1035 | UND | 250,00 | 250,00 | 38,90 | 9.725,00 |
| Lâmpada vapor sódio 150 wts E40 | 81,1038 | UND | 300,00 | 300,00 | 29,90 | 8.970,00 |
| Registro metal 25 mm | 81,1097 | UND | 5,00 | 5,00 | 20,50 | 102,50 |
| Registro soldável 20 mm | 81,1098 | UND | 5,00 | 5,00 | 3,90 | 19,50 |
| Serrinha manual para ferro | 81,1108 | UND | 75,00 | 75,00 | 2,90 | 217,50 |
| Tela MF 113975x120 4.2 x 3 8 mm para tubo de concreto | 81,1118 | UND | 20,00 | 20,00 | 910,00 | 18.200,00 |
| Tela fibrocimento 05 mm 2.44 x 1.10 | 81,1121 | UND | 310,00 | 310,00 | 13,50 | 4.185,00 |

**Relação de Itens por Ata**
**PREGAO ELETRÔNICO 14/2020**
**Ata Nº 15/2020 Vigência até: 03/04/2021**
**Fornecedor: HEROPEÇAS LTDA**

| Produto | Código | U.M. | Qtde Licitada | Qtde Saldo | Vl. Unitário | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Bandeja para pintura | 81,0928 | UND | 20,00 | 20,00 | 4,99 | 99,80 |
| Capacete de segurança tipo li classe B, aba frontal | 81,0959 | UND | 53,00 | 53,00 | 9,80 | 519,40 |
| Luva látex forrada tamanho médio | 81,1049 | PAR | 50,00 | 50,00 | 2,59 | 129,50 |

**Relação de Itens por Ata**
**PREGAO ELETRÔNICO 14/2020**
**Ata Nº 16/2020 Vigência até: 03/04/2021**
**Fornecedor: CAMPO VERDE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO EIRELI ME**

| Produto | Código | U.M. | Qtde Licitada | Qtde Saldo | Vl. Unitário | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Máscara com válvula | 81,0786 | UND | 40,00 | 40,00 | 1,50 | 60,00 |
| Adesivo instantâneo 20 gr | 81,0916 | UND | 45,00 | 45,00 | 4,00 | 180,00 |
| Aguarrás lata com 900ml. | 81,0917 | UND | 74,00 | 74,00 | 9,00 | 666,00 |
| Antiferrugem spray 300ml. | 81,0918 | UND | 150,00 | 150,00 | 5,40 | 810,00 |
| Arco de serra manual fixo cabo anatômico. | 81,092 | UND | 12,00 | 12,00 | 3,93 | 47,16 |
| Arame recozido n°18 rolo com 01 kg. | 81,0922 | KG | 63,00 | 63,00 | 8,30 | 522,90 |
| Bomba d´água submersa n° 950 127 v | 81,0933 | UND | 8,00 | 8,00 | 170,00 | 1.360,00 |
| Bota de borracha PR/AM sem forro n° 36 ao 44 | 81,0934 | UND | 80,00 | 80,00 | 20,00 | 1.600,00 |
| Broca chata em aço 5/16 | 81,0935 | UND | 15,00 | 15,00 | 6,00 | 90,00 |
| Broca de aço 10mm | 81,0936 | UND | 25,00 | 25,00 | 6,90 | 172,50 |
| Broca para concreto 12 mm | 81,0938 | UND | 15,00 | 15,00 | 6,50 | 97,50 |
| Cabo flexível 10 mm | 81,0939 | MT | 420,00 | 420,00 | 3,00 | 1.260,00 |
| Cabo de enxada em madeira medindo 1.30 cm | 81,0947 | UND | 40,00 | 40,00 | 5,50 | 220,00 |
| Caixa plástica para padrão bifásico | 81,0949 | UND | 23,00 | 23,00 | 65,00 | 1.495,00 |
| Caixa plástica para padrão monofásico | 81,095 | UND | 23,00 | 23,00 | 33,00 | 759,00 |
| Caixa d´água PVC 1.500 litros com tampa | 81,0952 | UND | 10,00 | 10,00 | 430,00 | 4.300,00 |
| Caixa de descarga 09 litros para vaso sanitário | 81,0953 | UND | 90,00 | 90,00 | 15,90 | 1.431,00 |
| Carrinho de mão caçamba galvanizada | 81,0956 | UND | 39,00 | 39,00 | 85,00 | 3.315,00 |
| Câmara de ar para carrinho de mão 3,25 | 81,0957 | UND | 155,00 | 155,00 | 12,00 | 1.860,00 |
| Capa de chuva com forro | 81,0958 | UND | 10,00 | 10,00 | 9,50 | 95,00 |
| Cavadeira boca de lobo articulada com cabo de madeira de 1,50 cm | 81,096 | UND | 7,00 | 7,00 | 28,00 | 196,00 |
| Cilindro para fechadura de embutir | 81,0964 | UND | 60,00 | 60,00 | 18,90 | 1.134,00 |
| Cola para cano PVC 75g | 81,0966 | UND | 57,00 | 57,00 | 3,00 | 171,00 |
| Corrente galvanizada 04mm | 81,0971 | MT | 65,00 | 65,00 | 5,50 | 357,50 |
| Corrente galvanizada 08mm | 81,0972 | MT | 50,00 | 50,00 | 13,00 | 650,00 |
| Corrente para motor serra 3/8 36 dentes | 81,0973 | UND | 30,00 | 30,00 | 45,00 | 1.350,00 |
| Chuveiro elétrico simples 127 v | 81,0976 | UND | 35,00 | 35,00 | 38,00 | 1.330,00 |
| Disco de corte de aço 10 polegadas 5/8 | 81,0977 | UND | 40,00 | 40,00 | 9,90 | 396,00 |
| Disco de corte de aço 10 polegadas 3/4 | 81,0978 | UND | 40,00 | 40,00 | 10,00 | 400,00 |
| Disjuntor Din monofásico 30 amperes | 81,0984 | UND | 12,00 | 12,00 | 6,00 | 72,00 |
| Disjuntor Din bifásico 30 amperes | 81,0985 | UND | 10,00 | 10,00 | 16,00 | 160,00 |
| Disjuntor Din bifásico 50 amperes | 81,0986 | UND | 12,00 | 12,00 | 19,00 | 228,00 |
| Disjuntor Din monofásico 16 amperes | 81,0988 | UND | 22,00 | 22,00 | 6,00 | 132,00 |
| Disjuntor bifásico 25 amperes | 81,099 | UND | 47,00 | 47,00 | 16,00 | 752,00 |
| Fio paralelo 2,5 mm | 81,1013 | MT | 1.000,00 | 1.000,00 | 1,30 | 1.300,00 |
| Fita isolante 19 mm 10 mts | 81,1016 | UND | 88,00 | 88,00 | 1,50 | 132,00 |
| Fita zebrada rolo com 100 mts | 81,1019 | UND | 160,00 | 160,00 | 7,00 | 1.120,00 |
| Interruptor simples para alvenaria | 81,1023 | UND | 40,00 | 40,00 | 3,80 | 152,00 |
| Joelho para esgoto 100 mm | 81,1026 | UND | 70,00 | 70,00 | 2,80 | 196,00 |
| Joelho para esgoto 75 mm | 81,1027 | UND | 55,00 | 55,00 | 2,90 | 159,50 |
| Kit para banheiro inox luxo 07 peças | 81,103 | UND | 35,00 | 35,00 | 45,00 | 1.575,00 |
| Lâmpada fluorescente compacta 25 w | 81,1031 | UND | 380,00 | 380,00 | 7,00 | 2.660,00 |
| Lâmpada fluorescente compacta 20 w | 81,1033 | UND | 780,00 | 780,00 | 6,50 | 5.070,00 |
| Lâmpada vapor metálico 250 wts E40 | 81,1034 | UND | 400,00 | 400,00 | 25,00 | 10.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lâmpada vapor de sódio 100 wts E40 | 81,1036 | UND | 400,00 | 400,00 | 21,50 | 8.600,00 |
| Lâmpada vapor de sódio 250 wts E40 | 81,1037 | UND | 300,00 | 300,00 | 23,00 | 6.900,00 |
| Lamina faca para roçadeira 02 pontas | 81,1039 | UND | 90,00 | 90,00 | 11,40 | 1.026,00 |
| Luva de segurança emborrachada | 81,1048 | PAR | 120,00 | 120,00 | 4,50 | 540,00 |
| Luva PVC forrada tamanho 45 cm com borracha | 81,105 | PAR | 70,00 | 70,00 | 12,00 | 840,00 |
| Luva raspa cano longo com reforço 20 cm couro | 81,1051 | PAR | 105,00 | 105,00 | 6,50 | 682,50 |
| Luva tricotada pigmentada | 81,1052 | PAR | 95,00 | 95,00 | 1,50 | 142,50 |
| Mangueira preta 01 polegada metro | 81,1055 | MT | 500,00 | 500,00 | 1,30 | 650,00 |
| Manta térmica 1,20 largura rolo com 50 metros comprimento | 81,1056 | UND | 55,00 | 55,00 | 100,00 | 5.500,00 |
| Marreta oitavada de 1,5 kg com cabo de madeira | 81,1057 | UND | 8,00 | 8,00 | 22,00 | 176,00 |
| Martelo unha 27 mm com cabo de madeira | 81,1059 | UND | 18,00 | 18,00 | 18,00 | 324,00 |
| Mascara simples de proteção | 81,106 | UND | 40,00 | 40,00 | 1,30 | 52,00 |
| Mangueira cristal 3/4 | 81,1061 | MT | 650,00 | 650,00 | 2,00 | 1.300,00 |
| Óculos de proteção policarbonato com lentes incolor | 81,1064 | UND | 110,00 | 110,00 | 2,50 | 275,00 |
| Pá de bico em aço carbono n° 02 com cabo | 81,1065 | UND | 23,00 | 23,00 | 22,00 | 506,00 |
| Pá quadrada em aço carbono com cabo | 81,1066 | UND | 22,00 | 22,00 | 22,00 | 484,00 |
| Plafon para lâmpada E27 | 81,1067 | UND | 205,00 | 205,00 | 2,00 | 410,00 |
| Pé de cabra aço liso ¾ 0,50 cm | 81,1068 | UND | 10,00 | 10,00 | 25,00 | 250,00 |
| Pedra brita n° 01 | 81,1069 | MT³ | 650,00 | 650,00 | 50,00 | 32.500,00 |
| Pedra brita n° 02 | 81,107 | MT³ | 553,00 | 553,00 | 50,00 | 27.650,00 |
| Peneira de arame n° 70 aro de madeira | 81,1071 | UND | 20,00 | 20,00 | 19,00 | 380,00 |
| Pneu para carrinho de mão | 81,1072 | UND | 28,00 | 28,00 | 17,00 | 476,00 |
| Pneu industrial 3,25x8 | 81,1073 | UND | 25,00 | 25,00 | 27,00 | 675,00 |
| Picareta chibanca cm cabo de madeira 90 cm | 81,1074 | UND | 20,00 | 20,00 | 24,00 | 480,00 |
| Pincel para pintura 2,5 polegadas | 81,1075 | UND | 31,00 | 31,00 | 4,00 | 124,00 |
| Pistola aplicadora de silicone | 81,1076 | UND | 32,00 | 32,00 | 9,00 | 288,00 |
| Prego 13x15 pacote com 01 kg | 81,1077 | UND | 35,00 | 35,00 | 9,50 | 332,50 |
| Prego 12x12 pacote com 01 kg | 81,1078 | UND | 15,00 | 15,00 | 9,00 | 135,00 |
| Prego 18x24 pacote com 01 kg | 81,1079 | UND | 135,00 | 135,00 | 7,00 | 945,00 |
| Prego 17x27 pacote com 01 kg | 81,108 | UND | 115,00 | 115,00 | 8,00 | 920,00 |
| Prego 18x27 pacote com 01 kg | 81,1081 | UND | 135,00 | 135,00 | 7,00 | 945,00 |
| Prego 19x36 pacote com 01 kg | 81,1082 | UND | 120,00 | 120,00 | 8,00 | 960,00 |
| Prego 24x60 pacote com 01 kg | 81,1083 | UND | 50,00 | 50,00 | 9,00 | 450,00 |
| Prego 25x72 pacote com 01 kg | 81,1084 | UND | 400,00 | 400,00 | 9,00 | 3.600,00 |
| Prego telheiro 18x30 com arruela pacote 01 kg | 81,1085 | UND | 70,00 | 70,00 | 5,50 | 385,00 |
| Porta de madeira almofada 80 cm x 2.10 mt | 81,1086 | UND | 47,00 | 47,00 | 78,00 | 3.666,00 |
| Porta de madeira almofada 70 cm x 2.10 mt | 81,1087 | UND | 30,00 | 30,00 | 77,00 | 2.310,00 |
| Porta de madeira almofada 1,00 mt x 2.10 mt | 81,1088 | UND | 30,00 | 30,00 | 115,00 | 3.450,00 |
| Porta lâmpada de louça E40 | 81,109 | UND | 600,00 | 600,00 | 4,23 | 2.538,00 |
| Portal para porta de madeira 13 cm | 81,1091 | UND | 52,00 | 52,00 | 55,00 | 2.860,00 |
| Protetor auditivo tipo concha com haste almofada fixa | 81,1092 | UND | 105,00 | 105,00 | 7,00 | 735,00 |
| Ralo comum quadrado para banheiro 10 x10 | 81,1093 | UND | 40,00 | 40,00 | 4,50 | 180,00 |
| Ralo escamoteavel em aço 15 x15 | 81,1094 | UND | 30,00 | 30,00 | 9,12 | 273,60 |
| Rastelo de arame com regulagem | 81,1095 | UND | 10,00 | 10,00 | 14,50 | 145,00 |
| Registro metal 20 mm | 81,1096 | UND | 5,00 | 5,00 | 14,50 | 72,50 |
| Registro soldável 25 mm | 81,1099 | UND | 5,00 | 5,00 | 4,00 | 20,00 |
| Reator vapor metálico fator externo 400 w | 81,11 | UND | 300,00 | 300,00 | 50,00 | 15.000,00 |
| Reator vapor sódio fator externo 250 w | 81,1101 | UND | 300,00 | 300,00 | 53,00 | 15.900,00 |
| Reator vapor sódio fator externo 150 w | 81,1102 | UND | 300,00 | 300,00 | 52,00 | 15.600,00 |
| Rele fotoelétrico térmico 220 w | 81,1103 | UND | 630,00 | 630,00 | 10,30 | 6.489,00 |
| Rolo de espuma com 23 cm com cabo | 81,1104 | UND | 65,00 | 65,00 | 7,50 | 487,50 |
| Rolo de lã com 23 cm com cabo | 81,1105 | UND | 47,00 | 47,00 | 11,00 | 517,00 |
| Rolo de lã com 18cm com cabo | 81,1106 | UND | 45,00 | 45,00 | 9,00 | 405,00 |
| Serra circular 24 dentes | 81,1107 | UND | 15,00 | 15,00 | 9,00 | 135,00 |
| Serrote carpinteiro 22 centímetros | 81,1109 | UND | 8,00 | 8,00 | 21,00 | 168,00 |
| Sifão sanfonado simples | 81,111 | UND | 52,00 | 52,00 | 2,00 | 104,00 |
| Sifão sanfonado duplo | 81,1111 | UND | 5,00 | 5,00 | 7,60 | 38,00 |
| Sifão sanfonado triplo | 81,1112 | UND | 5,00 | 5,00 | 12,74 | 63,70 |
| Silicone incolor 260 gr | 81,1113 | UND | 15,00 | 15,00 | 8,00 | 120,00 |
| Suporte para disjuntor monofásico | 81,1114 | UND | 3,00 | 3,00 | 1,00 | 3,00 |
| Suporte para disjuntor bifásico | 81,1115 | UND | 3,00 | 3,00 | 1,40 | 4,20 |
| Tee para esgoto 100 mm | 81,1117 | UND | 25,00 | 25,00 | 5,90 | 147,50 |
| Telha fibrocimento 05 mm 1,83 x 1.10 | 81,1122 | UND | 200,00 | 200,00 | 21,00 | 4.200,00 |
| Telha fibrocimento 04 mm 2.44 x 0,50 | 81,1123 | UND | 400,00 | 400,00 | 8,00 | 3.200,00 |
| Telha de barro portuguesa | 81,1124 | UND | 9.150,00 | 9.150,00 | 0,50 | 4.575,00 |
| Tinta acrílica lata com 18 litros fosca | 81,1127 | UND | 80,00 | 80,00 | 97,00 | 7.760,00 |
| Tinta esmalte sintético lata com 3.600 ml cores variadas | 81,1128 | UND | 89,00 | 89,00 | 50,00 | 4.450,00 |
| Tinta óleo lata com 3.600 ml cores diversas | 81,1129 | UND | 70,00 | 70,00 | 49,00 | 3.430,00 |
| Tinta para piso lata 18 litros cores diversas | 81,113 | UND | 48,00 | 48,00 | 133,00 | 6.384,00 |
| Tinta spray 360 ml cores diversas | 81,1131 | UND | 50,00 | 50,00 | 8,00 | 400,00 |
| Tomada simples para alvenaria | 81,1132 | UND | 60,00 | 60,00 | 2,00 | 120,00 |
| Torneira curta de metal 1/2 | 81,1133 | UND | 45,00 | 45,00 | 14,00 | 630,00 |
| Torneira plástica para bebedouro de água c/ galão | 81,1134 | UND | 63,00 | 63,00 | 4,51 | 284,13 |
| Torneira plástica ½ para lavatório | 81,1135 | UND | 67,00 | 67,00 | 12,50 | 837,50 |
| Torneira de metal para cozinha cromado para pia de bica alta no mínimo 25 cm de altura ¼ de volta | 81,1138 | UND | 2,00 | 2,00 | 36,96 | 73,92 |
| Tubo para esgoto 100mm barra com 06 metros | 81,1139 | UND | 113,00 | 113,00 | 43,00 | 4.859,00 |
| Tubo para esgoto 75 mm barra com 06 metros | 81,114 | UND | 58,00 | 58,00 | 21,00 | 1.218,00 |
| Tubo para esgoto 40 mm barra com 06 metros | 81,1141 | UND | 2,00 | 2,00 | 11,00 | 22,00 |
| Tubo para esgoto 150 mm barra com 06 metros | 81,1142 | UND | 50,00 | 50,00 | 130,00 | 6.500,00 |
| Tubo para esgoto 200 mm barra com 06 metros | 81,1143 | UND | 50,00 | 50,00 | 130,00 | 6.500,00 |
| Tubo soldável PVC 60 mm barra com 06 metros | 81,1144 | UND | 70,00 | 70,00 | 18,95 | 1.326,50 |
| Tubo soldável 25 mm barra com 06 metros | 81,1145 | UND | 220,00 | 220,00 | 9,00 | 1.980,00 |
| Tubo soldável 20 mm barra com 06 metros | 81,1146 | UND | 10,00 | 10,00 | 7,50 | 75,00 |
| Treliça H12 ¼ x 4.2 barra com 12 metros | 81,1147 | UND | 167,00 | 167,00 | 28,00 | 4.676,00 |
| Trena 03 metros com trava largura da lamina 10 ´revestida com polimetro corpo rígido de abs | 81,1149 | UND | 20,00 | 20,00 | 8,00 | 160,00 |
| Trena 05 metros com trava largura da lamina 10 ´revestida com polimetro corpo rígido de abs | 81,115 | UND | 35,00 | 35,00 | 9,00 | 315,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Trena aberta 50 mts em fibra de vidro profissional | 81,1151 | UND | 5,00 | 5,00 | 35,00 | 175,00 |
| Vassourão ,tipo gari cerdas duras longas ( 12 cm de altura ) cabo de madeira 40 cm de cerdas sintéticas 28 x 8 x 2,8 cm | 81,1153 | UND | 45,00 | 45,00 | 14,00 | 630,00 |
| Vaso sanitário comum | 81,1154 | UND | 5,00 | 5,00 | 90,00 | 450,00 |
| Válvula plástica para lavatório | 81,1155 | UND | 5,00 | 5,00 | 3,00 | 15,00 |
| Vedalit a granel | 81,1156 | L | 100,00 | 100,00 | 5,00 | 500,00 |
| Vista para porta 06 cm | 81,1157 | JG | 15,00 | 15,00 | 16,00 | 240,00 |
| Veda calha alumínio 280 gr | 81,1158 | UND | 15,00 | 15,00 | 9,00 | 135,00 |
| Verniz copal lata com 3,600 ml | 81,1159 | UND | 10,00 | 10,00 | 48,00 | 480,00 |
| Adaptador flange p/ caixa d´água 50mm | 81,116 | UND | 5,00 | 5,00 | 9,00 | 45,00 |
| Anel de vedação para vaso sanitário | 81,1161 | UND | 5,00 | 5,00 | 5,00 | 25,00 |

**Relação de Itens por Ata**
**PREGAO ELETRÔNICO 14/2020**
**Ata Nº 17/2020 Vigência até: 03/04/2021**
**Fornecedor: GLOBAL LUX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**

| Produto | Código | U.M. | Qtde Licitada | Qtde Saldo | Vl. Unitário | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Base para rele fotoelétrico 1000 v 220 wolts | 81,093 | UND | 330,00 | 330,00 | 5,98 | 1.973,40 |

**Relação de Itens por Ata**
**PREGAO ELETRÔNICO 14/2020**
**Ata Nº 19/2020 Vigência até: 03/04/2021**
**Fornecedor: P.H.B. MAT PARA CONSTRUÇOES EIRELI EPP**

| Produto | Código | U.M. | Qtde Licitada | Qtde Saldo | Vl. Unitário | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Abraçadeira 1 ½ | 81,0915 | UND | 105,00 | 105,00 | 0,60 | 63,00 |
| Cadeado completo n° 25 | 81,0943 | UND | 40,00 | 40,00 | 9,40 | 376,00 |
| Cadeado completo n° 40 | 81,0945 | UND | 30,00 | 30,00 | 18,00 | 540,00 |
| Colher de pedreiro 08 canto reto e batente | 81,0967 | UND | 32,00 | 32,00 | 6,90 | 220,80 |
| Ferrolho chato porta cadeado 03 polegadas | 81,101 | UND | 5,00 | 5,00 | 3,50 | 17,50 |
| Fita dupla face larga 19mm x 20mt | 81,1011 | UND | 5,00 | 5,00 | 36,00 | 180,00 |
| Fita veda rosca 10 mt | 81,1018 | UND | 57,00 | 57,00 | 1,00 | 57,00 |
| Lápis de madeira para carpinteiro | 81,104 | UND | 35,00 | 35,00 | 0,70 | 24,50 |
| Lixa para massa corrida n° 120 | 81,1041 | UND | 145,00 | 145,00 | 0,48 | 69,60 |
| Lixa para massa corrida n° 180 | 81,1042 | UND | 65,00 | 65,00 | 0,48 | 31,20 |
| Lima chata para enxada | 81,1043 | UND | 190,00 | 190,00 | 6,00 | 1.140,00 |
| Lima para motor serra 8 ´ 7/32 | 81,1044 | UND | 120,00 | 120,00 | 4,50 | 540,00 |
| Luva de cano pvc soldável 25mm | 81,1053 | UND | 45,00 | 45,00 | 0,35 | 15,75 |
| Luva de cano pvc soldável 20mm | 81,1054 | UND | 5,00 | 5,00 | 0,18 | 0,90 |
| Porta lâmpada de louça E27 | 81,1089 | UND | 145,00 | 145,00 | 1,70 | 246,50 |
| Tee soldável 20 mm | 81,1119 | UND | 30,00 | 30,00 | 0,38 | 11,40 |
| Tee soldável 25 mm | 81,112 | UND | 30,00 | 30,00 | 0,60 | 18,00 |
| Torneira plástica ¾ para pia de lavar louça | 81,1136 | UND | 45,00 | 45,00 | 4,00 | 180,00 |
| Torneira plástica ½ para pia de lavar louça | 81,1137 | UND | 64,00 | 64,00 | 3,73 | 238,72 |
| Trincha 2,5 polegadas | 81,1152 | UND | 25,00 | 25,00 | 4,50 | 112,50 |
| Reator2x20 para lâmpada fluorescentes tubular | 81,1163 | UND | 5,00 | 5,00 | 27,30 | 136,50 |
| Rejunte para piso cerâmico pacote 01kg cores variadas | 81,1164 | UND | 115,00 | 115,00 | 2,90 | 333,50 |

**Relação de Itens por Ata**
**PREGAO ELETRÔNICO 14/2020**
**Ata Nº 13/2020 Vigência até: 03/04/2021**
**Fornecedor: BORTULI E CAMPAGNONI LTDA - ME**

| Produto | Código | U.M. | Qtde Licitada | Qtde Saldo | Vl. Unitário | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Cimento CPII saco 50 kg | 81,0001 | UND | 2.635,00 | 2.635,00 | 26,90 | 70.881,50 |
| Cabo flexível 4.0 mm | 81,0121 | MT | 30,00 | 30,00 | 1,70 | 51,00 |
| Cabo flexível 6.0 mm | 81,0506 | MT | 130,00 | 130,00 | 2,20 | 286,00 |
| cabo flexivel 2.5mm | 81,0756 | MT | 1.380,00 | 1.380,00 | 0,80 | 1.104,00 |
| Alavanca de ferro 1´´ 1,8 metros | 81,0919 | UND | 15,00 | 15,00 | 76,00 | 1.140,00 |
| Arame galvanizado n°18 rolo com 01kg. | 81,0921 | KG | 105,00 | 105,00 | 12,19 | 1.279,95 |
| Areia fina lavada para reboco. | 81,0923 | MT³ | 148,00 | 148,00 | 61,00 | 9.028,00 |
| Areia grossa lavada para concreto | 81,0924 | MT³ | 448,00 | 448,00 | 61,00 | 27.328,00 |
| Argamassa ac 2 piso sobre piso saco 20kg | 81,0925 | UND | 10,00 | 10,00 | 22,00 | 220,00 |
| Assento plástico para vaso sanitário | 81,0927 | UND | 95,00 | 95,00 | 15,80 | 1.501,00 |
| Balde para concreto pvc reforçado 12 litros | 81,0929 | UND | 55,00 | 55,00 | 8,00 | 440,00 |
| Cabo flexível 16 mm | 81,094 | MT | 2.800,00 | 2.800,00 | 4,90 | 13.720,00 |
| Cabo duplex 16 mm | 81,0941 | MT | 1.800,00 | 1.800,00 | 1,90 | 3.420,00 |
| Cadeado completo n° 50 | 81,0946 | UND | 5,00 | 5,00 | 24,30 | 121,50 |
| Cabo de picareta em madeira medindo 90 cm | 81,0948 | UND | 40,00 | 40,00 | 0,10 | 4,00 |
| Caixa d´água PVC 1.000 litros com tampa | 81,0951 | UND | 9,00 | 9,00 | 280,00 | 2.520,00 |
| Cerâmica piso PI 04 tamanho 45x45 cores diversas | 81,0961 | Mt² | 620,00 | 620,00 | 10,80 | 6.696,00 |
| Cerâmica de parede PI 05 tamanho e cores diversos | 81,0962 | Mt² | 500,00 | 500,00 | 12,90 | 6.450,00 |
| Cerâmica piso PI 04 tamanho 45x45 antiderrapante | 81,0963 | Mt² | 200,00 | 200,00 | 10,80 | 2.160,00 |
| Conjunto sanitário simples branco ( vaso e lavatórios ) | 81,0965 | JG | 3,00 | 3,00 | 150,00 | 450,00 |
| Coluna 5/16 x7x14 com 06 metros de comp | 81,0968 | UND | 185,00 | 185,00 | 44,00 | 8.140,00 |
| Conector de cobre cabo 16mm | 81,0969 | UND | 45,00 | 45,00 | 4,99 | 224,55 |
| Cumueeira 5mm | 81,0974 | UND | 310,00 | 310,00 | 25,00 | 7.750,00 |
| Disco diamantado liso 110x20 | 81,0982 | UND | 20,00 | 20,00 | 8,67 | 173,40 |
| Disjuntor monofásico 15 amperes | 81,0989 | UND | 40,00 | 40,00 | 5,00 | 200,00 |
| Disjuntor trifásico 100 amperes | 81,0991 | UND | 27,00 | 27,00 | 89,97 | 2.429,19 |
| Dobradiça tam 3´1/2 jogo com 03 peças para porta de madeira | 81,0993 | UND | 25,00 | 25,00 | 8,88 | 222,00 |
| Engate flexível 40 cm | 81,0994 | UND | 80,00 | 80,00 | 4,00 | 320,00 |
| Espud para vaso sanitário | 81,0999 | UND | 40,00 | 40,00 | 2,97 | 118,80 |
| Ferro vergalhão 5/16 barra com 12 metros | 81,1006 | UND | 320,00 | 320,00 | 19,50 | 6.240,00 |
| Ferro vergalhão ½ barra com 12 metros | 81,1007 | UND | 50,00 | 50,00 | 50,97 | 2.548,50 |
| Ferro vergalhão 3/8 barra com 12 metros | 81,1008 | UND | 400,00 | 400,00 | 39,15 | 15.660,00 |
| Fio rigido 06 mm | 81,1014 | MT | 300,00 | 300,00 | 2,25 | 675,00 |
| Fio rigido 10 mm | 81,1015 | MT | 700,00 | 700,00 | 3,00 | 2.100,00 |
| Fita isolante alta fusão 3mt | 81,1017 | UND | 60,00 | 60,00 | 8,00 | 480,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fixador para cal 150 ml | 81,102 | UND | 1.110,00 | 1.110,00 | 0,60 | 666,00 |
| Forro de PVC 08 mm com 06 metros comprimento | 81,1021 | Mt² | 480,00 | 480,00 | 12,00 | 5.760,00 |
| Interruptor conjugado para alvenaria | 81,1022 | UND | 50,00 | 50,00 | 4,00 | 200,00 |
| Janela de alumínio com grade 100x 150 com vidro para alvenaria | 81,1024 | UND | 25,00 | 25,00 | 225,00 | 5.625,00 |
| Joelho para esgoto 90 graus 40 mm | 81,1025 | UND | 6,00 | 6,00 | 0,47 | 2,82 |
| Joelho soldável 25 mm | 81,1028 | UND | 160,00 | 160,00 | 0,25 | 40,00 |
| Marreta oitavada de 05 kg com cabo de madeira | 81,1058 | UND | 11,00 | 11,00 | 87,77 | 965,47 |
| Massa corrida p/ paredes externa lata c / 18lts | 81,1062 | UND | 51,00 | 51,00 | 31,00 | 1.581,00 |
| Massa acrílica p/ paredes externa lata c / 18 lts | 81,1063 | UND | 61,00 | 61,00 | 67,00 | 4.087,00 |
| Tijolo 06 furos normal 09 x 14 x 24 cm | 81,1125 | UND | 40.500,00 | 40.500,00 | 0,48 | 19.440,00 |
| Tinta acrílica lata com 18 litros cores variadas | 81,1126 | UND | 98,00 | 98,00 | 118,00 | 11.564,00 |
| Treliça H8 ¼ x 4.2 barra com 12 metros | 81,1148 | UND | 160,00 | 160,00 | 30,00 | 4.800,00 |

***UANDERSON FERREIRA DA CRUZ***
Gerente Geral De Registro De Preços
Port;152/GB/2017

**Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434-2262**

**06/04/2020**

**Publicado por:**
Uanderson Ferreira da Cruz
**Código Identificador:**FD53DC40

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

### GABINETE DO PREFEITO
### I LEILÃO PÚBLICO MUNICIPAL PROCESSO Nº. 451/2018/SEMAF

**VERA MARIA AGUIAR DE SOUSA**
**LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL**

EDITAL DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS
**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**A PREFEITURA THEOBROMA/RO, CNPJ 84.727.601/0001-90, com sede à** Av. Treze de Fevereiro, 1431, Bairro: Centro, Theobroma - RO, 76866-000, neste ato denominado simplesmente Prefeitura ou Vendedor, torna público para conhecimento dos interessados, realizará o presente público leilão para venda, pelo maior lance, os bens móveis diversos conforme relação neste Edital, sendo conduzido pela Leiloeira Pública Oficial **VERA MARIA AGUIAR DE SOUSA**, **PORTADORA DA MATRICULA Nº 018/2013 / JUCER/RO,** autorizado através do **PROCESSO Nº. 451/2018/SEMAF**. O leilão **será PRESENCIAL.**
O presente leilão realizar-se-á com estrita observância do princípio da Licitação, nos termos da Lei N°. 8.666/93 de 21/06/93, Lei N°. 8.883/94 de 08/06/94, Decreto nº 21.981/32, nº 22.427, de 01/02/1933 e suas alterações, IN nº 17/2013/DREI, Lei nº 13.138/2015 e pelo presente Edital e demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pela Leiloeira Pública Oficial são revestidos de Fé Pública para os seus devidos fins e efeitos.
**Dia do leilão**: 23 de abril de 2020 – 5ª feira ás 09:00 horas
**Local do leilão**: RODOVIA RO 464, KM 25, ALMOXARIFADO CENTRAL
**Visitas**: RODOVIA RO 464, KM 25, ALMOXARIFADO CENTRAL, a partir do dia 20/04/2020, horário das 7:30 às 13:30 horas, no endereço acima, onde maiores informações poderão ser adquiridas com a comissão de leilão no horário das 7:30h às 13:30hs de segunda a sexta feira, pelos telefones: (69) 3523 – 1144/1140 ou com a Leiloeira (69) 99223-3004.
**A descrição dos bens:** diversos e fotos disponíveis no site da leiloeira, nos folder/panfletos, ou em outro meio de publicidade, não tem efeito vinculante, e sim apenas de caráter meramente ilustrativos e para divulgação do leilão.
Edital completo está disponível no site da leiloeira: **www.veraleiloes.com.br** para leitura e impressão.
Veja também no site da Prefeitura, no Portal da Transparência.

01 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – HABILITAÇÃO, LANCES E PAGAMENTO.
DA HABILITAÇÃO GERAL E DA OFERTA DE LANCES:

A habilitação e participação no leilão, de forma presencial, implica no pleno conhecimento e na aceitação irrevogável e irretratável das regras do presente leilão dispostas neste Edital completo, ao qual estará estritamente vinculado para todos os devidos fins e efeitos, não cabendo recursos de nenhuma espécie após a arrematação.

Para participação, será obrigatoriamente exigido do licitante, caução em dinheiro, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser depositado na conta bancária da leiloeira, que a informará no momento do cadastro. Depósito em envelope/caixa eletrônico, só será validade após confirmação em conta. Se o licitante arrematar, o valor depositado será abatido no preço. Se nada arrematar, será devolvido no primeiro dia útil após o leilão ou em até 48 horas. Se não pagar a compra no prazo estabelecido, a arrematação será anulada e o valor da caução será revertida em multa por inadimplência ao certame, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades dispostas nos Itens 1.2.6 e 1.2.7 do Edital.

Poderão participar e oferecer lances no leilão os licitantes que se habilitarem na forma disciplinada por este Edital, tanto pessoas físicas ou jurídicas, portadoras dos originais de RG e CPF; se empresa, cópia do Contrato Social e cartão do CNPJ; e se representante, Procuração objetiva passada por Cartório (firma reconhecida), e se necessário serão exigidos outros documentos. Não podem arrematar no leilão os funcionários e servidores do Vendedor.

1.1.1. Participação presencial - a habilitação prévia para participação de forma presencial no leilão poderá ser feita antes ou durante o mesmo, neste último caso, a critério da Leiloeira, procedendo com:

1.1.1.1. Preenchimento de FICHA CADASTRAL, apresentando os documentos acima exigidos

1.1.1.2. Recebimento de número de senha pessoal e intransferível.

1.1.1.3. Não serão habilitados licitantes com restrições cadastrais.

1.1.2. Participação – para participar e oferecer lances presencial, e conter todos documentos de habilitação.

1.1.2.1. Ao enviar a ficha cadastral preenchida e os documentos completos, o licitante já receberá "login e senha", entretanto, só poderá acessar ao sistema e oferecer lances, após consulta do cadastro nos órgãos de proteção ao crédito, e sem restrições, para ser liberado.

1.1.2.1.1. O licitante é o único responsável pela guarda, pelo sigilo e pela utilização dos dados necessários de acesso ao sistema **veraleiloes.com.br**, login, senha e lances, não sendo oponível, em nenhuma hipótese, a alegação de uso indevido.

1.1.2.2. Pessoas físicas ou jurídicas já cadastradas no sistema **veraleiloes.com.br,** poderão ser dispensadas da habilitação para o presente leilão, mediante liberação pela leiloeira.

1.1.2.3. Mesmo estando cadastrado/habilitado no site **veraleiloes.com.br**, será liberada a participação do licitante exclusivamente para o presente leilão, findo o qual, será bloqueado o acesso, sendo necessário novo pedido de liberação para participar de outros leilões.

1.1.2.4. Após a aprovação para participação, os interessados já poderão registrar seus lances, renovando-os se desejar, e no dia e horário do leilão estar conectado no site da leiloeira para disputar simultaneamente com os lances presenciais.

1.1.2.5. Os lances oferecidos serão recebidos e apresentados simultaneamente junto com os lances obtidos presencialmente no local do leilão, cuja participação de forma eletrônica é considerada apenas como uma ferramenta facilitadora de ofertas, reconhecendo os licitantes habilitados que a eficiência de lances no ato do leilão poderá sofrer interferências ou qualquer outra circunstância alheias a vontade do Vendedor e da leiloeira, como: instabilidades de conexão da internet, fuga de sinal, falhas no funcionamento do sistema, incompatibilidade de software, lentidão, queda de energia, intempéries do tempo, linha telefônica, enfim, imprevisões gerais, e em ocorrendo, prevalecerá o maior lance oferecido de forma presencial e assim o bem será vendido.

1.1.2.5.1. O fechamento de lances será precedido de chamadas "dou-lhe uma", dou-lhe duas" com intervalos aproximados de 15 (quinze) a 30 (trinta) segundos, tempo em que os lances devem ser registrados e enviados pelo licitante. Em ocorrendo a situação ou imprevisões descritas no parágrafo anterior, a leiloeira aguardará no máximo 03 (três) minutos, findo os quais fará o fechamento do lote na batida do martelo pela melhor oferta presencial, sendo que persistindo o problema, o leilão prosseguirá de forma presencial.

1.1.2.5.2. Poderá ocorrer que algum lance tenha sido enviado no momento em que ocorra qualquer das situações previstas nos itens anteriores, e uma vez voltando ou não o sistema a normalidade, ou posteriormente, mesmo que apareça o lance maior presencial, no caso, prevalece o lance presencial fechado pela leiloeira.

1.1.2.5.3. O valor mínimo para lances de forma estará arbitrado em cada lote, não conseguindo o licitante ofertar valor inferior. Já presencialmente, os lances serão balizados pela leiloeira e alimentados no sistema.

1.1.2.6. Em qualquer dos casos previstos nos itens anteriores, ou mesmo em outra situação imprevista, não cabe ao licitante reclamar direitos, fazer interpelações, recursos ou requerer indenizações de quaisquer espécie.

1.1.2.7. Se o lance vencedor foi oferecido via eletrônica, o arrematante já saberá automaticamente ou será comunicado imediatamente devendo proceder o pagamento conforme condições dispostas no presente Edital não podendo ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o leilão, findo o qual será declarada pela leiloeira a inadimplência do arrematante.

1.1.2.7.1. No arremate de forma, o arrematante autoriza e outorga poderes a leiloeira para rubricar a Nota de Arrematação em seu nome, conferindo e dando fé ao ato para seus devidos fins e efeitos.

1.1.2.8. O disposto no item anterior também se aplica aos participantes do leilão de forma presencial, e se arrematar algum lote, deverá apor sua própria assinatura na Nota de Arrematação expedida pela leiloeira.

DOS LANCES E DO PAGAMENTO:

1.2.1. Os lances começam com o valor da avaliação dos bens, sendo presenciais e verbais, conforme edital através do portal **www.veraleiloes.com.br**, sendo declarado vencedor o lance ofertado na batida do martelo pela leiloeira.

1.2.2. As vendas serão efetuadas somente com pagamento exclusivamente À VISTA, no prazo máximo de até 48 horas.

1.2.2.1 O arrematante pagará, além do valor da arrematação e da comissão da leiloeira, o valor correspondente a atualização de licenciamentos, seguro DPVAT, multas, taxas.

1.2.3. O acerto de contas do Arrematante será efetuado imediatamente após a arrematação e à vista, no escritório de leilão instalado no local, quando será expedido a Nota de Arrematação em Leilão Público exclusivamente em nome do arrematante habilitado.

1.2.3.1. O recolhimento do pagamento da arrematação e da comissão da leiloeira, serão informadas no ato do leilão, podendo ser através de DAM, deposito/transferência/TED, em conta da Leiloeira ou do Vendedor, sendo que a liberação e entrega pela Comissão, do bem arrematado só será efetuada após comprovação e consulta do pagamento total perante ao órgão.

1.2.3.1.1. O valor depositado a título de caução na conta da leiloeira, será abatido no pagamento da arrematação, ou na comissão da leiloeira, o que for mais prático e eficiente.

1.2.3.2. Não realizado o pagamento pelo arrematante do preço à vista, em até 48 horas, será declarado a inadimplência da arrematação com o cancelamento e nulidade da venda, sendo o lote oferecido aos ofertantes de lances anteriores ou não.

1.2.3.3. Se o lance vencedor foi oferecido via eletrônica, o arrematante deverá proceder o pagamento conforme ficar convencionado /decidido no edital.

1.2.3.1., cujo pagamento não poderá ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o leilão, findo o qual será declarada pela Leiloeira a inadimplência do arrematante.

1.2.4. Excepcionalmente, por motivo de força maior, devidamente justificado ou plausível, a Comissão de Leilão poderá aceitar o pagamento da arrematação após o prazo previsto.

1.2.5. A comissão da Leiloeira Pública Oficial é de 5%(cinco por cento), mais 5%(cinco por cento), referente a despesa administrativa, totalizando em 10% (dez por cento) a ser paga pelo Arrematante diretamente a leiloeira, e não está inclusa no pagamento da arrematação.

1.2.5.1. Sem autorização da leiloeira que comprove o recebimento da comissão, o bem arrematado não será liberado pelo vendedor. Em nenhuma hipótese a Leiloeira devolve a comissão recebida, sendo que o vendedor não paga comissão e não tem qualquer despesa com a leiloeira.

1.2.6. Havendo inadimplência no pagamento, o arrematante será penalizado com a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação conforme disposto no § 2º, artigo 53 da Lei das Licitações. O vendedor poderá optar ainda por aplicar as demais penalidades e sanções dispostas na Lei de Licitações e Contratos. Não pagando também a multa, a Leiloeira emitirá Certidão de Título Executivo para cobrança pelo Vendedor, assim como da sua comissão.

1.2.7. O leilão é uma operação liquida e certa onde o licitante habilitado participa de livre e espontânea vontade, e a desistência, a frustração do caráter competitivo, o não pagamento, a sustação ou bloqueio do cheque da arrematação e/ou comissão da leiloeira, configura fraude, dolo e prejuízo ao certame, aos cofres públicos e a Leiloeira, e em ocorrendo, será registrado BO Policial.

1.2.8. Em caso de extravio, perda, etc, da Nota de Arrematação, a leiloeira só expedirá segunda via mediante publicação da causa em jornal de grande circulação e pagamento da taxa administrativa de R$ 500,00 (quinhentos reais).

02 - DOS BENS MÓVEIS DIVERSOS, DA RETIRADA E DA TRANSFERÊNCIA:

2.1. Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram quando de sua exposição.

2.2. As visitas, vistorias, levantamentos, consultas, "in loco' aos bens disponibilizados para leilão, deverão ser realizadas com antecedência e estão liberadas a exclusiva vontade e decisão dos interessados, não cabendo após a arrematação, reclamações, arrependimentos, indenizações ou qualquer outro procedimento não previsto neste Edital.

2.2.1. O licitante deverá se certificar das características e circunstâncias que envolvem os bens descritos no edital, inclusive, ano, cor, número de motor e chassis, número de série, e outros detalhes, não podendo alegar desconhecimento das condições e estado físico ou de conservação dos lotes ofertados e adquiridos por livre e espontânea vontade, dos prazos para transferência e registro, das possíveis restrições ou obrigações impostas por leis vigentes.

2.3. A entrega dos lotes arrematados será feita pela Comissão de Leilão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a confirmação do pagamento da arrematação. Durante e após a retirada do bem do local onde se encontra, todo risco de acidentes ou incidentes, apreensão, perda, extravio, etc, material ou de pessoas, serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

2.3.1. É de inteira responsabilidade do arrematante as providências de retirada do lote/bem arrematado do local onde se encontra, desmontagens, remoção, fretes, embarque, etc, sendo obrigatório utilizar mão-de-obra e/ou serviço especializado afim, sendo que o vendedor não cederá pessoal e nem equipamento para este procedimento. Após esse prazo será cobrado taxa de depósito a base de R$ 50,00 (cinquenta reais) por dia.

2.4. Veículo vendido em estado de sucata, se houver, não tem documento para transferência de propriedade, não podendo ser recuperado para circular, sendo que o número do chassis é recortado e baixado pelo vendedor junto ao DETRAN.

2.5. Veículo vendido para transferência de propriedade ao arrematante, se houver necessidade, será concedido o prazo de até 30 (trinta) dias para reformas e consertos, necessários para vistoria junto ao Detran visando a própria transferência.

2.5.1. Vencido o prazo concedido para reforma e transferência de propriedade, o bem arrematado será objeto de busca e apreensão judicial, ficando depositado no local onde se realizou o leilão até a consolidação da obrigação, no prazo máximo de mais 30 (trinta) dias.

2.5.2. Decorridos o prazo concedido no item anterior, a arrematação será anulada pela Comissão de Leilão e o lote/bem é incorporado novamente ao patrimônio do Vendedor, perdendo o arrematante as quantias pagas, a qual não caberá devolução e nem recursos de nenhuma espécie.

2.6. O Vendedor fará o comunicado de venda ao Detran, tanto de sucata para baixa, como de veículo.
2.7. Correm por conta do arrematante as despesas e taxas de transferência de propriedade de veículos junto ao Detran, bem como, a regularização de documentos, perícia, vistoria, impostos, remarcação de chassis ou motor, DPVAT, IPVA incidente, etc, e todos os atos e ações decorrentes para efetivação da propriedade em seu nome, bem como, demais custos oriundos.

2.7.1. A incidência e cobrança de ICMS, ou quaisquer outros tributos e taxas federais, estadual ou municipal obrigatórias e não previstas no Edital, serão por conta e pagas pelo Arrematante.

2.8. O Arrematante assume o compromisso de não circular com o veículo antes de consolidada a transferência de propriedade, respondendo civil e criminalmente por danos que vier a causar ao Vendedor, Leiloeira e/ou terceiros, em face do não cumprimento dos termos deste Edital.

2.9. Fica o arrematante ciente da responsabilidade de emitir e pagar o ICMS para a SEFIN.

03 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

3.1 É vedado ao Arrematante ceder, permutar, vender, penhorar, dar em garantia, prometer, ou de qualquer outra forma, negociar qualquer dos bens adquiridos antes do pagamento total da arrematação, da comissão da leiloeira e da transferência de propriedade.

3.2 O Vendedor se reserva ao direito de vincular a venda a sua aprovação ou não, fazer alterações, colocar lotes, de retirar no todo ou em parte, desdobrar, agrupar ou reunir bens em lotes a seu exclusivo critério, necessidade ou interesse da administração, inclusive, cancelar ou anular qualquer arrematação por motivo de força maior ou que apresentar algum problema não previsto no Edital, no momento ou após o leilão até a sua homologação pela autoridade superior, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização.

3.3. A Leiloeira Pública Oficial está apta e autorizada, em conjunto com a Comissão, a introduzir modificações, proceder alterações, fazer correções de eventuais erros ou omissões e demais atos necessários a correção, transparência e ao perfeito aperfeiçoamento do presente leilão.

3.4. Encerrado o leilão, a Leiloeira lavrará e assinará a ATA circunstanciada com os registros indispensáveis, relação dos bens, avaliação, valor de venda, respectivos Arrematantes, contendo os acontecimentos e fatos relevantes. Qualquer alteração posterior a emissão da Ata deverá ser efetuada mediante Certidão Aditiva da Leiloeira, ou no que couber, por Ata da Comissão responsável.

3.5. A prestação de contas pela Leiloeira ao Vendedor ocorrerá em até 10 (dez) dias, passíveis de prorrogação, entregando cópia original de uma via das Nota de Arrematação e da Ata contra-recibo, dando plena e rasa quitação encerrando o trabalho da Leiloeira.

3.6. A Leiloeira Pública Oficial é o consignatário ou mandatário para operacionalizar, preparar e realizar o leilão, devendo cumprir as formalidades legais, não tendo autoridade, responsabilidade e nem respondendo pela transferência de propriedade, documentos fiscais ou atos equivalentes, bem como, por quaisquer falta, falha ou omissão do Vendedor, antes, durante e após o leilão.

3.7. Fica eleito o Fórum da Comarca deste Município, renunciando a qualquer outro.

Theobroma-RO. 05 de abril de 2020.

_____
Prefeito Municipal

**RELAÇÃO DOS LOTES.**

| LOTE | QTDD | CHAPA | DESCRIÇÃO DOS BENS | LOCALIZAÇÃO | SITUAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 | 68 | CPU | SEMEC | INCERVIVEL | |
| | 2 | 70 | APARELHO DE SOM | SEMEC | INCERVIVEL | |
| | 3 | 71 | ARMÁRIO EM AÇO | SEMEC | INCERVIVEL | |
| | 4 | 72 | CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 400W | SEMEC | INCERVIVEL | |
| | 5 | 446 | IMPRESSORA | SEMSAU | INSERVIVEL | |
| | 6 | 453 | MICRO COMPUTADOR | SEMSAU | INSERVIVEL | |
| | 7 | 464 | GELADEIRA 280 LITROS | SEMEC | INCERVIVEL | |
| | 8 | 465 | FOGÃO 4 BOCAS | SEMEC | INCERVIVEL | |
| | 9 | 1291 | CADEIRA FIXA 4 PÉ | AÇÃO SOCIAL | INSERVIVEL | |
| | 10 | 1295 | CADEIRA FIXA 4 PÉ | AÇÃO SOCIAL | INSERVIVEL | |
| | 11 | 1296 | CADEIRA FIXA 4 PÉ | AÇÃO SOCIAL | INSERVIVEL | |
| | 12 | 1300 | CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR | SEMEC | INCERVIVEL | |
| | 13 | 1304 | CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR | SEMEC | INSERVIVEL | |
| | 14 | 1305 | CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR | SEMEC | INSERVIVEL | |
| | 15 | 1306 | CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR | SEMEC | INSERVIVEL | |
| | 16 | 1311 | VENTILADOR DE PAREDE | SEMEC | INSERVIVEL | |
| | 17 | 1319 | GELADEIRA 280 LTS | SEMEC | INSERVIVEL | |
| | 18 | 1321 | BEBEDOURO | SEMEC | INSERVIVEL | |
| | 19 | 1323 | ARQUIVO EM AÇO 2 GAVETAS | SEMEC | INSERVIVEL | |
| | 20 | 1324 | MESA DE FORMICA 2 GAVETAS | SEMEC | INSERVIVEL | |
| | 21 | 1326 | VENTILADOR DE PAREDE | SEMEC | INSERVIVEL | |
| 1 | 22 | 1327 | CADEIRA GIRATÓRIA ALMOFADADA | SEMEC | INSERVIVEL | R$ 1.500,00 |
| | 23 | 1328 | MESA DE FORMICA 2 GAVETAS | SEMEC | INSERVIVEL | |
| | 24 | 1329 | MESA DE FORMICA 3 GAVETAS | SEMEC | INSERVIVEL | |
| | 25 | 1441 | FOGÃO INDUSTRIAL | SEMEC | INSERVIVEL | |
| | 26 | 1443 | MONITOR | SEMEC | INCERVIVEL | |
| | 27 | 3579 | GELADEIRA | SEMSAU | INSERVIVEL | |
| | 28 | 3627 | MESA FORMICA PARA LEITURA | SEMEC | INCERVIVEL | |
| | 29 | 3628 | MESA FORMICA PARA LEITURA | SEMEC | INSERVIVEL | |
| | 30 | 3629 | MESA FORMICA PARA LEITURA | SEMEC | INCERVIVEL | |
| | 31 | 3631 | MESA FORMICA PARA LEITURA | SEMEC | INSERVIVEL | |
| | 32 | 3642 | ARQUIVO DE AÇO | SEMEC | INSERVIVEL | |
| | 33 | 3644 | MESA DE ESCRITORIO | SEMSAU | INSERVIVEL | |
| | 34 | 3653 | CARTEIRA COLEGIAL | SEMEC | INCERVIVEL | |
| | 35 | 3661 | MESA FORMICA 3 GAVETAS | SEMEC | INSERVIVEL | |
| | 36 | 3781 | CARTEIRA COLEGIAL (MESA E CADEIRA) | SEMEC | INCERVIVEL | |
| | 37 | 3782 | CARTEIRA COLEGIAL (MESA E CADEIRA) | SEMEC | INSERVIVEL | |
| | 38 | 3783 | CARTEIRA COLEGIAL (MESA E CADEIRA) | SEMEC | INSERVIVEL | |
| | 39 | 3784 | CARTEIRA COLEGIAL (MESA E CADEIRA) | SEMEC | INSERVIVEL | |
| | 40 | 3786 | CARTEIRA COLEGIAL (MESA E CADEIRA) | SEMEC | INCERVIVEL | |
| | 41 | 3788 | CARTEIRA COLEGIAL (MESA E CADEIRA) | SEMEC | INSERVIVEL | |
| | 42 | 3789 | CARTEIRA COLEGIAL (MESA E CADEIRA) | SEMEC | INSERVIVEL | |
| | 43 | 3790 | CARTEIRA COLEGIAL (MESA E CADEIRA) | SEMEC | INSERVIVEL | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 44 | 3791 | CARTEIRA COLEGIAL (MESA E CADEIRA) | SEMEC | INCERVIVEL |
| 45 | 3792 | CARTEIRA COLEGIAL (MESA E CADEIRA) | SEMEC | INSERVIVEL |
| 46 | 3793 | CARTEIRA COLEGIAL (MESA E CADEIRA) | SEMEC | INCERVIVEL |
| 47 | 3794 | CARTEIRA COLEGIAL (MESA E CADEIRA) | SEMEC | INCERVIVEL |
| 48 | 3795 | CARTEIRA COLEGIAL (MESA E CADEIRA) | SEMEC | INSERVIVEL |
| 49 | 3797 | CARTEIRA COLEGIAL (MESA E CADEIRA) | SEMEC | INSERVIVEL |
| 50 | 3798 | CARTEIRA COLEGIAL (MESA E CADEIRA) | SEMEC | INSERVIVEL |
| 51 | 3799 | CARTEIRA COLEGIAL (MESA E CADEIRA) | SEMEC | INCERVIVEL |
| 52 | 3800 | CARTEIRA COLEGIAL (MESA E CADEIRA) | SEMEC | INSERVIVEL |
| 53 | 3801 | CARTEIRA COLEGIAL (MESA E CADEIRA) | SEMEC | INSERVIVEL |
| 54 | 3804 | CARTEIRA COLEGIAL (MESA E CADEIRA) | SEMEC | INSERVIVEL |
| 55 | 3805 | CARTEIRA COLEGIAL (MESA E CADEIRA) | SEMEC | INSERVIVEL |
| 56 | 3806 | CARTEIRA COLEGIAL (MESA E CADEIRA) | SEMEC | INSERVIVEL |
| 57 | 3807 | CARTEIRA COLEGIAL (MESA E CADEIRA) | SEMEC | INSERVIVEL |
| 58 | 3808 | CARTEIRA COLEGIAL (MESA E CADEIRA) | SEMEC | INSERVIVEL |
| 59 | 3810 | CARTEIRA COLEGIAL (MESA E CADEIRA) | SEMEC | INSERVIVEL |
| 60 | 3812 | CARTEIRA COLEGIAL (MESA E CADEIRA) | SEMEC | INCERVIVEL |
| 61 | 3827 | CARTEIRA COLEGIAL (MESA E CADEIRA) | SEMEC | INSERVIVEL |
| 62 | 3828 | CARTEIRA COLEGIAL (MESA E CADEIRA) | SEMEC | INSERVIVEL |
| 63 | 3829 | CARTEIRA COLEGIAL (MESA E CADEIRA) | SEMEC | INCERVIVEL |
| 64 | 3858 | CARTEIRA COLEGIAL (MESA E CADEIRA) | SEMEC | INSERVIVEL |
| 65 | 3859 | CARTEIRA COLEGIAL (MESA E CADEIRA) | SEMEC | INSERVIVEL |
| 66 | 3860 | CARTEIRA COLEGIAL (MESA E CADEIRA) | SEMEC | INSERVIVEL |
| 67 | 3861 | CARTEIRA COLEGIAL (MESA E CADEIRA) | SEMEC | INSERVIVEL |
| 68 | 3862 | CARTEIRA COLEGIAL (MESA E CADEIRA) | SEMEC | INSERVIVEL |
| 69 | 3863 | CARTEIRA COLEGIAL (MESA E CADEIRA) | SEMEC | INSERVIVEL |
| 70 | 3900 | CARTEIRA COLEGIAL | SEMEC | INCERVIVEL |
| 71 | 3901 | CARTEIRA COLEGIAL | SEMEC | INCERVIVEL |
| 72 | 3915 | CARTEIRA COLEGIAL | SEMEC | INCERVIVEL |
| 73 | 3978 | CONJUNTO DE MESA E CARTEIRA ESCOLAR | SEMEC | INSERVIVEL |
| 74 | 3979 | CONJUNTO DE MESA E CARTEIRA ESCOLAR | SEMEC | INSERVIVEL |
| 75 | 3980 | CONJUNTO DE MESA E CARTEIRA ESCOLAR | SEMEC | INSERVIVEL |
| 76 | 3981 | CONJUNTO DE MESA E CARTEIRA ESCOLAR | SEMEC | INSERVIVEL |
| 77 | 3984 | CONJUNTO DE MESA E CARTEIRA ESCOLAR | SEMEC | INSERVIVEL |
| 78 | 3985 | APARELHO DE SOM 800 SATTS PMPO | SEMEC | INSERVIVEL |
| 79 | 4016 | ESTABILIZADOR | SEMEC | INCERVIVEL |
| 80 | 4062 | MACA EM AÇO | SEMSAU | INSERVIVEL |
| 81 | 4063 | MACA EM AÇO | SEMSAU | INSERVIVEL |
| 82 | 4064 | SUPORTE PARA SORO | SEMSAU | INSERVIVEL |
| 83 | 4168 | IMPRESSORA HP LASER M1005 | SEMEC | INCERVIVEL |
| 84 | 4182 | NOBREAK | SEMEC | INCERVIVEL |
| 85 | 4272 | MONITOR DE 18 POLEGADAS | SEMEC | INCERVIVEL |
| 86 | 4288 | MACA DE AÇO | SEMSAU | INSERVIVEL |
| 87 | 4330 | VENTILADOR DE TETO | SEMSAU | INSERVIVEL |
| 88 | 4806 | IMPRESSORA JATO TINTA HP 694 C | SEMEC | INCERVIVEL |
| 89 | 4829 | AR CONDICIONADO DE 10,000 BTUS | AÇÃO SOCIAL | INSERVIVEL |
| 90 | 4942 | GELADEIRA | SEMSAU | INSERVIVEL |
| 91 | 5025 | ESTUFA PARA CULTURA | SEMSAU | INSERVIVEL |
| 92 | 5044 | FREEZER COOLER H 500 | SEMEC | INSERVIVEL |
| 93 | 5744 | ESTUFA POLIDEF | SEMEC | INSERVIVEL |
| 94 | 5773 | MICRO COMPUTADOR GD 20/40 | SEMEC | INCERVIVEL |
| 95 | 5774 | MONITOR COM CPU | SEMEC | INCERVIVEL |
| 96 | 5778 | APARELHO DE AR CONDICIONADO 7,500 BTUS | SEMEC | INSERVIVEL |
| 97 | 5862 | AR CONDICIONADO | SEMSAU | INSERVIVEL |
| 98 | 5863 | MONITOR LCD | SEMSAU | INSERVIVEL |
| 99 | 5866 | BEBEDOURO | SEMEC | INCERVIVEL |
| 100 | 5884 | TELEVISOR | SEMSAU | INSERVIVEL |
| 101 | 5894 | MONITOR LCD | SEMSAU | INSERVIVEL |
| 102 | 5910 | MESA GINECOLOGICA | SEMSAU | INSERVIVEL |
| 103 | 5920 | BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO | SEMSAU | INSERVIVEL |
| 104 | 6002 | VENTILADOR DE TETO | SEMEC | INSERVIVEL |
| 105 | 6011 | BEBEDOURO 86L | SEMEC | INCERVIVEL |
| 106 | 6032 | IMPRESSORA JATO DE TINTA | SEMEC | INSERVIVEL |
| 107 | 6087 | VENTILADOR DE TETO | SEMEC | INCERVIVEL |
| 108 | 6088 | VENTILADOR DE TETO | SEMEC | INCERVIVEL |
| 109 | 6089 | VENTILADOR DE TETO | SEMEC | INCERVIVEL |
| 110 | 6227 | VENTILADOR DE TETO | SEMEC | INCERVIVEL |
| 111 | 6299 | TELEVISOR 29’ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 112 | 6331 | VENTILADOR DE TETO | SEMEC | INCERVIVEL |
| 113 | 6332 | VENTILADOR DE TETO | SEMEC | INCERVIVEL |
| 114 | 6350 | IMPRESSORA | SEMSAU | INSERVIVEL |
| 115 | 6362 | IMPRESSORA | SEMSAU | INSERVIVEL |
| 116 | 6420 | | ADMINISTRAÇÃO | INCERVIVEL |
| 117 | 6421 | MONITOR LG 17 POLEGADAS | ADMINISTRAÇÃO | INCERVIVEL |
| 118 | 6438 | FREEZER COR BRANCO | ADMINISTRAÇÃO | INCERVIVEL |
| 119 | 6458 | MICRO COMPUTADOR PROCESSADOR | AÇÃO SOCIAL | INSERVIVEL |
| 120 | 6460 | IMPRESSORA HP | AÇÃO SOCIAL | INSERVIVEL |
| 121 | 6462 | MONITOR LCD 20’ | SEMEC | INSERVIVEL |
| 122 | 6463 | NOBREAK 600VA | SEMEC | INSERVIVEL |
| 123 | 6546 | CADEIRA FIXA | AÇÃO SOCIAL | INSERVIVEL |
| 124 | 6547 | CADEIRA GIRATORIA | AÇÃO SOCIAL | INSERVIVEL |
| 125 | 6548 | MICRO COMPUTADOR | AÇÃO SOCIAL | INSERVIVEL |
| 126 | 6549 | IMPRESSORA | AÇÃO SOCIAL | INSERVIVEL |
| 127 | 6550 | IMPRESSORA ML 3051 | AÇÃO SOCIAL | INSERVIVEL |
| 128 | 6555 | MONITOR LCD 15 POLEGADAS | SEMEC | INSERVIVEL |
| 129 | 6561 | IMPRESSORA ML 865 | AÇÃO SOCIAL | INSERVIVEL |
| 130 | 6563 | MONITOR LCD 19’ | AÇÃO SOCIAL | INSERVIVEL |
| 131 | 6564 | MONITOR LCD 19’ | AÇÃO SOCIAL | INSERVIVEL |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 132 | 6565 | GELADEIRA 280 LTS | AÇÃO SOCIAL | INSERVIVEL |
| 133 | 6571 | IMPRESSORA HP LASER | AÇÃO SOCIAL | INSERVIVEL |
| 134 | 6575 | MONITOR LCD 19 POLEGADAS | AÇÃO SOCIAL | INSERVIVEL |
| 135 | 6618 | MESA PARA IMPRESSORA | SEMEC | INSERVIVEL |
| 136 | 6635 | IMPRESSORA HP LASER JET | SEMEC | INCERVIVEL |
| 137 | 6678 | IMPRESSORA HP LASERJET 1320 | SEMEC | INSERVIVEL |
| 138 | 6704 | IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA | SEMSAU | INSERVIVEL |
| 139 | 6705 | IMPRESSORA LASER | SEMSAU | INSERVIVEL |
| 140 | 6713 | MICRO COMPUTADOR | SEMSAU | INSERVIVEL |
| 141 | 6725 | CONDICIONADOR DE AR 12000 BTU | SEMTAS | INSERVIVEL |
| 142 | 6757 | MONITOR LCD 15’ | AÇÃO SOCIAL | INSERVIVEL |
| 143 | 6789 | FOGÃO INDUSTRIAL 2 BOCAS | SEMEC | INCERVIVEL |
| 144 | 6792 | JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR | SEMEC | INCERVIVEL |
| 145 | 6813 | JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR | SEMEC | INCERVIVEL |
| 146 | 6814 | JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR | SEMEC | INCERVIVEL |
| 147 | 6815 | JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR | SEMEC | INCERVIVEL |
| 148 | 6816 | JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR | SEMEC | INCERVIVEL |
| 149 | 6817 | JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR | SEMEC | INCERVIVEL |
| 150 | 6818 | JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR | SEMEC | INCERVIVEL |
| 151 | 6819 | JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR | SEMEC | INCERVIVEL |
| 152 | 6820 | JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR | SEMEC | INCERVIVEL |
| 153 | 6821 | JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR | SEMEC | INCERVIVEL |
| 154 | 6822 | JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR | SEMEC | INCERVIVEL |
| 155 | 6823 | JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR | SEMEC | INCERVIVEL |
| 156 | 6841 | JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR | SEMEC | INSERVIVEL |
| 157 | 6842 | JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR | SEMEC | INSERVIVEL |
| 158 | 6843 | JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR | SEMEC | INSERVIVEL |
| 159 | 6844 | JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR | SEMEC | INSERVIVEL |
| 160 | 6845 | JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR | SEMEC | INSERVIVEL |
| 161 | 6846 | JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR | SEMEC | INSERVIVEL |
| 162 | 6869 | BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO | SEMSAU | INSERVIVEL |
| 163 | 6944 | MONITOR 18 POLEGADAS | SEMEC | INCERVIVEL |
| 164 | 6946 | MONITOR 18 POLEGADAS | SEMEC | INCERVIVEL |
| 165 | 6947 | IMPRESSORA HP J3680 | SEMEC | INCERVIVEL |
| 166 | 6949 | VENTILADOR DE PAREDE | SEMEC | INCERVIVEL |
| 167 | 6954 | CADEIRA DE ESTRUTURA FIXA | SEMEC | INCERVIVEL |
| 168 | 6957 | MONITOR DE 18 POLEGADAS | SEMEC | INCERVIVEL |
| 169 | 6959 | MESA DE MADEIRA | SEMEC | INCERVIVEL |
| 170 | 6960 | AR CONDICIONAD 12.00 BTUS | SEMEC | INCERVIVEL |
| 171 | 6963 | MICRO COMPUTADOR | SEMEC | INCERVIVEL |
| 172 | 6970 | MICRO COMPUTADOR | SEMEC | INCERVIVEL |
| 173 | 6974 | MONITOR DE 18 POLEGADAS | SEMEC | INCERVIVEL |
| 174 | 6975 | MONITOR DE 18 POLEGADAS | SEMEC | INCERVIVEL |
| 175 | 7028 | CADEIRA GIRATÓRIA ALMOFADADA | SEMSAU | INSERVIVEL |
| 176 | 7029 | MESA DE MADEIRA TIPO ESCRIVANINHA | SEMSAU | INSERVIVEL |
| 177 | 7030 | MESA DE AÇO TIPO ESCRIVANINHA | SEMSAU | INSERVIVEL |
| 178 | 7033 | SUPORTE PARA SORO | SEMSAU | INSERVIVEL |
| 179 | 7034 | TELEVISOR 20 POLEGADAS | SEMSAU | INSERVIVEL |
| 180 | 7036 | ESTANTE DE AÇO | SEMSAU | INSERVIVEL |
| 181 | 7037 | ESTANTE DE AÇO | SEMSAU | INSERVIVEL |
| 182 | 7129 | MICRO COMPUTADOR | SEMEC | INSERVIVEL |
| 183 | 7130 | BEBEDOURO PARA GALÃO | SEMEC | INSERVIVEL |
| 184 | 7150 | MONITOR | SEMEC | INCERVIVEL |
| 185 | 7151 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER | SEMEC | INCERVIVEL |
| 186 | 7152 | ROÇADEIRA AGRICOLA | AGRICULTURA | INSERVIVEL |
| 187 | 7159 | CADEIRA ALMOFADADA | SEMEC | INCERVIVEL |
| 188 | 7160 | CADEIRA ALMOFADADA | SEMEC | INCERVIVEL |
| 189 | 7164 | CONJUNTO DE MESA E CADEIRA PARA ALUNO | SEMEC | INCERVIVEL |
| 190 | 7165 | CONJUNTO DE MESA E CADEIRA PARA ALUNO | SEMEC | INCERVIVEL |
| 191 | 7166 | CONJUNTO DE MESA E CADEIRA PARA ALUNO | SEMEC | INCERVIVEL |
| 192 | 7195 | MONITOR LCD 18’ | SEMEC | INSERVIVEL |
| 193 | 7205 | BEBEDOURO | SEMEC | INSERVIVEL |
| 194 | 7238 | MONITOR 17,5’ | SEMEC | INSERVIVEL |
| 195 | 7240 | MONITOR 17’ | SEMEC | INSERVIVEL |
| 196 | 7241 | MONITOR 17’ | SEMEC | INSERVIVEL |
| 197 | 7242 | MONITOR 17 POLEGADA LCD | AÇÃO SOCIAL | INSERVIVEL |
| 198 | 7244 | IMPRESSORA LASER | AÇÃO SOCIAL | INSERVIVEL |
| 199 | 7246 | IMPRESSORA LASER | AÇÃO SOCIAL | INSERVIVEL |
| 200 | 7248 | IMPRESSORA LASER 600X 600DPI | SEMEC | INCERVIVEL |
| 201 | 7249 | MICROCOMPUTADOR | SEMEC | INCERVIVEL |
| 202 | 7251 | MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR | ADMINISTRAÇÃO | INCERVIVEL |
| 203 | 7252 | MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR | ADMINISTRAÇÃO | INCERVIVEL |
| 204 | 7253 | MICROCOMPUTADOR | ADMINISTRAÇÃO | INSERVIVEL |
| 205 | 7255 | NOBREAK 600 VA | ADMINISTRAÇÃO | INSERVIVEL |
| 206 | 7259 | NOBREAK 600 VA | ADMINISTRAÇÃO | INSERVIVEL |
| 207 | 7266 | NOBREAK 600 V | SEMEC | INCERVIVEL |
| 208 | 7307 | MONITOR 17“ | SEMTAS | INSERVIVEL |
| 209 | 7308 | MONITOR 17 POLEGADAS | SEMTAS | INSERVIVEL |
| 210 | 7309 | MOINITOR 17’ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 211 | 7311 | MONITOR 17 POLEGADAS | SEMEC | INSERVIVEL |
| 212 | 7328 | VENTILADOR DE TETO | SEMEC | INSERVIVEL |
| 213 | 7329 | VENTILADOR DE TETO ARGE-3 PAS | SEMEC | INCERVIVEL |
| 214 | 7334 | MAQUINA BENEFICIADORA DE CAFÉ | AGRICULTURA | OSIOSO |
| 215 | 7347 | VENTILADOR ARGE 3 PAS 127-V | SEMEC | INCERVIVEL |
| 216 | 7348 | VENTILADOR ARGE 3 PAS 127-V | SEMEC | INCERVIVEL |
| 217 | 7349 | VENTILADOR ARGE 3 PAS 127-V | SEMEC | INCERVIVEL |
| 218 | 7395 | MONITOR LCD 15’ | GABINETE | INSERVIVEL |
| 219 | 7398 | AR CONDICIONADO 9,000 BTUS | GABINETE | INSERVIVEL |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 220 | 7400 | CADEIRA GIRATÓRIA | OBRAS | INCERVIVEL |
| 221 | 7401 | NOBREAK 600VA | OBRAS | INSERVIVEL |
| 222 | 7411 | MONITOR LCD | OBRAS | INSERVIVEL |
| 223 | 7414 | MONITOR LCD 19’ | OBRAS | INSERVIVEL |
| 224 | 7416 | MICRO COMPUTADOR | OBRAS | INSERVIVEL |
| 225 | 7422 | NOBREAK 600VA | ADMINISTRAÇÃO | INSERVIVEL |
| 226 | 7423 | NOBREAK 600VA | ADMINISTRAÇÃO | INSERVIVEL |
| 227 | 7424 | NOBREAK 600VA | ADMINISTRAÇÃO | INSERVIVEL |
| 228 | 7426 | NOBREAK 600VA | ADMINISTRAÇÃO | INSERVIVEL |
| 229 | 7427 | ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS | ADMINISTRAÇÃO | INCERVIVEL |
| 230 | 7435 | MESA DE FORMICA | ADMINISTRAÇÃO | INCERVIVEL |
| 231 | 7436 | CADEIRA GIRATÓRIA ALMOFADADA | ADMINISTRAÇÃO | INCERVIVEL |
| 232 | 7437 | ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS | ADMINISTRAÇÃO | INCERVIVEL |
| 233 | 7440 | IMPRESSORA, COPIADORA E SCANER | SEMEC | INCERVIVEL |
| 234 | 7441 | MICROCOMPUTADOR | SEMSAU | INSERVIVEL |
| 235 | 7442 | MICROCOMPUTADOR CORE 2 | SEMSAU | INSERVIVEL |
| 236 | 7443 | MONITOR | SEMSAU | INSERVIVEL |
| 237 | 7444 | MONITOR | SEMSAU | INSERVIVEL |
| 238 | 7445 | IMPRESSORA | SEMSAU | INSERVIVEL |
| 239 | 7458 | MONITOR 17 POLEGADAS | ADMINISTRAÇÃO | INCERVIVEL |
| 240 | 7459 | NOBREAK 600 VA/360W | ADMINISTRAÇÃO | INCERVIVEL |
| 241 | 7461 | NOBREAK 600VA/360W | ADMINISTRAÇÃO | INSERVIVEL |
| 242 | 7462 | NOBREAK 600VA/360W | ADMINISTRAÇÃO | INSERVIVEL |
| 243 | 7463 | NOBREAK 600VA/360W | ADMINISTRAÇÃO | INSERVIVEL |
| 244 | 7464 | NOBREAK 600VA/360W | ADMINISTRAÇÃO | INSERVIVEL |
| 245 | 7468 | IMPRESSORA JATO DE TINTA HP DESKJET | AÇÃO SOCIAL | INSERVIVEL |
| 246 | 7469 | APARELHO DE FAX HP J3680 | AÇÃO SOCIAL | INSERVIVEL |
| 247 | 7470 | MONITOR LCD 17 POLEGADAS | AÇÃO SOCIAL | INSERVIVEL |
| 248 | 7471 | MONITOR LCD 17’ | AÇÃO SOCIAL | INSERVIVEL |
| 249 | 7502 | NOBREAK | SEMEC | INCERVIVEL |
| 250 | 7510 | FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS | SEMEC | INCERVIVEL |
| 251 | 7516 | MESA PARA ESCRITÓRIO | SEMAF | INCERVIVEL |
| 252 | 7625 | MONITOR LG 17’ | SEMEC | INSERVIVEL |
| 253 | 7626 | MONITOR LG LCD 17’W1752T | AÇÃO SOCIAL | INSERVIVEL |
| 254 | 7627 | AR CONDICIONADO 18,000 BTUS | AÇÃO SOCIAL | INSERVIVEL |
| 255 | 7633 | AR CONDICIONADO 9,000 BTUS | AÇÃO SOCIAL | INSERVIVEL |
| 256 | 7644 | MONITOR | SEMEC | INCERVIVEL |
| 257 | 7645 | MONITOR | SEMEC | INCERVIVEL |
| 258 | 7647 | MONITOR LCD 17’ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 259 | 7648 | MONITOR TIPO LCD 17’ | SEMSAU | INSERVIVEL |
| 260 | 7650 | MONITOR LCD 17’ | SEMSAU | INSERVIVEL |
| 261 | 7652 | NOBREAK | SEMSAU | INSERVIVEL |
| 262 | 7654 | NOBREAK | SEMSAU | INSERVIVEL |
| 263 | 7655 | NOBREAK | SEMSAU | INSERVIVEL |
| 264 | 7676 | TANQUE RESFRIADOR DE LEITE | AGRICULTURA | INCERVIVEL |
| 265 | 7677 | TANQUE RESFRIADOR DE LEITE | AGRICULTURA | INCERVIVEL |
| 266 | 7679 | MICRO COMPUTADOR | AGRICULTURA | INSERVIVEL |
| 267 | 7718 | MICROCOMPUTADOR | SEMEC | INCERVIVEL |
| 268 | 7719 | MICROCOMPUTADOR | SEMEC | INCERVIVEL |
| 269 | 7722 | MICRO COMPUTADOR | SEMEC | INCERVIVEL |
| 270 | 7724 | MONITOR 17’ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 271 | 7730 | NOBREAK MR2 700SW | SEMEC | INCERVIVEL |
| 272 | 7731 | NOBREAK MR2 700SW | SEMEC | INCERVIVEL |
| 273 | 7732 | NOBREAK MR2 | SEMEC | INCERVIVEL |
| 274 | 7736 | NOBREAK 650 BIVLT | SEMEC | INCERVIVEL |
| 275 | 7739 | IMPRESSORA LASER | SEMEC | INCERVIVEL |
| 276 | 7752 | MONITOR 17’ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 277 | 7761 | AR CONDICIONADO | OBRAS | INSERVIVEL |
| 278 | 7762 | MICRO COMPUTADOR | AÇÃO SOCIAL | INSERVIVEL |
| 279 | 7763 | MICRO COMPUTADOR PROCESSADOR 2.7 | AÇÃO SOCIAL | INSERVIVEL |
| 280 | 7765 | NOBREAK 600VA/360 | AÇÃO SOCIAL | INSERVIVEL |
| 281 | 7766 | NOBREAK 600 VA/360W | AÇÃO SOCIAL | INSERVIVEL |
| 282 | 7767 | NOBREAK 600VA | AÇÃO SOCIAL | INSERVIVEL |
| 283 | 7768 | COMPRESSOR DE AR | SEMSAU | INSERVIVEL |
| 284 | 7769 | MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR | ADMINISTRAÇÃO | INCERVIVEL |
| 285 | 7770 | MICRO COMPUTADOR | ADMINISTRAÇÃO | INSERVIVEL |
| 286 | 7771 | MONITOR LCD 18” | SEMTAS | INSERVIVEL |
| 287 | 7774 | NOBREAK | SEMTAS | INSERVIVEL |
| 288 | 7775 | MESA TIPO ESCRIVANINHA | ADMINISTRAÇÃO | INCERVIVEL |
| 289 | 7787 | MICRO COMPUTADOR | ADMINISTRAÇÃO | INSERVIVEL |
| 290 | 7831 | CLIMATIZADOR DE AR COM VAZÃO | SEMEC | INCERVIVEL |
| 291 | 109154 | CARTEIRA ESCOLAR INDIVIDUAL | SEMEC | INCERVIVEL |
| 292 | 109156 | CARTEIRA ESCOLAR INDIVIDUAL | SEMEC | INCERVIVEL |
| 293 | 109158 | CARTEIRA ESCOLAR INDIVIDUAL | SEMEC | INCERVIVEL |
| 294 | 109162 | CARTEIRA ESCOLAR INDIVIDUAL | SEMEC | INCERVIVEL |
| 295 | 109163 | CARTEIRA ESCOLAR INDIVIDUAL | SEMEC | INCERVIVEL |
| 296 | 109164 | CARTEIRA ESCOLAR INDIVIDUAL | SEMEC | INCERVIVEL |
| 297 | 109166 | CARTEIRA ESCOLAR INDIVIDUAL | SEMEC | INCERVIVEL |
| 298 | 109170 | CARTEIRA ESCOLAR INDIVIDUAL | SEMEC | INCERVIVEL |
| 299 | 109236 | CARTEIRA ESCOLAR INDIVIDUAL | SEMEC | INCERVIVEL |
| 300 | 109742 | CADEIRA PARA PROFESSOR | SEMEC | INCERVIVEL |
| 301 | 109773 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 302 | 109775 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 303 | 109776 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 304 | 109781 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 305 | 109783 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 306 | 109784 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 307 | 109947 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 308 | 109955 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 309 | 109976 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 310 | 110388 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 311 | 110389 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 312 | 110391 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 313 | 110392 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 314 | 110395 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 315 | 110396 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 316 | 110397 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 317 | 110403 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 318 | 110405 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 319 | 110439 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 320 | 110440 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 321 | 110441 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 322 | 110442 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 323 | 110443 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 324 | 110447 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 325 | 110448 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 326 | 110449 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 327 | 110450 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 328 | 110452 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 329 | 110453 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 330 | 110454 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 331 | 110455 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 332 | 111028 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 333 | 111173 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 334 | 111178 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 335 | 111180 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 336 | 111181 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 337 | 111182 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 338 | 111184 | CARTEIRA ESCOLAR INDIVIDUAL | SEMEC | INCERVIVEL |
| 339 | 111187 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 340 | 111191 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 341 | 111192 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 342 | 111194 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 343 | 111200 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 344 | 111201 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 345 | 111209 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 346 | 111223 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 347 | 111224 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 348 | 111225 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 349 | 111259 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 350 | 111261 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 351 | 111262 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 352 | 111266 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 353 | 111269 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 354 | 111270 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 355 | 111271 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 356 | 111301 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 357 | 111303 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 358 | 111304 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 359 | 111305 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 360 | 111307 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 361 | 111309 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 362 | 111311 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 363 | 111313 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 364 | 111316 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 365 | 111318 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 367 | 111319 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 368 | 111321 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 369 | 111323 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 370 | 111329 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 371 | 111330 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 372 | 111331 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 373 | 111332 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 374 | 111334 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 375 | 111335 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 376 | 111336 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 377 | 111337 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 378 | 111338 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 379 | 111339 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 380 | 111340 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 381 | 111342 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 382 | 111343 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 383 | 111347 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 384 | 111348 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 385 | 111349 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 386 | 111363 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 387 | 111366 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 389 | 111367 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 390 | 111370 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 391 | 111372 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 392 | 111374 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 393 | 111375 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 394 | 111385 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 395 | 111394 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 396 | 111407 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |
| 397 | 111408 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 398 | 111409 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL | |
| | 399 | 111410 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL | |
| | 400 | 111412 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL | |
| | 401 | 111414 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL | |
| | 402 | 111415 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL | |
| | 403 | 111416 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL | |
| | 404 | 111418 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL | |
| | 405 | 111433 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL | |
| | 406 | 111434 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL | |
| | 407 | 111436 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL | |
| | 408 | 111438 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL | |
| | 409 | 111639 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL | |
| | 410 | 111640 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL | |
| | 411 | 111641 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL | |
| | 412 | 111648 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL | |
| | 413 | 111653 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL | |
| | 414 | 111654 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL | |
| | 415 | 111655 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL | |
| | 416 | 111658 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL | |
| | 417 | 111662 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL | |
| | 418 | 111676 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL | |
| | 419 | 111678 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL | |
| | 420 | 111680 | CARTEIRA ESCOLAR CONJ | SEMEC | INCERVIVEL | |
| | 421 | 201578 | CONDICIONADOR DE AR 7,500 BTUS | ADMINISTRAÇÃO | INSERVIVEL | |
| | 422 | 201582 | AR CONDIONADO SPLIT 24,000 BTUS | SEMEC | INCERVIVEL | |
| | 423 | 201591 | VENTILADOR DE TETO | SEMEC | INCERVIVEL | |
| | 424 | 201592 | VENTILADOR DE TETO | SEMEC | INCERVIVEL | |
| | 425 | 201605 | VENTILADOR DE TETO | SEMEC | INSERVIVEL | |
| | 426 | 201640 | MICRO COMPUTADOR | SEMEC | INCERVIVEL | |
| | 427 | 205848 | NOBREAK 600 Va/360W | ADMINISTRAÇÃO | INCERVIVEL | |
| | 428 | 205850 | NOBREAK 600 Va/360W | ADMINISTRAÇÃO | INCERVIVEL | |
| | 429 | 202013 | MONITOR TELA 18,5 | ADMINISTRAÇÃO | INCERVIVEL | |
| | 430 | 202654 | CONJUNTO ALUNO/ CJA-06 | SEMEC | INCERVIVEL | |
| | 431 | 203043 | NOBREAK ESTABILIZADOR | SEMEC | INCERVIVEL | |
| 2 | | 1150 | ONIBUS SEMI NOVO ANO 75 - PLACA GKU 9083 | SEMEC | INCERVIVEL | R$ 4.000,00 |
| 3 | | 0 | FIAT/UNO NCO-9890 | CAMARA | INSERVIVEL | R$ 800,00 |
| 4 | | 768 | MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAM | OBRAS | RECUPERÁVEL | R$ 30.000,00 |
| 5 | | 1151 | ONIBUS PLACA JZN 5660 | SEMEC | INCERVIVEL | R$ 4.000,00 |
| 6 | | 4123 | FIAT PALIO NBH-0975 | GABINETE | INSERVIVEL | R$ 900,00 |
| 7 | | 4173 | CAMINHÃO VW/ 23.210, CAÇAMBA BASCULANTE - PLACA NCM 4454. | SEMOSP | RECUPERÁVEL | R$ 14.000,00 |
| 8 | | 4172 | CAMINHÃO VW/ 23.210, CAÇAMBA BASCULANTE - PLACA NCM 4424. | SEMOSP | RECUPERÁVEL | R$ 13.000,00 |
| 9 | | 4174 | CAMINHÃO VW/ 23.210, CAÇAMBA BASCULANTE PLACA NCM 4464. | SEMOSP | RECUPERÁVEL | R$ 11.000,00 |
| 10 | | 4918 | VEICULO TIPO ONIBUS PLACA - LAF 7550 CHASSI 9BM384088MB927610 | SEMEC | INCERVIVEL | R$ 4.000,00 |
| 11 | | 4919 | ONIBUS PLACA - NBB-5853 CHASSI 9BM384088MB930674 | SEMEC | INCERVIVEL | R$ 3.000,00 |
| 12 | | 4920 | VEICULO TIPO ONIBUS PLACA - LBH 7786 CHASSI 9BM384088NB964487 | SEMOSP | INCERVIVEL | R$ 3.000,00 |
| 13 | | 4928 | FIAT/UNO MILLE FIRE NCD-1750 | OBRAS | INSERVIVEL | R$ 1.000,00 |
| 14 | | 5737 | VEICULO ONIBUS MOTOR DIANTEIRO PLACA NBB 6163 | SEMEC | INCERVIVEL | R$ 3.500,00 |
| 15 | | 6012 | FIAT/STRADA FIRE NCO-1983 | GABINETE | INSERVIVEL | R$ 900,00 |
| 16 | | 6062 | VEICULOS COM 02 PORTAS NCO-0978 | SEMAF | INSERVIVEL | R$ 700,00 |
| 17 | | 7447 | VEÍCULO MARCA VOLSWAGEN/GOL PLACA NEB 4853 | SEMOSP | INSERVIVEL | R$ 900,00 |
| 18 | | 7618 | VEICULO PLACA NDV 7628,CHASSI 9BD1580ZAA6335005 | SEMOSP | INCERVIVEL | R$ 1.000,00 |
| 19 | | 7785 | AUTOMOVEL FIAT UNO MILLE WAY PLACA NDF 2868 | SEMSAU | OCIOSO | R$ 1.000,00 |
| 20 | | 7786 | AUTOMÓVEL FIAT UNO PLACA NDF 8268 , RENAVAM 230346758,CHASSI: 9BD15804AB6471000 | SEMEC | INCERVIVEL | R$ 1.000,00 |
| 21 | | 202457 | VEICULO FIAT/UNO MILLE WAI PLACA NBL-2534 | SEMSAU | INCERVIVEL | R$ 1.000,00 |
| 22 | | 202458 | VEÍCULO FIAT/UNO MILLE WAY ECON, 0 KM 4 PORTAS PLACA NBL 2514. | SEMSAU | INCERVIVEL | R$ 700,00 |
| 23 | | 7593 | FIAT FIORINO AMBULANCIA NDY-4668 | SEMSAU | INSERVIVEL | R$ 800,00 |
| 24 | | 202072 | VEÍCULO, ANO E MODELO ATUAL PARA (AMBULÂNCIA), NCR-3539 | SEMSAU | INCERVIVEL | R$ 800,00 |
| 25 | | 7485 | MOTOCICLETA PLACA NED 7377 | GABINETE | OCIOSO | R$ 300,00 |
| 26 | | | OHP-1368 | | OCIOSO | R$ 800,00 |
| 27 | | | SAVEIRO AMBULANCIA NDW-4260 | | | R$ 1.000,00 |
| 28 | | | 03 KOMBI | | | R$ 800,00 |
| 29 | | | SAVEIRO AMBULANCIA NDT-3030 | | OCIOSO | R$ 800,00 |
| 30 | | | L 200 SUCATA | | | R$ 1.000,00 |
| 31 | | | CAÇAMBA NBH-0985 | | RECUPERÁVEL | R$ 8.000,00 |
| 32 | | | UNO NCO-7890 | | | R$ 800,00 |
| 33 | | | ONIBUS BNG-7803 | | | R$ 2.500,00 |
| 34 | | | ONIBUS BNG-7805 | | | R$ 2.500,00 |
| 35 | | | STRADA | | RECUPERÁVEL | R$ 7.000,00 |
| 36 | | | NDQ-1673 | | RECUPERÁVEL | R$ 4.000,00 |
| 37 | | | GOL OHL-3549 | | RECUPERÁVEL | R$ 1.200,00 |
| 38 | | | S 10 AMBULANCIA FKF 9421 | | RECUPERÁVEL | R$ 5.000,00 |
| 39 | | | AMAROK OXL-3447 | | RECUPERÁVEL | R$ 5.000,00 |
| 40 | | | FIAT UNO<br>PLACA NDD 1347 | | RECUPERÁVEL | R$ 2.000,00 |
| 41 | | | TRATOR NEW HOLLAND | | RECUPERÁVEL | R$ 8.000,00 |
| 42 | | | CARCAÇAS DIVERSAS<br>KOMBI, TOYOTA BANDEIRANTE, LAND- | | INCERVÍVEL | R$ 400,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ROUVER | | | |
| 43 | | | PA CARREGADEIRA W-20E | | RECUPERÁVEL | R$ 20.000,00 |
| 44 | | | TANQUE RESFRIADOR DE LEITE 1500 LT | | OCIOSO | R$ 1.000,00 |
| 45 | | | TANQUE RESFRIADOR DE LEITE 1500 LT | | OCIOSO | R$ 1.000,00 |
| 46 | | | TANQUE RESFRIADOR DE LEITE 1500 LT | | OCIOSO | R$ 1.000,00 |
| 47 | | | TANQUE RESFRIADOR DE LEITE 1500 LT | | OCIOSO | R$ 1.000,00 |
| 48 | | | TANQUE RESFRIADOR DE LEITE 1500 LT | | OCIOSO | R$ 1.000,00 |
| 49 | | | TANQUE RESFRIADOR DE LEITE 1500 LT | | OCIOSO | R$ 1.000,00 |
| 50 | | | TANQUE RESFRIADOR DE LEITE 1000 LT | | OCIOSO | R$ 1.000,00 |
| 51 | | | TANQUE RESFRIADOR DE LEITE 1000 LT | | OCIOSO | R$ 1.000,00 |
| 52 | | | LAVADORA | | OCIOSO | R$ 1.000,00 |
| 53 | | | TANQUE RESFRIAMENTO DE LEITE 500LT | | OCIOSO | R$ 1.000,00 |
| 54 | | | SAVEIRO NCG-9526 | | OCIOSO | R$ 1.000,00 |
| 55 | | | MOTOCICLETA XRL | | OCIOSO | R$ 500,00 |
| 56 | | | MOTOCICLETA XTZ DESMONTADA | | OCIOSO | R$ 500,00 |
| 57 | | | MOTOCICLETA JKH-9732 | | OCIOSO | R$ 500,00 |
| 58 | | | MOTOCICLETA JKH-97.. | | OCIOSO | R$ 500,00 |
| 59 | | | ONIBUS | | INCERVÍVEL | R$ 2.500,00 |
| 60 | | | ONIBUS | | INCERVÍVEL | R$ 2.500,00 |
| 61 | | | ONIBUS | | INCERVÍVEL | R$ 2.500,00 |
| 68 | | | ONIBUS AZUL E BRANCO | | INCERVÍVEL | R$ 2.000,00 |

**Publicado por:**
Hatani Eliza Bianchi
**Código Identificador:**097A14A1

